



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE DECISÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos - CPRSS torna público que, após análise das razões recursais, referentes ao processo licitatório CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, cujo objeto é: APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE OPERACIONAL, ENGENHARIA, ECONÔMICO FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS QUE CONTENHAM NÍVEL DE DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA OU OUTRO MODELO DE CONCESSÃO QUE SEJA ECONOMICAMENTE VIÁVEL RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ – CPRSS OU QUE VENHAM A INTEGRAR, resolve **dar seguimento a última decisão da CEL**, qual seja: manter a **inabilitação** da licitante **AMPLAR ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 27.451.545/0001-70**, bem como manter **habilitadas** as licitantes, 1) C7 AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS

**SÓLIDOS LTDA (CNPJ: 20.653.274/0001-97); e 2) CONSÓRCIO FORMADO POR: (ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS - CNPJ: 11.380.698/0001-34, KOENERGY DO BRASIL LTDA – CNPJ: 02.810.143/0001-24 e HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 06.215.973/0001-24).** A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CEL, podendo ser solicitada através do e-mail: [cprssl@gmail.com](mailto:cprssl@gmail.com).

Currais Novos/RN, 13 de outubro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Presidente do CPRSS

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B3DBB6BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 012/2020 – PMA - GP**

DECRETO Nº. 012/2020 – PMA - GP  
Acari/RN, 14 de outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Pastor **FÁBIO ROSSETT NOGUEIRA**, ocorrido Na madrugada desta quarta-feira, 14 de outubro de 2020;  
CONSIDERANDO os serviços sociais prestados no Município de Acari onde atuou durante mais de 30 anos como Pastor da Igreja Cristã Evangélica – Missão Realidade em Cristo Nordeste, sendo Diretor da Escola Maanaim, tendo exercido com dedicação e zelo a função que desempenhada em nosso Município;

**DECRETA:**

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Acari/RN, por (03) três dias, a partir desta data, pelo falecimento do Senhor **FÁBIO ROSSETT NOGUEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A7C27CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, Renault Américo de Moraes Souza, portador da C. de Identidade nº. 002.297.673 e inscrito no CPF/MF sob nº. 014.036.064-63, do Cargo de Secretário de Agricultura do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:DA88DF4F**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 059, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, Fernando Antônio da Silva Braga, portador da C. de Identidade nº. 105.424 e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.615.364-20,, para exercer o Cargo de Secretário de Agricultura do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:D645EE65**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 060, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, Jane Rose de Souza Castelo, portador (a) da C. de Identidade nº. 395.711 e inscrita no CPF/MF sob nº. 202.474.194-00, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo,

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:53005CEC**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 061, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, Marystella Bertuleza de Araújo Oliveira, portador (a) da C. de Identidade nº. 002.571.022 e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.322.484-45, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:2D8FF955**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 062, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, Hadymilla Fernanda de Medeiros Ferreira, inscrito no CPF/MF sob nº. 108.390.004-80, do Cargo de Coordenador Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN,.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:B841DE8C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 370, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.****PORTARIA Nº 370, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 13 de outubro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8554ACB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 371, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 371, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 14.007, de 29 de junho de 2020 e o Decreto Executivo nº 458, de 30 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Adir Blanc no município de Alexandria, quais sejam:

- Titular da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente e Cidadania  
**BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**
- Representante do Gabinete do Prefeito  
**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**
- Representante da Controladoria-Geral do Município  
**ALADY FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR**
- Representante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças  
**JÚLIO CÉSAR DE LIMA**

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de outubro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5C60B995

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Alexandria - RN, 16 de Outubro de 2020

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**72970F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020**

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeição para atender as necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Angicos.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Pela necessidade de fornecimento de refeição ao pregoeiro e sua equipe de apoio, em eventos ou outras necessidades que surgirem dos diversos setores e secretarias que compõem a Prefeitura Municipal Angicos.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463, CNPJ: 12.913.641/0001-16, no valor de 28.975,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

\*Republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 16 de Setembro de 2020.

**MICARLA SANTANA DE MACEDO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Micarla Santana de Macedo  
**Código Identificador:**AFA82507

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2020**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **CIRNE IRMAO & CIA LTDA - CNPJ: 08.326.720/0001-53**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEMBRANCINHA CONTENDO GULOSEIMAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, EM PLENO FUNCIONAMENTO NO CRAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.**

VALOR: **R\$ 4.216,42** (Quatro mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 1054 – Manutenção do programa criança feliz.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: **13 de Outubro de 2020** até **31 de Dezembro de 2020**.

Angicos/RN, em 13 de Outubro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo

**Código Identificador:**4F759A06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA 44475250463** – ME CNPJ: 12.913.641/0001-16

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

VALOR: **R\$ 28.975,00** (vinte e oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2020 – Manutenção do Setor de Transportes

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação: 2024 – Manutensão do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação: 2128 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 – Mautenção da Secretaria de Educação.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS.

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2086 – Manutenção do IGBF

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

**\*Republicado por incorreção**

VIGÊNCIA: **21 de Setembro de 2020** até **31 de Dezembro de 2020**.

Angicos/RN, em 21 de Setembro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Micarla Santana de Macedo

**Código Identificador:**035D4925

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020  
- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2020**

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **27/10/2020**, às **09H00MIN**, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de equipamento/material permanente para rede de frio. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: [angicoslicitacao@gmail.com](mailto:angicoslicitacao@gmail.com). Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Angicos/RN em 14 de Outubro de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**A540620A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: 03.817.043/0001-52, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias úteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 14 de Outubro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**C9C41A7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias úteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 14 de Outubro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**EB56794A

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.176/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e inclusão de ação, na forma que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as leis PPA 2018/2021, LDO e LOA do ano de 2020, para inclusão de ação e alteração no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil):

CRIAR A AÇÃO	
02	EXECUTIVO
2.05	SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
2.245	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL: R\$ 200.000,00</b>	

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de outubro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**329AE3F5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar a Senhora **JESSYKA CUNHA DA COSTA**, portadora do CPF Nº 073.862.694-55, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária do Município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, pelo período de 05 a 24 de outubro de 2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2020.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 14 de outubro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**57C76B17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº  
1634/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, PUBLICADO NO  
DIA 01 DE OUTUBRO DE 2020, EDIÇÃO 2369**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE APODI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal, art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e art. 66, XII, art.91, II e § 2º e art. 97, II, da Lei Orgânica do Município de Apodi, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I** – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** – as disposições sobre à dívidas pública municipal;
- VI** - as disposições sobre às despesas com pessoal e seus encargos sociais;
- VII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII** – as disposições gerais.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2021 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de metas fiscais constante desta Lei.

**§ 1º** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021, são as constantes do anexo de metas fiscais desta lei, as quais terão **precedências na alocação dos**

**recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.**

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Integram o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública municipal, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes, e o anexo conterà ainda:

**I** – Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao exercício anterior;

**II** – Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com a fixadas nos três exercícios anteriores;

**III** – Evolução do Patrimônio Líquido, nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

**IV** – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 4º - Integra o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Riscos Fiscais, contendo os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

### CAÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

**II** – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível de classificação institucional;

**III** – unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

**IV** – função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

**V** – subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

**VI** – programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

**VII** – ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que **contribuem para atender ao objetivo de um programa;**

**VIII** – atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

**IX** – projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

**X** – operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**XI** – categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

**XII** – grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

**XIII** – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

**XIV** – receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

**XV** – execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

**XVI** – execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção e o programa às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º - O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

**Art. 4º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com

código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.

**Art. 6º** - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal até 30 de setembro de 2020, conforme dispõe o art. 97, III, da Lei Orgânica do Município de Apodi, será constituído de:

**I** – Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira do município

**II** – Texto da Lei – Projeto de Lei de Orçamento;

**III** – Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta;

A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

**IV** – Quadros orçamentários consolidados e individualizado por entidade;

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso IV deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

**I** – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

**II** – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

**III** – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

**IV** – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

**V** – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

**VI** – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

**VII** – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

**VIII** – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

**IX** – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

**X** – Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 – LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996.

**XI** – Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**XII** – Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

**XIII** – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

**XIV** – Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** - O Orçamento para o exercício de 2021 e sua execução, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

**Art. 8º** - Os fundos municipais, terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora central, e estas por sua vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em plano de aplicação, representados nas planilhas de despesas.

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

**Art. 9º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

**Art. 10-** Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta

Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

**Art. 11** – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

**I** – Investimentos em geral, desde que ainda não iniciada a contatação;

**II** – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades; e

**III** – Dotação para horas extras, gratificações e vantagens.

§ 1º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida (§ 2º, art. 9º da LRF).

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art. 12** – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

**Art. 13** – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**Parágrafo único** – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

**Art. 14** – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 3º da LRF).

**Art. 15** – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências – Anexo II, desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo através de lei autorizativa, poderá anular de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 16** – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Parágrafo único** – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

**Art. 17** – Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, até o máximo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 18** – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 19** – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

**Art. 20** – Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das

destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

**Art. 21** – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

**Art. 22** – As transferências de recursos do Tesouro Municipal destinadas as parcerias entre as organizações da sociedade civil de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde e esportivo em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

**§ 1º** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**§ 2º** - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

**§ 3º** - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021 por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

**Art. 23** – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 24** – Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

**Art. 25** – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

**Art. 26** – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

**Art. 27** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência do Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico e social autorizados por Lei Específica. (art. 62 da LRF).

**Parágrafo Único** – A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

**Art. 28** – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

**Art. 29** – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

**Art. 30** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

**I** – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor, mediante autorização legislativa;

**II** – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, mediante autorização legislativa;

**III** – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

**IV** – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no Inc. III do caput (art. 167, VI da Constituição Federal);

**V** – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, mediante autorização legislativa;

**VI** – modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, mediante autorização legislativa.

**§ 1º** - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.

**§ 2º** - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 3%, disposto no inc. III, do caput.

**Art. 31** – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

**Parágrafo único** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

**Art. 32** – Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

**Art. 33** – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

**Art. 34** – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único** – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 35** – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

**Art. 36** – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 37** – A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101 e Resolução do Senado Federal. (artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

**Art. 38** – A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF).

**Art. 39** – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo único** – O montante da dívida pública no exercício de 2021 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 40** – O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei específica que autorize, poderá em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar concurso público para admissão de servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

**Parágrafo único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2021 ou aberto por créditos adicionais no decorrer do exercício.

**Art. 41** – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, § 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

**Art. 42** – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites

estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

**I** – eliminação das despesas com horas extras;

**II** – redução de diárias;

**III** – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

**IV** – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

**V** – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

**Art. 43** – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Apodi, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

**Parágrafo único** – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

**I** – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

**II** – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

**III** – não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 44** – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Art. 45** – A verificação dos limites das despesas com pessoal, serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 46** – As receitas serão estimadas e discriminadas

**I** – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

**II** – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, fórmula de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia.

**Art. 47** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

**Art. 48** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 49** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

**Art. 50** – Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 46, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

## CAÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 51** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta e indireta, durante o exercício de 2021, comunicando a Câmara Municipal até 30 dias após a assinatura dos respectivos.

**Art. 52** – As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.247/2017 – Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**§ 1º** - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

peçoal e encargos sociais e  
serviço da dívida

**§ 2º** - Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

**I** – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

**II** – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

**III** – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.

**§ 3º** - Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida nos §§ 1º e 2º do art. 170 recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021, ficarem sem despesas correspondentes.

**Art. 53** - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio

dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

**Art. 54** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

**Art. 55** - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentaria encaminhada ao Poder Legislativo.

**Art. 56** - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

**Art. 57** – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de caixa.

**Art. 58** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo (art. 167, § 2º, da Constituição Federal).

**Art. 59** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e com entidades sem fins lucrativos, durante o exercício de 2021.

**Art. 60** – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

**Art. 61** – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 62** – Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais de que trata os §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão encaminhados a essa Casa Legislativa, até a data prevista para o envio do projeto de lei orçamentária anual -PLOA, para o exercício de 2021.

**Art. 63** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 29 de setembro de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:6E78AC5C**

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO  
CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA : WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME., N.º CNPJ 28.240.229/0001-12.

OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO DO CÓRREGO, MUNICÍPIO DE APODI/RN.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 07/09/2020 A 13/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 13080002/2018, TP Nº 010/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 07/09/2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**621D7531

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### EXTRATO DO II ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº16100001/2019, DA TP004/2019.

EXTRATO DO II ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº16100001/2019, DA TP004/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

CONTRATADA: A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 20.625.410/0001-35

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 16/06/2020 A 16/12/2020, DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, LOCALIZADA NA RUA: JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, S/N, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 16.06.2020.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**EDECBAEA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para Realização de Serviços de Manutenção de Equipamento de Fisioterapia, junto a João Paulo de Oliveira, CPF/CNPJ Nº: 081.127998-73, com o Valor Global de R\$ 1.180,00 (UM MIL, CENTO E OITENTA REAIS), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 14 de outubro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**E1958391

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para Aquisição de EPI'S, junto a FJ SERVIÇOS & COMÉRCIO EIRELI, CPF/CNPJ Nº: 10.700.274/0001-47, com o Valor Global de R\$ 20.050,00 (VINTE MIL E CINQUENTA REAIS), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com a Lei 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória 926/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da Saúde Pública.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 09 de outubro de 2020.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**D920131C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº. 14.360.009/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADA LED LTDA. Objeto: Acréscimo ao valor do contrato Nº 019/2020. Valor do aditivo: R\$ 61.244,06. Data da Assinatura: 14 de Outubro de 2020. MUNICÍPIO DE AREZ/RN – JOÃO ELIAS DE MATOS NETO - Prefeito Municipal em Exercício / DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADA LED LTDA – JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES – Titular

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**6CD174FD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº. 000003/2020 AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria nº. 032/2018, torna público que realizará licitação, na modalidade CONVITE, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA BEM-TE-VI E DA RUA SABIÁ, AMBAS NO CONJUNTO RECANTO DOS PÁSSAROS NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 09:30h do dia 22 DE OUTUBRO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 14 de outubro de 2020.

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**98787E53

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 683/2020, 14 DE  
OUTUBRO DE 2020**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para  
Elaboração do Orçamento do Exercício de 2021.*

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1** – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal do exercício do ano de 2021, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2** – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 3** – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

**Art. 4** – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 5** – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Sub funções. Programas para 2020 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2020, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 6** – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

O Anexo I desdobra-se em:

I -. Tabela I – Metas Anuais;

II -.Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III -.Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV -.Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V -.Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI -.Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII -. Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

VIII -.Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 533, de 22 de setembro de 2014.

**CAPÍTULO II  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 7** – A elaboração e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 533, de 22 de setembro de 2014.

**Art. 8** – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**Art. 9** – A Lei Orçamentária Anual de 2021 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

**I - Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

**II - A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

**III - A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 10** – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 11** – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

**Art. 12** – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2020.

**Art. 13** – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, Portaria STN nº 448/2002 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu nível de detalhamento:

I – O orçamento a que pertence;

II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras despesas de Capital.

**Art. 14** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

**Art. 15** - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

**Art. 16** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 ao Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 17** – O Projeto de Lei de Orçamento Anual do Município relativo ao exercício de 2021 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 18** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

**Art. 19** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 20** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 21** – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

**Art. 22** – O Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2021 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em percentual fixado entre os limites de 30% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 5º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2020, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Art. 23** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 24** – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

**Art. 25** – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

**Art. 26** – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 27** – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 28** – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 29** - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira até 30 de agosto de 2020, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de setembro de 2020, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2020, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo** - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

**Art. 30** – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 31** – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 32** – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da

Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

## SEÇÃO I

### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 33** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 34** – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 35** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**Art. 36** – O projeto de Lei Orçamentário Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 37** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 38** – No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 39** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

**Art. 40** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 41** – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentário Anual para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

**Art. 42** – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – autorização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
- IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
- V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

## CAPÍTULO VIII DA TRANSPARENCIA

**Art. 43** – Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

## CAPÍTULO IX DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 44** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 45** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 46** – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela

sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 47** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 48** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 49** – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 50** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 51** – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 52** – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 53** – O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 54** – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2021.

**Art. 55** – Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2021, serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;

- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;  
 d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;  
 e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;  
 f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 56** - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2021.

**Art. 57** - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 58** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita  
 Baraúna- RN, 14 de outubro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**992F432D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 E RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº 038/2020, 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Transfere a data do ponto facultativo do dia 28 de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 30.056, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

**CONSIDERANDO** que o Dia Do Servidor Público é comemorado no dia 28 de outubro de cada ano, nos termos do estabelecido no art. 230 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica Decretada a transferência da data do ponto facultativo do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2020, referente a comemoração do Dia Do Servidor Público, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE E  
 CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
 Gabinete da Prefeita  
 Baraúna- RN, 13 de outubro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**3C317C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PROCESSO Nº 2126/2020 – TOMADA DE PREÇOS: 13/2020-  
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 13/2020 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa ICONE ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 27.374.520/0001-10, por ter apresentado a proposta no valor de R\$ 239.753,47; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de outubro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**8544778D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PROCESSO Nº 2062/2020 – TOMADA DE PREÇOS: 11/2020 -  
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 11/2020 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli- CNPJ: 29.769.351/0001-43, por ter apresentado a proposta no valor total de R\$ 86.866,94; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de outubro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**91AA2C07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PROCESSO Nº 2080/2020 – TOMADA DE PREÇOS: 12/2020-  
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 12/2020 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu

objeto em favor das empresas LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ: 29.769.351/0001-43, LOTE 01 – valor R\$ 243.208,72; R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 15.805.801/0001-00, LOTE - 02 valor R\$ 232.738,37; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de outubro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**779F390B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
91/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº0167, parte integrante do Processo nº 3093/2020 fundamentada no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO PORTICO E SERVIÇOS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE E AVENIDA DO TURISMO, pelo valor total de R\$ 86.522,42 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

Boa Saúde/RN, 14 de outubro de 2020

**JOÃO ADICIANO FRANCISCO**

Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 14 de outubro de 2020

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**516FD6CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **POSTO OPÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.262.134/0001-20, vencedora do certame, com percentual de desconto no importe de 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento), sobre o preço médio divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Bodó/RN, 14 de outubro de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**F01FB389

**GABINETE DO PREFEITO  
REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 118 DE  
02 DE SETEMBRO DE 2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 118 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO: C O R MEDICINA ESPECIALIADA LTDA.** Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 06.126.667/0001-57, **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE EXAMES PAAF DE NÓDULOS DE TIREOIDE UNILATERAL E PAAF TIREOIDE BILATERAL GUIADO PARA USG MAIS CITOLOGIA ONCOTICA . **VALOR GLOBAL R\$ 780,00** (setecentos e oitenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de setembro de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

REVOGADO NESTA DATA.

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:**CC629D8F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 133 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 133 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LIGA NORTERIOGRANDENSSE CONTRA CANCER. Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 08.428.765/0001-39, **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE EXAME PAAF TIREOIDE BILATERAL. **VALOR GLOBAL. R\$ 475,00** (quatrocentos e setenta e cinco reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de setembro de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:**06CE3302

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 130 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 130 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** HUMANITARE - UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA. Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 12.138.487/0001-52, **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE EXAME COLONOSCOPIA. **VALOR GLOBAL. R\$ 700,00** (setecentos reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de setembro de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:**42FEF868**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 129 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 129 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LABORATORIO YASMIN ANALISES CLINICAS. Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 26.648.674/0001-90, **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIFICOS, IMUNOGLOBULINA E – IGE - ESPECIFICO (F76) – ALIMENTOS A – LACTOALBUMINA, IGE ESPECIFICO (F78) ALIMENTOS – CASEINA, TESTE MOLECULAR DE TOLERANCIA A LACTOSE – GENE MCM6. **VALOR GLOBAL. R\$ R\$ 412,00** (quatrocentos e doze reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, art. 24,II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 02 de outubro de 2020.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Rosimery Pereira da Paz

**Código Identificador:**A3A174BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada J S CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA  
CNPJ nº 08.651.631/0001-82  
Processo nº 0119/2020 – Dispensa nº 093/2020 – CPL  
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção geral (acabamento interno e externo, louças e metais sanitários e pintura).  
Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aplicando-se, ainda, o desconto de 2,5% sobre o preço médio mensal da tabela SINAPI vigente.  
Vigência: 05 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Bom Jesus/RN, 05 de outubro de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**210EB1FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO  
006/2019 - SRP****PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE;

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CONTRATADO:** JULIANO BORGES DA SILVA - ME inscrito no CNPJ Nº 27.405.582/0001-42

O Município Caiçara do Norte/RN, por meio de seu Prefeito, torna público o contrato para uso remanescente de saldo da ata de registro de preços 010810/2019 oriundo do pregão eletrônico 006/2019. A vigência deste instrumento contratual é até o dia 31 de dezembro de 2020.

Fonte de Recursos financeiros e orçamentários:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00  
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2031.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00  
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.2052.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS  
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ACOES SEC. OBRAS E SERV URBANOS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00  
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0007.2111.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS  
PROJ/ATIV.: MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00  
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0007.2112.0000

Caiçara do Norte/RN 14 de Outubro de 2020.

Signatários

**Amarildo Elias de Moraes Filho**  
PREFEITO

**Juliano Borges da Silva**  
PROPRIETÁRIO

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**68FD5418

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO  
008/2019 - SRP****PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**CONTRATADO:** JULIANO BORGES DA SILVA - ME inscrito no CNPJ Nº 27.405.582/0001-42

O Município Caiçara do Norte/RN, por meio do seu Prefeito, torna público o contrato para uso remanescente de saldo da ata de registro de preços 081001/2019 oriundo do pregão presencial 008/2019. A vigência deste instrumento contratual é até o dia 31 de dezembro de 2020 para uso do saldo remanescente

Fonte de Recursos financeiros e orçamentários:  
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00  
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2031.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00  
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.2052.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ACOES SEC. OBRAS E SERV URBANOS  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00  
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0007.2111.0000

Caiçara do Norte/RN 08 de Outubro de 2020.

Signatários

**Amarildo Elias de Moraes Filho**  
PREFEITO

**Juliano Borges da Silva**  
PROPRIETÁRIO

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:75E0F4B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200923100**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.290.121/0001-62, OBJETO: Registro de preço para possível contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de: pedreiro, servente de pedreiro, encanador e outros, para subsidiar as ações de saúde no município de Caicó-RN; VALOR GLOBAL **R\$ 198.035,00** (cento e noventa e oito mil e trinta e cinco reais) VALIDADE: termo inicial em 09 de outubro de 2020 e termo final em 08 de outubro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e

CONTRATADA: : I V DE MEDEIROS ALVARES CONSTRUÇÕES EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 09 de outubro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:CC5BA960

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 052/2020**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.08.10.0066**  
INTERESSADO: **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**  
ASSUNTO: Aquisição de Smartphones, visando atender as necessidades da secretaria.

**TERMO DE DISPENSA Nº 052/2020**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **Isley Fonseca Damasceno de Araújo (70.307.939/0001-89)** que apresentou proposta contendo menor valor, perfazendo a importância global de **R\$ 6.495,00** (seis mil quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **Aquisição de Smartphones, visando atender as necessidades da secretaria**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:4B8F115A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/2020**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/2020**  
**DISPENSA Nº 052/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.08.10.0066**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇÓ; **CONTRATADO:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO (CNPJ nº 70.307.939/0001-89); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA; **VALOR GLOBAL:** \$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** • 1796-4.12012.4.122.19.2.31 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA:** 449052 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE - **FONTE:**1001.

Caicó/RN, 14 DE OUTUBRO de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**637FF7E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN**  
**Nº 20090893**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: MANUPA COMERCIO,  
EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E  
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº  
03.093.776/0003-53, OBJETO: **Registro de preços para possível**  
**aquisição de ambulância furgão padrão SAMU para o centro de**  
**referência do COVID-19 do município de Caicó/RN;** VALOR  
GLOBAL R\$ 213.633,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e trinta e  
três reais) VALIDADE: termo inicial em 06 de outubro de 2020 e  
termo final em 06 de outubro de 2021; MODALIDADE  
LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de  
Araújo – pelo Promitente Contratante e CONTRATADA: MANUPA  
COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE  
EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - pelo  
Promitente Contratada.

Caicó / RN, 06 de outubro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A1BD4A26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073-**  
**2020**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 – PROC. LIC.**  
**SMSC/ RN Nº 20092299**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20092299** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 073/2020**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **registro de preços para aquisição de sistema computadorizado para teste ergométrico**, para atender as necessidades dos usuários advindos dos serviços públicos de Saúde do Município local e demais municípios da região que possuem referência do referido procedimento em Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 15/10/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/10/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó(RN), 14 de outubro de 2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente/Pregoeiro da SMSC.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C3CF2AFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 818, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 815, de 28 de setembro de 2020, e dá outras providências acerca da campanha eleitoral do município de Caicó, em conformidade com as medidas preventivas de contaminação do COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.035, de 05 de outubro de 2020, que revogou o art. 11 do Decreto Estadual nº que suspendia as atividades coletivas de qualquer natureza;

**CONSIDERANDO** o adiamento das eleições municipais de outubro de 2020 em razão da pandemia, nos termos da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o Plano de Segurança Sanitária, elaborado pelo Tribunal Superior Eleitoral, para as eleições municipais de 2020;

**CONSIDERANDO** as recomendações ministeriais prestadas pela Promotoria Eleitoral da 23ª. Zona Eleitoral do Estado do RN;

**CONSIDERANDO** as observações disposta pelo Ministério Público Eleitoral de Caicó referente às Eleições Municipais 2020 em face do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as orientações prestadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) do Município de Caicó, consolidado através do Decreto 746, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de promover a diminuição do fluxo e aglomerações de pessoas em espaços de uso coletivo, e a adesão por parte da população do isolamento social almejado, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

Art. 1º Diante da excepcionalidade provocada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), fica proibida a realização de passeatas, bem como de qualquer outro evento cujo o acontecimento promova a aglomeração desordenada de pessoas, no âmbito do Município de Caicó/RN.

§1º Fica permitida a realização de carreatas no âmbito do Município de Caicó, desde que todos os participantes acompanhem o evento no interior dos veículos, excetuando-se as equipes de apoio/coordenação, que poderão percorrer a carreta “a pé” com o objetivo de promover a organização e fiscalização do evento.

§2º O candidato promovente da carreta deverá informar previamente a sua intenção aos órgãos de trânsito competentes, indicando o percurso que planeja percorrer.

§3º Fica permitida a caminhada dos candidatos, bem como de sua equipe de apoio por todo território municipal, autorizando-se as visitas em residências, com número máximo de 100 (cem) pessoas no local, incluindo candidatos, equipe de apoio e população.

§4º Fica permitida a realização de “comícios relâmpagos”, aqueles executados pelos candidatos em curto prazo de duração, com número máximo de 100 (cem) pessoas no local, incluindo candidatos, equipe de apoio e população.

Art. 2º Havendo necessidade de realização de eventos internos políticos partidários, de forma presencial, estes devem acontecer com a quantidade mínima de pessoas possível, devendo permanecer no local apenas aqueles que forem essenciais ao desenvolvimento daquela reunião ou evento, exigindo o uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool 70%, manter os espaços amplos e com ventilação natural, e respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m entre os participantes.

Art. 3º Recomenda-se que o contato físico entre os candidatos e os eleitores sejam evitados sempre que possível.

Art. 4º O descumprimento das medidas determinadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas no âmbito deste Decreto, ensejará ao infrator a aplicação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas, como a apreensão, interdição de equipamentos e bens, emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal. Parágrafo Único: Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo válidas todas as medidas descritas neste Decreto até o dia 15 de novembro de 2020, podendo tais medidas ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19 e de possíveis novas orientações prestadas pela Justiça Eleitoral.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:3B4B1578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 153/2020.**

**Portaria nº 153/2020.**

*Nomeia comissão de avaliação, seleção e mérito das iniciativas contempladas pela lei Aldir Blanc no município de Canguaretama-RN.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a comissão de avaliação, seleção e mérito das iniciativas contempladas pela lei Aldir Blanc no município de Canguaretama-RN, com os seguintes membros:

**membros da comissão:**

· **Gilmar Galdino Cirilo** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

· CPF: 031.787.924-30

· **Eliverton Serafim da Costa** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

· CPF: 106.159.954-03

· **Maria da Conceição de Carvalho Bezerra** - Secretaria Municipal de Turismo.

· CPF: 104.064.454-60

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de outubro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:8F01912C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
REQUERIMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE  
LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO PARA PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Eu, JOÃO MANUEL DE OLIVEIRA NETO, CPF 055.016.974-16, representante da empresa MADEIREIRA TRÊS IRMÃOS LTDA CNPJ 19.035.391/0001-08 solicito, ao Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, que envie para publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN, que torno público através do requerimento de nº 06/2020 na data (24/09/2020) o Pedido de Licença Ambiental do tipo, Licença Simplificada, para a atividade, Comércio Varejista de Madeiras e Artefatos, localizada na Rua Fazenda Torre, 6, BR 1010, Zona Rural, Canguaretama/RN.

Canguaretama, 24 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:2F0A00A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.289, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal o “Centro de Proteção e Valorização da Biodiversidade como Saúde Pública – PROCRIAR” e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER, a todos os habitantes deste município** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica para todos os efeitos, reconhecida como de Utilidade Pública “o centro de proteção e valorização da biodiversidade como saúde pública – procriar”, associação não governamental, sem fins lucrativos, com sede e foro neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 38.272.831.0001/95.

**Art. 2º.** A entidade de que trata a presente lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN)*, em 13 de outubro de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:0F51F70A

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINARIA Nº 1.290, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

**FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica denominado de RUA TEREZINHA BENEVIDES DE OLIVEIRA, o Logradouro Público municipal, situado no Bairro CENTRO, sentido SUL/NORTE. Limitando-se ao NORTE, com a Rua Francisco Martins de Miranda; AO SUL, com a Praça da Bíblia; AO LESTE/OESTE, com a Rua Getúlio Vargas/Oton Gurgel. Atualmente o referido logradouro é denominado de Rua Rio Branco.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Caraúbas/RN em 13 de outubro de 2020.**

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**61A39824

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.291, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a “Associação de Desenvolvimento Comunitário Raimunda Dada de Oliveira da Comunidade do Pedrês” e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica para todos os efeitos, reconhecida como de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Raimundo Dada de Oliveira da Comunidade de Pedrês, associação não governamental, sem fins lucrativos, com sede e foro neste município, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.370.830.0001/50.

**Art. 2º.** A entidade de que trata a presente lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas (RN)*, em 13 de outubro de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**0D53912F

Carnaúba dos Dantas/RN. Aditivo: Vigência do contrato prorrogada até 31/12/2020. Assinatura do termo: 02/09/2020.

14 de Outubro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante

**ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO.**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**DC85D892

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

Processo Administrativo n. 5369/2020. Dispensa de licitação n. 77/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS. Contratada: TERRASAL CAICÓ, CNPJ: 13.536.641/0002-98. Objeto: Realização de revisão periódica em veículo. Fundamento Legal: Art. 24, XVII, Lei n. 8.666/93. Valor global: R\$ 4.000,00. Valor unitário: 633,85. Assinatura: GILSON DANTAS DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**526A377D

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019  
TERMO ADITIVO Nº 001

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e;**  
**DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Generina Vale, 1210, Centro, CEP: 59300-000, Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 27.083.541/0001-87, representada neste ato pelo, senhor Rogério Morais de Figueiredo, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Caicó/RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04671420776/DETRAN/RN, CPF n.º 075.662.114-39, residente e domiciliado à Avenida Ayrton Senna, 1000, Bloco 06, Apartamento 1403, Condomínio Flórida Gardens, Nova Parnamirim, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.151-901, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 003, ao Contrato Administrativo nº 042/2019, celebrado em 30/10/2019, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditamento do valor do contrato originário após readequação do projeto de revitalização da Praça Caetano Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020  
TERMO ADITIVO Nº 007/2020

Contrato Administrativo n. 29/2018. Termo aditivo n. 7/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS. Contratado: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, CNPJ: 27.083.541/0001-87. Objeto: Contratação de empresa de engenharia com a finalidade de construir um pórtico de entrada no Município de

e Turismo, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019 na forma da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O contrato originário, após projeto de readequação, passará para o valor de R\$ 266.902,91 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e dois reais e noventa e um centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2020 discriminados no Contrato Administrativo nº 42/2020.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 042/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 05 de outubro de 2020.

<b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b> Prefeito Municipal	<b>ROGÉRIO MORAIS DE FIGUEIREDO</b> Dantas E Figueiredo LTDA ME
--	--

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:352D78CE

#### GABINETE DO PREFEITO

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* DECRETO 031/2020-GP, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO 031/2020-GP, 13 de outubro de 2020.

“Revoga o Decreto Municipal nº 028/2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;  
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 028/2020, de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de outubro de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:6652F9D5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - SETCULT

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro, Carnaúba dos Dantas-RN.

CNPJ: 08.088.254/0001-15 Fone: (84) 3479-2000

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - SETCULT

Chamada pública para a concessão de subsídio mensal para a manutenção de instituições, sem fins

lucrativos, com propósitos culturais na forma de seu estatuto, que ficou impossibilitada de desenvolver suas atividades culturais durante a pandemia do COVID-19.

Fazemos saber a todos os interessados, e ao público em geral, que, nesta data, tornamos pública a relação das inscrições **APTAS e HOMOLOGADAS das instituições cadastradas por meio do chamamento público realizado no período de julho a agosto de 2020**, de acordo com o inciso II da Lei nº14. 017, de 29 de junho de 2020 (**LEI ALDIR BLANC**) para a concessão de subsídio mensal com parcelas mínimas de R\$ 3.000,00 e máxima de R\$ 10.000,00 para a manutenção de instituições, sem fins lucrativos, com propósitos culturais na forma de seu estatuto, que ficou impossibilitada de desenvolver suas atividades culturais durante a pandemia do COVID-19.

ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO  
DATA DA FUNDAÇÃO: 28/07/2001

CNPJ: 04.702.790/0001-08

RUA PAULO DE HENÓRIO, S/N, CENTRO.

E-MAIL: mdmaestro@yahoo.com.br

TEL: 84 98716 6348

ART EVENTOS

DATA DA FUNDAÇÃO: 28/08/2018

CNPJ: 31.617.075/0001-40

RUA MARINES ARGENTERES DANTAS, SN, DOM JOSÉ ADELINO DANTAS.

E-MAIL: arthurm\_fdes@hotmail.com

TEL:84 99414-6222

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de outubro de 2020.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Presidente do Comitê Gestor Cultural da Lei Aldir Blanc

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:F930EC41

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME - FINANÇAS

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas; CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores

desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente aos serviços de limpeza pública, contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o Prestador de Serviços: **M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **02.823.335/0001-35**, localizado a Rua Senador Dinarte Mariz, 14 – Vale do Sol – CEP: 59.143-290 – Parnamirim/RN. Empenho nº 102.017/2020, emitido em 02/01/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 000000562, de 14/09/2020, referente ao mês de agosto/2020, no valor de R\$ **586.311,97** (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e onze reais e noventa e sete centavos). Concorrência nº 002/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:0D7C5830**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 806 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei 1.639/2013, Lei Municipal nº 1.180 de 10/10/1990 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 2.240, de 01/03/2013.

**RESOLVE**

**Art.1º** Designar **JOSÉ CRUZ DOS SANTOS**, CPF 750.898.904-04, para exercer a função de Presidente do Fundo da Infância e Adolescência – FIA  
(Instituição: Associação da Juventude do Riacho da Goiabeira)

**Art.2º** Designar **KATIUSCIA DOS SANTOS**, CPF 044.450.224-62, para exercer a função de Vice-Presidente do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.  
(Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE)

**Art.3º** Designar **ARILSON DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF 110.744.534-50, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

(Instituição: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**\*NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:34CB9856**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS**  
**ME - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso continuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, , CAPS AD e CAPS II

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, CAPS AD e CAPS II para o fornecedor: **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS ME**, inscrito no CNPJ nº **08.797.103/0001-36**, localizada na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Lagoa Nova - CEP: 59.063-410, Natal /RN, referente aos

Empenhos n.º 820002/2020, 901006/2020, 921002/2020, 908001/2020 e 909001/2020 de 20/08/2020, 01/09/2020, 19/08/2020, 21/09/2020, 08/09/2020 e 09/09/2020 de valor Total R\$ **789,48** (Setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 03399, 03434,3481, 3448 e 3449 datadas em 28/08/2020, 09/09/2020, 24/09/2020 e 16/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:1D35A785

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA : EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E  
TRANSPORTE LTDA EPP - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o transporte de pacientes que fazem tratamento em natal, transporte pacientes e funcionários atendidos pela Atenção Básica;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de Locação de veículos Tipo Voyage e ONIX JOYE é de extrema necessidade no transporte de pacientes que fazem tratamento de hemodiálise, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é assistida pela Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos Tipo Voyage e ONIX JOYE para o transporte de pacientes que fazem tratamento em natal, transporte pacientes e funcionários atendidos pela Atenção Básica ,para o fornecedor: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 03173.828/0001-30**, localizada Avenida Roberto Freire,2284 Capim Macio , CEP – 59078-600, Natal /RN, referente aos Empenhos nº **817005/2020**, e **817003/2020** datados em 17/08/2020 , de valor total R\$ **4.492,08**

(Quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oito centavos), correspondente as Notas de Locação n.4984 e 4985 datada em 31/08/2020

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:0F198A3D

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA : DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA -  
SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 e 45kg são indispensáveis para a utilização na confecção de refeições para pacientes e funcionários das Unidades Básicas de Saúde CAPS II, CAPS AD, NASF e do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gases liquefeitos de petróleo, são de uso contínuo nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS II, CAPS AD, NASF e do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, em razão da necessidade confecção de refeições para pacientes e funcionários das;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 e 45kg para as Unidades Básicas de Saúde, CAPS II , CAPS AD, NASF e o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira ,para o fornecedor: **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.954.830/0001-08** localizada Rua João Xavier Pereira Sobral, 345, Centro, CEP: 59570-00, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenho n.º 713004/2020, 701002/2020 e 921001/2020 datados em 13/07/2020, 01/07/2020 e 21/09/2020 de valor R\$ **5.839,00** (Cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais), correspondentes ao DANF de n.º 029.386 e 029.387 e 029.704 datadas em 04/08/2020 , 21/05/2020 e 22/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:4001DDBF

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:1BFE3D1D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA : AT GONDIM DE ALMEIDA EPP - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes serviços indispensáveis para as suas atividades;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviços de locação de impressoras é um serviço indispensável para manter o funcionamento do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de oliveira, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, CAPS e Unidades Básicas de Saúde, que necessitam, copiar, imprimir e digitalizar documentos e manter um bom funcionamento dos seus serviços prestados à população, por isso não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento dos serviços da Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, Secretaria de Saúde, Vigilância sanitária, CAPS e Unidades Básicas de Saúde, para o fornecedor: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Av. Professor Olavo Montenegro, 13 , piso 01 , loja 103 Capim Macio CEP: 59078-330, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º, 102.074/2020 , 203.015/2020, 203.015/2020, 102.075/2020,102.085/2020, 102.085/2020 e 102.078/2020 datados em 02/01/2020 e 03/02/2020 de valor total **R\$ 7.660,00** (Sete mil e seiscentos e sessenta reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 12324, 12297 de 31/08 /2020 , 30/06/2020e os recibos de locação de nº 396, 397,394 401,01/09/2020 .

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA : 532-A. VIVAS COMERCIAL DE  
EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E  
MEDICAMENTOS LTDA-ME - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo medicamentos produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são assistido pela Farmácia Municipal

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são assistidos pela Farmácia Municipal

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde através da Farmácia Municipal

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de medicamentos para os pacientes que são assistidos pela Farmácia Municipal, para o fornecedor: **532-A. VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **14.706.667/0001-19**, localizada na Rua Castro Neves ,6,Matatu , CPE: 40.255-020 Salvador/BA, referente ao Empenho n.º 831004/2020 datado em 31/08/2020, de valor **R\$ 13.173,00**(Treze mil e cento e setenta e três reais), correspondente as Nota Fiscal n.001.704 datadas em 04/09/2020

Ceará-Mirim/RN, 14 de Outubro2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**

Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B5D0A3A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E**  
**MATERIAL HOSPITALAR LTDA - SAÚDE**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo medicamentos produtos, indispensáveis para o uso nos pacientes que são assistido pela Farmácia Municipal

CONSIDERANDO sobre tudo que estes itens são indispensáveis para atender a demanda dos nos pacientes que são assistidos pela Farmácia Municipal

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde através da Farmácia Municipal

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de medicamentos para os pacientes que são assistidos pela Farmácia Municipal, para o fornecedor: **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, localizada na Rua Lagoa de Pedra, 953, Conj. dos Bancários, Pitimbu - CEP: 59068-600, Natal /RN, referente aos Empenhos nº 831001/2020 e 923002/2020 datados em 31/08/2020 e 23/09/2020 de valor total **R\$ 20.916,40** (Vinte mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), correspondente as Notas Fiscais nº 002.428 e 002.492 datadas em 03/09/2020 e 24/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2020.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
 Diretor Geral de Saúde

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**029EB967

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE**  
**ATACADO LTDA - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento desta secretaria, sendo a aquisição de material de expediente indispensável à realização de suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO sobre tudo que este material é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja paralisação dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento de suas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de material de expediente necessidades para execução de suas atividades, para o Fornecedor: **CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **15.160.493/0001-02**, localizada na Rua Auta de Souza, 188 - Cidade Alta, CEP: 59.025-060 – Natal/RN. Empenho nº 714.001/2020, de 14/07/2020. Notas Fiscais Eletrônicas nº 12709 (**R\$ 539,70**) e 13092 (**R\$ 428,00**), de 03/09/2020 e 05/10/2020, totalizando **R\$ 967,70** (novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). Dispensa de Licitação nº 25/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D3D6C501

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE  
BEZERRA - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Defesa Social, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel indispensável ao funcionamento da sede da secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio adequado para acomodação;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento dessa secretaria, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de suas atividades, que necessita de espaço apropriado para acomodação e funcionamento.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel, para atender suas necessidades, para a Prestadora de Serviços: **MARCELINA MOREIRA CAVALCANTE BEZERRA**, inscrito no CPF nº **663.650.404-82**, residente na Rua Dr. Dalton Cunha, 3639 – Candelária, CEP: 59.066-150 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.009/2020, datado em 02/01/2020. Recibo nº 009/2020, datado de 30/09/2020, correspondente ao mês de setembro/2020, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais). Dispensa de Licitação nº 059/2017. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO**  
Secretário Municipal Defesa Social

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1A632807

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA : COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS  
POTIGUAR LTDA - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO ainda a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores da Guarda Municipal e da secretaria em rondas ostensivas nas zonas rural e urbana do município atendendo os serviços da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos n.º 714.004/2020, datado em 14/07/2020. Nota Fiscal Eletrônica nº 283, datada de 15/09/2020, no valor de **R\$ 1.801,03** (hum mil, oitocentos e um reais e três centavos), no período de 14/08 a 13/09/2020. Pregão Eletrônico nº 013/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5FA2E019

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E**  
**TRANSPORTE LTDA - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda dos serviços externos desta secretaria, pelo fato do Município não dispor de veículos próprios em condições de funcionamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação destes veículos é de uso contínuo em razão da necessidade do transporte de servidores nas ações externas de segurança pública dentre outras atividades desenvolvidas, para que não haja paralisação ou descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela mesma.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos para atender as demandas desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.173.828/0001-30**, localizada na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284 – Capim Macio, CEP: 59.078-600 - Natal/RN. Empenho nº 817.001/2020, datado de 17/08/2020, Fatura de Locação nº 4.971, datada de 15/10/2020 no valor **R\$ 1.123,03** (hum mil, cento e vinte e três reais e três centavos), correspondente ao período 19/08 a 31/08/2020. Pregão Eletrônico nº 016/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO**  
 Secretário Municipal de Defesa Social

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BAE46FFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - FINANÇAS**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo a aquisição de água mineral necessária para correta hidratação dos servidores e usuários desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que água é vida, precisamos oferecer condições de saúde principalmente para os nossos servidores;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos aos servidores;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis para manter os servidores saudáveis e consequentemente nossos serviços sendo executados.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de água mineral para atender as necessidades desta secretaria, para o Fornecedor: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **21.588.655/0001-00**, localizado na Rua Baraúna, 972 - Alecrim, CEP: 59.037-310 - Natal/RN. Empenho n.º 917.001/2020, datado de 17/09/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 000.636, datada de 21/09/2020, no valor de **R\$ 58,00** (cinquenta e oito reais). Pregão Eletrônico nº 012/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MATEUS SOARES FONTENELE**  
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**45287E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 895, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA O “CENTRO SOCIAL SANTA ZITA” SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Autor: Charles Wagner Miranda de Albuquerque  
**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo preliminarmente Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Cerrocaraense:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, o **CENTRO SOCIAL SANTA ZITA**, entidade representativa e classe sem fins lucrativas fundada em 17 de maio do ano 1965, com sede na Rua Prefeito Bevenuto Pereira, nº 17, Centro, Cerro Corá/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.137.325/0001-22, com finalidades, foro, prazo de duração, direitos e deveres dos associados definidos no Estatuto Social.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 67 anos de Emancipação Política, em 14 de outubro 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
 CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
 Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**635BD505

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 099/2020-GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal interino e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

**Art. 1º.** Designar O Sr. **JOAO JAILSON DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 059.301.814-11, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN, em virtude das férias do Secretário Titular o Sr. **ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA**, no período de 15 de outubro a 14 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 14 de outubro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
 CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
 Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**46A995C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel RN, constituída pela portaria 072/2019 de 04 de julho de 2019, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” da empresa **Habilitada** na licitação em referência, **realizar-se-á no dia 16 de outubro de 2020, as 08:30 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, localizada a Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de outubro de 2020.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**5DD3BC20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 018/2020**

Objeto: Registro de preço para possível aquisição de materiais de uso laboratorial.

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

\*Republicado por Incorreção

Cruzeta, 02 de julho de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**131AEF78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**018/2020**

Objeto: Registro de preço para possível aquisição de materiais de uso laboratorial.

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

\*Republicado por Incorreção

Cruzeta, 02 de julho de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**21F62AB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**018/2020**

**Objeto:** Registro de preço para possível aquisição de materiais de uso laboratorial.

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020

\*Replicado por Incorreção

Cruzeta, 02 de julho de 2020

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**8A537989

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “P”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor **PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS CESÁRIO**, matrícula nº 3632-1, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Social - símbolo CC-2, no período de 14/10/2020 à 13/11/2020, referente ao ano base de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 13 de setembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**A89DDAD9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187/2020-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do *caput* do art. 33 da Lei Complementar nº 02 de 23 de Dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo do servidor e a abertura do Processo Administrativo nº 102/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, **IARA REGINA ALVES DE MEDEIROS**, matrícula nº 3440-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 14 de outubro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**9D093A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0705, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando ainda, a Portaria nº 046, de 25/09/2020, expedida pela Prefeitura de Frei Martinho/PB, na qual revoga a cessão do servidor Robson de Araújo Silva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** REVOGAR, a Portaria nº 374, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia no dia 28/03/2019. Edição 1986.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 25 de setembro de 2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de outubro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7ECE3FDB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.038/2019**

**CONTRATO:** 01.38/2019

**PREGÃO PRESENCIAL 38/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DE APARELHOS DESTINADOS À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS (ACADEMIA AO AR LIVRE – POPULAR) DESTINADOS ÀS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS.**

**CONTRATADO:** JÚLIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME

**CNPJ:** 08.973.569/0001-45

**VIGÊNCIA:** 14/08/2020 à 31/12/2020

**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 14 de Agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**B85ECB0E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.038/2019**

**CONTRATO:** 02.38/2019

**PREGÃO PRESENCIAL 38/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

FORNECIMENTO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DE APARELHOS DESTINADOS À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS (ACADEMIA AO AR LIVRE – POPULAR) DESTINADOS ÀS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS.

**CONTRATADO:** PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METARLUGICOS LTDA

**CNPJ:** 08.374.053/0001-84

**VIGÊNCIA:** 14/08/2020 à 31/12/2020

**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 14 de Agosto de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**F65C4139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 054/2020 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

À

LUIZ PAIZINHO DANTAS

LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ SOB Nº 12.747.440/0001-96

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.747.440/0001-96;

Considerando que a ordem 1.877/2020 foi encaminhada em 28 de Agosto de 2020, e seu prazo de entrega finalizou no dia 01 de Setembro de 2020, onde até o momento não foi entregue os itens.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4DC91258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2020, que objetiva o Registro de Preço, visando a Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo

smartphones Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento para o Município de Equador/RN;

ADJUDICO o seu objeto a empresa:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – EPP.

CNPJ: 70.307.939/0001-89.

Saiu vencedora do Item 1, perfazendo o valor total de R\$ 4.475,00.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2020.

**WALQUIRIA SANTOS NOBREGA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:**760E63CA

**GABINETE DA PREFEITA  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2020, que objetiva o Registro de Preço, visando a Aquisição de computadores e materiais de informática, destinados a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto as empresas:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – EPP.

CNPJ: 70.307.939/0001-89.

Saiu vencedora dos Itens: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10, perfazendo o valor total de R\$ 13.555,00.

MARCOS JULIANO DA SILVA.

CNPJ: 12.633.952/0001-21.

Saiu vencedora dos Itens: 1 - 7, perfazendo o valor total de R\$ 8.937,50.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2020.

**WALQUIRIA SANTOS NOBREGA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:**58818D10

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2020, que objetiva o Registro de Preço, visando a Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphones Android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento para o Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – EPP, saiu vencedora do Item 01, perfazendo o valor total de R\$ 4.475,00.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:**7BB6D9D1

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2020, que objetiva o Registro de Preço, visando a Aquisição de computadores e materiais de informática, destinados a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – EPP, saiu vencedora dos Itens: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10, perfazendo o valor total de R\$ 13.555,00; MARCOS JULIANO

DA SILVA, saiu vencedora dos Itens: 1 – 7, perfazendo o valor total de R\$ 8.937,50.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**9338336A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01090115/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01090115/2020

**Objeto:** Serviços técnicos de edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

**Contratado:** L M URBANO (30.298.471/0001-99)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.030,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5C7974C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010028/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010028/2020

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria de Assistência Social.

**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.117,44

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FF6EA9EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01090126/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01090126/2020

**Objeto:** Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)

**Valor Total Julgado:** R\$ 384,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**99FA7D20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010029/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010029/2020

**Objeto:** Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.

**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D8248085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010030/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010030/2020

**Objeto:** Serviço de Exames Bioquímico para Pessoas Carentes do Município.

**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.805,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A4CA5722

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010026/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010026/2020

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**09A5121C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010031/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010031/2020

**Objeto:** Prestação de serviços de exames Bioquímico para o COVID-19

**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.200,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0E67384E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010027/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010027/2020

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 800,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8B2E5738

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010032/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010032/2020

**Objeto:** Aquisição de Ortefrutegranjeiros.

**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.959,08

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7AF53D2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010034/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010034/2020

**Objeto:** Serviços de capacitação sobre o uso racional de medicamentos e o uso de fitoterápicos na atenção básica, oferecido aos profissionais da atenção básica.

**Contratado:** Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D86F3FCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010035/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010035/2020

**Objeto:** Serviço de Retoque e Pintura da Unidade Basica de Saúde do Sítio Candeia.

**Contratado:** ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E9B6BA7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010033/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010033/2020

**Objeto:** Serviços de limpeza de fossas.

**Contratado:** REGINALDO TORRES DELFINO (07.829.144/0001-02)

**Valor Total Julgado:** R\$ 350,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**42B52543

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010036/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010036/2020

**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço de Impressão de Formulários para Atender as Necessidades do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.684,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CFA8C435

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01010037/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01010037/2020

**Objeto:** Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN

**Contratado:** Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.842,10

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CC0FD3A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 007/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN – cpl/pmg, em obediência ao Princípio da Publicidade, torna público que:

Após analisados os documentos complementares juntados com fundamento no art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93, bem como toda a documentação constante do envelope nº. 01, além do parecer técnico do setor de engenharia, decidiu, à unanimidade de seus membros:

- Que as empresas **CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97** e **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ: 09.580.934/0001-14**, encontram-se **HABILITADAS** para fase de proposta de preços, face o cumprimento das exigências do instrumento convocatório, no tocante a fase de habilitação.

O prazo recursal e o seu modo de contagem são aqueles estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

Oportunamente, comunica-se que caso não haja interposição de recurso da decisão ora proferida, **a sessão de abertura de proposta de preços será realizada no dia 26 de outubro de 2020, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guimarães, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN.

O inteiro teor da decisão encontra-se disponível aos interessados no portal da transparência no endereço <http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitaco.es.aspx/>.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo correio eletrônico [cpl.guamaré@gmail.com](mailto:cpl.guamaré@gmail.com) ou ainda pelo telefone: (84) 99982-3647.

Guimarães (RN), 14 de outubro de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**C71DB2FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**073/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 073/2020 - Processo Administrativo nº 5504/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico Hospitalar e Medicamentos, destinados a todas Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 27 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS ) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no terreno do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 14 de Outubro de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**47BD1AED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2020**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 5948/2020  
**Nome do credor:** KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA  
**CNPJ:** 11.179.644/0001-05

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Unidade: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Função : 08 – ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Sub-função : 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**  
**Programa: 0339 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**  
**Projeto/Atividades : 2232 – GESTÃO DESENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIAIGD/PBF**  
**Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA**

**Valor Total:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

**Objeto:** Pagamento de 10 (dez) inscrições de servidores, para participarem do Curso ON-LINE de Formação para Entrevistadores do Cadastro Único.

Guamaré/RN, 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal de Guimarães

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**7E2FC0CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2020**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 5950/2020  
**Nome do credor:** KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA  
**CNPJ:** 11.179.644/0001-05

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Unidade: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Função : 08 – ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Sub-função : 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**  
**Programa: 0349 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB**  
**Projeto/Atividades : 2229 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB**  
**Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA**

**Valor Total:** R\$ 1.950,00 (um novecentos e cinquenta reais).

**Objeto:** Pagamento de 10 (dez) inscrições de servidores, para participarem da 3ª Turma da Capacitação On-line sobre Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

Guamaré/RN, 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal de Guimarães

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**D55E4521

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 439/2020**

Exonera a pedido, FRANCISCO DAMIAO RODRIGUES, do cargo de Secretário Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido, FRANCISCO DAMIAO RODRIGUES, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, como também conceder afastamento sem remuneração, do cargo efetivo de Motorista D P/B-I, matrícula 4863,**

para exercício de mandato eletivo de vereador, conforme Protocolo Eletrônico nº 5.381/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 13 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9E426C3D

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 050/2020**

Transfere o expediente administrativo para os órgãos da administração pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 – alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 26 de agosto de 2019, para os Órgãos da Administração do Município do Guimarães, tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços essenciais à população.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guimarães/RN, em 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Município de Guimarães

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3A9BD5B4

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 051/2020**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

DECRETA:

#### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** – Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB.

Parágrafo Único – A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e a sigla COMURB se equivalem para efeito de referência e comunicação.

**Art. 2º** – O COMURB instituído como órgão colegiado consultivo e deliberativo pela Lei Municipal nº 460/2010 e alterado pela Lei Municipal nº 577/2012, integra o SISMUMA- Sistema Municipal de Meio Ambiente, e tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder

Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do meio ambiente.

Parágrafo Único – O COMURB terá suporte técnico, administrativo e financeiro proveniente da Prefeitura Municipal, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.

**Art. 3º** - O suporte técnico será suplementarmente requerido ao Instituto de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA e aos demais órgãos e entidades afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

**Art. 4º** - Compete ao COMURB formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no art. 11 da Lei nº 513 de 28 de julho de 2011, bem como, guardar observância estrita às disposições deste Regimento.

**Art. 5º** – O COMURB será presidido pelo Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo e composto ao todo por 12 (doze) membros, representando, cada um de forma paritária os seguintes Órgãos e Entidades:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Secretário Municipal de Saúde;
- b) Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
- d) Secretário Municipal de Turismo;
- e) Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 04 (quatro) representantes de setores organizados da sociedade civil, tais como: comércio, hotelaria, empresário local, sindicatos e associações rurais, escolhidos em assembleia específica;
- b) 01 (um) representante dos escoteiros, escolhido em assembleia específica;
- c) 01 (um) representante de entidades civis criadas com a finalidade de defesa do meio ambiente com atuação no âmbito do município e que tenha sido constituída há pelo menos um ano, escolhido em assembleia específica.

**Art. 6º** – Cada membro do COMURB terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou em suas ausências.

**Art. 7º** - O mandato dos membros do COMURB corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

#### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 8º** - O COMURB tem a seguinte estrutura básica:

- I - Presidência;
- II - Vice-Presidência;
- III - Plenário;
- IV – Secretaria;

**Art. 9º** – O COMURB será presidido pelo Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo de Guimarães – SMAU – e tomará posse na primeira reunião ordinária do conselho.

**Art. 10º** – São competências institucionais do Presidente:

- I - dirigir os trabalhos do COMURB, convocando e presidindo as sessões do Plenário;
- II - propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
- III - dirimir dúvidas relativas a interpretação de normas deste Regimento;
- IV - encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário;
- V - assinar as atas aprovadas nas reuniões;
- VI - assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;

- VII - designar relatores para temas examinados pelo COMURB;  
 VIII - dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do COMURB;  
 IX - estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMURB;  
 X - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;  
 XI - delegar atribuições de sua competência.

§1º - Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas competências e atribuições nas ausências.

§2º - Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o Secretário do COMURB.

Art. 11º - O Plenário é o órgão superior de deliberação do COMURB, formado por todos os seus membros, titulares que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que além do voto comum terá direito ao voto de desempate.

Art. 12º - Ao Plenário compete:

- I - propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;  
 II - elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regula a espécie;  
 III - fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução;  
 IV - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas a defesa ambiental;  
 V - opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;  
 VI - manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;  
 VII - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;  
 VIII - promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;  
 IX - atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;  
 X - subsidiar a atuação do Ministério Público, de acordo com suas competências institucionais;  
 XI - julgar, em grau de recurso as penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais;  
 XII - opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;  
 XIII - sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;  
 XIV - receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;  
 XV - propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham

contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município.

Art. 13º – Compete aos membros do COMURB:

- I - comparecer às reuniões;  
 II - debater as matérias em discussão;  
 III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;  
 IV - apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;  
 V - votar;  
 VI - propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário.

Art. 14º - A Secretaria é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art. 15º - As funções do Secretário serão exercidas pelo membro eleito na primeira reunião subsequente à publicação desta lei.

Art. 16º - Compete à Secretaria:

- I - fornecer suporte e assessoramento técnico ao COMURB nas atividades por ele deliberadas;  
 II - elaborar as atas das reuniões;  
 III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do COMURB;  
 IV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.  
 V - encaminhar correspondências aos conselheiros do COMURB e demais documentos correlatos.

#### **CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES**

Art. 17º – O COMURB se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1º – Haverá uma reunião ordinária bimestral, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, pelo Presidente.

§ 2º – O Plenário do COMURB se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Especializada.

§ 3º – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias.

Art. 18º – Somente haverá reunião do Plenário com a presença mínima de 50% + 1 de seus membros. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente da reunião, além do voto pessoal, o de qualidade.

Art. 19º – Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente. Parágrafo único.

Art. 20º – As reuniões do Plenário serão públicas.

Art. 21º – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

- I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;  
 II - leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;  
 III - deliberações;  
 IV - palavra franca;  
 V - encerramento.

Art. 22º – A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

- I - será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;  
 III - encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

Art. 23º – As atas serão lavradas e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art. 24º – As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente, serão anexadas ao expediente respectivo.

## CAPITULO V DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 25º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMURB.

Art. 26º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, portanto, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Município de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:4E649B99**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 052/2020

Regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – FUNAMURB, criado pela Lei Municipal nº 461/2010-AST.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

DECRETA:

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

**Art. 1º** – Este decreto regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo de Guamaré – FUNAMURB, com o objetivo de captar recursos e de prestar apoio financeiro em caráter suplementar a projetos, planos, programas, obras e serviços necessários à conservação, preservação, manutenção e recuperação dos recursos naturais.

**Parágrafo Único** – Para os fins deste decreto, a expressão FUNAMURB corresponderá ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2º** – Os recursos do FUNAMURB se compõem das seguintes fontes:

- I – Transferências feitas pelo Governo Federal e Estadual e outras entidades públicas;
- II - Dotações orçamentárias específicas do Município;
- III - Produto resultante de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- IV - Produto de multas impostas por infrações às normas ambientais;
- V - Rendas provenientes das taxas de licenciamento ambiental;
- VI - Doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas;
- VII - Resultado de operações de crédito;
- VIII - Preço público cobrado pela análise de projetos ambientais e informações requeridas ao cadastro e banco de dados ambientais gerados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo;
- IX - Compensação financeira para exploração mineral;
- X - Indenizações devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI - Outros recursos, créditos ou rendas que lhe possam ser destinados.

**Art.3º** O FUNAMURB será coordenado administrativa, financeira e contábil pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo que, deverá criar, por ato normativo, a Comissão de Gestão do Fundo – CGF, composta de 3 (três) membros, sendo: presidido pelo(a) titular da Secretaria, 1 (um) membro indicado pelo SEMURB e 1 (um) membro indicado pelo plenário do COMURB.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros do FUNAMURB serão disponíveis em conta específica que será movimentada pelo ordenador das despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e pelo Prefeito municipal.

**Art.4º** - Os recursos que compõem o FUNAMURB serão aplicados em projetos, ações, serviços de interesse ambiental ou urbanístico com contrapartida financeira, objeto dos contratos e convênios a serem firmados pelo Município, apreciados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB:

§ 1º: Para os fins a que se refere o caput deste artigo, são consideradas ações e projetos de interesse ambiental:

- I - preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação;
  - II - realização de estudos e projetos para criação e implantação e recuperação de Unidades de Conservação;
  - III - realização de estudos e projetos para criação e implantação e recuperação de Parques Urbanos, com ambientes naturais e criados, destinados a lazer, convivência social e educação ambiental;
  - IV - pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse ambiental;
  - V - educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;
  - VI – a realização de planos, projetos e programas voltados para o gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento ambiental;
  - VII - elaboração e implementação de planos de gestão em áreas verdes, saneamento e outros.
- § 2º. São considerados serviços de interesse ambiental, toda atividade de contratação de pessoa física ou jurídica que venha a auxiliar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo no processo de planejamento e elaboração de projetos ambientais nas áreas afetas ao meio ambiente, através de procedimento licitatório.

**Art.5º** – Os projetos relativos às áreas relacionadas no artigo anterior deverão levar em conta os seguintes aspectos:

- I – a formação de Parcerias;
- II - apresentação de objetivos de geração de emprego e renda, quando couber;
- III - ampliação da participação de grupos socialmente vulneráveis nas ações de desenvolvimento sustentável.

**Art.6º** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, anualmente, na mesma época em que o projeto de orçamento for enviado ao Poder Legislativo Municipal, apresentará a este o balanço de todas as atividades financeiras exercidas pelo FUNAMURB àquele período.

**Parágrafo único.** As entidades privadas que tiverem projetos aprovados ou realizarem ações de interesse ambientais, segundo preceitua o artigo anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar no final de cada ano, o relatório das ações e um balanço das receitas financeiras provenientes do FUNAMURB.

**Art.7º** - O Poder Público poderá definir o percentual dos recursos do FUNAMURB para apoiar projetos e programas propostos por organizações não- governamentais atuantes no Município.

**Art.8º** – O saldo financeiro do FUNAMURB, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício anual seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

**Art.9º** – A prestação de contas dos recursos recebidos do FUNAMURB deverá ser entregue pelos executores à Secretária

Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.

Parágrafo único: A prestação de contas deverá ser constituída dos seguintes documentos:

- I – relatório final de execução do projeto;
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- III – relação dos pagamentos efetuados;
- IV – termo de aceitação da obra se for o caso;
- V – extrato bancário conciliado da conta específica;
- VI – relação dos bens e equipamentos adquiridos;
- VII – guia de recolhimento do saldo, se houver.

**Art. 10º** - Os atos previstos em lei, praticados pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal, no exercício do poder de polícia, bem como as licenças e autorizações expedidas, implicarão em pagamento de taxas que se reverterão ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, portanto, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guimarães/RN, em 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Município de Guimarães

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**8D3DC85C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 440/2020**

Designar sobre a nomeação dos novos membros da Comissão de Gestão do Fundo – CGF, do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - FUNAMURB de Guimarães/RN, para o biênio 2020-2022.

O Prefeito do município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº. 513/2011-AST, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Guimarães, a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 577/2012, que dispõe sobre o Plano Diretor de Guimarães e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

Art 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão do Fundo – CGF de Guimarães/RN, com prazo de 02 (dois) anos:

- I - Jariane Faustino Mendes da Silva Bandeira, presidente (a) da comissão;
- II - Raphaela Rhayane Pereira da Silva, representante da SEMURB;
- III – Jean Carlos de Almeida Costa, representante do COMURB.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**0FE53A15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 441/2020**

Designar sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - COMURB de Guimarães/RN para o biênio 2020-2022.

O Prefeito do município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso das atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº. 513/2011-AST, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Guimarães, a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 577/2012, que dispõe sobre o Plano Diretor de Guimarães e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Guimarães/RN, com prazo de 02 (dois) anos, sendo:

**I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

Titular: Jariane Faustino Mendes da Silva Bandeira

Suplente: Raphaela Rhayane Pereira da Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Fabrício Moraes de Araújo

Suplente: Gustavo Beserra Solano

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Titular: Sanderson Torres de Miranda

Suplente: César Vinícius Fernandes de Medeiros Dantas

**Secretaria Municipal de Turismo**

Titular: Mohana Freitas Arnaud Miranda

Suplente: Luiz Gonzaga de Oliveira Filho

**Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Integrado**

Titular: Jeferson Soares de Oliveira

Suplente: Ricardo Miranda da Fonseca Montenegro

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**

Titular: José Reginaldo de Souza Representante da

Suplente: Jairian Cleverson de Silva Oliveira Dantas

**II - REPRESENTANTES DE SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE CIVIL, TAIS COMO: COMÉRCIO, HOTELARIA, EMPRESARIADO LOCAL, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES RURAIS.**

**Comércio**

Titular: Guilherme Azevedo Santana dos Santos

Suplente: Alexandre Alves de Moraes

**Empresariado Local**

Titular: José Bonifácio Teixeira

Suplente: Alan Alves de Moraes

**Hotelaria**

Titular: Lúcio Xavier Bastos

Suplente: Damião da Silva Rufino

**Sindicato**

Titular: Dalvina Elicarlas da Silva

Suplente: Vânia Marisa Azevedo de Moura Martins

**III - REPRESENTANTE DOS ESCOTEIROS**

Titular: Jean Carlos de Almeida Costa

Suplente: Vitor Hugo Rodrigues Soares.

**IV - REPRESENTANTE DE ENTIDADES CIVIS CRIADAS COM A FINALIDADE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

Titular: Aline da Costa Bomfim Ventura

Suplente: Iruvane Galvão de Miranda

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:18799BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

**CONTRATADA:** C. H. MARQUES DA COSTA CNPJ/MF N° 36.689.597/0001-70;

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP 45 QUILOS, DESTINADOS AS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N° 5.368/2020.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5.368/2020.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATO TEM VIGÊNCIA NO PERÍODO 03 (TRES) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais);

**FIRMADO EM:** 13/10/2020

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO - CPF N°. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** CELSO HENRIQUE MARQUES DA COSTA - CPF N°. 081.697.574-44.

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:ADBEE842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N°. 003/2020 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA**

**ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 28/10/2020. Data e horário do início da disputa: 09h10min do dia 28/10/2020, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site [www.ielmomarinho.rn.gov.br](http://www.ielmomarinho.rn.gov.br).**

Ielmo Marinho/RN, 14 de outubro de 2020.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:0578F614

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 405/2020**

De 14 de outubro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOSINALDO AZEVEDO PEREIRA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSINALDO AZEVEDO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **090.402.984-08**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CONSULTAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:3766F637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°  
051/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 27/10/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de emulsão asfáltica catiônica RR – 2C, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipangaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipangaçu/RN, 14/10/2020

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**2D329A5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, através da secretaria de administração, setor de licitações, torna pública a solicitação de cotação de preços para Contratação de empresa para aquisição de chips M2M para rastreamento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, a qual poderá ser fornecida até dia **19/10/2020**, através do e-mail: **licitação.ipueira@gmail.com**

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**7EAE5EA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RETIFICAÇÃO**

No aviso do Extrato de Contrato nº 0036/2020, publicado na Edição nº 2377, no dia 14/10/2020, Pág. 50, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte – FEMURN, no título onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-PE, Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-PE.

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**13BE3D90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01.10.001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 01.10.001/2020.**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

**OBJETO: CORRESPONDENTE A SEGUNDA APLICAÇÃO INTRAVITREA DE EYLIA DE URGENCIA NO PACIENTE JOSÉ LINHARES DA SILVA.**

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...);** Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em favor de: COELHO E AUGUSTO CLINICA MÉDICA LTDA, com CNPJ 70.031.612/0001-27.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 13 de outubro de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**FC118884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: NASSARA BEATRIZ DE PONTES SANTOS, CPF Nº 077.088.474-19. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGA. EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA NAIARA VIEGAS DA SILVA SANTOS, ODONTÓLOGA, A MESMA PEDIU EXONERAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DE ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**6D8EEC1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 284/2020/GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 140/2009 de 14 de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a servidora MARIA VERONILDA MACEDO SOUTO, matrícula nº 3522, Professora, PROGRESSÃO funcional, conforme o Art. 45, § I da LM 140/2009, passando do NIVEL V REF I para o NIVEL V REF II, segundo requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de outubro de 2020.

Atenciosamente

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**784018C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 95/2020 PROCESSO NO.**  
**114/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO - LEI 13.979/2020**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: NNMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO/ DROGAFONTE, inscrita no CNPJ/CPF sob no. 15.218.561/0001-39 / 11.824.316/0001-14 . OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAS COM VISTAS A SUPRIR O ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR AOS PACIENTES ACOMETIDOS DO NOVO CORONAVIRUS, CASOS LEVES E MODERADOS.. VALOR GLOBAL: R\$ 40.375,00 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO CONTRATUAL: 90 DIAS  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4o da Lei Federal no. 13.979/2020.

Jaçanã/RN, 25 de setembro de 2020

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**2C449D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO Nº. 005/2017 EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 005/2017**

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.991.017/0001-05. OBJETO: Aditivo de Acréscimo de Valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 38.761,00 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS).

Jandaíra/RN, 14 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Jandaíra /RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Auto Posto Dois Irmãos LTDA  
**KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**E09F1636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº156/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** pleiteando a concessão de licença especial,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula 32, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2020, período aquisitivo 18/05/2009 a 18/05/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 02 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2D20EBF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº157/2020-GP.**

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 87 Inciso IV da Lei Municipal nº 280 de 06 de Setembro de 2006,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO IZIDIO DE SOUZA**, pleiteando a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA NÃO REMUNERADA**, ao servidor **FRANCISCO IZIDIO DE SOUZA**, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 02 (anos), com vigência a partir de 1º de outubro de 2020 a 1º de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 02 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**53573F66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 049/2020.**

CNPJ: 08.349.003/0001-47

AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduí-RN - CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

**DECRETO Nº 049/2020.**

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, Prefeito Municipal de Janduí/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO** a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

**CONSIDERANDO** os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a prorrogação da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 06, de 03 de abril de 2020, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 22 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.358 de 02 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2020, visando o reforço da dotação orçamentária, objetivando o financiamento de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 e da aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 62.826,32 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**.

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, o reforço na dotação orçamentária elencada a seguir:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.072	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0019	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	
2085	Enfrentamento da Emergência COVID19	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 46.610,00
339030	Material de Consumo	R\$ 16.216,32
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>Total</b>		<b>R\$ 62.826,32</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 480/2020-MS e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Art. 3º**. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís/RN, 14 de outubro de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6BCAA0A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº089/2020 – GS.**

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) férias ao servidor ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder ao servidor ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, matrícula nº 4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sede da Prefeitura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de setembro de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C947C1EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº090/20 – GS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **LARISSA BRAGA SOARES**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **LARISSA BRAGA SOARES**, ocupante do cargo público de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 13 de outubro a 11 de novembro de 2020, período aquisitivo de 16 de abril de 2017 a 16 de abril de 2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 13 de outubro de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DB91C622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
020418.11/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **ROSEANE DE QUEIROZ FREIRE** / CPF: 067.983.384-61 / Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020418.11/2018 – datado em 02 de abril de 2018 - Processo Seletivo nº 001/2017, ficando prorrogado a sua vigência pelo período de 04 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por meio do Decreto Municipal nº 048/2020. **Vigência:** de 04 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 / Valor: O valor estimado do presente Aditivo de Prorrogação do Contrato é de **R\$ 4.095,00** (quatro mil e noventa e cinco reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2038 – Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE**, - ROSEANE DE QUEIROZ FREIRE – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 04 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**  
Secretário M. de Saúde e Saneamento Básico  
Port. Nº 132/2019 – GP  
CPF: 056.090.934-90

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7DB55207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
020418.7/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **AKILA MARIA ALVES GURGEL** / CPF: 007.404.064-26 / Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020418.7/2018 – datado em 02 de abril de 2018 - Processo Seletivo nº 001/2017, ficando prorrogado a sua vigência pelo período de 04 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 por meio do Decreto Municipal nº 048/2020. **Vigência:** de 04 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 / Valor: O valor estimado do presente Aditivo de Prorrogação do Contrato é de **R\$ 4.095,00** (quatro mil e noventa e cinco reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE** - AKILA MARIA ALVES GURGEL – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 04 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**  
Secretário M. de Saúde e Saneamento Básico  
Port. Nº 132/2019 – GP  
CPF: 056.090.934-90

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B3638F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
091018.1/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **ALÍCIA FERNANDA SILVA PIMENTA** / CPF: 103.974.804-07 / Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 091018.1/2018 – datado em 09 de outubro de 2018 - Processo Seletivo nº 001/2017, ficando prorrogado a sua vigência pelo período de 04 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por meio do Decreto Municipal nº 048/2020. **Vigência:** de 04 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 / Valor: O valor estimado do presente Aditivo de Prorrogação do Contrato é de **R\$ 4.095,00** (quatro mil e noventa e cinco reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2038 – Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE** – ALÍCIA FERNANDA SILVA PIMENTA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 04 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**  
Secretário M. de Saúde e Saneamento Básico  
Port. Nº 132/2019 – GP  
CPF: 056.090.934-90

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B4566300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO  
DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
020418.6/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADO: **FRANCISCO NERUILTON ALMEIDA DANTAS** / CPF: 031.646.234-96 / Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020418.6/2018 – datado em 02 de abril de 2018 - Processo Seletivo nº 001/2017, ficando prorrogado a sua vigência pelo período de 04 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por meio do Decreto Municipal nº 048/2020. **Vigência:** de 04 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 / Valor: O valor estimado do presente Aditivo de Prorrogação do Contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2034 – Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica – FB/HÓRUS – Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / FRANCISCO

ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE**, - FRANCISCO NERUILTON ALMEIDA DANTAS – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 04 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário M. de Saúde e Saneamento Básico  
Port. Nº 132/2019 – GP  
CPF: 056.090.934-90

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**FF347D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020418.2/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **MARIA APARECIDA AMARO GURGEL** / CPF: 056.090.934-90 / Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020418.2/2018 – datado em 02 de abril de 2018 - Processo Seletivo nº 001/2017, ficando prorrogado a sua vigência pelo período de 04 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por meio do Decreto Municipal nº 048/2020. **Vigência:** de 04 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 / Valor: O valor estimado do presente Aditivo de Prorrogação do Contrato é de **R\$ 3.135,00** (três mil cento e trinta e cinco reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE**, - MARIA APARECIDA AMARO GURGEL – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 04 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário M. de Saúde e Saneamento Básico  
Port. Nº 132/2019 – GP  
CPF: 056.090.934-90

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D5EC0BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020418.10/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/CONTRATADA: **ROSANA ALANE MELO DINIZ DE AZEVEDO** / CPF: 072.087.344-45 / Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 020418.10/2018 – datado em 02 de abril de 2018 - Processo Seletivo nº 001/2017, ficando prorrogado a sua vigência pelo período de 04 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por meio do Decreto Municipal nº 048/2020. **Vigência:** de 04 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 /

Valor: O valor estimado do presente Aditivo de Prorrogação do Contrato é de **R\$ 4.095,00** (quatro mil e noventa e cinco reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2038 – Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / FRANCISCO ALMEIDA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB – **CONTRATANTE**, - ROSANA ALANE MELO DINIZ DE AZEVEDO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 04 de outubro de 2020.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário M. de Saúde e Saneamento Básico  
Port. Nº 132/2019 – GP  
CPF: 056.090.934-90

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**121B7CAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 245/2020 - GP**

**PORTARIA N.º 245/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, ADMILSON GONÇALVES DA SILVA**, CPF nº 065.292.044-66, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Ambulância, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo**, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de outubro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:**2473FB9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020**

Nº do Processo: 1.013.002/2020.

Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.  
CNPJ/CPF: 06.321.326/0001-05.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.702,00 (um mil, setecentos e dois reais).

Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**B6E2CA66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 136/2020 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4.387/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
Contratada: A CHELITA LTDA – CNPJ: 08.285.124/0001-72  
Processo nº 136/2020 - Dispensa nº 4.387/2020 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA E MOTOR SUBMERSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

VALOR: R\$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais).  
Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II da Lei de Licitações 8666/93.

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA**  
Contratante

**A CHELITA LTDA**  
Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**37840604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA) - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020**

O Município de João Câmara/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico SRP nº 022/2020, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN (ITENS FRACASSADOS E DESERTOS)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.licitacaojoaoacara.com.br](http://www.licitacaojoaoacara.com.br), ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, no horário das 08h00min às 14h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 15/10/2020 até as 08h59min do dia 28/10/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 28 de outubro de 2020.

**João Câmara/RN, em 14 de outubro de 2020.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**45E8F86B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - ATA DE SESSÃO – ABERTURA E ANÁLISE INVÓLUCRO Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.**  
**DATA DA SESSÃO/ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES/PROPOSTA DE PREÇOS:** 14 de outubro de 2020.  
**HORÁRIO INICIAL DA REUNIÃO:** 10h00min.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:**  
ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.  
MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA – Membro da CPL/PMJC/RN.  
JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.

**ATA DE SESSÃO – ABERTURA E ANÁLISE INVÓLUCRO Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

Aos quatorze dias, do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, (14/10/2020), às 10h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, do Município de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 70, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria nº 112, de 1º de abril de 2020, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da sessão, a fim de maneira minuciosa o ENVELOPE DE Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇO) das empresas habilitadas no certame. Dando continuidade, o Presidente e demais membros, deu início aos trabalhos, solicitando ao Secretário da sessão, inicialmente, que consignasse em ata, que, o senhor Josenildo Fernandes de Souza, MD., Membro titular da CPL, por motivos maiores na pode comparecer ao certame, sendo assim, fora convidado a participar do certame a senhora ALMIRAN ATALIBA DE MORAIS LIMA – Membro Suplente da CPL, e, considerando o período da pandemia do Covid-19, em especial, quanto a temática – aglomeração, e, principalmente, em atendimento a confecção e expedição dos Decretos Estadual e Municipal, não fora publicado o aprazamento para a abertura e análise dos invólucros nº 002 (Proposta de Preços). Por fim, deu-se início a abertura dos mencionados envelopes das seguintes empresas: 01. T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 27.623.174/0001-67; 02. APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 21.969.421/0001-03; 03. ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 27.060.602/0001-90; 04. AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75, 05. CONTRUPAV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS - CNPJ Nº 30.251.160/0001-74; 06. GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 08.570.061/0001-04; 07. CONSTRUTORA ODECAM EIRELI – EPP, CNPJ Nº 08.796.612/0001-44; 08. RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54; 09. D'ELON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 24.295.256/0001-04; 10. L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EPP, CNPJ Nº 28.886.148/0001-94; 11. LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.796.351/0001-43; 12. JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.194.352/0001-89; e, 13. L R COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 22.171.182/0001-04, e, constatou-se o seguinte resultado, conforme segue, infra-transcrito em quadro demonstrativo:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 21.969.421/0001-03	766.514,77
02	AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ Nº 28.432.179/0001-75	779.544,10
03	JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.194.352/0001-89	815.124,96
04	D'ELON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 24.295.256/0001-04	837.485,29
05	L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EPP, CNPJ Nº 28.886.148/0001-94	842.303,38
06	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 08.570.061/0001-04	873.886,57
07	CONSTRUTORA ODECAM EIRELI – EPP, CNPJ Nº 08.796.612/0001-44	885.246,71
08	ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 27.060.602/0001-90	899.499,98
09	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.796.351/0001-43	910.372,58
10	T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 27.623.174/0001-67	946.638,14
11	CONTRUPAV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS - CNPJ Nº 30.251.160/0001-74	951.817,37
12	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54	1.062.798,70
13	L R COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 22.171.182/0001-04	1.787.396,23

Ato contínuo o senhor Presidente e demais membros, indagaram ao procurador legitimado da empresa L R COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 22.171.182/0001-04, se havia alguma objeção a fazer quanto as propostas de preços das empresas, tendo o mesmo dito o seguinte: QUE, o processo licitatório, encontra-se, sub-judice, o processo de nº 0800948-90.2020.8.20.51.04, na Comarca de João Câmara/RN; QUE, a empresa L R COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 22.171.182/0001-04, pede o cancelamento da licitação; Por fim, o senhor Presidente, registrou que o resultado de julgamento, será publicado posteriormente. Nada mais a

ser tratado, o Senhor Presidente com a aquiescência dos demais Membros, declarou encerrado os trabalhos, às 12h44min, com a lavratura da presente ATA, de forma circunstanciada, que, depois de lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros desta Comissão Permanente de Licitação, bem como o presente. **CIENTIFIQUEM-SE**, aos licitantes via ato de publicidade. **PUBLIQUE-SE**, como de praxe, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância quanto ao conhecimento do inteiro teor em epígrafe.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da CPL/PMJC/RN

**MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**

Membro Titular da CPL/PMJC/RN

**ALMIRAN ATALIBA DE MORAIS LIMA**

Membro Suplente da CPL/PMJC/RN

L R Comercio Material Hospitalar E Construções EIRELI

CNPJ Nº 22.171.182/0001-04

**JEAN DAYVID BEZERRA SILVA**

CPF Nº 031.650.324-08

Procurador Legitimado

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**C8849511

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 025/2020-PE-025.2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2020, cujo OBJETO segue acima mencionado.

**No termo de referência, na especificação do item 29, onde se lê: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM SEGMENTO DE SILICONE. *Leia-se:* Equipos Bomba Infusora, Universal, Parental, PVC Cristal, Câmara Flexível com Filtro Ar, Gota Padrão, Regulador de Fluxo, Injetor Lateral Y, Autocicatrizante, Luer Rotativo com Tampa e Filtro, Estéril, Descartável.**

**No termo de referência, na especificação do item 30, onde se lê: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL COM SEGMENTO DE SILICONE. *Leia-se:* Equipos Bomba Infusora, Universal, Enteral, PVC Cristal, Câmara Flexível com Filtro Ar, Gota Padrão, Regulador de Fluxo, Luer Rotativo com Tampa e Filtro, Estéril, Descartável.**

Tendo em vista que a retificação realizada altera significativamente a proposta, REAPRAZAMOS a data de abertura da sessão pública eletrônica para o dia 03 de novembro de 2020 às 09h:00min.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2020.

João Câmara/RN, 14 de outubro 2020.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**4D23A641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DE POF. CPJ: 26893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 810/2020, datada de 13/10/2020, do empenho n.º 1009001/2020, no valor de R\$ 3.219,52 (Três mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal n.º 000591/2020. A referida contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista diurno e noturno e consultas em especialidades, destinados a secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de Contratação de pessoa jurídica, especializada, visando a execução dos serviços médicos plantonista, diurno e noturno e consultas em especialidades destinados a secretaria municipal de saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de outubro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**FFB37A32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 355/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 355/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DB0FB4AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 356/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 356/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CF67A9FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 357/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 357/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**80D05BF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 358/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 358/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Outubro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**EAF59BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 07100002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **15 de outubro de 2020**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID19**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de outubro de 2020**, às **08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 14 de outubro de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima

**Código Identificador:**89769912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 182, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 182, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

Considerando a decisão Judicial do Processo n.º 0800337-95.2020.8.20.5118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse do Sr. JUCERLANIO MATIAS DE SOUZA para ocupar o cargo de VIGILANTE;

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, JUCERLANIO MATIAS DE SOUZA**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **VIGILANTE**, código n.º 103, com jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital n.º 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto n.º 1.151, de 23 de Fevereiro de 2016, publicado na edição n.º 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

**Art. 2º** - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público n.º 001/2016.

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público n.º 001/2016.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de Outubro de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**88403494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 021/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2020  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de KIT'S MERENDA, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 69.487,20 (Sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

Jundiá/RN, 14 de outubro de 2020.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**66A27E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170901/2020 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2019 - PROCESSO Nº 701016/2019**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 701016/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta – Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**CONTRATADO:** ANTONIO WILLIAM COSTA; Valor Total do Contrato: R\$ 179.525,20 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 19 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2259 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa:0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de setembro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**6885A767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 070601/2019 - ADESÃO Nº 02/2019 -  
PROCESSO Nº 404001/2019**

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070601/2019 – Adesão nº 02/2019, firmada em 07/06/2019, com a empresa **ANTONIO WILLIAM COSTA**; Objeto: alterar o preço inicialmente contrato nos itens: 01, 05, 09, 11, 16, 18, 25, 52, 70, 80, 124, 125, 141, 148, 156, 157, 163, 167, 168, 170, 174, 195, 206, 216, 217, 218, 219, 222, 225 e 231 em virtude da revisão do valor para que possa manter o equilíbrio econômico-financeiro; Valor Total: R\$ 98.986,33; Vigência: 07/10/2020 a 31/12/2020; Fundamento Legal: alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 332/2019 de 04 de novembro de 2019; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e pelo Contratado, Antônio Willian Costa.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de outubro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**05054456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 096/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 096/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de outubro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 269	Alione Soares de Medeiros Xavier	Secretaria Municipal Educação	de 2019/2020	Vice-diretora	05.10.2020 a 03.11.2020
Nº 1241	Francisca de Paulo Belmino da Silva	Secretaria Municipal Educação	de 2019/2020	Professora	16.10.2020 a 14.11.2020
Nº 257	Luclécio Alex Miguel	Secretaria Municipal Saúde	de 2019/2020	Agente de Endemias	de 13.10.2020 a 11.11.2020
Nº 591	Rafael da Silva Medeiros	Secretaria Municipal Saúde	de 2018/2019	Agente de Endemias	de 13.10.2020 a 11.11.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2020.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F101F706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 625/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 625/2020** Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2020.

“AUTORIZA O APROVEITAMENTO DE CARGOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade premente, oficiado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, do preenchimento provisório de 03 (três) Motoristas, para exercer suas funções na equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova, nas quais exerceram suas atividades proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos municípios;

**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lagoa Nova/RN;

**CONSIDERANDO** que não existem mais candidatos a serem convocados na ordem classificatória para o cargo motorista de pacientes (MAC), do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que existem atualmente candidatos classificados e habilitados para a função de Motorista no processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 destinados à Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável por diversos serviços que necessitam de motoristas, que auxiliam aos municípios que se locomovem para Natal/RN, Caicó/RN e outras cidades para realização de exames, consultas e cirurgias. Além do transporte de pacientes de urgência e emergência que chegam ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves para atender de modo eficiente toda a demanda.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o aproveitamento e convocação de 02 (dois) Motoristas classificados no processo seletivo simplificado nº 001/2019, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN que deverá designá-los para a locomoção de pacientes diariamente.

**Art. 2º** - Na convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS a que alude o artigo anterior deverá ser observado à rigorosa ordem de classificação do cadastro reserva dos respectivos cargos à Secretaria Municipal Educação;

**Art. 3º** - A documentação exigida dos candidatos para a lavratura do respectivo contrato temporário será a mesma com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4291450E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.  
**CNPJ** - 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** JOSE IBANEZ ASSUNÇÃO – ME  
**CNPJ:** 29.037.004/0001-26

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante TÁXI para veículos tipo Micro-ônibus e Vans (de 8 a 20 passageiros), destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de Lagoa Nova/RN.

**VALOR COM ACRÉSCIMO:** R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 25% (vinte e cinco por cento)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666/1993.

Lagoa Nova/RN, em 1º de setembro de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**JOSÉ IBANEZ ASSUNÇÃO**

Representante.

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:**1A248CF7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 861/2020

*Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajes de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.

**Art. 2º** - Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, os servidores vinculados ao RPPS serão aposentados nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou  
II - caput do art. 22.

**Art. 3º** - Conforme prevê o § 7º do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Art. 4º** - No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, será aplicado o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Art. 5º** - Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 2º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;  
II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou  
III - caput e §§ 1º e 2º do art. 21.

**Art. 6º** - A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação

em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

**Art. 7º** - A alíquota da contribuição previdenciária, de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município, fica majorada nas seguintes condições: 11% (onze por cento), para servidores ativos com faixa salarial de 01 (um) salário mínimo até R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 12% (doze por cento) para servidores ativos com faixa salarial de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) até R\$ 3.000,00 (três mil reais); 14% (quatorze por cento) para servidores ativos com faixa salarial de R\$ 3.000,01 (três mil reais e um centavo) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 16% (dezesseis por cento) para servidores ativos com faixa salarial de 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 18% (dezoito por cento) para servidores ativos com faixa salarial de R\$ 20.000,01 (vinte mil reais e um centavo) a R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); 20% (vinte por cento) para servidores ativos com faixa salarial acima de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Parágrafo único: A alíquota de contribuição de aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município se dará sobre o que superar o limite máximo vigente estabelecido para os benefícios do RGPS.

**Art. 8º** - As alíquotas de contribuição ordinária e extraordinária, de responsabilidade dos Órgãos e entidades municipais, serão estabelecidas de acordo com o Demonstrativo de Avaliação Atuarial Anual (DRAA) de cada exercício.

Parágrafo único. O poder executivo municipal fica autorizado a regulamentar a implementação das alíquotas de contribuição dos órgãos e entidades municipais de acordo com o plano de amortização no Demonstrativo de Avaliação Atuarial Anual (DRAA).

**Art. 9º** - Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal observada o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Art. 10º** - Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

**Art. 11º** - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município com data de ingresso até 13 de Novembro de 2019, terão idade mínima reduzida em 2 (dois) anos em relação as idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 12º** - O servidor público efetivo que sofreu incremento no valor de sua contribuição previdenciária em virtude do previsto nesta Lei, fará jus a um abono de incremento de alíquota do RPPS equivalente ao valor do incremento da sua contribuição previdenciária, considerando:

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, exclusivamente ao servidor efetivo em atividade quando do início da vigência desta lei;

§ 2º O abono previsto no caput será concedido, exclusivamente ao servidor efetivo com remuneração igual ao salário-mínimo nacional vigente;

§ 3º O valor do abono de incremento de alíquota do RPPS é de caráter indenizatório e será equivalente ao valor do incremento da contribuição previdenciária a ser efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de incremento de alíquota do RPPS é de responsabilidade do Município, por um período de 2 anos e será devido a partir da vigência desta Lei.

**Art. 13º** - Esta Lei entra em vigor:

I - em relação aos artigos 8º e 9º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - em relação aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a exigência das alíquotas de contribuição vigentes.

**Art. 14º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei municipal nº 558/2013.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Outubro de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**72E5F602

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

Fica nula a publicação do "EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1878/2019", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26/05/2020, edição nº 2279.

Justificativa: Devido às incertezas da pandemia da COVID-19, o município publicou a aditivação do contrato na esperança do retorno das atividades. Porém, a situação se estendeu além do que se imaginava, ocasionando a suspensão dos serviços de transporte de feirantes por um longo período. Destarte, sem a continuação da prestação do serviço, torna-se nulo o aditivo.

Lajes/RN, 01 de Outubro de 2020.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**8F011134

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2020 - Nº 3102/2020

Processo nº 3102/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Aquisição de Equipamentos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **TECNO INDUSTRIA E COMÉRCIOS DE COMPUTADORES LTDA**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) televisores tipo smart, 52 polegadas, led, full HD, para serem utilizados nos centros de referência de Assistência Social do Município de Lajes, CRAS 1 e 2.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Valor: R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F03F7EB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 004/2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO.

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001, para assinares o Contrato Administrativo, na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) o Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 14 de Outubro de 2020

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contrato

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5697547F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 682/2020\***

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 48.547,94 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 48.547,94 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 5.000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Função:** 13 – Cultura

**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural

**Programa:** 48 - Cultura

**Ação:** 1.147 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Serviço de Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 18.500,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.93 – Indenizações e restituições.....R\$ 47,94

**FONTE:** 19400000 – Outras vinculações de transferências

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação repassado ao Município através ações emergenciais destinadas ao setor cultural a

serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 - LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 ocorrido no exercício 2020.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 13 de outubro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Constitucional

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE 19400000 – Outras vinculações de transferências	
LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020-LEI ALDIR BLANC	
Previsão da receita para exercício 2020	0,00
Arrecadação no período até SETEMBRO/2020	0,00
Total da arrecadação prevista 2020	48.547,94
Total da arrecadação prevista para o exercício 2020 (conf. LOA)	48.547,94
Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
Previsão Receita para 2020(LOA)	0,00
Valor arrecadado	0,00
Valor estimado para arrecadação até dezembro.	48.547,94
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	48.547,94

Lucrécia, 13 de outubro de 2020.

<b>KILSON KENNEDY BANDEIRA</b>	<b>ALUÍSIO DANTAS VIEIRA</b>
Contador – CRC/RN 012360/0-4	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
CPF 072.908.824-31	CPF 020.648.014-80

Republicado Por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**06D0FE3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 452/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

Aprova o regulamento dos recursos federais emergenciais da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei de Emergência Cultural no município de Lucrécia/RN, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.036/2020, de 13 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº10.464/2020 de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CAPÍTULO II**  
**DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

**Art. 2º** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Aldir Blanc, no município de Lucrécia/RN.

Parágrafo único - Fica designado a Sra. Maria José Duarte Leite, Secretária Municipal de Educação e Cultura, cargo em comissão, para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural portaria 657/2020, de 21 de julho de 2020, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente a subsídios culturais e avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

### **CAPÍTULO III DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO**

Art. 4º - O município de Lucrécia/RN, receberá através de Transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 48.547,94 (Quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete e noventa e quatro centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de subsídios culturais, inciso II e editais culturais inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma

I – 74,15% ou R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) destinado a subsídio para grupos, associações, espaços, empresas e entidades culturais, referentes ao Inciso II, Lei Aldir Blanc.

II – 25,85% ou R\$ 12.547,94 (Doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) será destinado a edital/chamada pública para o setor cultural, com atividades paralisadas durante a pandemia, referente a Inciso 3, Lei Aldir Blanc.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para desenvolvimento de atividades criativas, manutenção de espaços, economia solidária, manifestações culturais diversas, atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas retroativas ao mês de junho de 2020, podendo ser entre uma e até três parcelas, prorrogáveis por igual período em caso de disponibilidade financeira.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastro municipal, linguagens artísticas, homologados pela Secretaria Municipal de Cultura, após aprovação do Comitê de Emergência Cultural.

Art. 6º - Os recursos deverão utilizados como crédito adicional extraordinário, incluso na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos no Decreto nº 10.464/2020, com a seguinte destinação:

I – Código: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Valor R\$ 18.547,94 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

II – Código: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo único – A movimentação financeira deverá ocorrer através de conta específica no Banco do Brasil, aberta pela Plataforma +Brasil.

### **CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 7º - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 8º - Os subsídios culturais serão destinados para espaços culturais, coletivos, associações Ponto de Cultura, empresas e demais instituições identificadas no banco de dados do município de Lucrécia, com cadastros aprovados pelo Comitê de Ação Cultural.

§ 1º – As instituições culturais, empresas, coletivos que solicitarem o subsídio cultural e não tiverem cadastros no banco de dados do município poderão solicitar cadastro a qualquer momento ou apresentar comprovante cadastral nas esferas estadual ou federal.

§ 2º - A distribuição dos valores obedecerão critérios como impacto econômico, número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta e indireta, tempo de existência, diversidade cultural, alcance social e geográfico.

§ 3º - Conforme disposto no § 5º do Artigo 2º do Decreto nº 10.464/2020, “o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.”

Art. 9º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

Parágrafo único - Fica vetada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aposentados, pensionistas do INSS, parentes de 1º e 2º graus de membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Comitê de Ação Cultural.

Art.10 – As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura e demais instituições que solicitarem o subsídio cultural deverão comprovar documentação conforme modalidade da instituição.

§ 1º - Para entidades constituídas legalmente com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

I – Auto declaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia.

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III – Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real.

IV – Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural.

V – Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica.

VI – Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.

VII – Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal.

IX - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal.

X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual.

XI – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

§ 2º - Quando se tratar de Ponto de Cultura, será dispensado a apresentação item I, e será dispensado os itens III e IV para entidades sem fins lucrativos.

§ 3º - Coletivos culturais, grupos, espaços e demais entidades culturais que não possuam personalidade jurídica formal:

I – Auto declaração, contendo atividades culturais, sociais e econômicas que vinham sendo desenvolvidas há pelo menos 6 meses, antes da pandemia, conforme anexo I.

II – Solicitação do benefício por meio de requerimento, conforme anexo II, devendo informar a contrapartida, ofertada.

III - Cópia do RG e CPF do representante legal;

IV – Declaração assinada pela maioria simples, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente, anexo III;

V - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

VI - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal.

VII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal;

VIII – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal;

Art. 11 – Os recursos referentes a destinação de subsídios a entidades, coletivos, empresas e premiações deverão ocorrer por meio de edital e chamada pública.

## **CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO CULTURAL PELO BENEFICIÁRIO**

Art. 12 – A aplicação dos recursos deverá ser feita para manutenção de atividades culturais, conforme Decreto 10.464/2020, podendo incluir as seguintes despesas:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 20 de março de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III – Contratação a oficinheiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI – Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII – Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais

VIII – Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais;

IX - Pagar pacote de internet;

X – Pagar taxas e licenças;

XI – Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

XIII – Pagar consumo de água e luz; e

## **CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA**

Art. 13 – O município terá o prazo de 60 dias para programação de descentralização dos recursos a serem repassados ao setor cultural, sob pena de devolução ao Fundo Estadual de Cultura, em descumprimento ao prazo estipulado.

Art. 14 – O beneficiário do subsídio terá prazo de 120 dias para prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar da última parcela recebida, através de relatório das despesas correntes e despesas trabalhistas acompanhando de notas fiscais, recibos e demais comprovações assinadas pelo recebedor.

§ 1º - No relatório referente a aplicação de recursos deverá constar descrição simplificada de prestação de contas com base na Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, sob orientações da Lei 13.019/2014, Marco Regulatório da Sociedade Civil, Lei 13.018/2014, Lei Cultura Viva e seus decretos de regulamentação.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Comitê de Ação Cultural farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição com acompanhamento da Controladoria Geral do Município.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tomará todas as medidas

cabíveis requerendo a devida solução, informando aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

## **CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES**

Art.15 – Prefeitura Municipal de Lucrécia através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicará editais e chamadas públicas com premiações visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-culturais já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataformas digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Comitê de Ação Cultural deverão fazer cruzamento de dados junto aos respectivos premiados, consultando órgão de gestão do Governo do Estado, no sentido de evitar sobreposição na contemplação por editais.

Parágrafo único – Em caso de contemplação de uma mesma entidade jurídica, pessoa física ou coletivo, em edital municipal e estadual simultaneamente, será solicitado a permanência em apenas uma esfera.

Art. 17 – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

## **CAPÍTULO X DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 18 – O cadastro cultural coletivo e individual fazem parte do mapeamento cultural do município de Lucrécia/RN, é parte do bando de dados a armazenamento de informações.

Art. 19 – As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - O formulário virtual foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aprovado pelo Comitê de Ação Cultural com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais foram apresentados ao Comitê de Ação Cultural como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura está realizando cadastramento cultural com data limite até 31 de dezembro de 2020.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21 – A prorrogação de prazos para concessão de subsídios, premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva da Poder Executivo.

Art. 22 – Será destinado subsídio apenas para gestão responsável por espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 23 – Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 23 – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 24 – O Município Lucrécia/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 25 – Quando um beneficiário não dispor de conta bancária, a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela forma de pagamento, sem prejuízo as partes interessadas.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, em 14 de outubro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**2767408E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 696/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder **01 (uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, neste dia **14 de outubro de 2020**, realizar o transporte de paciente para o Hospital Antônio Prudente.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de outubro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**C7F6197F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28090120**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 28090120/2020

NOME DO CREDOR: DJALMA ANDRADE DA SILVA

CNPJ: 18.545.122/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LUTHIERIA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS PARA REALIZAR REPAROS NOS INSTRUMENTOS DA

ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00

Lucrécia/RN 14 DE OUTUBRO DE 2020

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**0C2B212B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.09.16.021TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado da habilitação final da Tomada de Preço nº 2020.09.16.021TP, cujo o objeto é a escolha de empresa especializada para executar os serviços concernentes a construção de muro frontal da Unidade de Ensino Infantil São João Batista, localizada na Rua Zacarias Davi do Nascimento, Centro de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus Anexos. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas licitantes na forma da Lei nº 8.666/93 c/c com as disposições do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação Resolve Julgar: INABILITADA a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELILI – ME e HABILITADA a empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Informamos que a ata na íntegra encontra-se publicada no site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br).

Major Sales/RN, 14 de outubro de 2020.

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES**

Membro da Comissão

**RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**687AF569

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2020.09.16.021TP**

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2020.09.16.021TP – NA MODALIDADE TOMADA DE REÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONCERNENTES A CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS, LOCALIZADA NA RUA ZACARIAS DAVI DO NASCIMENTO, CENTRO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços concernentes a construção de muro frontal da Unidade de Ensino Infantil São João Batista, localizada na Rua Zacarias Davi do Nascimento, Centro de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a

empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 23.768.809/0001-63, Inscrição Estadual nº 20.443.146-8, com endereço na Rua Vereador José Leite, nº 158, CEP nº 59.625-031, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, representada pelo Senhor JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 060.110.764-08, portador da Cédula de Identidade nº 002.383.515 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Vereador José Leite, nº 156, CEP nº 59.625-031, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, com proposta no valor de R\$ 118.296,53 (Cento e Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), por haver apresentado a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

Major Sales/RN, 14 de outubro de 2020.

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES**  
Membro da Comissão

**RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:CA470730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO**  
**Nº. 006/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo referente a TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE: **ADJUDICAR** e em ato contínuo **HOMOLOGAR**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NESTE MUNICÍPIO, à Empresa **TESCH CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, CNPJ **33.058.922/0001-09**, ao valor de **R\$ 63.107,45** (Sessenta e três mil, cento e sete reais e quarenta e cinco centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape-RN, 13 de outubro de 2020.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
Código Identificador:5BE016F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN  
**CNPJ:** 08.170.540/0001-25  
**CONTRATADA:** T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – ME  
**CNPJ:** 27.623.174/0001-67.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o Aditamento do Serviço de engenharia para DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PARAISO DA FONCECA – CR 1.053.778-95/2018”.

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**Dotação:** 0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana  
Atividade: 2.146 Pavimentação e Drenagem  
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00  
Fontes: 15100000 Outros Convênios da União  
100100000 Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até o dia 14 de junho de 2021.

Maxaranguape/RN, 13 de outubro de 2020.

Pela Contratante:  
**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
CPF nº. 242.663.532-00

Pela Contratada:  
**THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUZA**  
CPF: 064.908.624-41.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:3F26BF0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 045/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN  
**CNPJ:** 08.170.540/0001-25  
**CONTRATADA:** TESCH CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA  
**CNPJ:** 33.058.922/0001-09.

**OBJETO:** ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 045/2020.

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana  
Atividade: 2.053 Construção e Reforma de Pavimentação  
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes: 19900000 Outros Destinações Vinculadas de Recurso  
100100000 Recursos Ordinários  
19900000 Outras Destinações Vinculadas de Recursos

**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura até o dia 14 de novembro de 2020.

Maxaranguape/RN, 13 de outubro de 2020.

Pela Contratante:  
**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
CPF nº. 242.663.532-00

Pela Contratada:  
**MARCELA TESCH DE SOUZA**  
CPF: 046.876.504-22.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:92CF28C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PORTARIA Nº 072/2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO**, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três)

messes, a partir desta data, referente ao período de 12 de janeiro de 2004 a 12 de Janeiro de 2009, a servidora **EDILEUZA TEIXEIRA JALES**, ocupante da função de Cozinheira, com 40 (quarenta) horas, lotado na secretária de Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar as suas atividades em 08 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2020. (replicado por incorreções)

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio 08 de maio. Em, 08 de Outubro de 2020.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador:11D71A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020**

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado no Povoado Boa Esperança, nº 279, bairro Boa Esperança - Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR(A):** EDINALDO DOS SANTOS SOARES  
**CPF:** 036.356.384-98

**VALOR GLOBAL:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 000103/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de outubro de à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 05 de outubro de 2020.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**LOCADOR:** Edinaldo dos Santos Soares

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:6AB7EDBE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020**

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 674, bairro Centro - Montanhas/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR(A):** PEDRO COSMO COUTINHO  
**CPF:** 081.529.094-24

**VALOR GLOBAL:** R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 000107/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de outubro de à 31 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –

**ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 08 de outubro de 2020.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**LOCADOR:** Pedro Cosmo Coutinho

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:43F83338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº32/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICO COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRISIONAIS DE NÍSIA FLORESTA**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 29 de outubro de 2020, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 14 de outubro de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:5232DD6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº28/2020**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

**Licitante vencedor:**

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 11.753.865/0001-45**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5.

Nísia Floresta/RN, 09/10/2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:A60A614E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº28/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADO: BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 11.753.865/0001-45**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5; – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 4.4.90-51. Vigência: 12 (doze) meses.

**GENILDO ALVES DE FRANÇA E**

P/ Contratado

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 09/10/2020.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**7064FA98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONCURSO Nº01/2020**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADA: **INSTITUTO CIRANDA SOCIAL** inscrita no CNPJ sob o nº 09.081.404/0001-21, os recursos para a execução do objeto desta Parceria, no montante de **APF 403.110-55- FAR- Residencial Alto do Coqueiral**. O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência iniciada após aprovação do PTS pela equipe de trabalho social da instituição financeira CAIXA - TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

**KÍLVIA CAVALCANTI DA MATA E**

P/ Contratada

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

P / Contratante.

Nísia Floresta, 08/10/2020

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**0CC8B2F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCURSO Nº 01/2020-CPL/PMNF**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento do concurso nº 01/2020-CPL/PMNF, que tem como objeto a Seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, que se interesse em firmar **TERMO DE PARCERIA**, em estreita cooperação com esta Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, para execução do Projeto de Trabalho Social- PTS, **APF 403.110-55- FAR- Residencial Alto do Coqueiral**, que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimentos ao programa Federal Minha Casa Minha Vida-PMCMV, esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial- Ministério das Cidades- 168 de 12/04/2013 que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projetos de Trabalho Social-PTS- a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o município e a Caixa Econômica Federal, devidamente assinado, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **INSTITUTO CIRANDA SOCIAL** inscrita no CNPJ sob o nº 09.081.404/0001-21, com sede a Rua Almeida Castro, nº 1259, bairro: Tirol, CEP:59.015-060, Cidade/Estado: Natal/RN, com Os recursos para a execução do objeto desta Parceria, no montante de **APF 403.110-55- FAR- Residencial Alto do Coqueiral**, por ter apresentado o melhor projeto para a Administração Pública, oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 09 de outubro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**3102D4D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 131/2020**

**PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2020 de 13 de outubro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), à Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assunto de interesse do município no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova – Natal-RN.

**Local de destino:** Natal/RN

**Período do Afastamento:** Dia 14 de outubro de 2020, e retorno dia 15 de outubro de 2020.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de outubro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**AA8E849B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2020**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 018/2020, de 14 de outubro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor Sr. FELIPE SANTHAGO DE PAIVA, ocupante

do cargo de SUBSECRETARIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, matricula 642, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Comprar pneus para caminhão basculante pertencente a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Olho D'água do Borges, na Empresa Esquinão dos Pneus em Mossoró-RN.

**Local de destino:** Esquinão dos Pneus, LTDA, Rua Nísia Floresta, Bairro Boa Vista, Mossoró-RN.

**Período do Afastamento:** Saída 14 de outubro de 2020 e retorno 15 de outubro de 2020

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de outubro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**1F07D323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –  
PROCESSO/MOB/RN Nº 023/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21 JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original por mais 150(cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2020. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 29 de julho de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**4B70AE76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO 1 PROCESSO 6.299/2020 PREGÃO  
ELETRÔNICO 27/2020**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA JURÍDICA, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 27/2020, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de Outubro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 27 de Outubro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 27 de Outubro de 2020 às 07:30 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 13 de Outubro de 2020

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**0E8F1FOF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5763/2020 TOMADA  
DE PREÇO 6/2020**

Objeto: SOLICITAMOS A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS FRANCISCO DE SOUZA BARROS E AGEU DE CASTRO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 6/2020 realizada em 15 de setembro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$193.083,99, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 193.083,99 (cento e noventa e três mil e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

PARELHAS/RN, em 14 de outubro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitorias de Mendonca

**Código Identificador:**13F90FC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5763/2020  
TOMADA DE PREÇO 6/2020**

Objeto: SOLICITAMOS A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS FRANCISCO DE SOUZA BARROS E AGEU DE CASTRO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 6/2020 realizada em 15 de setembro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$193.083,99, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 193.083,99 (cento e noventa e três mil e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de outubro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria das Vitorias de Mendonca  
**Código Identificador:0B66CA2E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.196/2020 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 30/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 07:30 horas do dia 29/10/2020 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020, tendo como objeto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**: 15 de Outubro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 29 de Outubro de 2020 às 07:00 horas (horário de Brasília). INÍCIO DA DISPUTA: 29 de Outubro de 2020 às 07:30 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:90E61425**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4765/2020 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 31/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 04/11/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS DE PORTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO”**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:7B4F0A4E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6129/2020 TOMADA DE**  
**PREÇOS 11/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 09/11/2020 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 11/2020, tendo como objeto: **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS, RAIMUNDO DUARTE, SEVERINO ARNALDO DE MEDEIROS, ALDO EVARISTO DOS SANTOS, ANTONIO ADONIS DOS SANTOS E TAVESSA ALUISIO MARTINS-ZONA URBANA DE PARELHAS/RN**. conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Setor de Licitação

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:F2807FC2**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 614/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): IAPONEIDE DO NASCIMENTO SILVA			
MATRICULA: 120870-5			
DI: 2.159.427			
CARGO: DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem à Natal/RN para dar entrada no projeto de arquitetura básica do laboratório na Junta Comercial do Estado do RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:81BC72B5**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 615/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**C10A975D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 616/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**036BC46C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 617/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**4431C60A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 518/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/10/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**A54F5159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 67/2020**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**  
**PROCESSO Nº 6.399/2020**  
**DISPENSA Nº 67/2020**

OPREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

**Art. 24-** É dispensável a Licitação:

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global **R\$1.854,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, correspondente a Contratação do SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO

PRESENCIAL DE UM CERTIFICADO DIGITAL, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL, inscrito no CNPJ sob o nº 31.014.048/0001-82, com sede na Av Prudente de Moraes, nº 6521, Candelária, CEP: 59.065-305, Natal-RN, no valor de **R\$1.854,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

Parelhas/RN, 13 de outubro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
**Código Identificador:47EE6F0D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 68/2020**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**  
**PROCESSO Nº 7.037/2020**  
**DISPENSA Nº 68/2020**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

**Art. 24** – É dispensável a Licitação:

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global **R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a AQUISIÇÃO DE CARNÊS DO IPTU 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a NATAL PRINTER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.967.857/0001-97, com sede na R. Sandoval Tavares Guerreiro, nº 60, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-350, Parnamirim/RN, no valor de **R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

Parelhas/RN, 13 de outubro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
**Código Identificador:BC92EEB3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 68/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**PROCESSO Nº 7.037/2020**  
**DISPENSA Nº 68/2020**

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE UM CERTIFICADO DIGITAL**

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que o processo de confecção do carnê do IPTU usa um formato de dados variáveis e depende de programas específicos para uma correta manufatura e também pelo fato do item não está licitado.

Faz-se necessário essa aquisição para suprir a necessidade deste setor para confecção do carnê do IPTU para o exercício de 2020.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0006630 - TIPO DE CARNÊ: Formulário Auto Envelopado, Impresso Em Papel Off Set 75g Na Cor 4xl Tamanho A4 Com Bordas Picotadas Para Abertura, Com Impressão De Dados Variáveis em ambos os lados, CONFORME MODELO EM ANEXO	7.500 Unid.	R\$ 0,65	R\$ 4.875,00

**VALOR: R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

Parelhas/RN, 13 de outubro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
**Código Identificador:6D03478B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL FOMENTO A CULTURA 001/2020**

**EDITAL DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2020**  
**Processo Administrativo Nº 14092020/01**

O Presidente da CPL do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.04-2020 de 04 de Maio de 2020, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar EDITAL DE SELEÇÃO, por **Classificação/Pontuação**, tendo por finalidade reconhecer e premiar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes e domiciliados no município de Passagem-RN, Os documentos de inscrição e formulários padronizados (Anexos I, II e III) deverão ser entregues no período de **15 à 24 de Outubro de 2020**, conforme especificações constantes no Edital de Fomento à Cultura, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Passagem-RN (passagem.rn.gov.br) em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, tendo a Divulgação do resultado na página da Internet da Prefeitura no dia **26.10.2019**.

Para Maiores Informações e/ou dúvidas, fica a disposição na CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN.

Passagem-RN, 14 de Outubro de 2020

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:B81A6493**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-13/OUT/2020- GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

NOME	CARGO	CPF
JAMERSON MICHEL DA COSTA	COORDENADORIA DE LAZER	098.359.314-02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 13 de outubro de 2020.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**CF475219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**  
*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção e reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender a demanda das secretarias municipais.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020 - **02.003**. – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **04.001**. – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **0005** – Programa de Gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa: 33.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **03.001**. – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

3 – Contratar o Sr: DENYS GEOVANY DA COSTA, CPF: 090.963.224-36, Rua: Francisco de Assis Câmara, nº 53, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 9.402,00 (nove mil, quatrocentos e dois reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**1BEEBACD

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** DENYS GEOVANY DA COSTA, CPF: 090.963.224-36

**OBJETO:** Contratação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção e reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender a demanda das secretarias municipais.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** R\$ 9.402,00 (nove mil, quatrocentos e dois reais).

**RATIFICAÇÃO:** Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 14 de outubro de 2020.

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**AEB04739

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**048/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção e reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender a demanda das secretarias municipais**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 9.402,00 (nove mil, quatrocentos e dois reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 14 de outubro de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**C48E8651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ADJUDICAÇÃO PP 014/2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO: CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BLOCOS DE NOTAS, CAPAS DE PROCESSOS, CARTILHAS, PRONTUÁRIOS-SUAS, DIÁRIOS DE CLASSE E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor da licitante: **VITTOR M. S. DE MELO - ME**, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 350.000,60 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS E SESENTA CENTAVOS) a licitação Pregão Presencial nº 014/2020 para registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo: confecção e impressão de materiais gráficos diversos, blocos de notas, capas de processos, cartilhas, prontuários-suas, diários de classe e outros, destinados a manutenção secretarias municipais de administração, saúde, educação e assistência social do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 01 de setembro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**6C3A24C3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
HOMOLOGAÇÃO PP 014/2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO: CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BLOCOS DE NOTAS, CAPAS DE PROCESSOS, CARTILHAS, PRONTUÁRIOS-SUAS, DIÁRIOS DE CLASSE E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **VITTOR M. S. DE MELO - ME**, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 350.000,60 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS E SESENTA CENTAVOS) a licitação Pregão Presencial nº 014/2020 para registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo: confecção e impressão de materiais gráficos diversos, blocos de notas, capas de processos, cartilhas, prontuários-suas, diários de classe e outros, destinados a manutenção secretarias municipais de administração, saúde, educação e assistência social do município de Pedro Avelino/RN.

Assim **CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 01 de setembro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**D2C2C09F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ADJUDICAÇÃO PP 015/2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor da licitante: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI**, vencedora do lote, com o valor global de R\$ 213.500,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) a licitação Pregão Presencial nº 015/2020 para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

PEDRO AVELINO/RN, 27 de agosto de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**716E871A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
HOMOLOGAÇÃO PP 015/2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI**, vencedora do lote, com o valor global de R\$ 213.500,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) a licitação Pregão Presencial nº 015/2020 para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Assim **CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 27 de agosto de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:2C23DA9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA PP 017/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA**

**Pregão Presencial Nº 017/2020 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 28/10/2020, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 017/2020**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Controle e Manutenção de Frota, de acordo com a necessidade do Município de Pedro Avelino/RN, em concordata com a Lei Federal nº 8.742/93.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 14 de outubro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:55F5FD64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ADJUDICAÇÃO PP 018/2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**

**OBJETO:** Registro de preço para a contratação de empresa objetivando a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO, ISO 9000 e normas da ABNT, destinados ao controle e manutenção de frota e máquinas, de acordo com a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor da licitante: **PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora de todos os itens (01 a 46), com o valor global de R\$ 899.267,90 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) a licitação Pregão Presencial nº 018/2020 para Registro de preço para a contratação de empresa objetivando a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO, ISO 9000 e normas da ABNT, destinados ao controle e manutenção de frota e máquinas, de acordo com a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 13 de outubro de 2020.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:DFE55FA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
HOMOLOGAÇÃO PP 018/2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2020**

**OBJETO:** Registro de preço para a contratação de empresa objetivando a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO, ISO 9000 e normas da ABNT, destinados ao controle e manutenção de frota e máquinas, de acordo com a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora de todos os itens (01 a 46), com o valor global de R\$ 899.267,90 (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) a licitação Pregão Presencial nº 018/2020 para Registro de preço para a contratação de empresa objetivando a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de primeira linha com selo de qualidade do INMETRO, ISO 9000 e normas da ABNT, destinados ao controle e manutenção de frota e máquinas, de acordo com a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Assim **CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 13 de outubro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**59191D54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO**  
**040/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 000123/2020**

**Pregão Eletrônico**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE RN

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**  
Nº 00040/2020

Às 15:09 horas do dia 14 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00040/2020, referente ao Processo nº 000123, o pregoeiro, Sr(a) **MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

<b>Item: 1</b>		
<b>Descrição:</b> CESTA DOMESTICA		
<b>Descrição Complementar:</b> CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: 2kg de açúcar cristalizado tipo 1; 3kg de arroz parboilizado tipo 1, 02 pacotes de biscoito doce ou salgado de 400g; 02 pacotes de café em pó tipo 1 de 250 gramas; 01 kg de feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg; 04 unidade de flocos de milho, embalagem de 500g;; 01 kg de fécula de mandioca/farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg; 03 pacotes de macarrão tipo espagete embalagem de 500 g; 01 unidade de óleo de soja - embalagem de 900 ml; 01 pacote de proteína de soja embalagem de 400 g; 01 pacote de sal refinado, embalagem de 01 kg.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 150	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10.836,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, pelo melhor lance de R\$ 9.232,5000.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 15:09:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ/CPF: 24.594.947/0001-36, Melhor lance: R\$ 9.232,5000

**Fim do documento**

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**65E71C42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000136/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o edital de licitação para registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene para suprir as necessidades de todas as secretárias do município de Portalegre/RN. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 19/10/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 30/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 30/10/2020, na plataforma do site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 048/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com). O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 14 de outubro de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**02F8494E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº235/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **29/09 e 30/09**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Maria Regina Fagundes de Oliveira para realizar consulta especializada com médico cabeça-pescoço no Hospital Rio Grande**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 29 de setembro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**2F9FAF95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 248/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN no(s) dia(s) **09/10 e 10/10** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Rogério Dantas Pereira para realizar avaliação médica ortopédica cirúrgica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de outubro de 2020**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**6BC24B67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 249/2020- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/10 e 11/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Marília Pereira Carmo para realizar avaliação ortopédica cirúrgica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 10 de outubro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**951A23AC

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 250/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Raimunda Pereira Nobre para realizar sessão de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 13 de outubro de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**8C470EF5

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 2020.010.008.003 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000118/20

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOAO BATISTA DANTAS MAIA**, com endereço na R PROFESSOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 214, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º

01.080.809/0001-33, neste ato representada por: **JOÃO BATISTA DANTAS MAIA**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e encadernação de livros para a Educação Infantil da rede municipal de ensino deste município. Valor global: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOAO BATISTA DANTAS MAIA**.

PORTALEGRE/RN, 14 de outubro de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**31CDABE0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 227/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Carla Danielle Santos Leite**, admitida em 16/09/2009, matrícula nº 349, ocupante do cargo de ASD/Técnica de Folha de Pagamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados **a partir do dia 16/10/2020 com término em 14/11/2020** correspondente ao **período aquisitivo de 16/09/2019 à 16/09/2020, sendo comprado, em acordo com o próprio servidor, 1/3 de suas férias, devendo este trabalhar os 10 dias** conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 14 de agosto de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Higo de Sousa Costa

**Código Identificador:**7868E957

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 102, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.439

#### DECRETO Nº 102, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.439

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

#### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$37.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + ) 37.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

167 12.365.0005.2194.0000 AMPLIAÇÃO, REF. E OU EQUIP. DE CRECHE COM RECURS 37.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 01 00

01 RECURSOS NAO VINCULADOS  
120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

96 12.361.0005.1052.0000 AQUISICAO DE VEICULOS  
P/EDUCACAO -20.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 11222  
12 EDUCACAO  
125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

107 12.361.0005.1145.0000 ESTRUTURACAO  
C/EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES -17.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 11222  
12 EDUCACAO  
125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

**Anulação ( - ) -37.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
Código Identificador:2F584A89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14100002/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADA: Lenice Nunes Reis – CPF: 011.999.534-40

Valor Global: R\$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 165 (Cento e sessenta cinco) algodões doces, para distribuição juntamente com lanches e atividades, nas residências das crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município, em alusão às comemorações ao dia das crianças

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, X

PUREZA/RN, 14 de outubro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**LENICE NUNES REIS**

CPF: 011.999.534-40  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:C2CA734B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13100001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Lenice Nunes Reis – CPF: 011.999.534-40

Valor Global: R\$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 135 (Cento e trinta e cinco) algodões doces, para distribuição juntamente com lanches e atividades, nas residências das crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz deste município, em alusão às comemorações ao dia das crianças

ORIGEM DOS RECURSOS: Criança Feliz  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, X

PUREZA/RN, 13 de outubro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante  
**LENICE NUNES REIS**  
CPF: 011.999.534-40

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:B07D151E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14100001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Leonardo Vasconcelos Germano da Silva EPP, CNPJ. 08.228.017/0001-02.

Valor Global: R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais);

OBJETIVO: Aquisição de órtese tipo calha, em polipropileno sob medida, destinado a paciente, atendido e acompanhado pelo sistema único de saúde, deste município de Pureza, conforme requisição médica.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – material ou bem de distribuição gratuita.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 14 de outubro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP**

CNPJ. 08.228.017/0001-02

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:0E740069

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08100002/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): LC Comercial Eireli, CNPJ. 32.281.300/0001-82.

Valor Global: R\$ 1.326,40 (hum mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);  
**OBJETIVO:** Aquisição de aventais em tnt, luvas de procedimento c/100 e máscaras cirúrgicas, destinadas à proteção individual dos servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso Próprio.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – material de consumo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 12 de outubro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
 Contratante

**LC COMERCIAL EIRELI**  
 CNPJ. 32.281.300/0001-82  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**AE03A9AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08100001/20**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
**CONTRATADO(A):** LC Comercial Eireli, CNPJ. 32.281.300/0001-82.  
 Valor Global: R\$ 1.924,80 (hum mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos);  
**OBJETIVO:** Aquisição de colchões hospitalares D33, seladora portátil 30cm, colchão de ar casca de ovo e travesseiros b. suporte.  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso Próprio.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – material de consumo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de outubro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
 Contratante

**LC COMERCIAL EIRELI**  
 CNPJ. 32.281.300/0001-82  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**CEFE0A49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18090001/20**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
**CONTRATADO(A):** LC Comercial Eireli, CNPJ. 32.281.300/0001-82.  
 Valor Global: R\$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais);  
**OBJETIVO:** Aquisição de álcool 70% com embalagem personalizadas e sacolas, também personalizadas, em alusão ao setembro amarelo.  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso Próprio.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – material de consumo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de outubro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
 Contratante

**LC COMERCIAL EIRELI**  
 CNPJ. 32.281.300/0001-82  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**2EC98E22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 044 - 2020 - (LICENÇA PRÊMIO - EDVALDO ESTERVAM DE PAIVA)**

**PORTARIA Nº. 044/2020– Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro – RN, 13 de outubro de 2020.

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, no período de 13/10/2020 a 13/01/2021, conforme REQUERIDO pelo servidor EDVALDO ESTERVAM DE PAIVA, ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), portador do CPF nº 521.317.264-49, RG nº 767346/ITEP-RN, integrante do quadro de servidores efetivos da secretaria de educação desse município.**  
**Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO**  
 CPF nº 011.867.934-14  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**227374D6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECRETO Nº. 0133-2020**

**DECRETO Nº. 0133/2020**  
**Rafael Godeiro/RN, 14 outubro de 2020**

*Abre crédito Extraordinário – alteração na Lei de Nº. 390/2019 – LOA- Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, no valor de R\$ 44.009,09 (quarenta e quatro mil, nove reais e nove centavos) para apoio à Cultura Local no período pandêmico.*

**A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.**

**Considerando, o art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 390/2020 de 21 de outubro de 2019 e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito Extraordinário no valor de até R\$ 44.009,09 (quarenta e quatro mil, nove reais e nove centavos).**

**Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito Extraordinário para apoio à Cultura Local no período pandêmico, no valor de até R\$ 44.009,09 (quarenta e quatro mil, nove reais e nove centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:**

02.013	Sec. Mun. De Esporte e Atividades Culturais		
13.392.048-1049	Apoio à Cultura Local (Lei Aldir Blanc)		Ficha
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	32.009,09	483
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	12.000,00	484
Total do crédito extraordinário.....		44.009,09	
Fonte de Recursos		130 - Transferências da União Lei Aldir Blanc	

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito Extraordinário em conformidade com o artigo 1º, provêm do Excesso de Arrecadação conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso III, detalhada no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação – 130 - Transferências da União Lei Aldir Blanc:**

RECEITA	Outras Transferências da União
Código de classificação da receita	17.18.99.11
Previsão de transferências	R\$ 44.009,09
Total a ser considerado no excesso	R\$ 44.009,09
Fonte: 130 - Transferências da União Lei Aldir Blanc	R\$ 44.009,09

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 14 de outubro de 2020.

**LUDMILA C. A. DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:FE4DB352**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2020 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 018/2020 - PE

Processo Administrativo nº 00000.30090001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09h00min do dia 29 de Outubro de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para **Aquisição de equipamentos e insumos de informática destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz. A sessão pública será realizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/10/2020 – Horas: 08:00:00**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23/10/2020 – Horas: 09:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/10/2020 – Horas: 09:00:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2020 – Horas: 09:00:00**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 14 de Outubro de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:398F7F0D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

01º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº. 2020.07.09-0001 – PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2020.

**O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 70.031.323/0001-28, com sede na Rua Francisco Regis, nº SN, CEP 59830-000, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo **Sra. GIMENA BARBOSA NUNES**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 070.549.414-46 e do RG nº 002659492/SSP-PI, residente e domiciliado em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua: Treze de Maio, nº. 324, CEP: 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN Telefone: (84) 3351-2636, neste ato representada pelo senhor: **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 083.399.564-89, residente e domiciliado em Pau dos Ferros/RN, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1** O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no contrato de nº 2020.07.09-0001, originada da Dispensa de Licitação nº 0028/2020DL, conforme requerido formulado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA 2.1-** para garantir a prevenção dos seus servidores em meio a pandemia da COVID-19. Na época da contratação, ainda atravessávamos um momento de escassez de alguns Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) no mercado, em virtude do aumento significativo da demanda, o que provocou a consequente elevação do preço desses EPI's e de outros insumos. Houve uma espécie de corrida desenfreada da população por máscaras, testes e álcool em gel – absolutamente compreensível, em tempos como este – associada à necessidade real dos estabelecimentos de saúde. Essa movimentação criou um cenário de escassez que impactou diretamente nos preços de toda a cadeia produtiva. A alta dos preços foi tão evidente que o § 3º do artigo 4º-E da recém-editada Lei n. 13.979/2020 autorizou que a Administração contratasse por valores superiores à média de mercado, em função das “oscilações ocasionadas pela variação de preços”. No entanto, o aumento da demanda por alguns produtos e o ritmo imposto para a celebração dos contratos, entrega dos bens adquiridos ou prestação dos serviços exige uma dose extra de cautela por parte da Administração Pública, motivo pelo qual reavaliemos os contratos firmados em virtude da pandemia de COVID-19 e, conforme pesquisa preço realizada em hoje, 08 de setembro de 2020 no sistema Banco de Preços à (cópia anexa), o preço dos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07 do contrato nº 2020.07.09-0001, sofreram uma considerável redução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1** O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO 4.1** Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Nº. 2020.07.09-0001, fica alterada os preços registrados conforme tabela a seguir:

PRODUTO	PREÇO CONTRATO	% DA REDUÇÃO	VALOR A REALINHADO
MÁSCARA CIRÚRGICA - tripla camada com elástico embalagem contendo 50 unidades.	R\$ 170,00	- 58,82%	R\$ 70,00
MÁSCARA MULTIUSO N95 - Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3.	R\$ 20,00	- 22,5%	R\$ 15,50
PROTETOR FACIAL Material policarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável suporte regulável construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98% viseira construção: policarbonato cristal 0,75mm transparência 98%.	R\$ 25,00	-12,40%	R\$ 21,89
ÓCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Virus Facial Tampa.	R\$ 18,00	- 44,44%	10,00
ÁLCOOL ETÍLICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO	R\$ 24,00	- 53,58%	R\$ 11,14

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato nº. 2020.07.09-0001, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

**GABINETE CIVIL**

Rodolfo Fernandes – RN, 14 de outubro de 2020.

Fundo Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/ RN

**GIMENA BARBOSA NUNES**

Portaria Nº. 004/2020

Secretária Municipal de Assistência Social

Órgão Contratante

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA

**ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**

CPF nº 083.399.564-89

Proponente Contatado

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:6459C15D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): Empresa CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.829.930/0001-03. OBJETO: Prorrogar do prazo de execução/vigência do Contrato celebrado em 15 de outubro de 2018, por mais 12 (doze) meses. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem

inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2020.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Manoel Dantas Barreto Filho /Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:328BF67B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AO INTERESSADOS – JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROC.  
ADM. MSM/ RN Nº 5717/2020**

No dia 14 de outubro de 2020, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada nº 001/2020, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de análise e julgamento de documentos de habilitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**. Com fulcro nos questionamentos apresentados na sessão de recebimento e abertura de documentos de habilitação no dia 30/09/2020, passamos a análise dos seguintes questionamentos, a empresa CONSTRUTORA ALVES & AQUINO, sem autenticação no Rg, Termo de abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial, (a empresa registrou em ata a Lei 13.726/18, art, 3º e inciso II, que regi o fim da obrigação de reconhecimento de firma). CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, Certidão da União vencida com data de 20/06/2020; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Certidão do Quitação – PJ(faltou alteração do 1º aditivo); CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, Não apresentou RG e Procuração dos sócios e procurador e AAJ ENGENHARIA LTDA, Não apresentou documentos dos sócios e apresentou Cadastro sem autenticação; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou Certidão Federal vencida com data de 29/09/2020; CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, apresentou Certidão Federal vencida com data de 20/06/2020; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, apresentou Certidão do Quitação – PJ(faltou alteração do 1º aditivo); AAJ ENGENHARIA LTDA, Não apresentou documentos dos sócios e apresentou Cadastro sem autenticação; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, Não apresentou RG e Procuração dos sócios e procurador. Após análise detida, como também verificação das autenticidades de todas as certidões nos respectivos sites de origem, passamos a **OPINAR:**

**CONSTRUTORA ALVES & AQUINO - CNPJ: 16.882.115/0001-97**, foi constatado que a mesma apresentou sem autenticação no Rg, Termo de abertura e de Encerramento do Balanço Patrimonial, descumprindo o item **7. DA DOCUMENTAÇÃO**, subitem, 7.1 - Todos os licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em atuação da comissão permanente de licitação em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**. Quanto ao registro em ata feito pela mesma, fica explícito que o art. 3º, inciso II da Lei 13.726/18, regi que, a autenticação de cópia de documento, cabe ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, para atestar a autenticidade. Não desobriga o licitante do “reconhecimento de firma”, mas de dispensa de autenticidade em cartório. Salientamos ainda, que o prazo estipulado no instrumento convocatório para autenticidade, visa simplesmente a agilidade no processo evitando aglomeração no horário da sessão, vale salientar ainda, que no prazo para impugnação, não houve nenhuma

manifestação de interessado, passando a vigorar as obrigações do Edital, resguardando o art. 41 da Lei nº 8.666/1993: “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

**CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34**, foi constatado que a mesma apresentou Certidão Negativa de Débito vencida com data de 20/06/2020, todavia a mesma encontra-se amparada pelos benefícios da lei complementares nº 123/2006, conforme Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte incerta aos autos.

**ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:16.917.533/0001-72**, ficou constatado que a Certidão de Registro de Quitação – Pessoa Jurídica apresentada nos autos, encontra-se validade perante o órgão emissor – CREA/RN, portanto não vislumbramos o entendimento de invalidade, por ausência de alteração, tendo em vista que a validade da mesma expira em 16/11/2020.

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73**, ficou constatado que a ausência da procuração questionada, foi suprida, uma vez que foi apresentada juntamente com as Declarações Prévias incertas aos autos, quanto a ausência do RG, o instrumento convocatório não estipula obrigatoriedade de apresentação do mesmo.

**AAJ ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 38.027.455/000-73**, quanto a ausência do RG, o instrumento convocatório não estipula obrigatoriedade de apresentação do mesmo, no que tange ao Cadastro, ficou clara a falta de autenticidade do mesmo, levando ao descumprimento do item 7. **DA DOCUMENTAÇÃO**, subitem, 7.1 - Todos os licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em atuação da comissão permanente de licitação em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.055.950/0001-28**, apresentou Certidão Negativa de Débito vencida com data de 29/09/2020, todavia a mesma encontra-se amparada pelos benefícios da lei complementares nº 123/2006, conforme Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte incerta aos autos. Diante do exposto, fica declarado **INABILITADAS**, as empresas: **CONSTRUTORA ALVES & AQUINO - CNPJ: 16.882.115/0001-97** e **AAJ ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 38.027.455/000-73**, por descumprimento de cláusulas edilícias, conforme acima explicitado. Fica declarado **HABILITADAS** as empresas: **TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 10.322.491/0001-40**; **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83**; **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - 10.634.109/0001-34**; **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:16.917.533/0001-72**; **CONSTRUTORA ASSÚ EIRELI - CNPJ: 07.126.573/0001-05**; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73**; **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 14.055.950/0001-28** e **LA ENGENHARIA LOCAÇÕES - CNPJ: 24.621.931/0001-75**, cumpriram na íntegra o instrumento convocatório foram declaradas **HABILITADAS**. **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão.** Não havendo interposição de recursos no prazo estabelecido, fica apurado para o dia 23 de outubro de 2020 às 08:30 horas, a sessão de abertura das propostas de preços das empresas licitantes habilitadas. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**  
Presidente

**MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA**  
Membro

**ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**A8734E54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - PROC. ADM. MSM/ RN Nº 224/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa a solicitação de **CONCESSÃO** do imóvel público rural aonde funcionou a **UNIDADE XXXVI NOSSA SENHORA APARECIDA ENSINO FUNDAMENTAL** – escola pública municipal, situada no Sítio Caiçara do Meio, Zona Rural deste município para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Rio Grande do Norte – IEADERN. Com isso, fica convocado todas as entidades sem fins lucrativos, que por ventura, tenham interesse na concessão do citado imóvel a comparecer na sede da Prefeitura e formalizar o pedido pelo prazo de 15 dias.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2020.

**MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**5B3D5A40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO - PROC. ADM. MSM/ RN Nº 5544/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa a solicitação de **CONCESSÃO** da Escola Municipal José Luiz Liberalino, localizada no sítio Macacos, Zona Rural deste município para o funcionamento da Associação Rural Serra do Gavião – CNPJ: 32.491.370/0001-65. Com isso, fica convocado todas as entidades sem fins lucrativos, que por ventura, tenham interesse na concessão do citado imóvel a comparecer na sede da Prefeitura e formalizar o pedido pelo prazo de 15 dias.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2020.

**MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**FC7EAB18

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06101/2020**  
**- PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – PROC. ADMINIST.**  
**MSM/RN Nº 5369/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Santana do Matos/RN;  
**CONTRATADO:** PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.869/0001-97.  
**OBJETO:** Aquisição de veículos de passeio – transporte de equipe (5 pessoas, novo, 0 km).  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.995,00(cinquenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais);  
**VIGÊNCIA:** 06 de outubro de 2020 a 06 de outubro de 2021;  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**

Santana do Matos/RN, 06 de outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**ABE220C9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1282/2020**

Portaria de diária nº 1282/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JEFFERSON LEBER JUSTINO DE PONTES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, com matrícula nº 2204. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CED69A6C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1283/2020**

Portaria de diária nº 1283/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, da cidade destino, no dia 09 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CC2F9703

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1281/2020**

Portaria de diária nº 1281/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9501F35E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1284/2020**

Portaria de diária nº 1284/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula nº 166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para procedimentos especializados, localizado na cidade destino, no dia 09 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DF01F3E2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1286/2020**

Portaria de diária nº 1286/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EC29087D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1285/2020**

Portaria de diária nº 1285/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2400727C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1287/2020**

Portaria de diária nº 1287/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 10 de Outubro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9101467E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 009/2020**

Lei 009/2020 Santana do Matos/RN, 06 de Outubro de 2020.

*Ementa:* Denomina Travessa no Perímetro Urbano da Cidade e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVA E O PREFEITO sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica denominada de Travessa Manoel Soares Sobrinho, o acesso à rua Maria Beca, partindo da lateral da Panificadora Pai e Filho até as margens do açude do Alecrim, no centro da cidade.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**88E83A63

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 904/2020**

Lei 904/2020 Santana do Matos/RN, 06 de Outubro de 2020.

*Ementa:* Denomina Travessa no Perímetro Urbano da Cidade e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVA E O PREFEITO sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica denominada de Travessa Manoel Soares Sobrinho, o acesso à rua Maria Beca, partindo da lateral da Panificadora Pai e Filho até as margens do açude do Alecrim, no centro da cidade.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**965C653D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 905/2020**

LEI Nº 905/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 896 de 28 de setembro de 2019, crédito especial no valor global de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 896 de 28 de setembro de 2019, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Lei nº 896 de 28 de setembro de 2019, crédito especial no valor global de R\$

1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 858/2017, de 07 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, no Programa: 0005 – Fortalecimento ao Turismo, Projeto/Atividade: 1.125 – Construção do Santuário de Santana; no Programa: 0021 – Planejamento Urbano, Projeto/Atividade: 1.124 – Expansão do Canal de Drenagem e no Programa: 0031 – Inclusão Produtiva, Projeto/Atividade: 1.123 - Implantação de Unidade de Corte Têxtil, por ocasião da abertura do crédito especial.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I** – 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferências da União  
**II** – 2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 – Outras Transferências de convênios da União.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 18 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

#### ANEXO I

##### ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 11 – TRABALHO

SUBFUNÇÃO: 333 – EMPREGABILIDADE

PROGRAMA: 0031 – INCLUSAO PRODUTIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.123 – IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE CORTE TEXTIL

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

##### ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0021 – PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.124 – EXPANSÃO DO CANAL DE DRENAGEM

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	350.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>350.000,00</b>

##### ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO AO TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.125 – CONSTRUÇÃO DO SANTUARIO DE SENHORA SANTANA

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
	Aquisição de Imóvel	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.150.000,00</b>

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8F8D1AD0

#### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 903/2020

Lei nº 903/2020 Santana do Matos/RN, 31 de agosto de 2020

Altera o disposto na Lei Municipal nº 856/2017 e da outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O art. 33, I da Lei Municipal nº 856/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Todas as escolas municipais terão um Diretor, exceto as Unidades vinculadas ao Centro Municipal de Ensino Rural, e terá Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Financeiro, conforme quantidade de alunos descritos abaixo:

Número de alunos	Cargos
51 a 99	Diretor
100 a 200	Diretor / Vice-Diretor
201 a 400	Diretor / Vice-Diretor / Coordenador Pedagógico
401 alunos acima	Diretor / Vice-Diretor / Coordenador Pedagógico / Coordenador Financeiro

**Art. 2º** - O art. 56, da Lei Municipal nº 856/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 – Os Diretores e Vice-Diretores terão mandato de 03 (três) anos, o qual se iniciará no dia 02 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida uma única reeleição em período subsequente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de agosto de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**21414236

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29091/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020– PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 1445/2020

**CONTRATANTE:** Município de Santana do Matos/RN;  
**CONTRATADO:** MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/003-53

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 326,000.00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** 29 de setembro de 2020 a 29 de setembro de 2021;  
**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 003/2020, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**71EA3082

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020 -**  
**PROCESSO ADM Nº 5896/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender as necessidades na manutenção da iluminação pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	006 -	Secretaria Mun.Obras Serv.Urb. Transportes
<b>Função:</b>	15 -	Urbanismo
<b>Sub-Função:</b>	451 -	Infra-Estrutura Urbana
<b>Programa:</b>	0007 -	Construindo Santana
<b>Proj. Ativ:</b>	2156 -	Aplicação e Manutenção da Iluminação Pública
<b>Elemento:</b>	339030 -	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação de empresa **L A D COM. E SERVIÇOS EIRELI ME** – Inscrita no CNPJ: 26.683.873/0001-30, com sede na Rua: Dr. Horacio, Nº 495, Cond. Fenix SL. 208, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59054-640.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.405,00 (quinze mil, quatrocentos e cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 14 de outubro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**887584AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - REITERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1570/2020**

Vimos através deste, **REITERAR** as empresas vencedoras e habilitadas no **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, LEGUMES E VERDURAS:**

**GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI – CNPJ 31.373.978/0001-22, M. N. FERREIRA - CNPJ 17.178.250/0001-**

**19, RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - CNPJ 09.117.186/0001-38, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME - CNPJ 24.114.994/0001-35,** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando às assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas atas de registro de preço.

Santana do Matos/RN, 13 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C9C2B08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**11081/2020 - ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL 051/2019**

Ao Representante da Empresa

**SOARES & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.506.079/0001-20, com Inscrição Estadual nº 20.281.683-4 e sede na Rua Aristófanos Fernandes da Silva, 3A, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000.

Vimos comunicar a V. S.<sup>a</sup> que a Secretaria Municipal de Saúde, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão presencial nº 051/2020, visando o aditivo de valor do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.<sup>a</sup> da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 14 de Outubro de 2020.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**34EC672C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ANULAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2020**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, através da comissão Permanente de Licitação TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2020. **Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 010/2020 do Pregão Presencial nº 008/2020 da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, **Objeto:** Aquisição de material de expediente para atender as secretarias do Município de São Bento do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Termo de Adesão nº 006/2020-

PMSBN-RN- Data da Publicação: Diário Oficial da Femurn, no dia 14 de agosto de 2020, na Edição nº 2336.

*São Bento do Norte/RN, 14 de outubro de 2020*

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**A21D19E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISOS DE ANULAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**006/2020**

**006/2020**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, através da comissão Permanente de Licitação, TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020 **Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 010/2020 do Pregão Presencial nº 008/2020 da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, **Objeto:** Aquisição de material de expediente para atender as secretarias do Município de São Bento do Norte/RN, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 006/2020-PMSBN-RN- Data da Publicação: Diário Oficial da Femurn no dia 14 de agosto de 2020, na Edição nº 2336,

*São Bento do Norte/RN, 14 de outubro de 2020*

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**25375BFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**  
**DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 –**  
**PROC. ADMPMSF/2020 Nº 0872/2020.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA:ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA; OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; VALIDADE DA ARP: 09/10/2020 a 09/10/2021; VALOR GLOBAL:RS 74.000,00 (**Setenta e Quatro Mil Reais**)FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e João Ricardo de Oliveira Gonçalves– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 09/10/2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**29ED79DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

Homologo para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo: - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente chamamento público nestes termos: a) Processo nº 0846/2020. b) Modalidade: Chamamento Público 001/2020. c) Data da Homologação: 14/10/2020. d) Data da Adjucação: 14/10/2020. e) Objeto: o Credenciamento de Instituições

Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas e ainda de Profissionais de Saúde Autônomos f) Empresas: CLINILAB LTDA, CNPJ: 20.585.406/0001-90, CLINICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA-EPP, CNPJ Nº 06.348.590/000124,,SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ: 14.775.280/0001-14, QUININOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 30.037.000/0001-27, LOPES & SANTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.301.929/0001-00, Saliento que os valores são aqueles constantes do edital, previamente fixados pela Administração Pública, vedada qualquer alteração.

Convoquem-se as empresas para Assinatura do Contrato Administrativo

São Fernando/RN,14 de Outubro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4B216962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 135/2020, 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que, a União, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), repassará recursos financeiros destinados às ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, esse reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que a aplicação desses recursos se dará por meio do pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Considerando que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato à cultura, com ações diversas, conforme mencionado Plano de Ação;

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas na Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar as ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco do Oeste/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 49.872,84 (Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para execução das ações de governo especificadas nas tabelas I e II, anexas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério da Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 13 de outubro de 2020.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário**

Tabela I

Unidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Ação	6.122 - ACOES VOLTADAS A CULTURA EM GERAL
Elemento	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de Receitas	115 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS – OUTROS
OBJETIVO	Concessão de subsídio mensal através de subvenção social, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias

Tabela II

Unidade	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Ação	6.122 - ACOES VOLTADAS A CULTURA EM GERAL
Elemento	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$39.872,84
Fonte de Receitas	115 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS – OUTROS
OBJETIVO	Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais
Total Geral	R\$ 49.872,84

São Francisco do Oeste/RN 13 de Outubro de 2020.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**5978DFB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
128/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – REGISTRO  
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 26 de outubro de 2020, às 09h00min, licitação para Registro de Preços de materiais de construção para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 14 de outubro de 2020.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira/MSJS/RN

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**BF5AFF1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação futura de empresas para a confecção e fornecimento de fardamentos diversos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**AVISO DE REAPRAZAMENTO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que em razão de erro na contagem do prazo de oito dias úteis para a abertura da Sessão Pública aprazada para dia 22.10.2020, às 10h00min, fica, a mesma, reaprazada para o

dia 29.10.2020, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail eletrônico: [cplsjmarialda@gmail.com](mailto:cplsjmarialda@gmail.com), solicitado através de Email Hotmail. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 14.10.2020.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**675E3C0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

**COMUNICADO**

O Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o Aviso da Chamada Pública nº 01 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição nº 2374, do dia 08.10.2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**3E80319E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020**

**COMUNICADO**

O Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o Aviso da Chamada Pública nº 02 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição nº 2374, do dia 08.10.2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**2FCD2A7E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2020.**

CONTRATADO	OBJETO
SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.	O presente apostilamento objetiva a revisão de valor reajuste de preços.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 25 de setembro de 2020.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**2C829704

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2020.**

CONTRATADO	OBJETO
FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI.	O presente apostilamento objetiva a revisão de valor reajuste de preços.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 13 de outubro de 2020.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**A71C3608

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS – TP 005/2019.**

CONTRATADO	OBJETO
WAFV CONSTRUÇÕES LTDA.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e de vigência.

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 09 de outubro de 2020.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**46A66F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do Edital de Nº 002/2018, convoca a candidata selecionada do *Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada*, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **21/10/2020 das 08h00min as 13h00min.**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER:  
FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM AUDIOLOGIA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	VIVIANE MACEDO DA SILVA BARBOSA	803

São José de Mipibu, 14 de outubro de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal De Saúde

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO  
DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no

processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada

Semanal (horas): \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal

(horas): \_\_\_\_\_ Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**FF5B4F93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13100001/20**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) 00, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços na realização de exames laboratoriais para suprir as necessidades do Município de São José do Campestre/RN

Contratado.....: INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA (CNPJ: 30.659.659/0001-15)

Valor Total: 41.682,00 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 14 de Outubro de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipa

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A5A68B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMUNICADO DE CANCELAMENTO**

A Secretária de Administração do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação 07100001/20, publicada no dia 13/10/2020.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A3D73AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA**  
**DE PREÇO TP 008/2020**

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 008/2020 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de obra pavimentação e drenagem superficial da rua José Peregrino, no município de São José do Campestre-RN, Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 008/2020 e ADJUDICO à proponente LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ 24.621.931/0001-75, Valor total R\$ 209,114,41 (duzentos e nove mil, cento e quatorze reais e quarenta e um centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das propostas, o seu objeto, onde apresentou a proposta mais vantajosa para administração.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 09 de outubro de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**386CD28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 13100001/2020**

**CONTRATO Nº:** 13100001/2020

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP 008/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**CONTRATADA(O):** LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ 24.621.931/0001-75.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra pavimentação e drenagem superficial da rua José Peregrino, no município de São José do Campestre-RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 209,114,41 (duzentos e nove mil, cento e quatorze reais e quarenta e um centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Orçamento 2020 – e correrão por conta dos recursos da Sessão Onerosa e o Município de São José do Campestre-RN: Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 08- Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo ; 1031 – Construção e reconstrução de pavimentação de Ruas e Avenidas; 44.90.51.00 – Obras e instalações; 44.90.51.99 – outras obras e instalações; 15100000- Transferência da União de Royalties do Petróleo; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício futuro.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias corridos

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A9E74998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 175/2020, 05 DE OUTUBRO DE  
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	05 de outubro de 2020	R\$ 200,00	RS200,00

(

**TOTAL**

R\$200,00

x ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de outubro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:86999A48**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 176/2020, 08 DE OUTUBRO DE  
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	08 de outubro de 2020	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(X ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de outubro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:4ECF19F3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 187/2020, 13 DE OUTUBRO DE  
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	13 de outubro de 2020	RS125,00	RS 125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de outubro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:9D996F12

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 188/2020, 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	13 de outubro de 2020	R\$ 200,00	RS200,00

(

**TOTAL**

R\$200,00

x ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de outubro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:05541EEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020**

**OBJETO:** Locação de terrenos para acesso a Poços, conforme anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor de: FRANCISCO VIANA DE SOUZA, CPF nº 229.898.464-68 e FRANCISCO EUGENIO RODRIGUES GUIMARÕES NUNES, CPF nº 336.218.704-82, objetivando a Locação de terrenos para acesso a Poços, com o valor total julgado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 25/09/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:0BC2A683

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de: FRANCISCO VIANA DE SOUZA, CPF nº 229.898.464-68 e FRANCISCO EUGENIO RODRIGUES GUIMARÕES NUNES, CPF nº 336.218.704-82, objetivando a **Locação de terrenos para acesso a Poços, conforme anexo**, com o valor total julgado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 25/09/2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:51654C2D

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 193 EM 14 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **José Aldomar Gabriel Rêgo**, Diretor de Depart. de Turismo, Evento e Lazer, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 131332-0, a partir de 14/10/2020 a 14/11/2020, conforme processo de Nº 04715/2020.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 14 de outubro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

Publicado por:  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:2A8526FC

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 194 EM 14 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **Ana Paula Lopes**, Diretora do Dert. de Cultura, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130447-0, a partir de 14/10/2020 a 14/11/2020, conforme processo de Nº 04786/2020.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

São Miguel / RN, 14 de outubro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

Publicado por:  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:20BECAE3

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 010/2020, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020 - SEDUC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Redefine o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas na Rede Municipal de Ensino do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo** de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 29.989, de 18 de setembro de 2020, que suspende o retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte até o final do ano de 2020;

**CONSIDERANDO** a criação do Comitê de Educação para Gestão das Ações de combate da COVID-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel, através da Portaria Municipal nº195/2020, cujo objetivo é construir diretrizes para orientar as escolas municipais

na elaboração de protocolos e normas para o enfrentamento da crise sanitária provocada pelo novo coronavírus, com desdobramentos e tomadas de decisões para a Educação;

**CONSIDERANDO** os diversos pronunciamentos realizados por entidades e associações ligadas ao ensino, bem como as enquetes realizadas junto a profissionais da educação, discentes e familiares, todos em favor de que, neste momento, seja mantida a suspensão das atividades escolares presenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Redefinir o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas na Rede Municipal de Ensino do Município de São Miguel/RN, de forma a orientar as instituições de ensino integrantes a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

**Art. 2º.** No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

**Art. 3º.** A plataforma **Google for Education**, escolhido como ferramenta de ensino e aprendizagem de natureza digital, é uma referência para as aulas à distância a ser utilizada pelos profissionais das escolas urbanas e rurais da rede municipal de ensino para a postagem de vídeo aulas das disciplinas e atividades diversas com conteúdo didático-pedagógico, para interação virtual entre educadores e alunos.

**Art. 4º.** Para os alunos que não têm acesso a plataforma **Google for Education**, a escola, por meio de seus gestores e professores, deverá incorporar atividades pedagógicas não presenciais, adotando variados meios de aprendizagem e recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos de ensino-aprendizagem.

**Art. 5º.** Os Gestores escolares administrativos e pedagógicos do Município, por intermédio de videoconferência e/ou redes sociais, deverão realizar planejamento de carga horária semanal para aplicação de atividades não presenciais aos alunos da rede pública de ensino.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo promoverá formação continuada de professores, gestores e equipe pedagógica, dotando-os de capacidade técnica para utilização dos recursos tecnológicos digitais da plataforma **Google for Education**, favorecendo a oferta e qualidade do ensino remoto municipal que vigorará até 31/12/2020.

§ 2º - Torna-se obrigatório o uso das ferramentas digitais disponibilizadas na plataforma **Google for Education** como meio de interação entre professor/aluno, com duração regular diária de 4h/a, totalizando 20h/a semanais.

§ 3º - Os gestores e supervisores (núcleo gestor) reunir-se-ão para proceder com organização e aplicação da carga horária, para aplicação em favor dos alunos da rede pública de ensino;

§ 4º - Após a reunião contida no parágrafo anterior, os núcleos gestores repassarão aos profissionais do magistério para aplicação da carga horária definida em favor dos discentes;

§ 5º - Definida a carga horária e calendários de aulas a que se referem os parágrafos anteriores, as escolas criarão as turmas de alunos na plataforma Google Sala de Aula para atendimento dos alunos das modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, objetivando o desenvolvimento das atividades propostas pelos professores para que os educandos tenham garantidos os direitos de aprendizagens e desenvolvimento previstos na grade curricular.

§ 6º. Aqueles que não podem ter acesso a Plataforma Google Sala de Aula e as ferramentas adjacentes e não possuam aplicativo WhatsApp, fica assegurada a entrega do material físico, por intermédio do núcleo gestor, de forma a garantir o desenvolvimento e aprendizagem dos discentes.

**Art. 6º.** Os gestores escolares e professores da rede pública deverão adotar as seguintes atribuições para execução do regime especial de aulas não presenciais:

I. Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

II. Dentro de suas atribuições, cabe ao profissional do magistério incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

III. Na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, deverão ser respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças em seus processos de desenvolvimento e que em eventual período de atividades de reposição devem-se promover atividades/reuniões com os profissionais e com as famílias/responsáveis, bem como, enfatizar e desenvolver as vivências e experiências que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo contido no Projeto Pedagógico da instituição de ensino;

**Art. 7º.** A equipe de profissionais de sala de leitura e coordenação auxiliarão os núcleos gestores e professores regentes nas disposições desta portaria.

**Art. 8º.** A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades a ser produzido pela escola, com base em planos produzidos por cada professor/disciplina, para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, conforme sugerido em modelo de Plano de Atividades em anexo, a ser enviado para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º.** Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Pedagógico da Escola -PPPE, à medida do possível, dos conteúdos já programados para o período.

**Art. 10.** Durante o regime especial de aulas, as unidades escolares procederão com as seguintes medidas:

a) Adequar o PPPE e Regimento Escolar, nos itens FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E BASES LEGAIS e PLANO DE AÇÃO, em consonância com este parecer;

b) Incluir no Regimento Escolar as formas de avaliação planejadas no regime especial de atividades escolares não presenciais;

c) Garantir os relatórios de comprovação das atividades realizadas para fins

de registro letivo;

**Art. 11.** As atividades pedagógicas de todas as disciplinas, realizadas em regime especial de aulas não presenciais, deverão ser registradas em formulários semanais a serem enviados para a escola, para fins de comprovação do que foi

realizado, seja na plataforma Google Sala de Aula ou em trabalho com entrega e orientação de material escolar físico e também, para fins de certificação dos alunos como comprovação dos estudos efetivamente realizados aos órgãos do sistema, caso demandados.

**Art. 12.** Para que as avaliações parciais sejam validadas é obrigatório que haja efetiva participação de no mínimo de 75% de alunos, podendo serem realizadas atividades diversificadas em acordo com meios utilizados.

**Art. 13.** Os alunos que, com justificativa plausível, não puderem realizar as avaliações parciais permitidas nesse período, deverão realizá-las no retorno à normalidade escolar.

**Art. 14.** O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

I. A participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

II. Que todo o planejamento e o material didático adotado estão em conformidade com o Projeto Pedagógico da Escola -PPPE, à medida do possível,

dos conteúdos já programados para o período.

**Art. 15.** Após a vigência do regime especial de aulas não presenciais, as instituições de ensino deverão reorganizar o calendário escolar, na forma contida na Lei de Diretrizes e Bases.

**Art. 16.** Para fins de cumprimento de carga horária, os dias anteriores ao funcionamento do Portal EAD SEDUC-SM e Google Sala de Aula, que não tiveram aulas em razão da pandemia, serão realizadas atividades complementares a serem efetivadas pela unidade escolar.

**Art. 17.** Todos os profissionais da educação da rede municipal de ensino deverão realizar as aulas não presenciais, conforme disposições do Decreto nº 035/2020 e esta Portaria, atendendo as determinações sobre funções e jornada de trabalho constantes na Lei nº 668/2009, podendo, em caso de não atendimento ao estabelecido, serem aplicadas sanções dispostas na Lei nº 356/97.

**Art. 18.** Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SEDUC:

I. Promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

II. Assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 1600 horas anuais, através do ensino regular e ensino em tempo integral;

III. Garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral no retorno às aulas, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime.

IV. Implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;

V. Acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.

**Art. 19.** A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância, continuando a plataforma **Google for Education** em vigor, após a Pandemia, para complementação de carga horária, sem prejuízo da carga horária escolar na normalidade das aulas.

**Art. 20.** Esta portaria revoga todas as disposições da Portaria nº 004/2020, de 19 de maio de 2020 e Portaria nº 005/2020 de 16 de Junho de 2020.

**Art.21.** Esta Portaria de Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE

São Miguel/RN, 14 de outubro de 2020.

**LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:667CF3DA**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 195 /2020, DE 13 DE OUTUBRO**  
**DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Educação para Gestão das Ações de combate da COVID-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê de Educação para Gestão das Ações de combate da COVID-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel/RN, com a incumbência de construir diretrizes para orientar as escolas municipais na elaboração de protocolos e normas para o enfrentamento da crise sanitária provocada pelo novo coronavírus, com desdobramentos e tomadas de decisões para a Educação;

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor o comitê:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

Membro: **Luis Marcos Alves da Costa**

II - Representantes da Equipe Técnica da Educação:

Membro: **Aline Sandra Fernandes de Araújo**

Membro: **Ana Paula Lopes**

Membro: **Francinilda Lucinda Dantas**

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Membro: **Hélida Lunara de Freitas**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

Membro: **Maria do Socorro Lopes**

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento:

Membro: **Francisco Gledson de Freitas**

VII - Representante da Procuradoria Municipal:

Membro: **Francisco Georgio Gomes**

VIII - Representante da Controladoria Municipal:

Membro: **Jaquelyne da Silva Queiroz**

IX - Representantes dos Professores da Educação Infantil:

Membro: **Terezinha Maria Neta**

X - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:

Membro: **Núbia Cristina Pessoa de Queiroz**

XI - Representantes dos Professores da Educação de Jovens e Adultos:

Membro: **Eugênio Alves de Lima**

XII - Representante Gestores Escolares:

Membro: **José Pauliner de Aquino**

XIII - Representante de Supervisores Escolares:

Membro: **Maria Flávia Freitas**

XIV - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Membro: **Ana Paula Tomaz de Aquino**

XV - Representante dos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal:

Membro: **Maria Fernanda da Silva Aquino**

XVI - Representante dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal:

Membro: **Maria Eliene Fernandes de Aquino**

XVII - Representante das Comissões Escolares:

Membro: **Clauberto Pinheiro Barbosa**

XVIII - Representante dos pais:

Membro: **José Cláudio Nunes reis**

XIX - Representante dos auxiliares escolares

Membro: **Anna Cláudia Maia**

**Parágrafo único.** Compete ao representante indicado no inciso I deste artigo atuar como Presidente da Comissão.

**Art. 3º** As reuniões serão registradas por meio eletrônico e presencial, em ata por Secretário(a) escolhido(a) pelos membros.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, em 13 de setembro de 2020

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:A0A49DF1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 20200216 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**033/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20200216

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e insumos a serem utilizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus.

CONTRATADO: LC COMERCIAL EIRELI - CNPJ 32.281.300/0001-82.

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020 até 31/de outubro de 2020

FUND. LEGAL: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURA: 30 de setembro de 2020

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:FDD5922E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
037/2019 CONTRATO 20200242**

**CONTRATO Nº**.....: 20200242

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

**CONTRATANTE**.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:  
08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ  
24.206.617/0010-17

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2020 Atividade 0606.123680027.2.016 Manut. Ativ/Serv da Secr. de Educação Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA**.....: 14 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 14 de outubro de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 094.372.234-91

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**449B303C

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 06080006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 06080006, datado em 01/09/2020, referente a nota fiscal nº. 916 no valor de R\$ 5.525,00 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Cujo objeto é a aquisição de material de construção destinados a reforma da unidade mista de saúde Cirilo Alves Dantas. A referida quebra da ordem cronológica vem diante da real necessidade de um ponto de atendimento em melhores condições estruturais, tendo em vista o momento em que vivemos relacionado a pandemia de Covid -19.

Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3CEF7A67

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31070012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 31070012 datado em 31/07/2020, no valor de R\$ 2.616,00, (dois mil seiscentos e dezesseis reais), correspondente a nota fiscal nº 6904, no valor de R\$ 2.609,46 (dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e seis centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator BDY 1054, Lotado a frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra para vazantes dos agricultores, manejo do solo, sendo importante no desempenho das cultivares e demais atividades pertinentes utilização do veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**69CEC9C3

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31070013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 31070013, datado em 31/07/2020, no valor de R\$ 2.776,00 (dois mil e setecentos e setenta e seis Reais), correspondente a nota fiscal nº 6902, no valor de R\$ 2.540,04 (dois mil quinhentos e Quarenta reais e quatro centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S-10 destinados ao veículo tipo caminhão tanque Basculante de placa OJZ 7730, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transportando insumos para os agricultores e recuperação das estradas vicinais do nosso município, e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**83917DAD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31070014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 31070014, datado em 31/07/2020, no valor de R\$ 2.776,00 (dois mil e setecentos e setenta e seis Reais), correspondente a nota fiscal nº 6903, no valor de R\$ 582,96 (Quinhentos e oitenta e dois reais e Noventa e seis centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S-10 destinados ao veículo tipo caminhão tanque pipa de placa OWE 6650, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transportando água para os agricultores do nosso município e os Prédio Público como o centro de saúde e o mercado municipal, e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**72AFE479

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31070011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 31070011, datado em 31/07/2020, no valor de R\$ 2.616,00, (dois mil seiscentos e dezesseis Reais), correspondente a nota fiscal nº 6912, no valor de R\$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis Reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Massey Ferguson 275, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra em vazantes para manejo do solo, sendo importante no desempenho das culturas, e demais atividades pertinentes à utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**51671A98

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31070023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº 31070023, datado em 31/07/2020, estimado no valor de R\$ 6.940,00 (Seis Mil novecentos e quarenta Reais), referente a nota fiscal nº 6909, no valor de 2.574,74 (Dois Mil e quinhentos e setenta e quatro Reais e setenta e quatro centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo diesel S-10 destinados ao veículo tipo Motoniveladora New Holland RG 140B pertencente a frota da secretaria Municipal de Transportes, Poderá Ocasionar A Suspensão Por Parte da Empresa Contratada do Fornecimento de Combustível.

tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B, está sendo frequentemente usado para Melhoramento das Estradas Vicinais, para atender melhor o homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4AA73F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 17070006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 17070006, datado em 17/07/2020, no valor estimado de R\$ 301,68 (trezentos e um real e sessenta e oito centavos), referente nota fiscal nº 006.883. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, "a criança e o adolescente é prioridade absoluta".

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2020.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F2F3578C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31070027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 31070027, datado em 31/07/2020, estimado no valor de R\$ 5.866,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 6913, datada em 08/09/2020. No valor de R\$ 3.825,47 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGU- 2D18, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de outubro de 2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B29680AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 15090005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DORIVAN LOPES DE ARAUJO JUNIOR), referente empenho nº. 15090005, datado em 15/09/2020, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 16. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/10/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**832C56C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 15090006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DORIVAN LOPES DE ARAUJO JUNIOR), referente empenho nº. 15090006, datado em 15/09/2020, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 17. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/10/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1163DAFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 08010001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 08010001, datado em 08/10/2020, no valor de R\$ 3.840,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.474. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/10/2020

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 922

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**74516925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 26080040**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 26080040, datado em 26/08/2020, no valor de R\$ 723,87 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.7218. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/10/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8A165F08

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 26080039**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 26080039, datado em 26/08/2020, no valor de R\$ 2.171,19 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 7217. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gêneros alimentícios. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se a fim de atender a manutenção e funcionamento das atividades e serviços da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/10/2020.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0E991B69

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 401/2020 – ADM/RH**

Concede a pedido a desistência do afastamento decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), a Servidora que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido, a desistência do afastamento das atividades presenciais decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), a Servidora efetiva **Sra. DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, mat. nº 0000792, ocupante de cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada na Unidade do ESF I JOSEFA ALVES DOS SANTOS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 302/2020-ADM/RH, de 02 de julho de 2020, que autorizava o afastamento, declarando-se o retorno das atividades presenciais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**56AE9AED

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 402/2020 – ADM/RH**

Concede a pedido a desistência do afastamento decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), a Servidora que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a pedido, a desistência do afastamento das atividades presenciais decorrente do Novo coronavírus (COVID 19), a Servidora efetiva **Sra. MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS**, mat. nº 0000220, ocupante de cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Unidade do ESF II JOÃO MARIA EVANGELISTA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 119/2020-ADM/RH, de 31 de março de 2020, que autorizava o afastamento, declarando-se o retorno das atividades presenciais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020.

Publique-se,

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**42AE7F26

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 403/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominada, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Judiciária do município de Florânia/RN, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000749	Kécia Cristina Ribeiro	08/04/2019 a 08/04/2020	05/10/2020 a 03/11/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D21424F7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 404/2020-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora efetiva adiante nominada.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante mencionada;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo, lotada no Centro Municipal de Ensino Rural, referentes ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000029	Maria do Ceu Medeiros A Soares	01/08/2019 a 01/08/2020	02/10/2020 a 31/10/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**23FCE85E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 405/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde aos requerimentos protocolados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupante de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000232	Francisco Ronaldo Fernandes	26/03/2019 a 26/03/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
0000215	João Maria Alves da Cruz Silva	26/03/2019 a 26/03/2020	15/10/2020 a 13/11/2020
0000216	José Roberto de Morais	26/03/2019 a 26/03/2020	16/10/2020 a 30/10/2020 17/12/2020 a 31/12/2020
0000220	Maria das Vitorias da Silva Medeiros	26/03/2019 a 26/03/2020	01/10/2020 a 31/10/2020
0000222	Maria de Lourdes C. do Nascimento	26/03/2019 a 26/03/2020	15/10/2020 a 13/11/2020
0000863	Maria José de Medeiros Dantas	02/01/2019 a 02/01/2020	13/10/2020 a 27/10/2020 17/12/2020 a 31/12/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DC67F8EE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 406/2020-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidores efetivos, que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargo efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000012	Genilson de Oliveira	02/10/2019 a 02/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020
000783	José Faustino da Silva	04/05/2019 a 04/05/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
000849	Monica Pereira da Silva	06/10/2019 a 06/10/2020	13/10/2020 A 11/11/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020.

#### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D87F5D25

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 407/2020-ADM/RH**

Concede a progressão horizontal dos profissionais do Magistério Público Municipal, a servidor que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **Estatuto dos Servidores do Magistério;**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior, a Professora efetiva Sra. **LUCIOLANGE ALVES BALBINO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000330, passando da classe “D” para a classe “E”, dentro do nível 3, lotada no Centro Municipal de Ensino Rural, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2020.

#### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BF810B08

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 408/2020-ADM/RH**

Torna sem efeito a portaria nº 112/2020 – ADM/RH, de 31 de março de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** Atestado médico para concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença Maternidade;

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 112/2020 de 31 de março de 2020, que autorizou o afastamento das atividades presenciais a ocupante de cargo efetivo, Sra. **FÁBIA MEDEIROS SOARES DANTAS**, mat. nº 0000254, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e encontrava-se em período gestacional.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos legais em data retroativa a 12 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de outubro de 2020.

#### Publique-se e Cumpra-se

#### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**54EB6730

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 409/2020-ADM/RH.**

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de ASG.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **FABIA MEDEIROS SOARES DANTAS**, ocupante de cargo efetivo de ASG, Mat. Nº 0000254, lotada na Unidade do Conselho Tutelar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 12 de setembro de 2020 a 10 de março de 2021.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 12 de setembro de 2020.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de outubro de 2020.

#### **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0B124F4A

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

#### **GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

#### **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Nos termos do relatório apresentado pela COMISSÃO JULGADORA e observado o parecer da Assessoria Jurídica, que objetiva: **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de**

junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º e nº 4, de 2 de abril de 2015.

**HOMOLOGO e ADJUDICO** o seu objeto a:

**LIDIANE GOMES PEREIRA** – Itens: 03 e 19 (totalizando o valor de R\$ 20.000,00);

**RAIMUNDO JOAQUIM DOS SANTOS** – Itens: 06 e 07 (totalizando o valor de R\$ 20.000,00);

**MARIA DO CARMO DA SILVA RODRIGUES** – Itens: 01, 02, 04, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 20 e 21 (totalizando o valor de R\$ 18.394,55);

**GENIVAN BATISTA DA SILVA SANTOS** – Item: 06 (totalizando o valor de R\$ 3.800,00);

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO RN** – Itens: 03 e 19 (totalizando o valor de R\$ 9.780,00).

Senador Georgino Avelino/RN, 13 de outubro de 2020.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**F3EFF811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2020 - GP. \*REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** o Sr. **JOSE ROBERTO INACIO DA SILVA**, matrícula n.º 50018-6, servidor efetivo, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 19/10/2020 a 17/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de outubro de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**83C16CC5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256/2020 - GP. \*REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ALBANEIDE DA SILVA LIMA**, matrícula n.º 50828-4, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Gabinete da Prefeita, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no

período de 15/10/2020 a 13/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de outubro de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**A836AC66

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 042/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Altera o Decreto nº 037/2020 de 05 de agosto de 2020, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a preservação da cultura serra-caiadense que aos domingos é o dia da feira livre do município;

**CONSIDERANDO** que alteração do dia da feira para os sábados, através do Decreto nº 037/2020, foi realizado para fortalecer as medidas preventivas ao COVID-19, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, e que atualmente estão zerados os casos confirmados em tratamento no município;

**CONSIDERANDO** a importância da ordem econômica, a valorização do trabalho do campo e na livre iniciativa, de modo a assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;

**CONSIDERANDO** a relevância do consumo de alimentos frescos e de uma alimentação saudável;

**CONSIDERANDO** a importância de mantermos as medidas preventivas e de segurança determinadas nos Decretos Municipais 010/2020 e 037/2020, para o desempenho das atividades comerciais autorizadas a funcionar nas feiras livres durante o período da pandemia, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município, buscando evitar a propagação do COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 037/2020, de 05 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Durante o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município em decorrência do COVID-19 (Coronavírus), a feira livre funcionará na Rua Fausto Ribeiro, Centro, aos domingos, obedecendo ao horário das 05 (cinco) às 12 (doze) horas.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo enquanto perdurar a pandemia pelo Coronavírus (COVID-19).

Serra Caiada/RN, 14 de outubro de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**3E9FD85E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2010140001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
023/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/  
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **15 de outubro de 2020**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de outubro de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:4AB8E21C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2010140002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/  
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **15 de outubro de 2020**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus dos veículos, maquinário e motocicletas que compõem a frota municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de outubro de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:56AA44F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 363/2020**

**PORTARIA Nº: 363/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>DANIEL DE ARAÚJO GUEDES</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	12 de outubro de 2020	100,00	100,00
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de outubro de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o médico Dr. Ruan Medeiros que estava de plantão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
Código Identificador:951A070F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 364/2020**

**PORTARIA Nº: 364/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Natal-RN	14 de outubro de 2020	100,00	100,00
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de outubro de 2020, com o objetivo de conduzir 05 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**8FFFFC59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 14/10/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 14/10/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **01**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **331**
- Confirmados (total de exames positivos): **207**
- Tratamento domiciliar: **14**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **183**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Outubro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**382C1E86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº. 007/2020**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHARN  
CNPJ: 08.144.792/0001-20

Contratada: META ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI,  
CNPJ: 20.707.778/0001-42

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em sanitização e desinfecção de ruas, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum com veículos e equipamentos específicos e equipe técnica qualificada, como prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19.

Valor do Contrato: R\$ 18.769,71 (dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

Fundamentação legal:

Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 22; Decreto Federal nº 9.488/18, Art. 1º, § 3º; Decreto Municipal 03/2019, Art. 5º, inciso XII; e Decreto Municipal 068/2019, Art. 1º, § 1º

Dotação orçamentária:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1430 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 12140000

Vinculação: Processo administrativo nº. 093/2020 (Adesão de ata nº. 006/2020)

Vigência do contrato: 86 dias – 06/10/2020 até 31/12/2020.

\*Republicado por incorreção.

Serrinha/RN, 06 de outubro de 2020.

Signatários:  
José Antônio de Medeiros Clemente  
Prefeito Municipal  
P/ Contratante  
Thiago Jucelino Ribeiro de Lima  
Representante Legal  
CPF: 067.629.734-00  
P/ Contratada

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**B85FA09E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2020**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2020**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:**  
Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.334.385/0001-35 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de água – **PERÍODO:** 03 (três) meses – **VALOR:** 97.560,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 01 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN  
**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**5EC82D13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2020 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2020**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 016/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2020**, tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SÃO JUDAS MATERIAIS MÉDICOS LTDA** (CNPJ: 05.492.372/0001-04) vencedora da presente licitação no valor unitário de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos), perfazendo um valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**E768E30D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2020 -SRP****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2020 -SRP**

**OBJETO:** Registro de preços objetivando o Serviço futuro e parcelado de Fornecimento de Refeições para atender a Demanda dos Órgãos administrativos do Município de Tangará, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - SRP.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 16/10/2020 das 08h00min até às 08h59min do dia 28/10/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 28/10/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 28/10/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 14 de Outubro de 2020.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**7718F61B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-0031

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Aquisição de Câmara refrigerada (200 litros) para sala de imunização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN, conforme Portaria 3156 de 02/12/2019 e 3.325 de 16/12/2019 conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 15/10/2020; **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/10/2020 às 09:00:00; **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/10/2020 às 09:10:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de Outubro de 2020

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**7EF3AD1A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920200030  
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2020-0030  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN  
CONTRATADA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA  
CNPJ (MF) Nº 08.784.976/0001-04  
OBJETO: Aquisição de Equipamento Material Permanente, conforme Portarias MS N 1.340 de 19052020 proposta n 11398.767000120002 e Proposta N 11398.7670001115002 saldo remanescentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital.  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 257 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 1.84 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 31/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

ASSINANTES:  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITO MUNICIPAL  
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - 08.784.976/0001-04

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**E38E6EEB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ITENS DESERTOS**

AVISO DE ITENS DESERTOS

O pregoeiro oficial do Município de Tenente Ananias/RN, designado pela portaria nº 002/2020 GP-PMTA, torna público, para conhecimento dos interessados, que os itens, TABLET (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-0027 e 9/2020-0030), BOMBA DE INFUSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-0029 e 9/2020-0030) deflagrou-se DESERTO tendo em vista que verificou-se a ausência de interessados nos referidos itens.

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de Outubro de 2020.

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**FF8C6161

**HOSPITAL FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO  
FERNANDES DOS SANTOS  
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA GESTAN- TE  
DAS ATIVIDADES LABORAIS E DÁ OUTRASPRO-  
VIDÊNCIAS.**

**Portaria nº087/2020 – GP.**

Concede Afastamento a Servidora GestanTe das atividades laborais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a solicitação da servidora temporária **SUILY CHANAZA DA SILVA SOUTO**, psicóloga, CPF nº048.199.054-22 e RG 1987442-ITEP/RN;

**Considerando** o atestado médico apresentado comprovando pertencer ao Grupo de Risco para Covid-19;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020;

**Considerando** que a referida servidora compõe o grupo de Risco para o Novo Coronavírus-19;

**Considerando** as medidas temporárias de enfrentamento a atual situação de emergência em saúde pública, provocada pelo Novo Coronavírus(Covis-19),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o afastamento da servidora solicitante **SUILY CHANAZA DA SILVA SOUTO**, CPF nº048.199.054-22, RG nº 1987442-ITEP/RN, psicóloga grávida e pertencente ao Grupo de Risco para Covid-19.

**Parágrafo Único.** O afastamento de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Atestado Médico apresentado, assim como de acordo com a legislação local pertinente.

**Art. 2º** O período de afastamento do referido servidor será de conformidade com a conveniência e determinação médica, iniciado no dia 7 de outubro de 2020.

**Parágrafo Único.** Caso haja arrefecimento da pandemia no nosso Município, o afastamento concedido será suspenso, devendo o referido servidor ser imediatamente notificado

do seu retorno ou, caso permanência, da prorrogação.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 20 de agosto de 2020.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 14 de outubro de 2020.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**9E8A9244

**HOSPITAL FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO  
FERNANDES DOS SANTOS  
EXONERAÇÃO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

Portaria nº086/2020- GP.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Solicitação do Servidor DEYVISON COURAS ROLIM - matrícula de nº 414;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0017.10.2020-GP;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN., o servidor DEYVISON COURAS ROLIM, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliada à Rua Genésia Furtado Leite, nº 188, Bairro Centro, CEP nº 58910-000, São João do Rio do Peixe/PB, portador(a) do RG nº 32801972-SSP/PB e CPF nº 070.745.274-08, servidor pública municipal desde 3

de janeiro de 2018, no cargo de digitador, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula de nº 414

**Parágrafo Único.** A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido do referido servidor, em caráter irrevogável, conforme expediente datado de 13 de outubro de 2020 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

**Art. 2º** Determinará Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário, incluindo a indenização rescisória na Folha de Pagamento de outubro/2020.

**Quarto** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1º de novembro de 2020.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN..

Gabinete da Prefeita, aos 14 de outubro de 2020.

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**DBF89BCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 192/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 01 de outubro de 2020, com término em 30 de outubro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

*Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.*

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 01 de outubro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**ED38A543

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 193/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o restante da Licença Prêmio do (o) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **ALEXSANDRO SILVA DOS**

**SANTOS**, matrícula 120, lotado na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Serviços Urbanos, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 01 (mês) mês e 26 dias que restam a gozar de acordo com a portaria de Nº 101/2020, que foi suspensa através da portaria de Nº 125/2020 que perdura, especificamente de 01 outubro de 2020 a 26 de novembro de 2020, referente ao **1º (primeiro)** quinquênio.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 01 de outubro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**DA0FF16B

**GABINETE DA PREFEITA  
GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 051, DE 14 DE  
OUTUBRO DE 2020.**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, A LEI ALLDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação e a aplicação da lei de emergência cultural no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto Presidencial Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020.

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DA DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a aplicação da lei de emergência cultural no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o Decreto Presidencial Nº 10.464, DE 17 de agosto de 2020.

**CAPÍTULO II  
DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável por dirimir, no âmbito desta municipalidade as matérias referentes a Lei Aldir Blanc.

**Parágrafo único-** Fica a servidora pública municipal Camila Bruna de Azevêdo Santos nomeado para atuar junto a plataforma+ *Brasil*.

**CAPÍTULO III  
DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC**

**Art. 3º.** Ficou instituído no âmbito desta municipalidade o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, de composição paritária, através da Portaria de Nº 132/2020 com membros, sendo:

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Camila Bruna de Azevêdo Santos – CPF: 064.60.364-02
- Suplente: Rosineide Ribeiro da Silva – 101.372.804-16

Coordenação Municipal de Cultura:

- Titular: Lecilda Maria da Silva Lopes – CPF: 061.967.954-9
- Suplente: Aldo Junior Maia – CPF: 262.067.604-00

Secretaria Municipais:

- Titular: Helber Aron Araújo Silva: CPF: 016.874.964-55
- Suplente: Mércio Emanuel Alves – CPF: 062.816.704-00

**II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Banda de Música Municipal:

- Titular: Damião Celestino de Araújo – CPF: 040.378.344-00
- Suplente: Raimundo Gundim Neto Lira- CPF: 016.876.634-59

e) Representates de música e dança:

- Titular: Cintia Milene Rodrigues – CPF: 012.587.594-03
- Suplente: Cleber José da Silva- CPF: 048.604.504-85

f) Representantes do grupo de escoteiros

- José Ligian Macêdo Alves – CPF: 016.690.754-51
- José Rai Pereira da Silva – CPF: 127.365.774-85

**CAPÍTULO IV  
DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO PELA PREFEITURA**

**Art. 4º.** O município de Tenente Laurentino Cruz/RN, receberá via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 59.715,22 (cinquenta e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

**Art. 5º** O recurso de que trata *ocaputdo* Art. 4º, deste Decreto, será aplicado da seguinte forma:

**I - 30% (trinta por cento)** na forma de subsídio, em parcela única e/ou em mais de uma parcela a depender da disposição orçamentária e da demanda levantada, no valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020 e neste Decreto Municipal; e

**II - 70% (setenta por cento)** na forma de editais prêmios e de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, de realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º. Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 5º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere a forma de

participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 2º. O valor a ser destinado aos beneficiários do Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, será definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, devendo, na definição dos valores, ser observado os critérios contidos neste Decreto Municipal, bem como na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Presidencial Nº 10.464/2020.

## CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA AOS ESPAÇOS, GRUPOS, EMPRESAS, ORGANIZAÇÕES E INSTITUIÇÕES CULTURAIS.

**Art. 6º.** Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastradas, em um dos cadastros contidos no § 1º. do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, no prazo máximo de 15 dias, a contar da publicação de homologação do Cadastro Municipal de Cultura ou por meio de expedição de outro mecanismo de convocação oficial do executivo municipal, deverão apresentar a Secretaria de Educação e Cultura, através do e-mail [semectlc2017@gmail.com](mailto:semectlc2017@gmail.com) em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos, devendo, no campo “assunto” do e-mail conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural + o termo “LEI ALDIR BLANC”:

**I.** Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pela empresa ou entidade e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

**II.** Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ou seja, se ocorrerá por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

**III.** Cópia do Cartão de CNPJ;

**IV.** Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

**V.** Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

**VI.** Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal (pode baixar através deste link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

**VIII.** Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual (pode baixar através deste link: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>).

**Parágrafo Único**– As certidões são relativas ao CNPJ da empresa ou instituição.

## SEÇÃO I ESPAÇOS, GRUPOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS SEM CNPJ (PESSOAS FÍSICAS)

**Art. 7º** Os espaços artísticos e culturais, grupos, organizações culturais sem CNPJ (pessoas físicas), deverão apresentar a Secretaria de Educação, através do e-mail [semectlc2017@gmail.com](mailto:semectlc2017@gmail.com) em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF os seguintes documentos, devendo, no campo “assunto” do email conter a identificação do grupo, espaço, organização, empresa ou instituição cultural + o termo “LEI ALDIR BLANC”:

**I.** Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo espaço, grupo, organização cultural e

que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

**II.** Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

**III.** Cópia do RG e CPF do representante legal;

**IV.** Declaração, conforme modelo Anexo III, deste Decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes do grupo, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

**V.** Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário;

**VI.** Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal do representante legal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

**VII.** Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal do representante legal (pode baixar através deste link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

**VIII.** Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual do representante legal (pode baixar através deste link: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>).

§ 1º. A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade na imprensa e meios oficiais a estas exigências documentais.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc deverão observar para definição dos beneficiários e o respectivo valor a ser pago a cada requerente, além da documentação constante no CAPUT do Art. 6º, deste Decreto, o seguinte critério: atuação e contribuição artística, histórica, social, cultural e/ou econômica do solicitante ao município de Tenente Laurentino Cruz /RN.

## CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

**Art. 9º** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão ocorrer da seguinte forma:

**I.** Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa à 01 de janeiro de 2020 e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

**II.** Pagamento de cachês de integrantes do grupo, do espaço cultural, da organização cultural e/ou da empresa cultural que tenha desenvolvido alguma atividade antes da pandemia, realizadas a partir da data constante no CAPUT e/ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual.

**III.** Contratar oficinheiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

**IV.** Realizar reformas em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

**V.** Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

**VI.** Adquirir bens móveis e imóveis que sejam necessários na utilização para manutenção e desenvolvimento de suas atividades;

**VII.** Pagar internet;

**VIII.** Pagar transporte;

**IX.** Pagar aluguel;

**X.** Pagar telefone;

**XI.** Pagar consumo de água e luz e;

**XII.** Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, não citada acima.

**Parágrafo único**– Fica proibido pagamento de despesa referente ao Inciso II deste artigo a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro) em entidades culturais com CNPJ.

## CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 10.** A prestação de contas dos recursos recebidos pelo beneficiário, na forma do presente Decreto, se dará por meio de:

- I.** Cópia do cheque ou extratos bancários;  
**II.** Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente.  
 § 1º. Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.  
 § 2º. O beneficiário terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento do recurso para apresentar a prestação de contas nos termos *docaput* deste artigo.  
 § 3º. A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Secretaria de Educação e Cultura avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.  
 § 4º. No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomará todas as medidas cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminhará aos órgãos de controle do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

## CAPÍTULO VIII DA CONTRA PARTIDA

**Art. 11.** O beneficiário fica obrigado a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade a qual está inserido, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 12.** Caso, no momento de executar a contrapartida, esta, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso II, das seções I e II, do Art. 6º, deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

## CAPÍTULO IX DOS EDITAIS

**Art. 13.** O município de Tenente Laurentino Cruz a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura, ouvido o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, fará publicar editais prêmios visando premiar diversas iniciativas artísticas culturais desenvolvidas por artistas, grupos, espaços, organizações, empresas e instituições culturais, bem como editais para desenvolvimento de atividades (projetos) de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais diversas, inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**Art. 14.** Visando evitar sobreposição entre os Incisos I e II do Art. 5º deste Decreto, a Secretaria de Educação e Cultura e o Comitê de Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, a partir da demanda levantada, deverá estabelecer novos procedimentos, consultando, inclusive, órgãos do Governo Estadual e do Governo Federal.

**Art. 15.** Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto Presidencial Nº 10.464/2020 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

## CAPÍTULO X DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 16.** O Cadastro Municipal de Cultura do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN consiste em uma ferramenta (banco de dados) que permitirá levantar a demanda artística cultural desta municipalidade, por meio de uma plataforma simplificada disponibilizada a classe artística para o devido preenchimento pelo link:

<http://bit.ly/CadastroArtistaTLC>

<http://bit.ly/CadastroEspacoCulturalTLC>

§ 1º. Por meio de portaria, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura homologará o referido cadastro, para levantamento da demanda e planejamento orçamentário da lei Aldir Blanc, sem que isso represente qualquer prejuízo a sua atualização no curso da lei nº 14.017/2020.

§ 2º. O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo executivo municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

**Art. 18.** O subsídio descrito no Inciso I, do Art. 5º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Art. 19.** Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema.

**Art. 20.** O Executivo Municipal deverá encaminhar a Câmara Municipal o adicional dos recursos da Lei Aldir Blanc, para inclusão na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 21.** O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

**Art. 22.** Em caso do pagamento do benefício só se dê via conta bancária, a Secretaria Municipal de Finanças de Tenente Laurentino Cruz/RN, solicitará ao beneficiário, em tempo e momento oportuno, o número da conta.

**Art. 23.** Os cadastros de espaços artísticos e culturais, grupos, organizações culturais e Pessoa Física já efetuados sob a vigência desse decreto, deverão ser validados para todos os efeitos, não havendo necessidade de realização de novo cadastro.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de Outubro de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CPF nº 064.602.364-02

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**D0DDC5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 380/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 380/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 835/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF N° 957.111.584-04 ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 10 de Outubro de 2020, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de outubro de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**B0E825E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 381/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 381/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e /dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 836/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA ARAUJO** portador do CPF: 091.052.484-00 ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 10 de Outubro de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de Outubro de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**3E24E392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 382/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 382/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 837/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLINGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: 063.836.044-73, ocupante da função de Motorista deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 10 de Outubro de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de Outubro de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**33DBFEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 383/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 383/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 838/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **FRANCIMAR**

**AMARAL ANDRADE** portador do CPF Nº **852.795.794-91** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **12 de Outubro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Outubro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:FEE44C75**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 384/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 384/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o Memorando nº **839/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAS DANTAS** portador do CPF: **044.433.664-82**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **12 de Outubro de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **14 de Outubro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:CA71F344**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 32/2020. Dispensa 6/2020. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN - Contratada: Gahe Gases e Transportes EIRELI - Objeto: Acrescentar ao valor do contrato nº 28/2020 a importância de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais), conforme discriminado no Termo de Justificativa anexo ao presente instrumento. Fundamento Legal: art. 4º - I da Lei Federal nº 13.979/20. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 24 de Setembro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**PEDRO GABRIEL MAIA SILVA**

Gahe Gases e Transportes EIRELI  
Contratada

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:2B8A9F40**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO N.º. 32/2020 -**  
**DISPENSA N.º. 6/2020**

**CONTRATO N.º 28/2020 - CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN **CONTRATADA:** Gahe Gases e Transportes EIRELI - **OBJETO:** Aquisição emergencial de oxigênio medicinal para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID - 19) no município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVO:** 06 (seis) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de **24/09/2020 A 23/03/2021**. **ASSINANTES:** Márcia Cristina Alves Justino Barbosa – Secretária de Saúde - Josinaldo Marcos de Souza Prefeito – Pedro Gabriel Maia Silva - Pela Contratada.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/20.

Tibau-RN, 24 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:95712218**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MTB/ RN N.º 1901225338/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**005/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N.º 1901225338/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, a partir do dia **15 de outubro de 2020**, estará disponível o Edital desta Licitação no site oficial do município: [www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br). A sessão pública para recebimento dos documentos para **credenciamento dos representantes das empresas licitantes, apresentação do Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas** visando a **Contratação dos serviços de Conclusão de construção da praça de esporte e lazer no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, será realizada no dia **05 de novembro de 2020, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**Rivanilson Alves dos Santos  
Código Identificador:41C48D75**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº228/2020- DIÁRIA-**

PORTARIA Nº228/2020, 25 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	28.09.2020	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de Setembro de 2020, com a paciente Maria Nazareth Cardoso, para realizar consulta, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de Setembro de 2020.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:81E0F64A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº229/2020- DIÁRIA-**

PORTARIA Nº229/2020, 28 de Setembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Irajá Cardoso de Araújo.  
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	29.09.2020	100,00	100,00
Total				100,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN no dia 29 de Setembro de 2020, com o paciente José Antônio dos Santos, para realizar a transferência do paciente para o Hospital Walfredo Gurgel, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de Setembro de 2020.

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Mul. de Saúde

**WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**

Sec. Mul de Fazenda

**Publicado por:**Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:4ACBDB43**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2020****Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901225339/2020****Interessado:** Secretaria Municipal de Administração, planejamento, licitações, contratos e compras.**Assunto:** Contratação direta para aquisição de cartuchos e tonares**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

**RATIFICO.****HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **ISLEY FONSÊCA DAMASCENO DE ARAÚJO** (CNPJ nº 70.307.939/0001-89), perfazendo a importância global de **R\$ 11.970,70 (onze mil e novecentos e setenta reais e setenta centavos)**.**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de cartuchos e tonares**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ **Secretaria Municipal de Administração, planejamento, licitações, contratos e compras**.**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Outubro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:C9D0792E**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020  
DISPENSA Nº 052/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº  
1901225339/2020****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020  
DISPENSA Nº 052/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº  
1901225339/2020****CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN; **ISLEY FONSÊCA DAMASCENO DE ARAÚJO** (CNPJ nº 70.307.939/0001-89); **OBJETO:** Contratação direta para aquisição de cartuchos e tonares; **VIGÊNCIA:** 14 de agosto a 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL R\$ 11.970,70 (onze mil e novecentos e setenta reais e setenta centavos);** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das Atividades

Administrativas; 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; 08.12.361.0011.1114.2031 – Manutenção das Atividades da Secretária da Educação; 09.15.451.1301.2038 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; 11.20.122.0015.1521.2042 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; 12.27.695.0017.1705.2043 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico; 06.08.244.0007.0702.2097 – Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – material de consumo; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante Isley Fonseca Damasceno de Araújo – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Outubro de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**3D41C74A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 848/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera a letra “f” do § 4º, do art. 41 da Lei Municipal nº 758/2017, Lei do Suas de Touros/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A letra “f” do § 4º do art. 41 da Lei Municipal nº. 758/2017 passará a conter a seguinte redação:

“até 1 (um) ano, prorrogado por igual período (não prorrogáveis) após avaliação e justificativa técnica para o benefício eventual de auxílio moradia ou aluguel social”.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a Lei nº 758/2017, com suas alterações, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 08 de outubro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**719C6A3C

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 849/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa “Remédio em Casa”, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 60 (sessenta) anos, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

**Art. 2º.** Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa “Remédio em Casa”, deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I - Que residem no Município de Touros/RN;

II - Que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 3º.** A implementação do Programa “Remédio em Casa” será efetivada pelo Poder Executivo Municipal, ou de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente Lei.

**Art. 4º.** Ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, caberá regulamentar a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação dessa Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 08 de outubro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**2B8A5C32

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 850/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN O PROGRAMA JOVEM CONSCIENTE, QUE TEM POR OBJETIVO A EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Jovem Consciente, que tem por objetivo a educação para o exercício da cidadania, a ser realizado anualmente na segunda semana de agosto, aos estudantes do ensino Médio, funcionários e professores da rede pública e privada de educação do Município de Touros/RN.

Parágrafo Único. A campanha deverá ser instituída no calendário oficial de eventos do Município de Touros/RN.

**Art. 2º** O programa criado por esta lei, disponibilizará o Guia do Cidadão a todos os alunos do ensino médio do Município de Touros/RN, com informações sobre o funcionamento dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público, bem como, dos demais órgãos integrantes da Administração pública, além de fornecer conceitos de política, cidadania, democracia, entre outros.

**Art. 3º** O Município de Touros/RN poderá estabelecer convênios e acordo com os demais órgãos públicos e privados para que auxiliem na execução do programa, especialmente na elaboração, orientação e divulgação do Guia do Cidadão e de outras atividades voltadas a incentivar a participação democrática da juventude no exercício da cidadania.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 08 de outubro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**81549F57

**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 851/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO LOTEAMENTO MIRANTE, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializada a denominação das Ruas do Loteamento Mirante, conforme planta em anexo, quais sejam: Rua Mirante; Rua do Marco; Rua Hibisco; Rua Beija Flor; Rua Bouganville; Rua Cajueiro; Rua Palmeira; Rua Coqueiro e Rua Guajiru.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 08 de outubro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**FBBFF4D6

**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 852/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE TOUROS, JOSÉ SINÉZIO FILHO, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializada a denominação do nome da Praça de Alimentação do Mercado Público de Touros/RN, passando a ser denominada Praça de Alimentação José Sinézio Filho.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 08 de outubro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**7589164C

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 104, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

“Dar denominação Praça Poliesportiva Localizada vizinho ao Ginásio Poliesportivo Irmã Aloísia Gerhardinger segundo os vértices ao Oeste - 5.197891, -35.461498, ao Norte -5.519725, -35.461265, ao Leste -5.197735, -35.460893 e ao Sul -5.198086, -35.461112.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, inciso XXXI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Artigo 1º –Fica denominada: Praça Poliesportiva Francisco Lourenço da Silva – Tulão o Olho de Águia, o espaço públicolocalizadovizinho ao Ginásio Poliesportivo Irmã Aloísia Gerhardinger segundo os vérticesao Oeste -5.197891, -35.461498, aoNorte -5.519725, -35.461265, ao Leste -5.197735, -35.460893 e ao Sul -5.198086, -35.461112.

Artigo2º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros, Estado do Rio Grande do Norte, **13 de outubro de 2020.**

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito de Touros

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**670E6777

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 075/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação/locação do imóvel de propriedade da Sra. BRENNA THUANNE VIEIRA DE ASSIS TENÓRIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.210.594-90, para a LOCAÇÃO DE UM TERRENO SITUADO NOS BARREIROS, DISTRITO DE BOQUEIRÃO, TOUROS/RN, PARA FUNCIONAR COMO LOCAL DE DESCARTE DE CORTES E PODAS DE ÁRVORES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, 14 de outubro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**FFC87F2A

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratada: IM ENGENHARIA LTDA - (CNPJ/MF Nº 07.188.930/0001-60).

Objeto: acréscimo de 22,52% ao contrato nº 074/2020.

Valor acrescido: R\$ 115.780,87 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, IGOR BEZERRA MARINHO.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 14 de outubro de 2020.

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**8B523323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 755/2020. DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre denominação do logradouro público usina de beneficiamento de leite do município de Umarizal, fazendo justa homenagem ao saudoso Raimundo Juviano, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - Fica denominada de “**USINA DE LEITE RAIMUNDO JUVIANO**”, a usina de beneficiamento de leite de Umarizal, localizada na Rua Projetada nº 12, ao lado da capri-feira.

**Art. 2º** - faz parte integrante desta Lei a certidão de óbito do homenageado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal (RN), 13 de Outubro de 2020

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**67BB8C92

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200097

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20200097

Licitação Dispensável: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

Assunto/Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de cestas básicas para distribuição às famílias em estado de vulnerabilidade no município de Umarizal/RN, diante da pandemia mundial de COVID-19;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
Contratada: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA – ME;

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 20200097 visa alterar a dotação orçamentária do contrato original.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Nona (Da Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa utilizar o Recurso do Fundo Municipal de Assistência Social;

1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal n.º 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Nona (Da Dotação Orçamentária) do contrato original, pelas quais Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

**PROJETO ATIVIDADE:** 0801.102440081.1.049 Ações de enfrentamento emergencial ao COVID-19

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo Subelemento 3.3.90.30.07  
Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO ATIVIDADE:** 1.026 PROG. DE APOIO A PESSOAS CARENTES

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA

**FONTE:** 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**2F371A87

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 087/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

#### DECRETO Nº 087/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 46.830,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais), para transposição e transferência de saldo financeiros constantes do Fundo de Saúde do Município, provenientes de repasses federais da Lei Orçamentária vigente, conforme Lei complementar nº 172 de 15 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de: R\$ 46.830,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais), para atender a programação a seguir:

#### Órgão 01.001: Poder Executivo

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH**

**Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

#### Órgão 01.001: Poder Executivo

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2104: Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH**

**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**Valor: R\$ 16.830,00 (Dezesseis mil e oitocentos e trinta reais).**

**Total da suplementação:** R\$ 46.830,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 46.830,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 1036: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos E Material Permanente**

**Fonte de Recurso 12150000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 46.830,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais).**

**Total da anulação:** R\$ 46.830,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos e trinta reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 14 de Outubro de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:AA621524**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TP 007/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.º 007/2020

Processo n.º 01.648/2020

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de serviços de execução de melhorias sanitárias domiciliares (MDS) na zona urbana de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 14 de outubro de 2020.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:C12398EA**

**PREGOEIRO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.335/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2020 – Processo Administrativo nº 3.335/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME-** CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 03 de março de 2020

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:16A1DDD9**

**PREGOEIRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 000039/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. PROCESSO Nº 0134/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com necessidades especiais e para manutenção/recuperação do estado nutricional.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao(s) licitante(s) conforme abaixo, haja vista ter sido a(s) licitante(s) que apresentou proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

**Vencedor(es)**

**JEOVA SOBRAL DANTAS - ME-** CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 88.729,00 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais).**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Upanema/RN, 24 de março de 2020.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:7FC4D11F**

**PREGOEIRO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 000039/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020. PROCESSO Nº 134/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº. 004/2020, em 24 de março de 2020, tendo como objeto o Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com necessidades especiais e para manutenção/recuperação do estado nutricional., em favor do(s) licitante(s) relacionado(s) abaixo, por ter sido a(s) mais vantajosa(s) para esta Administração:

**JEOVA SOBRAL DANTAS - ME- CNPJ: 24.206.500/0001-42**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 88.729,00 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais)**.

Upanema/RN, 24 de março de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:F5B070D0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**PARECER CME / Nº 04/2020 – CME.**

PARECER CME / Nº 04/2020 – CME – UPANEMA/ RN, de 08/10/2020

ASSUNTO: Orientação aos Planos de Atividades Remotas e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino Municipal.

O Conselho Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais e regimentais, com o objetivo de reduzir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

CONSIDERANDO a medida provisória Presidencial nº 934, de 1º de abril de 2020.

CONSIDERANDO a medida da UNIÃO- Órgão: Ministério da Educação, súmula do parecer CNE/CP Nº 5/2020;

CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 001, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer nº 9/2020 do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP, de 08 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2020 do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP, de 07 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Orientadora e Normativa – CEE – RN de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO Instrução Normativa Nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05/04/2020;

CONSIDERANDO a Portaria - SEI Nº 368, de 22 de julho de 2020.

CONSIDERANDO Parecer Normativo Nº 003/2020 – CME – Upanema/ RN, de 24 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Nº 081/2020, de 01 DE outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar as normas para a continuidade do Planejamento Curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar as Unidades Educacionais a reorganizar os Planos de Atividades Remotas e atividades não presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Upanema e Escolas de Educação Infantil da Rede Privada em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º Estabelecer possibilidades de atividades que garantam o desenvolvimento integral das crianças/alunos, disseminando conhecimentos científicos e culturais, referentes ao atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional, viabilizando meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino-aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica e às condições necessárias de acesso a todas as crianças/alunos às tecnologias e materiais pedagógicos, de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva.

Art. 3º Orientar a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas de Educação Infantil da Rede Privada que, embasadas nas orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, que desenvolvam medidas protetivas à saúde física e psicológica das crianças/ alunos e respeito a autonomia docente. Sem deixar, desse modo, de agregar a formação de atitudes e de valores essenciais para vida das crianças/alunos e dos profissionais da educação. Necessário se faz criar estratégias para fomentar o desenvolvimento os Planos de Atividades Remotas e

atividades não presenciais durante o período de isolamento, por meio de recursos diversos, que visem principalmente, à interação social com as crianças/alunos com atividades organizadas pelos professores e orientadas pela supervisão pedagógica em cada Unidade Educacional, que poderão ser consideradas para o cômputo da carga horária.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e as Escolas de Educação Infantil da Rede Privada devem observar, na reorganização dos Planos de Atividades Remotas e atividades não presenciais, o resultado da articulação realizada com a Comunidade escolar:

§ 1º Apoiar, orientar e acompanhar os Planos de Atividades Remotas e atividades não presenciais desenvolvidas pelos profissionais da educação, contribuindo para a implementação de estratégias de desenvolvimento e de aprendizagem educacional das crianças/alunos das Unidades Educacionais.

§ 2º Na impossibilidade de acompanhar as crianças/alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades remotas/não presenciais, as Unidades Educacionais e as Escolas de Educação Infantil da Rede Privada devem aguardar as orientações para reposição dos dias letivos, após o período de isolamento social e de negociações sobre o novo Calendário Escolar.

§ 3º No processo de reorganização do novo calendário, é possível a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitantes ao período das aulas presenciais.

§ 4º Acompanhar sistematicamente a carga horária utilizada em atividades não presenciais com vistas à reposição da carga horária anual, automaticamente registrada no limite de 40% da carga horária anual do componente curricular, desde que constante nos Planos de Atividades Remotas e atividades não presenciais das Unidades Educacionais e as Escolas de Educação Infantil da Rede Privada devidamente comprovada.

§ 5º Caso a carga horária não presencial ultrapasse esse percentual, deverá ser avaliada sobre a possibilidade de aproveitamento pela a Secretaria Municipal de Educação e responsáveis pelas Escolas de Educação Infantil da Rede Privada. A reposição total da carga horária anual deverá ser definida no contexto das negociações do novo Calendário Escolar de 2020, a depender do tempo de suspensão das atividades remotas/ não presenciais, considerando as diferentes situações que constituem a Rede Municipal de Educação de Upanema e Escolas de Educação Infantil da Rede Privada.

§ 6º O acompanhamento do desenvolvimento das crianças/alunos nesse período de atividades remotas/não presenciais deve ser contínua, processual, assegurando as mesmas oportunidades à turma, evitando-se reprovações, seja por nota ou frequência, sem que antes ocorra uma análise e recuperação dos estudos e aprendizagens dos discentes de forma presencial, considerando a adesão ao Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional e às competências, habilidades, direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, estabelecidos nas Orientações Curriculares e a preservação dos princípios de qualidade social do processo ensino-aprendizagem.

Art. 5º Orientar a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas de Educação Infantil da Rede Privada que garantam formação e capacitação aos profissionais da educação, para que se sintam fortalecidos e acolhidos sócio emocionalmente no enfrentamento das situações excepcionais, na atenção aos alunos e respectivas famílias.

Art. 6º As Normas são necessárias devido a exigência para encontrar formas de aproximar crianças/alunos, profissionais da educação e famílias para utilizar as ferramentas tecnológicas na realização de atividades remotas/não presenciais para a Rede Municipal de Ensino e para as Escolas de Educação Infantil da Rede Privada do Município de Upanema.

Art. 7º Este Parecer Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Upanema, 08 de outubro de 2020.

UPANEMA-RN, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

**MARCIA SIMONE TEIXEIRA DE CARVALHO MEDEIROS**

Presidente do CME

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**44BA2354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 14100001/20

Objeto: Aquisição de tapetes sanitizantes destinados para manutenção das ações do Programa Saúde na Escola no retorno as aulas no município de Vera Cruz, visando assim uma maior proteção ao COVID19, conforme recurso estabelecido através da portaria de nº1.857 de 28 de Julho de 2020..

Contratado: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Valor Total Julgado: R\$ 3.885,00 (Três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 14/10/2020

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**21F0C57A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 14100002/20

Objeto: Aquisição de termômetro digital infravermelho, para que assim possamos garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS, tendo em vista o disposto da Lei nº13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que trata da pandemia da COVID19.

Contratado: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Valor Total Julgado: R\$ 658,00 (Seiscentos e cinquenta e oito reais).

Base Legal: Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Cruz, 14/10/2020

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

**Publicado por:**

Erivalter Ribeiro de Oliveira

**Código Identificador:**DB242262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 073/2020 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **RONALDO DE MEDEIROS ÉNEAS**, Operador de máquinas Pesadas, Matrícula 1035, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 15/10/2020 com término em 13/11/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de outubro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Luciana da Silva Nobre de Assis

**Código Identificador:**707C86C3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 074/2020 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **CÉLIO ALVES DA SILVA**, Motorista, Matrícula 1054, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 15/10/2020 com término em 13/11/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 14 de outubro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**0E012D9C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 075/2020 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **PAULO APOLINÁRIO DANTAS**, Agente Administrativo, Matrícula 224, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 13/10/2020 com término em 11/11/2020, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 14 de outubro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**121788C2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 076/2020 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **WESGLEY BÊNNER DE AZEVEDO SANTOS**, Vigia, Matrícula 924, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 15/10/2020 com término em 13/11/2020, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 14 de outubro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**97FF56C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 3/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020.**

O(A)s **03(três)** dias do mês de **09(Setembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00006/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 06 de Agosto de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 06 de Agosto de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 150, quinta-feira, 06 de Agosto de 2020, processo administrativo nº 000067PE00007, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** D J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 06.267.047/0001-00  
**ENDEREÇO:** Praça Augusto Severo, 91 – Ribeira - CEP 59012-380 – Natal/RN  
**REPRESENTANTE:** João Bosco Gabriel Ferreira  
**E-MAIL:** djmaterial2004@hotmail.com

**TEL.:** (84) 3211-1132 / (849) 8769-6953

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADAPTADOR PVC 20 X ½	1	100	UN	0,30	30,00
3	ADAPTADOR PVC 25 X 3/4	KRONA	100	UN	0,35	35,00
37	JOELHO LISO 20MM	1	200	UN	0,30	60,00
41	JOELHO LISO 50MM	1	100	UN	2,90	290,00
53	LUVA DE CORRER 60MM	1	20	UN	13,69	273,80
55	LUVA PVC 20MM	1	50	UN	0,29	14,50
59	LUVA PVC 50MM	1	50	UN	2,44	122,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>						<b>825,30</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 03 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**D J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 06.267.047/0001-00

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**7EB7306B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020: RP 00008/2020**

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 69.939.239/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
54	TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 250MM	HIDROPLAST	BARRA	50	470,00	23.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>23.500,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 69.939.239/0001-28, com endereço a Avenida Duas Unas, 777 – Santo Aleixo – CEP 54.120-560 – Jaboatão dos Guararapes/PE. Item(s): 54. Valor: R\$ 23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria  
CNPJ nº 08.491.474/0001-95  
**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente Do SAAE

**HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ nº 69.939.239/0001-28

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**492BAD5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.177/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de servidores nas quantidades e especificações do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** -As contratações a que se refere esta Lei vigorarão até a data de 31 de dezembro de 2020, cabendo ao município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

**§ 1º** -Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados pela contraprestação do serviço realizado os vencimentos estabelecidos no Anexo Único.

**§ 2º** -Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

**Art. 3º** -Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da **necessidade de instalação do Centro Municipal de Atendimento do COVID19 de Angicos, conforme estabelecido na Portaria 1.797, de 21 de julho de 2020 do Governo Federal.**

**Artigo 4º** -É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

**Artigo 5º** -O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

**I** –receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

**II** –ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Artigo 6º** -O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

**I** –pelo término do prazo contratual;

**II** –a pedido do contratado;

**III** –por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

**IV** –quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

**§ 1º** -A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

**§ 2º** -A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

**Artigo 7º** -Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais.

**Artigo 8º** -O pessoal contratado por força da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Artigo 9º** -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 10** –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

**Artigo 11** –Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de outubro de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE	SALÁRIO	TOTAL
01	MÉDICO	NS	40H	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
02	ENFERMEIRO	NS	40H	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NM	40H	01	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
TOTAL				03		R\$ 16.545,00
+ INSALUBRIDADE				40%		R\$ 6.618,00

LEGENDA:

1 – Nível de Escolaridade: NS = NÍVEL SUPERIOR; NM = NÍVEL MÉDIO; NB = NÍVEL BÁSICO.

2 – Lotação de todos os cargos: Secretaria Municipal de Saúde

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**1F1167C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a regulamentação municipal dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc - conforme determina o § 4º do art.2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Canguaretama, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020 e o disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do Município de Canguaretama, durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** O Município de Canguaretama receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 264.316,41 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, e o inciso II e III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo qual a transferência dos recursos será operacionalizado pela Plataforma +Brasil.

**Art. 3º** Compete ao Município de Canguaretama:

I – Distribuir subsídio mensal, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social (inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020); e

II – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020).

§ 1º Do montante financeiro destinado ao Município de Canguaretama, pelo menos 20% deverá ser destinados a ações do inciso II deste artigo.

§ 2º Os beneficiários dos recursos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão residir e estar domiciliado no território geográfico do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º O Município de Canguaretama em conjunto com a Fundação José Augusto, órgão gestor da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, definirão a ação emergencial prevista no inciso II deste artigo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º o pagamento dos recursos aos beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local disposto nos incisos I e II deste artigo, fica condicionado a verificação de elegibilidade dos mesmos, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, caso necessário, será realizado consulta a base de dados do Município de Canguaretama e a base de dados do Estado.

§ 5º Caso o grupo ou o espaço cultural não tenha inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 6º Os beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal na forma da lei.

**CAPÍTULO II**

**DO SUBSÍDIO MENSAL**

**Art. 4º** O subsídio mensal que trata o inciso II do art. 3º deste decreto, terá valor de R\$ **3.000,00** (três mil reais), durante **03** (três) meses, totalizando R\$ **9.000,00** (nove mil reais) para cada beneficiário.

Parágrafo único - Para a realização da ação do caput deste artigo será destinado o montante de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), beneficiando 07 (sete) espaços culturais.

**Art. 5º** poderão solicitar o subsídio mensal pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física individual ou representante de grupo e coletivo cultural informal, tais como:

- Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;
- Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
- Biblioteca comunitária;
- Circo;
- Comunidade quilombola;
- Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;
- Espaços culturais em comunidade indígena;
- Espaços de apresentações culturais;
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- Estúdio de fotográfico e de audiovisual;
- Feira de arte e artesanato;
- Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
- Festival de cultura;
- Festival literário;
- Grupos de dança, teatro, música e artesanato;
- Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- Outros espaços e atividades artísticos culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 6º** Para os espaços culturais solicitarem o subsídio mensal deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- Está devidamente cadastrado e homologado no cadastro cultural do município ou em um dos cadastros culturais disposto no Art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020;
- Está devidamente inscrito e homologado no Cadastro de Espaços culturais do município;
- Está em atividade há pelo menos 12 (doze) meses no município;
- Ser maior de idade na data da solicitação (pessoa física);
- Ter residência e/ou domicílio no município (pessoa física);
- Ter interrompida sua atividade por força das medidas de isolamento social; e
- Garantir como contrapartida realização de atividade cultural em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º Para os espaços culturais informais que solicitarem o subsídio é necessário apresentar os seguintes documentos que tem caráter eliminatório:

- Requerimento de solicitação do subsídio (anexo I);
- Projeto técnico (anexo II);
- Cópia simples e legível do RG;
- Cópia simples e legível do CPF;
- Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência;
- Dados bancários (Banco do Brasil);
- Apresentar declaração de comprovação de vínculo (anexo III) caso for representante de grupo ou coletivo;
- Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos, ou quaisquer outros que comprovem a atividade.

§ 2º Os espaços culturais formais que solicitarem o subsídio mensal é necessário apresentar a seguinte documentação que tem caráter eliminatório:

- Requerimento de solicitação do subsídio mensal (anexo I);
- Projeto técnico (anexo II);
- Cartão do CNPJ;
- Certificado de qualificação como MEI (se for MEI);
- Contrato ou estatuto social;
- Ata de fundação e de posse da diretoria atual (Se for associação);
- Estatuto ou regimento interno (Se for associação);
- Cópia simples e legível do RG do representante legal;
- Cópia simples e legível do CPF do representante legal;
- Cópia simples e legível do comprovante de residência e/ou declaração de residência da PJ e do representante legal;
- Dados bancários em nome da PJ (Banco do Brasil); e
- Comprovação de execução de atividade cultural no município, através de fotos, vídeos, material de mídias impressa, documentos ou quaisquer outros que comprovem.

§ 3º A não apresentação de um dos documentos listado neste artigo, implicará no indeferimento da solicitação, não podendo concorrer ao subsídio mensal da Lei Aldir Blanc.

§ 4º Os documentos listados neste artigo, poderão ser enviados para o seguinte e-mail: **culturacanguaretama@gmail.com**, identificando no assunto: “nome do espaço – Subsídio mensal Emergencial da Lei Aldir Blanc”. Todos os documentos deverão ser encaminhados no mesmo e-mail, não será aceito documentos enviados separadamente.

§ 5º o requerimento e o projeto técnico deverão ser assinados e digitalizados junto com todos os documentos no formato PDF em arquivo único;

§ 6º Para os casos extremos de falta de acesso ao sinal de internet a documentação exigida deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

**DESTINATÁRIO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Subsídio Emergencial da Lei Aldir Blanc  
END.: Rua André de Albuquerque, s/n – Centro, Canguaretama, CEP:59.190-000

**REMETENTE:**

**Nome:**

**END.:**

§7º Após a entrega da documentação exigida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA poderá solicitar documentos complementares.

§8º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§9º O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será de 10 (dias) corridos, a partir da data da publicação deste Decreto.

**Art. 7º** Fica vedado a concessão do subsídio a:

- Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera;
- Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- A teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- Espaços geridos pelo serviço social do Sistema S.

**Art. 8º** Os beneficiários do subsídio apresentarão relatório de execução (anexo IV) junto com notas fiscais, recibos e fotos das despesas como prestação de contas referente ao uso do benefício a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos a manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com:

- Internet;
- Transporte;
- Aluguel;
- Telefone;
- Consumo de água e luz; e
- Outras despesas relativas a manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2º A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ente federativo responsável pela concessão do subsidio mensal, discriminará no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

**Capítulo III**  
**edital de premiação**

**Art. 9º** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA elaborará e publicará edital para premiar iniciativas culturais já existentes no município conforme o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio de criação de programa específico.

§ 1º O Município de Canguaretama deverá informar no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil:

- Os tipos de instrumentos realizados;
- A identificação do instrumento;
- O total do valor repassado por meio do instrumento;
- O quantitativo de beneficiários;
- Para fins de transparência e verificação, a publicação em diário oficial do resultado do certame em formato PDF;
- A comprovação do cumprimento do objeto pactuado nos instrumentos; e
- Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A comprovação que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento de objetivo pactuado com cada beneficiário, atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, responsável pela distribuição dos recursos.

§3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas, pela internet, redes sociais e plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

**Art. 10** Para esta ação será destinado o montante de R\$ 201.216,41 (duzentos e um mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

**Art.11** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA lançará edital específico contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação dos projetos a serem apoiados através do inciso III art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art.12** A Prefeitura Municipal de Canguaretama poderá, se achar necessário, complementar com recursos próprios ou específicos do orçamento municipal, o valor programado para o cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

#### Capítulo IV Disposições finais

**Art. 13** As avaliações dos cadastros culturais são realizadas pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, criado através da Portaria Municipal nº: 112/2020, de 20 de julho de 2020.

**Art. 14** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA nomeará a comissão de seleção específica das iniciativas a serem contempladas com membros oriundos do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

**Art. 15** A Prefeitura Municipal de Canguaretama terá 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos para publicar a programação ou destinação dos recursos.

**Art. 16** Os pagamentos a que se refere os incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será efetuado através de transação bancária em conta fornecida pelo beneficiário, para os solicitantes do subsídio mensal e proponentes no edital, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

**Art. 17** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama/RN, 13 de outubro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO I

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020			
SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO			
1. NOME DO ESPAÇO CULTURAL:			
- PESSOA JURÍDICA: ( ) MEI ( ) ASSOCIAÇÃO ( ) COOPERATIVA ( ) PEQUENA EMPRESA ( ) INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA. - PESSOA FÍSICA: ( ) GRUPO ( ) COLETIVO.			
2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
Representante:		Cargo:	
Profissão:		CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Nome:		Profissão:	
Estado Civil:		CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:		Endereço completo:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	
3. DECLARAÇÃO			
Esta solicitação efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas na Lei Aldir Blanc e na regulamentação federal e municipal da referida Lei. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data		Assinatura do solicitante (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).	

#### Anexo II

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020	
PROJETO TÉCNICO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO ESPAÇO CULTURAL:	
SOLICITANTE:	CNPJ/CPF
QUAIS OS CADASTROS CULTURAIS O ESPAÇO ESTÁ INSCRITO: ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) SNIIC (FEDERAL) ( ) OUTRO: _____	
2. APRESENTAÇÃO/HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL:	
3. OBJETIVO: O QUE SERÁ FEITO COM O RECURSO DA LEI ALDIR BLANC?	
4. JUSTIFICATIVA: QUAIS OS MOTIVOS PARA FAZER ESSAS INTERVENÇÕES/MANUTENÇÕES?	

5. ORÇAMENTO					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
<b>6. DECLARAÇÃO DE DESPESA MENSAL:</b>					
Declaro para os devidos fins a despesa mensal do Espaço Cultural xxxx, referente ao mês de xxx de 2020, foram as seguintes:					
Nº	DESPESAS				VALOR RS
<b>TOTAL RS .....</b>					
Local e data. Assinatura Nome					
<b>7. DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES:</b>					
Declaro, para os devidos fins, que por força do isolamento social causado pelo novo corona vírus – COVID-19, interrompemos nossas atividades culturais no município de ... /RN, desde o mês de março de 2020.					
Local e data Assinatura nome					
<b>8. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA:</b>					
Em cumprimento ao Art. 9º da Lei Aldir Blanc, apresento e garanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ... a seguinte proposta de contrapartida após o reinício das atividades, a ser realizada de forma gratuita:					
1 2 3					
Valor estimado da contrapartida: R\$ 00					
Local e data Assinatura Nome					
<b>LOCAL E DATA</b>		<b>ASSINATURA DO PROPONETE</b>			

## Anexo III

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 COMPROVANTE DE VÍNCULO (PESSOA FÍSICA)					
1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:					
NOME					CPF
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DA EMISSÃO		E-MAIL	Nº
ENDEREÇO (rua, avenida, etc.)			Bairro	BAIRRO	
CIDADE			UF	CEP	Telefone:
DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ..., que represento o Grupo/Coletivo _____, composto por ____ membros, ficando encarregado pelo recebimento do subsídio a ser pago, como determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.					
LOCAL E DATA					ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MEMBROS DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL					
01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:	Assinatura:			
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:	Assinatura:			
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:	Assinatura:			
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:	Assinatura:			
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:	Assinatura:			
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:	Assinatura:			
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:	Assinatura:			
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:	Assinatura:			
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:	Assinatura:			
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:	
	Endereço:	Assinatura:			

## ANEXO IV

SUBSÍDIO MENSAL LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 RELATORIO DE EXECUÇÃO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:					
NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)			CPF	TELEFONE	
ENDEREÇO					
VALOR RECEBIDO			VALOR GASTO		
COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC?					
ANEXOS:					
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:7BD76005**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827008/2020**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827008/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FINS DE ENFRENTEAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 029/2020 – Processo Administrativo nº 827008/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> ÁLCOOL ETÍLICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 150	<b>Unidade de fornecimento:</b> Galão 5,00 L		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 37,4300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> FORTALEZA QUIMICA COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 , com valor negociado a R\$ 28,0000 e a quantidade de 150 Galão 5,00 L .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORTALEZA QUIMICA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.566.588/0001-20, Melhor lance: R\$ 30,0000, Valor Negociado: R\$ 28,0000
Homologado	14/10/2020 11:01:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> ÁLCOOL ETÍLICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 120	<b>Unidade de fornecimento:</b> Galão 5,00 L		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 78,7200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 31,0000 e a quantidade de 120 Galão 5,00 L .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.223.033/0001-61, Melhor lance: R\$ 31,0000
Homologado	14/10/2020 11:01:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES			
<b>Descrição Complementar:</b> ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO 70%			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 120	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 500,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 83,5700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,6000 e a quantidade de 120 Frasco 500,00 G .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.223.033/0001-61, Melhor lance: R\$ 5,6000
Homologado	14/10/2020 11:02:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> MÁSCARA MULTIUSO			
<b>Descrição Complementar:</b> MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 39,8700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,7800 e a quantidade de 1.500 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/10/2020 10:54:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.392.321/0001-26, Melhor lance: R\$ 1,7800
Homologado	14/10/2020 11:02:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> MASCARA			
<b>Descrição Complementar:</b> MASCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 350	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 50,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 145,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15,0200, com valor negociado a R\$ 15,0000 e a quantidade de 350 Caixa 50,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/10/2020 10:54:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.589.394/0001-35, Melhor lance: R\$ 15,0200, Valor Negociado: R\$ 15,0000
Homologado	14/10/2020 11:02:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> AVENTAL			
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA: AVENTAL DESCARTÁVEL: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO-TECIDO TNT, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DO JOELHO, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, TAMANHO ÚNICO.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO, pelo melhor lance de R\$ 2,9500 e a quantidade de 3.000 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/10/2020 10:54:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO, CNPJ/CPF: 32.737.279/0001-87, Melhor lance: R\$ 2,9500
Homologado	14/10/2020 11:03:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> TOUCA			
<b>Descrição Complementar:</b> TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 130	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 100,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,7000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO, pelo melhor lance de R\$ 13,8600 e a quantidade de 130 Pacote 100,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/10/2020 10:54:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO, CNPJ/CPF: 32.737.279/0001-87, Melhor lance: R\$ 13,8600
Homologado	14/10/2020 11:03:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> SAPATILHA			
<b>Descrição Complementar:</b> SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-, TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 23,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO, pelo melhor lance de R\$ 19,5800 e a quantidade de 80 Caixa 100,00 UN.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/10/2020 10:54:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO, CNPJ/CPF: 32.737.279/0001-87, Melhor lance: R\$ 19,5800
Homologado	14/10/2020 11:03:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA DE PROTEÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO MÉDIO, COR BRANCA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Par		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,0300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 300 Par.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/10/2020 10:54:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 85.086.197/0001-86, Melhor lance: R\$ 30,0000

Homologado	14/10/2020 11:03:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> PROTETOR FACIAL			
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA: PROTETOR FACIAL (FACE SHIELDS) ESCUDO FACIAL ANTIRRESPINGO, RESISTENTE CONTRA MICROORGANISMOS, REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL. O VISOR FRONTAL DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E O ARCO EM MATERIAL POLIPROPILENO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 28,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,9500 e a quantidade de 100 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.708.161/0001-20, Melhor lance: R\$ 5,9500
Homologado	14/10/2020 11:04:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> ÓCULOS PROTEÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA:ÓCULOS DE PROTEÇÃO: LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, PROTETOR NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTE REGULÁVEL EM TRÊS ESTÁGIOS, COM CORDÃO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO , pelo melhor lance de R\$ 7,0400 e a quantidade de 100 Caixa .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO, CNPJ/CPF: 32.737.279/0001- 87, Melhor lance: R\$ 7,0400
Homologado	14/10/2020 11:04:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA BORRACHA			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO MULTIUSO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Par		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	30/09/2020 09:01:00	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo de apresentação da proposta readequada, como também, não chegaram no preço médio de mercado do item, restando o mesmo FRACASSADO.
Homologado	14/10/2020 11:04:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> BOTA SEGURANÇA			
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA: BOTA DE SEGURANÇA: COM CABEDAL EM PVC IMPERMEÁVEL C/ FORRO EM MALHA 100% POLIÉSTER, TAMANHOS DO 38 AO 46; COR BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO (+/- 37CM); SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICA BRANCA, ANTIDERRAPANTE; SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC; SEM PALMILHA HIGIÊNICA; BIQUEIRA EM PVC; ALMA DA BOTA EM PVC; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR 20345.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Par		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 102,9800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ELLEN MOALLEM & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 20 Par .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELLEN MOALLEM & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.084.695/0001-49, Melhor lance: R\$ 100,0000
Homologado	14/10/2020 11:04:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 14</b>			
<b>Descrição:</b> REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7			
<b>Descrição Complementar:</b> REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 219,1900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,5000 e a quantidade de 300 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 25.226.244/0001-18, Melhor lance: R\$ 19,5000
Homologado	14/10/2020	ANTONIO ALVES DA SILVA	

	11:04:55	SILVA	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> TERMÔMETRO			
<b>Descrição Complementar:</b> TERMOMETRO, TIPO LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10 à 260 °C, ELEMENTO EXPANSÃO INFRAVERMELHO, MATERIAL PLÁSTICO, PRECISÃO 1 PER, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9 VCC			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 392,1900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 84,2300 e a quantidade de 12 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 24.768.176/0001-56, Melhor lance: R\$ 84,2300
Homologado	14/10/2020 11:05:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 16</b>			
<b>Descrição:</b> DISPENSER HIGIENIZADOR			
<b>Descrição Complementar:</b> DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, ANTI-FURTO, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL, PARA ÁLCOOL EM GEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 25,0800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	08/10/2020 08:51:18	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa apresentou proposta válida para o item, como também, os demais concorrentes não conseguiram chegar no preço médio de mercado.
Homologado	14/10/2020 11:05:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 17</b>			
<b>Descrição:</b> TOTEM IDENTIFICAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TOTEM COM DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL: PRODUZIDO EM ACM OU METALON OU MDF, COM PERSONALIZAÇÃO A CRITÉRIO DA SECRETARIA - TOTEM COM DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL PRODUZIDO EM ACM. MEDIDA PARTE ADESIVADA 1,45 X 0,60 L/C BASE MEDIDA 50X60CM POR 20 ALTURA E SUPORTE SUSTENTAÇÃO ATRÁS, COM DISPENSER PARA ACONDICIONAR ALCOOL EM GEL, MÍNIMO 800ML.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 594,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> GRAFICA DO PRETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 498,0000 e a quantidade de 12 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ/CPF: 03.750.414/0001-26, Melhor lance: R\$ 498,0000
Homologado	14/10/2020 11:05:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 18</b>			
<b>Descrição:</b> TAPETE			
<b>Descrição Complementar:</b> KIT TAPETE SANITIZANTE PEDILÚVIO (60 X 40 CM) + TAPETE SECANTE DRYFEET (60 X 40 CM): TAPETE PEDILÚVIO OU SANITIZANTE PARA ELIMINAR BACTÉRIAS, PRODUZIDO EM TRAMA DE VINIL, COM 10MM DE PROFUNDIDADE E ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, ANTIFÚNGICO, BASE EMBORRACHADA LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE; BORDA BASE FECHADA, ANTI-VAZAMENTO, TAPETE SECANTE DRYFEET PARA ABSORVER A UMIDADE DOS PÉS; FABRICADO EM POLIÉSTER COM SUPERFÍCIE FRISADA; COM ESPESSURA DE 7MM E BASE DE VINIL ANTIDERRAPANTE.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 228,6400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> TIE TAPETES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 84,1500 e a quantidade de 12 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TIE TAPETES - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.261.012/0001-23, Melhor lance: R\$ 84,1500
Homologado	14/10/2020 11:05:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 14 de outubro de 2020.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B7E210CD

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 155/2020**

DECRETO Nº 155/2020, de 14 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de outubro de 2020

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>			<b>62.000,00</b>
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>			<b>30.000,00</b>
<b>2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>			<b>30.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	30.000,00
<b>11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>			<b>20.000,00</b>
<b>1081 Construção, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares</b>			<b>20.000,00</b>
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>12.000,00</b>
<b>2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS</b>			<b>12.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	12.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>62.000,00</b>
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>			<b>30.000,00</b>
<b>2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais</b>			<b>30.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	30.000,00
<b>11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A</b>			<b>20.000,00</b>
<b>1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.</b>			<b>10.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
<b>2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca</b>			<b>10.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>12.000,00</b>
<b>2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS</b>			<b>6.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	6.000,00
<b>2119 Manutenção do Programa Criança Feliz</b>			<b>6.000,00</b>
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E7EDBE4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827008/2020**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827008/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19.**

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

<b>Item: 1</b>	
<b>Descrição:</b> ÁLCOOL ETÍLICO	
<b>Descrição Complementar:</b> ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP	
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não	
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não	
<b>Quantidade:</b> 150	<b>Unidade de fornecimento:</b> Galão 5,00 L

<b>Valor Estimado:</b> R\$ 37,4300   <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %		
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> FORTALEZA QUIMICA COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000, com valor negociado a R\$ 28,0000 e a quantidade de 150 Galão 5,00 L.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORTALEZA QUIMICA COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.566.588/0001-20, Melhor lance: R\$ 30,0000, Valor Negociado: R\$ 28,0000
<b>Item: 2</b>		
<b>Descrição:</b> ALCOOL ETÍLICO		
<b>Descrição Complementar:</b> ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 120	<b>Unidade de fornecimento:</b> Galão 5,00 L	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 78,7200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 31,0000 e a quantidade de 120 Galão 5,00 L.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.223.033/0001-61, Melhor lance: R\$ 31,0000
<b>Item: 3</b>		
<b>Descrição:</b> ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES		
<b>Descrição Complementar:</b> ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO 70%		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 120	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 500,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 83,5700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,6000 e a quantidade de 120 Frasco 500,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 30.223.033/0001-61, Melhor lance: R\$ 5,6000
<b>Item: 4</b>		
<b>Descrição:</b> MÁSCARA MULTIUSO		
<b>Descrição Complementar:</b> MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 39,8700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,7800 e a quantidade de 1.500 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.392.321/0001-26, Melhor lance: R\$ 1,7800
<b>Item: 5</b>		
<b>Descrição:</b> MÁSCARA		
<b>Descrição Complementar:</b> MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICA, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 350	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 50,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 145,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 15,0200, com valor negociado a R\$ 15,0000 e a quantidade de 350 Caixa 50,00 UN.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.589.394/0001-35, Melhor lance: R\$ 15,0200, Valor Negociado: R\$ 15,0000
<b>Item: 6</b>		
<b>Descrição:</b> AVENTAL		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA: AVENTAL DESCARTÁVEL: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO-TECIDO TNT, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DO JOELHO, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO, TAMANHO ÚNICO.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO, pelo melhor lance de R\$ 2,9500 e a quantidade de 3.000 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO, CNPJ/CPF: 32.737.279/0001-87, Melhor lance: R\$ 2,9500
<b>Item: 7</b>		
<b>Descrição:</b> TOUCA		
<b>Descrição Complementar:</b> TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 130	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 18,7000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		

<b>Adjudicado para:</b> NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO , pelo melhor lance de R\$ 13,8600 e a quantidade de 130 Pacote 100,00 UN .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO, CNPJ/CPF: 32.737.279/0001-87, Melhor lance: R\$ 13,8600
<b>Item: 8</b>		
<b>Descrição:</b> SAPATILHA		
<b>Descrição Complementar:</b> SAPATILHA, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO USO LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO DE RESINA AN-, TIPO USO DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 80	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 23,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO , pelo melhor lance de R\$ 19,5800 e a quantidade de 80 Caixa 100,00 UN .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO, CNPJ/CPF: 32.737.279/0001-87, Melhor lance: R\$ 19,5800
<b>Item: 9</b>		
<b>Descrição:</b> LUVA DE PROTEÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO MÉDIO, COR BRANCA, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Par	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 31,0300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 300 Par .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 85.086.197/0001-86, Melhor lance: R\$ 30,0000
<b>Item: 10</b>		
<b>Descrição:</b> PROTETOR FACIAL <b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA: PROTETOR FACIAL (FACE SHIELDS) ESCUDO FACIAL ANTIRRESPIGO, RESISTENTE CONTRA MICROORGANISMOS, REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL. O VISOR FRONTAL DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TRANSPARENTE E O ARCO EM MATERIAL POLIPROPILENO COM ELÁSTICO PARA AJUSTE		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 28,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,9500 e a quantidade de 100 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.708.161/0001-20, Melhor lance: R\$ 5,9500
<b>Item: 11</b>		
<b>Descrição:</b> OCULOS PROTEÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA: OCULOS DE PROTEÇÃO: LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV, PROTETOR NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTE REGULÁVEL EM TRÊS ESTÁGIOS, COM CORDÃO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO , pelo melhor lance de R\$ 7,0400 e a quantidade de 100 Caixa .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/10/2020 10:54:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO, CNPJ/CPF: 32.737.279/0001-87, Melhor lance: R\$ 7,0400
<b>Item: 12</b>		
<b>Descrição:</b> LUVA BORRACHA		
<b>Descrição Complementar:</b> LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO MULTIUSO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Par	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento.	30/09/2020 09:01:00	Item cancelado no julgamento Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo de apresentação da proposta readequada, como também, não chegaram no preço médio de mercado do item, restando o mesmo FRACASSADO.
<b>Item: 13</b>		
<b>Descrição:</b> BOTA SEGURANÇA		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA: BOTA DE SEGURANÇA: COM CABEDAL EM PVC IMPERMEÁVEL C/ FORRO EM MALHA 100% POLIÉSTER; TAMANHOS DO 38 AO 46; COR BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO (+/- 37CM); SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRÍLICA BRANCA, ANTIDERRAPANTE; SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC; SEM PALMILHA HIGIÊNICA; BIQUEIRA EM PVC; ALMA DA BOTA EM PVC; ATENDENDO EXIGÊNCIA DE SEGURANÇA CONFORME NBR 20345.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Par	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 102,9800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ELLEN MOALLEM & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 20 Par .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 10:54:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELLEN MOALLEM & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 08.084.695/0001-49, Melhor lance: R\$ 100,0000
<b>Item: 14</b>		
<b>Descrição:</b> REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7		
<b>Descrição Complementar:</b> REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANALISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 219,1900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19,5000 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 10:54:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 25.226.244/0001-18, Melhor lance: R\$ 19,5000
<b>Item: 15</b>		
<b>Descrição:</b> TERMOMETRO		
<b>Descrição Complementar:</b> TERMOMETRO, TIPO LASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-10 à 260 °C, ELEMENTO EXPANSÃO INFRAVERMELHO, MATERIAL PLÁSTICO, PRECISÃO 1 PER, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9 VCC		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 392,1900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 84,2300 e a quantidade de 12 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 10:54:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 24.768.176/0001-56, Melhor lance: R\$ 84,2300
<b>Item: 16</b>		
<b>Descrição:</b> DISPENSER HIGIENIZADOR		
<b>Descrição Complementar:</b> DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, ANTI-FURTO, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL, PARA ALCOOL EM GEL		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 25,0800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	08/10/2020 08:51:18	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa apresentou proposta válida para o item, como também, os demais concorrentes não conseguiram chegar no preço médio de mercado.
<b>Item: 17</b>		
<b>Descrição:</b> TOTEM IDENTIFICAÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: TOTEM COM DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL: PRODUZIDO EM ACM OU METALON OU MDF, COM PERSONALIZAÇÃO A CRITÉRIO DA SECRETARIA - TOTEM COM DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL PRODUZIDO EM ACM. MEDIDA PARTE ADESIVADA 1,45 X 0,60 L/C BASE MEDIDA 50X60CM POR 20 ALTURA E SUPORTE SUSTENTAÇÃO ATRÁS, COM DISPENSER PARA ACONDICIONAR ALCOOL EM GEL, MÍNIMO 800ML.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 594,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> GRAFICA DO PRETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 498,0000 e a quantidade de 12 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 10:54:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA DO PRETO LTDA, CNPJ/CPF: 03.750.414/0001-26, Melhor lance: R\$ 498,0000
<b>Item: 18</b>		
<b>Descrição:</b> TAPETE		
<b>Descrição Complementar:</b> KIT TAPETE SANITIZANTE PEDILUVIO (60 X 40 CM) + TAPETE SECANTE DRYFEET (60 X 40 CM); TAPETE PEDILUVIO OU SANITIZANTE PARA ELIMINAR BACTÉRIAS, PRODUZIDO EM TRAMA DE VINIL, COM 10MM DE PROFUNDIDADE E ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, ANTIFÚNGICO, BASE EMBORRACHADA LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE; BORDA BASE FECHADA, ANTI-VAZAMENTO, TAPETE SECANTE DRYFEET PARA ABSORVER A UMIDADE DOS PÉS; FABRICADO EM POLIÉSTER COM SUPERFÍCIE FRISADA; COM ESPESURA DE 7MM E BASE DE VINIL ANTIDERRAPANTE.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 228,6400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> TIE TAPETES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 84,1500 e a quantidade de 12 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/10/2020 10:54:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TIE TAPETES - EIRELI, CNPJ/CPF: 10.261.012/0001-23, Melhor lance: R\$ 84,1500

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 14 de outubro de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020-ARP CARONA Nº 011/2020 – POR INCORREÇÃO**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 012/2020-ARP do Pregão Presencial SRP nº 09/2020. - PMSR**Objeto:** prestação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município.**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.**Contratado:** T&T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.648.417/0001-03; aderindo a 50% do quantitativo total dos itens registrados e vencidos por essa empresa.

Valor Estimado: R\$308.750,00 (trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

**Vigência:** até 08/10/2021.**Data da assinatura:** 09 de outubro de 2020.**Dotação orçamentária:**

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
NAT. /DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AÇÃO	2.008 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AÇÃO	2121 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE	11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO
AÇÃO	2122- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE	13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
AÇÃO	2083-MANUT. DA SEC. MUN. DE CULTURA
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PROJETO	2015 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
NAT. /DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.016 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA
NAT. /DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	10.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
PROJETO	2117-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
NAT. /DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO	2020-MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS
NAT. /DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO	2135-MANUT. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO
NAT. /DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
FONTE	10010000/15300000
UNIDADE	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
AÇÃO	2045 - MANUT. DA SECRET. DE EDUC. ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
	15300000 – ROYALTIES DE PETRÓLEO
AÇÃO	2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
	11400000 – ROYALTIES DE PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO
AÇÃO	2065 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRÉCHE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
	11400000 – ROYALTIES DE PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO
AÇÃO	2066 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
	11400000 – ROYALTIES DE PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO
AÇÃO	2077 – MANUTENÇÃO DO EJA
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
	11400000 – ROYALTIES DE PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO

AÇÃO	2081 – MANUT. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
	11400000 – ROYALTIES DE PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO
AÇÃO	2077 - MANUT. DO ENSINO EJA
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
	11400000 – ROYALTIES DE PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.046 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	11200000
UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.023- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	12110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
	12400000 – ROYALTIES DE PETRÓLEO VINCULADOS À SAÚDE
AÇÃO	2026- MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA PAB - FIXO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	12140000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
AÇÃO	2.028-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	12140000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	12110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
AÇÃO	2.030-MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	12110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
	12400000 – ROYALTIES DE PETRÓLEO VINCULADOS À SAÚDE
AÇÃO	2.034- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I-II
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	12140000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	12110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
	12400000 – ROYALTIES DE PETRÓLEO VINCULADOS À SAÚDE
AÇÃO	2037-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC – MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	12140000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
	12110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
	12400000 – ROYALTIES DE PETRÓLEO VINCULADOS À SAÚDE
UNIDADE	08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	2090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
UNIDADE	08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
	13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS
AÇÃO	2100 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
	13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS
AÇÃO	2103– MANUT. PISO FIXO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE- CREAS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
	13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS
AÇÃO	2105 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
	13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS
AÇÃO	2106 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA IGD PBF
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
	13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS
AÇÃO	2110 – MANUT. DO PISO BÁSICO FIXO- CRAS
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
	13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Publicado por:  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:69D417D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EDITAL 001/2020 SUBSÍDIOS CULTURAIS

EDITAL 001/2020  
SUBSÍDIOS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, execução da Secretaria Municipal de Cultura/Cômite de Ação Cultural torna público o presente Edital para a SELEÇÃO de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	14 de outubro de 2020
Inscrições	14 à 22 de outubro de 2020
Habilitação	23 de outubro de 2020
Seleção	26 de outubro de 2020
Publicação	27 de outubro de 2020
Período de contratação e pagamento	28 de Outubro de 2020 à 10 de novembro

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2 – Será destinado o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais) para concessão de subsídios a grupos, coletivos, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais.

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, as quais estavam em desenvolvimento há pelo menos um ano antes da Pandemia.

2.2 - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

pontos e pontos de cultura;

teatros independentes;

escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

circos;

cinelubes;

centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

bibliotecas comunitárias;

espaços culturais em comunidades indígenas;

centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

comunidades quilombolas;

espaços de povos e comunidades tradicionais;

festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

livrarias, editoras e sebos;

empresas de diversão e produção de espetáculos;

estúdios de fotografia;

produtoras de cinema e audiovisual;

ateliês de pintura, moda, design, artesanato;

galerias de arte e de fotografias;

feiras de arte e de artesanato;

espaços de apresentação musical;

espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere ao item 3 deste Edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontos de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontos de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2 - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3 - O benefício de que trata o item 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4 - Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5 - A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6 - O Comitê de Ação Cultural poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7 - O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8 - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9 - As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.10 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

#### **4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

4.1 - Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1. deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 14 de outubro à 22 de outubro de 2020, para o endereço de e-mail direcionado a Secretaria Municipal de Cultura: [secculturagoianinha@hotmail.com](mailto:secculturagoianinha@hotmail.com)

4.2 - Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.
- b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
- c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.
- d) Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídios a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica.
- e) Certificação na qualidade de empresa, contrato ou estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica.
- f) Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica.
- g) Cópia de RG, CPF e endereço do representante institucional.
- h) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal
- i) - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federal
- j) – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual
- l) – Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos.

#### **5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO**

5.1 - (Art. 5º, do Decreto 10.464/2020 O subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com concessão e parcelas fixas, a ser definida pela Comitê de Ação Cultural, conforme Plano de Trabalho apresentado.

5.2 – Serão analisados os critérios de avaliação para concessão do subsídio cultural:

- I – Tempo de existência e atuação cultural do município;
- II – Perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia
- III – Estimativa de despesas com manutenção;
- IV – Número de trabalhadores e trabalhadoras beneficiados de forma direta ou indireta;
- V – Diversidade cultural;
- VI – Alcance social e geográfico.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados após assinatura do contrato pelo representantes da entidades, coletivos e instituições culturais.

#### **6 - DA CONTRAPARTIDA**

6.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.

#### **7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - Despesas com compra de equipamentos e serviços contraídas antes da pandemia, tendo como data limite retroativa à 01 de Março de 2020, que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

II - Pagamento de cachês a integrantes de grupos, espaços, organização cultural e/ou da empresa cultural com atividades virtuais realizadas durante a pandemia ou outra atividade essencial.

III - Contratação a oficineiros e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

IV - Realizar manutenções em seus espaços físicos, desde que o espaço não seja público;

V - Realizar manutenção em instrumentos musicais ou em equipamentos utilizados no desenvolvimento de suas atividades.

VI - Pagar tributos municipais, estaduais e federais;

VII - Despesas com manutenção de transporte e demais equipamentos utilizados em ações culturais.

VIII - Despesas com serviços contábeis, jurídicos e cartoriais

IX - Pagar pacote de internet;

X - Pagar taxas e licenças;

XI - Pagar aluguel;

XII - Pagar telefone;

XIII - Outras despesas relativas a manutenção da atividade cultural do beneficiário;

## 8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município, como crédito adicional extraordinário:

Unidade	13.001- Secretaria Municipal de Cultura
Função	13-Cultura
Sub-função Projeto/atividade	392- Difusão Cultural <b>Concessão de Subsídio mensal para manutenção de espaço artísticos e culturais, cooperativas instituições e organizações culturais comunitárias.</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de receitas	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos

Unidade	13.001- Secretaria Municipal de Cultura
Função	13- Cultura
Sub-função Projeto/atividade	392- Difusão Cultural <b>Execução de edital de premiação, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, e de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Receitas	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos
Total	

## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Comitê de Ação Cultural, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2 - O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

9.3 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

9.4 - Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado e o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

Prefeitura Municipal de Goianinha, 14 de Outubro de 2020.

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**KAROLINE DE CARVALHO DIAS MADRUGA**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria 058/2020

**Edital 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS**

**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO**

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

<b>I. IDENTIFICAÇÃO:</b>			
É GERIDO POR: ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

**HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

\_\_\_\_\_

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

\_\_\_\_\_

**ATIVIDADES**

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

**PÚBLICO ALVO**

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

\_\_\_\_\_

**PARCERIAS**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

**PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

**PUBLICAÇÕES**

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

\_\_\_\_\_

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

\_\_\_\_\_

**DIVULGAÇÃO**

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

**Edital 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS****ANEXO II****SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2020 – Subsídios Culturais**, Declaro:

Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 01/2020 – Subsídios Culturais**.

Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

### **EDITAL 001/2020 – SUBSÍDIOS CULTURAIS ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

#### **1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Goianinha, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1 –**

**AÇÃO 2 –**

**AÇÃO 3 –**

Goianinha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**REQUERENTE**

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**42B441FC

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EDITAL 002/2020 PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº14.017/2020**

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticos culturais e aquisição de produtos em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	14 de outubro de 2020
Inscrições	14 à 22 de outubro de 2020
Habilitação	23 de outubro de 2020
Seleção	26 de outubro de 2020
Publicação	27 de outubro de 2020
Período de contratação	28 de outubro de 2020 à 10 de novembro de 2020

#### **1 - DO OBJETO**

- Serão selecionados e premiados iniciativas artísticos culturais e aquisição de produtos culturais do município de Goianinha/RN:
- 20 Prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para grupos musicais/bandas;
- 01 Prêmio no valor de R\$ 3.360,00 (Três Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos) para Cultura Popular MEI.
- 10 Prêmios no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) para dança.
- 06 Prêmios no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) para cultura popular;
- 1.1.4.1- 05 Prêmios no valor de 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais) para Quadrilhas Juninas Estilizadas e Tradicionais.
- 1.1.4.2-02 Prêmios no valor de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais) Blocos Carnavalescos e Orquestras de Frevo.
- 04 Prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para arte design/internet e fotografia.
- 04 Prêmios no valor de R\$ 3.000,00(Três Mil Reais) para Aúdio Visual.
- 04 Prêmios no valor de R\$ 1.500,00(Um Mil e Quinhentos Reais) para Artes Visuais e Artes Cênicas.
- 22 Prêmios– Aquisição de produtos ou premiações com valor de R\$ 1.853,59(Um Mil ,oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) para o Artesanato.

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em ação culturais para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta ou presenciais, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ **168.360,73** (Cento e Sessenta e Oito mil, Trezentos e Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos) para produções artísticos culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em ou presencias, voltadas para as áreas artísticas: Música, dança, cultura popular, arte design/internet e produtos do artesanato local.

1.3.1 – A aquisição de produtos do artesanato será adquirida para distribuição com instituições, bem como serão premiados, artistas da área.

- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais e de forma presencial com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para as áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

## 2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Goianinha/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, dança, cultura popular, arte design/internet e artesanato. Conforme descrição abaixo:

### a) Música :

Produções artísticas em Música, registradas em vídeo ou presencial, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

### b) Dança:

Produções artísticas em dança registradas em vídeo ou presencial, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais, de forma individual ou coletiva.

### c) Cultura Popular

Produção artística na área de cultura popular podendo ser cantoria, recital literatura de cordel, contação de história sobre lendas e outros termos locais, mestres, oficina, folclores e outras existentes em nível municipal.

**Quadrilhas estilizadas e tradicionais;** Selecionar projetos para apoiar os grupos estilizados de dança junina em atividade e as quadrilhas tradicionais com visão à cultura popular, com comprovação de 02 anos de existência e com mais de 15 componentes em cada grupo junino.

**Carnaval** – Seleção de projetos de blocos, orquestras com programação indicado pelo proponente com existência comprovada de no mínimo dois anos e com mais de 15 participantes.

### d) Arte design/internet e fotografia;

Produção artística na arte design/internet através de vídeo ou instrumento comprobatória de existência das atividades relacionadas a construção de instrumentos e veiculação em forma de oficina, depoimento ou outro.

Seleção de proposta para criação de um jornal em versão virtual mensal, com 03 edições enfatizando a cena cultural da cidade, promovendo os artistas e as suas múltiplas especificidades.

### e) Artesanato

Aquisição de produtos artesanais para distribuição a entidades sociais, artistas locais e demais setores da sociedade civil, com emissão de nota fiscal com a quantidade, valor individual e valor total ou produção de vídeo, oficinas, palestras com produção de vídeo ou presenciais.

### f) Artes Cênicas

Seleção de propostas para ação educativa a ser desenvolvida pelos grupos profissionais de teatro da cidade junto com as escolas ou comunidades da zona urbana ou rural, com apresentação dos produtos finais. Cada grupo de teatro só poderá assessorar uma escola ou comunidade.

Seleção de projetos para realizar ações de arte de rua em praças ou equipamentos públicos.

**g) Artes Visuais** - Selecionar projetos para apoiar artistas em suas exposições, inclusive Arte Grafite.

**h) Audio Visual** – Seleção de propostas de vídeos com finalidade cultural.

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de de 14 de Outubro à 22 outubro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 16h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições deverão ser feitas preferencialmente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: [secculturagoianinha@hotmail.com](mailto:secculturagoianinha@hotmail.com) ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Nossa senhora dos Prazeres - N°100 - Centro, Goianinha-RN.

3.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência

3.4.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;

3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais

3.4.6 – Anexo VI – Autodeclaração de serviço

3.4.7 – Anexo VII – Currículo artístico resumido

3.4.8 – Anexo de fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

3.5 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.6 – Em caso de Vídeo na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.7 – A Secretaria Municipal de Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.8 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.9 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.10 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.12 – O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreposição.

3.13 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.14 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.15 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social como também conteúdos comentários e citações políticas e partidárias.

3.16- Será disponibilizado o e-mail: [secculturagoianinha@hotmail.com](mailto:secculturagoianinha@hotmail.com) para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

#### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO**

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 30 minutos para as produções de Artes Cênicas, Música e Audiovisual ou Artes Visuais.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura Municipal de Goianinha, Secretaria Municipal de Cultura e Ministério do Turismo.

4.3.1 – Serão analisadas e levado em consideração as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

- O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

#### **5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

##### **- Da Habilitação**

- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

- Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e pelo Comitê de Ação Cultural.

- A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município(<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

5.2.3– O trabalho do Comitê de Ação Cultural não será remunerada.

5.2.4 – O Comitê de Ação Cultural é soberano em suas decisões.

5.2.5 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

#### - Da Avaliação

- Os vídeos serão avaliados pelo Comitê de Ação Cultural composta de 10 (Dez) integrantes, conforme Portaria 325/2020 GP, de 26 de Agosto de 2020.

- A comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, o qual tem voto minerva.

5.3.3 - Os membros da Comitê de Ação Cultural ficam impedidos de avaliar os vídeos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 - Os membros da Comitê de Ação Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.5 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros da Comitê de Ação Cultural, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.6- O Comitê de Ação Cultural utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ser Homologado no CCM( Cadastro Cultural Municipal)	0 a 50
b) Qualidade artística do produto (Conteúdo, Formato e Contribuição);	0 a 20
c) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
d) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
e) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	a 100

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;

maior pontuação no item b;

maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, a Comitê de Ação Cultural estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 – O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada em Diário oficial do Município(<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

5.3.11 – A decisão do Comitê de Ação Cultural é soberana e não caberá recurso nessa fase.

#### - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico [secculturagoianinha@hotmail.com](mailto:secculturagoianinha@hotmail.com) no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no em Diário oficial do Município(<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia de comprovante de residência; d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente); g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgado e no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

#### **- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com aporte de R\$ **168.360,73** (Cento e Sessenta e Oito mil, Trezentos e Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única de 04 à 10 de Novembro 2020( em dias úteis), diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato ou em caso de contrapartida presencial de aprovação do projeto pelo Comitê de Ação Cultural.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comitê de Ação Cultural.

#### **- DAS OBRIGAÇÕES**

7.1- O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.5, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

- Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no ato da habilitação.

7.3 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.4 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Goianinha, Secretaria Municipal de Cultura, Comitê Ação Cultura e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

#### **- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Goianinha/Secretaria Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, após apreciação da Comitê de Ação Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Goianinha, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [seccuturagoianinha@hotmail.com](mailto:seccuturagoianinha@hotmail.com)

Goianinha/RN, 14 de Outubro de 2020.

**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**KAROLINE DE CARVALHO DIAS MADRUGA**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria 058/2020

**EDITAL 002/2020**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

<b>INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL</b>		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL ( <i>linguagem / atividade</i> ):		
PESSOA FÍSICA ( )	PESSOA JURÍDICA ( )	
<b>PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA</b>		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico ( <i>se tiver</i> ):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
<b>PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA</b>		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 - CNPJ:		
2.3 - Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	
<b>2. DECLARAÇÃO</b>		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente ( <i>Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG.</i> )	

**EDITAL 002/2020****ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO****1. DADOS DO PROJETO**

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

(Local e data)

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Goianinha/RN há 02 anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Goianinha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2020****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO**

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Goianinha; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores da nem membro do Comitê de Ação Cultural.

(Local e data)

**(Assinatura)**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)*

Ou

*(Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2020**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Cultura, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural \_\_\_\_\_ (título da obra) \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

**(Assinatura)**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)*

Ou

*(Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2020**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 002/2020” realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

**(Assinatura)**

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)*

Ou

*(Assinatura Digital Igual a do RG)*

**EDITAL 002/2020**

**ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO**

**I – Para preenchimento individual**

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

**II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:**

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)**

Produção Artístico-cultural (espétaculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		

4			
5			

**3. ESTUDOS LIVRES** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2020****ANEXO 08- ANEXO DE FOTOS, MATÉRIAS, PRINT DO FACEBOOK, LINK DE VIDEOS QUE COMPROVEM ATUAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL.**

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador: 8700565F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 165/2020**

No dia 01 de outubro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 50, homologado em 01 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 27.008.156/0001-75	Telefone: (84) 3472-2378	Email: aazevedoeirelli@gmail.com
Endereço: Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117, Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000		
Representante: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - CPF: 011.832.354-70		

GRUPO 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0013222 - CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88. SEÇÃO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO	AZEVEDO Fabricante: AZEVEDO SILVA A DA	KG	4000,00	21,00	84.000,00
30	0013223 - CARNE MIOLO DE ACÉM, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. DIPOA, E RESOLUÇÃO DA ANVISA.	AZEVEDO Fabricante: AZEVEDO SILVA A DA	KG	7788,00	18,00	140.184,00
31	0013224 - PEITO DE FRANGO- CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA PVC 30KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE. DIPOA, E RESOLUÇÃO DA ANVISA.	REAL Fabricante: REAL ALIMENTOS	KG	14421,00	6,05	87.247,05
32	0013225 - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINIST	REAL Fabricante: REAL ALIMENTOS	KG	14421,00	6,10	87.968,10
33	0013226 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, SEM GORDURA, TIPO PATINHO, RESFRIADA. ACONDICIONADA EM	AZEVEDO	KG	11132,00	9,00	100.188,00

	EMBALAGEM DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. KG.	Fabricante: AZEVEDO SILVA	A. DA				
34	0013227 - CARNE DE SOL BOVINA - SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	Fabricante: AZEVEDO SILVA	A. DA	KG	7986,00	20,85	166.508,10
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 3</b>					<b>666.095,25</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000139 - GRUPO 3		UND	1,00	666.095,25	666.095,25
Valor Total					666.095,25	

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de de empresa para fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), para alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 06/10/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 07/10/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal de Guamaré

**ANAELSON AZEVEDO DA SILVA**

A. Azevedo da Silva EIRELI

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:5077E57D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 161/2020**

No dia 01 de outubro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP:

59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 50, homologado em 01 de outubro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA</b>		
CNPJ: <b>09.117.186/0001-38</b>	Telefone: <b>84-99972-8784</b>	Email: <b>riservime@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Av. Pedro Borges de Andrade, 1128, Parati 2000, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53</b>		

GRUPO 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
59	0013252 - BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇ	BABY GUT	Pacote	12100,00	2,20	26.620,00
60	0013253 - PAO SEDA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	PADARIA BOM JESUS	Und.	92400,00	0,25	23.100,00
	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS, O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.					
61	0013254 - BOLO INDUSTRIALIZADO ALIMENTO A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE, OVOS, FERMENTO, SABOR DOCE E COZIDA NO FORNO. SABOR: CHOCOLATE, LARANJA, BAUNILHA E COCO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA A UNIDADE PESANDO 100 GRAMAS.	PADARIA BOM JESUS	Und.	92400,00	1,00	92.400,00
<b>VALOR GLOBAL GRUPO 6</b>						<b>142.120,00</b>
Valor Total						142.120,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de de empresa para fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), para alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 06/10/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 07/10/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**RUIVAN CARLOS MORAIS**

RI Distribuidora Do Vale LTDA

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:5B45826B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 019/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 019/2020

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:**

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

**2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

**3. DA POSSE:**

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 019/2020  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019  
ANEXO – I**

**CARGO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
147660-7	ADMILSON GONÇALVES DA SILVA	14

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 019/2020  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019  
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

01 (uma) foto 3x4 (recente);

**Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

a) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Número de PIS/PASEP;
- d) Cédula de Identidade (RG);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- g) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- h) Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- i) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

**Apresentação do original dos seguintes documentos:**

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2019);
- h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
- i) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília, o candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:
  - 1º) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.
  - 2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.
- j) Para o cargos de Motorista de Ambulância: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 019/2020  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;
- ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreve quais bens:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 019/2020  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não**

exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

OU

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ no Cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 019/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura – Nome

### ANEXO VI

#### FICHA CADASTRAL – eSocial

#### Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: ( ) Segunda-feira a sexta-feira ( ) Plantão ( ) 16h ( ) Outros:		
<b>Outros Dados:</b>		
Possui outro vínculo: ( ) Sim ( ) Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, \_\_\_\_\_ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Publicado por:**  
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
**Código Identificador:**5EAEC199

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.595/2020.**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 1.595, DE 14 de outubro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de outubro de 2020

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.500,00</b>
<b>10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.500,00</b>
	<b>2076 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.500,00</b>
<b>10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>1.500,00</b>
	<b>1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>				<b>1.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.500,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**BCC01A90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.586-A, 21 DE SETEMBRO DE 2020.\***

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.586-A, 21 DE SETEMBRO DE 2020.\***

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O **Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT										
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
218	21/09/2020	1.001.091/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.500,00	21/09/2020	DECRETO: 1.586	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>10.500,00</b>	
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									<b>10.500,00</b>	
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						<b>10.500,00</b>	
Nº Solic.: 117 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		12110000	0001	10.500,00	
Total:									<b>10.500,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>10.500,00</b>	
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>10.500,00</b>	
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						<b>10.500,00</b>	
Nº Solic.: 139 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	10.500,00	
Total:									<b>10.500,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
219	21/09/2020	1.002.091/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.400,00	21/09/2020	DECRETO1.586:	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.400,00</b>	
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb.e Pesca</b>									<b>1.400,00</b>	
			2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA						<b>1.400,00</b>	
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		10010000	0001	1.400,00	
Total:									<b>1.400,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.400,00</b>	
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>1.400,00</b>	
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						<b>1.400,00</b>	
Nº Solic.: 140 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	1.400,00	
Total:									<b>1.400,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
220	21/09/2020	1.002.164/202	Anulação de Dotação	Suplementar	7.100,00	21/09/2020	DECRETO: 1.586	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>7.100,00</b>	
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									<b>7.100,00</b>	
			2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS						<b>7.100,00</b>	
Nº Solic.: 118 Acrescentar					3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12140000	0001	7.100,00	
Total:									<b>7.100,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>7.100,00</b>	
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>7.100,00</b>	
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						<b>7.100,00</b>	
Nº Solic.: 141 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	7.100,00	
Total:									<b>7.100,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
221	21/09/2020	1.002.176/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	21/09/2020	DECRETO: 1.586	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.000,00</b>	
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									<b>1.000,00</b>	
			2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 119 Acrescentar					3.3.90.46 AUXÍLIOALIMENTAÇÃO		12140000	0001	1.000,00	
Total:									<b>1.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.000,00</b>	
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>1.000,00</b>	
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 142 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	1.000,00	
Total:									<b>1.000,00</b>	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
222	21/09/2020	1.002.183/202	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	21/09/2020	DECRETO: 1.586	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								
			<b>2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE SEDENTÁRIA</b>					<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 120 Acrescentar			3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			12140000	0001	1.000,00
Total:								<b>1.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>1.000,00</b>
Nº Solic.: 143 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	1.000,00
Total:								<b>1.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
223	21/09/2020	1.006.009/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	21/09/2020	DECRETO: 1.586	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb.e Pesca</b>								
			<b>2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 24 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	50.000,00
Total:								<b>50.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 144 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	50.000,00
Total:								<b>50.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
226	21/09/2020	1.006.075/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	21/09/2020	DECRETO: 1.586	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 148 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	50.000,00
Total:								<b>50.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>50.000,00</b>
Nº Solic.: 149 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			15200000	0001	50.000,00
Total:								<b>50.000,00</b>

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:** 115C2F77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020**

Processo de Despesa nº: 1.013.002/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 061/2020. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 1.702,00(um mil, setecentos e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**21E78BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura municipal de João Câmara  
prefeitura municipal de joao camara  
Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Registro de Preços Eletrônico nº024/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO – Característica Física: TIPO. Especificação: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	684,00
Valor Final:	540,00
Valor Total:	540,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:41:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.889.181/0001-42 S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
Modelo:	stille

Item:	0002
Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO – Característica Física: TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA. Especificação: ANALÓGICO/NYLON.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	197,00
Valor Final:	79,93
Valor Total:	239,79
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:41:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	PREMIUM

Item:	0003
Descrição:	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO – Característica Física: MATERIAL DE CONFECCÃO (ESTRUTURA / APOIO DO BRAÇO) - Especificação: AÇO INOXIDÁVEL. Característica Física: TIPO – Especificação: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	368,00
Valor Final:	180,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:41:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SANITAS

Item:	0004
Descrição:	MESA PARA CONSULTÓRIO – Característica Física: MATERIAL DE CONFECCÃO – Especificação: MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR. Característica Física: Gavetas – Especificação: De 01 a 02 GAVETAS.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	279,00
Valor Final:	270,00
Valor Total:	540,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:41:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.889.181/0001-42 S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
Modelo:	tm49

Item:	0005
Descrição:	ESTETOSCOPIO ADULTO – Característica Física: TIPO – Especificação: DUPLO. Característica Física: AUSCULTADOR – Especificação: AÇO INOXIDÁVEL.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	376,00
Valor Final:	20,00
Valor Total:	60,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:41:22

Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	PREMIUM

Item:	0006
Descrição:	MONITOR MULTIPARÂMETROS – Característica Física: SUPORTE P / MONITOR – Especificação: POSSUI. Característica Física: 5 PARÂMETROS BASICOS – Especificação: ECG / RESP / SPO2 / TEMP. Característica Física: TIPO/TAMANHO – Especificação: PRÉ CONFIGURADO/DE 10" A 12".
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17.565,00
Valor Final:	6.000,00
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:41:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	06.889.652/0001-05 AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Modelo:	C12

Item:	0007
Descrição:	CARDIOVERSOR - Característica Física: BATERIA – Especificação: POSSUI. Característica Física: PAS INTERNAS – Especificação: NÃO POSSUI. Característica Física: MEMÓRIA DE ECG – Especificação: POSSUI. Característica Física: IMPRESSORA – Especificação: POSSUI. Característica Física: MARCAPASSO / MODULO DEA / OXIMETRIA – Especificação: NÃO POSSUI / POSSUI / NÃO POSSUI. Característica Física: COMANDO DAS PAS – Especificação: CARGA E DISPARO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27.528,00
Valor Final:	15.749,00
Valor Total:	15.749,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:41:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	07.366.605/0001-40 FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	mdf03b

Item:	0008
Descrição:	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Característica Física: SUPORTE COM RODÍZIOS – Especificação: POSSUI. Característica Física: VÁLVULA DE SEGURANÇA – Especificação: POSSUI. Característica Física: FRASCO – Especificação: TERMOPLÁSTICO / VIDRO.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.337,00
Valor Final:	1.490,00
Valor Total:	1.490,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:41:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	09.721.729/0001-21 GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS
Modelo:	" HR-INL-6005C 5 LTS COM CARRO SUPORTE P

Item:	0009
Descrição:	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO – Especificação Técnica: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com volume controlado; Ventilação com pressão controlada; Ventilação mandatória intermitente sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis; Ventilação não invasiva; Pressão positiva contínua nas vias aéreas – CPAP; Ventilação de back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo e
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	60.141,00
Valor Final:	50.000,00
Valor Total:	50.000,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:41:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	04.187.384/0001-54 Leistung Equipamentos Ltda
Modelo:	LUFT APN

Item:	0010
Descrição:	CADEIRA - Característica Física: MATERIAL DE CONFECÇÃO – Especificação: AÇO / FERRO PINTADO. Característica Física: BRAÇOS / REGULAGEM DE ALT / RODÍZIOS / ASSENTO E ENCOSTO – Especificação: NÃO POSSUI / NÃO POSSUI / NÃO POSSUI / POLIPROPILENO.
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	100,00
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:41:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	26.889.181/0001-42 S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA
Modelo:	starfixa

Item:	0011
Descrição:	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS / IMUNO / TERMOLÁBEIS – Especificação Técnica: Câmara refrigerada vertical, capacidade 400 litros, com porta de vidro e sistema antiembaque; Sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2 a 8°C); Discagem automática por telefone; Sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha / falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária local.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25.025,00
Valor Final:	8.498,00
Valor Total:	8.498,00
Adjudicado em :	30/09/2020 - 10:41:22
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	81.618.753/0001-67 ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Modelo:	CSV 420

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro(a)

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**4A93C165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2020 - PROCESSO Nº 122/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PE – SRP**

Aos 14/10/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº024/2020, com endereço na **RUA MIRASSOL 320 - VILA CLEMENTINO - CEP: 04044-010**, inscrito no CNPJ nº 06.889.652/0001-05, neste ato representado por ERICK YUKI HIRATSUKA, inscrito no CPF nº 321.985.398-61, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		
CNPJ: 06.889.652/0001-05	TELEFONE: (11) 32948003	EMAIL: EYUKI@AURION.COM.BR
ENDEREÇO: RUA MIRASSOL 320 - VILA CLEMENTINO - CEP: 04044-010 SÃO PAULO - SP-BRASIL		
REPRESENTANTE: ERICK YUKI HIRATSUKA - CPF: 321.985.398-61		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
6	0043259 - MONITOR MULTIPARAMETROS – CARACTERÍSTICA FÍSICA: SUPORTE P / MONITOR – ESPECIFICAÇÃO: POSSUI CARACTERÍSTICA FÍSICA: 5 PARÂMETROS BÁSICOS – ESPECIFICAÇÃO: ECG / RESP / SPO2 / TEMP. CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO/TAMANHO – ESPECIFICAÇÃO: PRÉ CONFIGURADO/DE 10" A 12".	PROLIFE	UNIDADE	1,00	6.000,00	6.000,00

**Valor total: R\$ 6.000,00, (seis mil reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 14 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**517E30FB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2020 - PROCESSO Nº 122/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PE – SRP

Aos 14/10/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº024/2020, com endereço na **RUA PROGRESSO, Nº 150, CENTRO, AGRONÔMICA – SC, CEP: 89188-000**, inscrito no CNPJ nº 81.618.753/0001-67, neste ato representado por **DIEGO CRISTÓVÃO APARICIO**, inscrito no CPF nº 049.915.369-36, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: <b>ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA</b>		
CNPJ: <b>81.618.753/0001-67</b>	TELEFONE: 47 3542-3000	EMAIL: COORDENADOR@ELBERMEDICAL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA PROGRESSO, Nº 150, CENTRO, AGRONÔMICA – SC, CEP: 89188-000		
REPRESENTANTE: <b>DIEGO CRISTÓVÃO APARICIO</b> - CPF: <b>049.915.369-36</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
11	0043264 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS / IMUNO / TERMOLÁBEIS – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL, CAPACIDADE 400 LITROS, COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8°C); DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE; SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 12 HORAS EM SITUAÇÕES DE FALHA / FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.	ELBER/ELBER	UNIDADE	1,00	8.498,00	8.498,00

**Valor total: R\$ 8.498,00, (oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente Ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 14 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Elber Industria De Refrigeração LTDA

CNPJ: 81.618.753/0001-67

**DIEGO CRISTÓVÃO APARICIO**

CPF: 049.915.369-36

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:F5E25CDB**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2020 - PROCESSO Nº 122/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PE – SRP**

Aos 14/10/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da

classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°024/2020, com endereço na RUA RORAIMA, 611, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-140, inscrito no CNPJ n° 07.366.605/0001-40, neste ato representado por FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS, inscrito no CPF n° 009.537.724-70, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	TELEFONE: (84) 2020-3461	EMAIL: FAMEDNATAL@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA RORAIMA, 611, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-140.		
REPRESENTANTE: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS - CPF: 009.537.724-70		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
2	0043255 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: ANALÓGICO/NYLON.	ACCUMED	UNIDADE	3,00	79,93	239,79
3	0043256 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECCÃO (ESTRUTURA / APOIO DO BRAÇO) - ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO - ESPECIFICAÇÃO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	SANITAS	UNIDADE	1,00	180,00	180,00
5	0043258 - ESTETOSCOPIO ADULTO - CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO - ESPECIFICAÇÃO: DUPL. CARACTERÍSTICA FÍSICA: AUSCULTADOR - ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	ACCUMED	UNIDADE	3,00	20,00	60,00
7	0043260 - CARDIOVERSOR - CARACTERÍSTICA FÍSICA: BATERIA - ESPECIFICAÇÃO: POSSUI CARACTERÍSTICA FÍSICA: PÁS INTERNAS - ESPECIFICAÇÃO: NÃO POSSUI. CARACTERÍSTICA FÍSICA: MEMÓRIA DE ECG - ESPECIFICAÇÃO: POSSUI. CARACTERÍSTICA FÍSICA: IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO: POSSUI. CARACTERÍSTICA FÍSICA: MARCAPASSO / MÓDULO DEA / OXIMETRIA - ESPECIFICAÇÃO: NÃO POSSUI / POSSUI / NÃO POSSUI. CARACTERÍSTICA FÍSICA: COMANDO DAS PÁS - ESPECIFICAÇÃO: CARGA E DISPARO.	ECAFIX	UNIDADE	1,00	15.749,00	15.749,00

**Valor total: R\$ 16.228,79, (dezesseis mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 14 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

FP Comercio E Serviços EIRELI - ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**

CPF: 009.537.724-70

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**CC64B1EA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2020 - PROCESSO Nº 122/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PE – SRP

Aos 14/10/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº024/2020, com endereço na RUA GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, Nº440, SETOR 1, JARDIM VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS/PR, CEP: 86.709-742, inscrito no CNPJ nº 09.721.729/0001-21, neste ato representado por GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA, inscrito no CPF nº 056.022.859-70, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS		
CNPJ: 09.721.729/0001-21	TELEFONE: (43) 3055-3166	EMAIL: GUILHERME@GDCDOBRASIL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, Nº440, SETOR 1, JARDIM VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS/PR, CEP: 86.709-742.		
REPRESENTANTE: GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA - CPF: 056.022.859-70		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
8	0043261 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - CARACTERÍSTICA FÍSICA: SUPORTE COM RODÍZIOS – ESPECIFICAÇÃO: POSSUI CARACTERÍSTICA FÍSICA: VÁLVULA DE SEGURANÇA – ESPECIFICAÇÃO: POSSUI CARACTERÍSTICA FÍSICA: FRASCO – ESPECIFICAÇÃO: TERMOPLÁSTICO / VIDRO.	" HR-INL-6005C 5 LTS COM CARRO SUPORTE P	UNIDADE	1,00	1.490,00	1.490,00

**Valor total: R\$ 1.490,00, (um mil, quatrocentos e noventa reais ).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 14 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

GDC Da Silva Costa Arapongas

CNPJ: 09.721.729/0001-21

**GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA**

CPF: 056.022.859-70

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:792F48D3**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080002/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**1922 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
21	4660 - CARRO DE CURATIVOS Confeccionado em aço inoxidável, com balde e bacia	UN	RVB	2	500,00	1.000,00
<b>Total (RS):</b>						1.000,00

**1923 - CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
9	5441 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRONICO MOVEL Deve possuir suporte com rodízios, valvula de segurança, frasco de ser termoplastico/vidro. Com Fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM	UN	HR	2	1.540,00	3.080,00
<b>Total (RS):</b>						3.080,00

**1925 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI (29.426.310/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
22	5452 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Com capacidade de 130 KG a 159 KG, com braço escamoteavel e pes removivel	UN	PROLIFE	1	743,34	743,34
<b>Total (RS):</b>						743,34

**358 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	5442 - OXIMETRO DE PULSO Portatil (demão) com 1 sensor	UN	MULTILASER	4	225,00	900,00
24	5454 - CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA Deve ser confeccionadp em aço ou ferro pintado, com apoio para braços escamoteavel, apoio para os pes removivel e elevção de pernas	UN	CARONE	1	703,00	703,00
<b>Total (RS):</b>						1.603,00

**1832 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	5443 - LARINGOSCOPIO INFANTIL Tipo fibra optica, iluminação em LED, com Laminas nº 06 rigidas	UN	MD MACROSUL	1	995,00	995,00
18	5449 - ESTETOSCOPIO ADULTO Tipo: Duplo, com auscultador em aço inoxidavel	UN	ADVANTIVE	2	15,00	30,00
<b>Total (RS):</b>						1.025,00

**1927 - MAGNA MÉDICA LTDA (05.922.811/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	5440 - MONITOR MULTIPARÂMETROS Deve possuir Suporte para monitor, 5 parametros básicos (ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP) ser pré configurado e no tamanho de 10" a 12"	UN	SHENZHEN COMEN - STAR 8000E	1	6.950,00	6.950,00
<b>Total (RS):</b>						6.950,00

**1929 - AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (06.889.652/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16	5447 - ELETROCARDIOGRAFO Deve possuir 1 cabo de ECG, 12 canais, comunicação com o computador, impressão direta, 12 canais e operação direta no console	UN	PROLIFE	1	6.000,00	6.000,00
<b>Total (RS):</b>						6.000,00

**1931 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
13	4662 - CARRO DE EMERGÊNCIA Régua de tomadas com cabo de, no mínimo 1,50 metros; Com no mínimo 3 gavetas; Possuindo: tábua de massagem, suporte para desfibrilador, suporte para cilindro e suporte para soro	UN	AÇO AMBIENTE	2	1.150,00	2.300,00
20	5451 - ARMÁRIO DE VITRINE Deve confeccionado em aço ou ferro pintado, com duas portas e laterais de vidro	UN	AÇO AMBIENTE	4	415,00	1.660,00
<b>Total (RS):</b>						3.960,00

**1934 - Bh Laboratorios Ltda (22.283.196/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12	5444 - DESFIBRILADOR CONVENCIONAL Tipo biofásico com pás internadas	UN	CMOSDRAKE	1	8.000,00	8.000,00

14	5445 - CARDIOVERSOR Deve possuir Bateria, Memória de ECG, Impressora, Módulo DEA, Comando nas Pás Carga e Disparo.	UN	CMOSDRAKE	1	20.000,00	20.000,00
<b>Total (RS):</b>						28.000,00

**1937 - C DE A FERREIRA E CIA LTDA (33.330.526/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
19	5450 - CADEIRA DE RODAS Deve ser confeccionado em aço ou ferro, com apoio para os braços escamoteável, apoio para os pés removível, com elevação de pernas	UN	CDS	6	450,00	2.700,00
<b>Total (RS):</b>						2.700,00

**1939 - TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (24.237.168/0001-83)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	5437 - LARINGOSCOPIO ADULTO Tipo fibra optica, iluminação em LED, com Laminas nº 06 rígidas	UN	OXIGEL	3	1.040,00	3.120,00
<b>Total (RS):</b>						3.120,00

**1944 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18.031.325/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	5436 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) Deve possuir reservatório e Válvula unidirecional, ser confeccionado em silicone. Aplicação Infantil	UN	HOSPICENTER	1	180,00	180,00
5	5438 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Deve ser confeccionado em Silicone, possuir válvula unidirecional, e reservatório.	UN	HOSPICENTER	2	180,00	360,00
7	5439 - DEA - Desfibrilador Externo Automático Deve possuir Autonomia da Bateria de 50 a 200 choques, Auxílio RPC e um 1 par de eletrodo	UN	EASYSHOCK	1	6.000,00	6.000,00
<b>Total (RS):</b>						6.540,00

**854 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5435 - SUPORTE DE SORO Suporte de soro tipo pedestal, confeccionado em Aço Inoxidável	UN	DJ	10	119,00	1.190,00
6	4672 - BIOMBO Confeccionado em Aço ou ferro pintado, tamanho triplo com rodízios	UN	DJ	6	235,00	1.410,00
15	5446 - CARRO MACA SIMPLES Deve ser confeccionado em Aço Inoxidável e possuir suporte de soro, colchonete e grades laterais	UN	DJ	2	950,00	1.900,00
17	5448 - POLTRONA HOSPITALAR Deve ser confeccionado em Aço ou ferro pintado, o acesso e o encosto em estofado ou courvin, com capacidade de até 120 KG e reclinção/acionamento manual	UN	DJ	3	590,00	1.770,00
23	5453 - BALDE/LIXEIRA Deve ser confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade de 11 até 20L	UN	DJ	10	100,00	1.000,00
25	5455 - CAMA HOSPITALAR (SEM MOVIMENTO FAWLER) A estrutura do leito deve ser confeccionado em aço ou ferro pintado, e possuir grades laterais e colchão	UN	DJ	10	749,00	7.490,00
<b>Total (RS):</b>						14.760,00

Valor Total da Contratação R\$ **79.481,34** (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 24 de outubro de 2020.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima

**Código Identificador:**A086A65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080002/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**1922 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
21	4660 - CARRO DE CURATIVOS Confeccionado em aço inoxidável, com balde e bacia	UN	RVB	2	500,00	1.000,00
<b>Total (RS):</b>						1.000,00

**1923 - CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
9	5441 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRONICO MOVEL Deve possuir suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco de ser termoplástico/vidro. Com Fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM	UN	HR	2	1.540,00	3.080,00
<b>Total (RS):</b>						3.080,00

**1925 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI (29.426.310/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
22	5452 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Com capacidade de 130 KG a 159 KG, com braço escamoteavel e pes removível	UN	PROLIFE	1	743,34	743,34
<b>Total (RS):</b>						743,34

**358 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	5442 - OXIMETRO DE PULSO Portatil (demão) com 1 sensor	UN	MULTILASER	4	225,00	900,00
24	5454 - CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA Deve ser confeccionadp em aço ou ferro pintado, com apoio para braços escamoteavel, apoio para os pes removível e elevção de pernas	UN	CARONE	1	703,00	703,00
<b>Total (RS):</b>						1.603,00

**1832 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
11	5443 - LARINGOSCOPIO INFANTIL Tipo fibra optica, iluminação em LED, com Laminas nº 06 rígidas	UN	MD MACROSUL	1	995,00	995,00
18	5449 - ESTETOSCOPIO ADULTO Tipo: Duplo, com auscultador em aço inoxidavel	UN	ADVANTIVE	2	15,00	30,00
<b>Total (RS):</b>						1.025,00

**1927 - MAGNA MÉDICA LTDA (05.922.811/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	5440 - MONITOR MULTIPARÂMETROS Deve possuir Suporte para monitor, 5 parametros básicos (ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP) ser pré configurado e no tamanho de 10" a 12"	UN	SHENZHEN COMEN - STAR 8000E	1	6.950,00	6.950,00
<b>Total (RS):</b>						6.950,00

**1929 - AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (06.889.652/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16	5447 - ELETROCARDIOGRAFO Deve possuir 1 cabo de ECG, 12 canais, comunicação com o computador, impressão direta, 12 canais e operação direta no console	UN	PROLIFE	1	6.000,00	6.000,00
<b>Total (RS):</b>						6.000,00

**1931 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
13	4662 - CARRO DE EMERGÊNCIA Régua de tomadas com cabo de, no mínimo 1,50 metros; Com no mínimo 3 gavetas; Possuindo: tábua de massagem, suporte para desfibrilador, suporte para cilindro e suporte para soro	UN	AÇO AMBIENTE	2	1.150,00	2.300,00
20	5451 - ARMARIO DE VITRINE Deve confeccionado em aço ou ferro pintado, com duas portas e laterais de vidro	UN	AÇO AMBIENTE	4	415,00	1.660,00
<b>Total (RS):</b>						3.960,00

**1934 - Bh Laboratorios Ltda (22.283.196/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
12	5444 - DESFIBRILADOR CONVENCIONAL Tipo biofásico com pás internadas	UN	CMOSDRAKE	1	8.000,00	8.000,00
14	5445 - CARDIOVERSOR Deve possuir Bateria, Memoria de ECG, Impressora, Modulo DEA. Comando nas Pás Carga e Disparo.	UN	CMOSDRAKE	1	20.000,00	20.000,00
<b>Total (RS):</b>						28.000,00

**1937 - C DE A FERREIRA E CIA LTDA (33.330.526/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
19	5450 - CADEIRA DE RODAS Deve ser confeccionado em aço ou ferro, com apoio para os braços escamoteavel, apoio para os pés removível, com elevação de pernas	UN	CDS	6	450,00	2.700,00
<b>Total (RS):</b>						2.700,00

**1939 - TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (24.237.168/0001-83)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	5437 - LARINGOSCOPIO ADULTO Tipo fibra optica, iluminação em LED, com Laminas nº 06 rígidas	UN	OXIGEL	3	1.040,00	3.120,00
<b>Total (RS):</b>						3.120,00

**1944 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (18.031.325/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	5436 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) Deve possuir reservatório e Válvula unidirecional, ser confeccionado em silicone. Aplicação Infantil	UN	HOSPICENTER	1	180,00	180,00
5	5438 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Deve ser confeccionado em Silicone, possuir válvula unidirecional, e reservatório.	UN	HOSPICENTER	2	180,00	360,00
7	5439 - DEA - Desfibrilador Externo Automático Deve possuir Autonomia da Bateria de 50 a 200 choques, Auxílio RPC e um 1 par de eletrodo	UN	EASYSHOCK	1	6.000,00	6.000,00
<b>Total (RS):</b>						6.540,00

**854 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5435 - SUPORTE DE SORO Suporte de soro tipo pedestal, confeccionado em Aço Inoxidável	UN	DJ	10	119,00	1.190,00
6	4672 - BIOMBO Confeccionado em Aço ou ferro pintado, tamanho triplo com rodízios	UN	DJ	6	235,00	1.410,00
15	5446 - CARRO MACA SIMPLES Deve ser confeccionado em Aço Inoxidável e possuir suporte de soro, colchonete e grades laterais	UN	DJ	2	950,00	1.900,00
17	5448 - POLTRONA HOSPITALAR Deve ser confeccionado em Aço ou ferro pintado, o acesso e o encosto em estofado ou courvin, com capacidade de até 120 KG e reclinção/acionamento manual	UN	DJ	3	590,00	1.770,00
23	5453 - BALDE/LIXEIRA Deve ser confeccionado em aço ou ferro pintado, com capacidade de 11 até 20L	UN	DJ	10	100,00	1.000,00
25	5455 - CAMA HOSPITALAR (SEM MOVIMENTO FAWLER) A estrutura do leito deve ser confeccionado em aço ou ferro pintado, e possuir grades laterais e colchão	UN	DJ	10	749,00	7.490,00
<b>Total (RS):</b>						14.760,00

Valor Total da Contratação R\$ **79.481,34** (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).  
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 24 de outubro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador: C0C5E9DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 601082/2020**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Luiz Gonzaga de Menezes, nº 26, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020, homologado em 09 de outubro de 2020, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 00.800.611/0001-14		Email: escolaescritorio@terra.com.br			Telefone: (84) 3222-7575	
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00020	200,00	Caixa	CALDO DE CARNE - Especificação: Contendo no mínimo 114g com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAGGI	4,90	980,00
00049	60,00	Unidade	KETCHUP 200G - Especificação: Composição tomate, açúcar, sal e condimento, com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação	DAJUDA	2,98	178,80
<b>Total:</b>						<b>1.158,80</b>

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 1.158,80 (mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d’Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d’Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d’Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data da execução do mesmo.

**6.9** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos**.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;  
b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Lagoa d'Anta/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de outubro de 2020.

Município De Lagoa D'Anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

Escola Escritório Livraria E Papelaria LTDA  
CNPJ nº 00.800.611/0001-14  
**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**2464EED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 601082/2020**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Luiz Gonzaga de Menezes, nº 26, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020, homologado em 09 de outubro de 2020, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): <b>H &amp; G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: <b>22.772.312/0001-56</b>		Email: <b>heg.felipe@hotmail.com</b>			Telefone: <b>(84) 3272-8550</b>	
Endereço: <b>AV DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, 2620 LOJA: B, POTENGI, NATAL /RN, CEP: 59108-550</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00033	300,00	QUILO	COSTELA BOVINA contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	BOMFIM SEIPOA 0170 RN	14,78	4.434,00
00044	100,00	Unidade	FARINHA LÁCTEA 400 G - Especificação: ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS.	MARATÁ	5,02	502,00
<b>Total:</b>						<b>4.936,00</b>

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.936,00 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data da execução do mesmo.

**6.9** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Lagoa d'Anta/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de outubro de 2020.

Município De Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

H & G Industria De Alimentos LTDA  
CNPJ nº 22.772.312/0001-56  
**BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:93BEFAA6**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 601082/2020

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Luiz Gonzaga de Menezes, nº 26, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020, homologado em 09 de outubro de 2020, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME						
CNPJ: 24.114.994/0001-35		Email: riograndensecomercio@hotmail.com			Telefone: (84) 98795-4416	
Endereço: AV APUCARANA, 489, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00010	1500,00	QUILO	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Especificação: Subgrupo polido tipo 1, classe longo fino, Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	KIKA	4,00	6.000,00
00013	100,00	Unidade	AZEITE DE OLIVA - Especificação : Puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, acidez até 0,7% com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	ANDORINHA	16,00	1.600,00
00027	300,00	QUILO	CARNE BOVINA MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA - Especificação : Apresentação carne moída de músculo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	ALIMENTI	13,50	4.050,00
00052	120,00	Pacote	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM NO MÍNIMO 300G - Especificação : mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	ITALAC	9,99	1.198,80
00053	600,00	Unidade	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 400G - Especificação : Instantâneo, fortificado com ferro + vitaminas C, A e D Porção de 26 g (2 colheres de sopa) = 130 kcal	ITALAC	9,99	5.994,00
00054	3500,00	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G - Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portárias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	BETÂNIA	5,00	17.500,00
00056	400,00	QUILO	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CENIPA.	IN NATURA	5,00	2.000,00
00078	1000,00	QUILO	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	SABOR NORDESTINO	3,00	3.000,00

00079	1000,00	QUILO	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	SABOR NORDESTINO	3,30	3.300,00
00080	1000,00	QUILO	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	SABOR NORDESTINO	2,99	2.990,00
00081	1000,00	QUILO	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	1000	3,00	3.000,00
00090	400,00	QUILO	SALSICHA DE CARNE BOVINA - Especificação: Embalagem de 1kg de primeira qualidade, resfriada com embalagem a vácuo	FRIATO	7,00	2.800,00
00091	250,00	QUILO	SALSICHA PARA HOT DOG - Especificação: Pura de frango para cachorro quente, não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalagem não superior a 3 dias.	FRIATO	7,00	1.750,00
<b>Total:</b>						<b>55.182,80</b>

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 55.182,80 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data da execução do mesmo.

**6.9** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d’Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos**.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Lagoa d'Anta/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de outubro de 2020.

Município de Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

Riograndense Comercio e Representacoes EIRELI - ME

CNPJ nº 24.114.994/0001-35

**JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B811EC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 601082/2020**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Luiz Gonzaga de Menezes, nº 26, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020, homologado em 09 de outubro de 2020, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): <b>MOISES FERREIRA MENDES</b>						
CNPJ: 28.348.899/0001-57			Email: marcelornrn@gmail.com		Telefone: (84) 98716-0726	
Endereço: <b>SITIO FERNANDO, 0 ZONA RURAL, PASSA E FICA/RN, CEP: 59218-000</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
0004	400,00	QUILO	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA - Especificação: Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA Embalagem de 1 kg	USINA ALEGRE	2,39	956,00
0009	400,00	Unidade	AMIDO DE MILHO 500G - Especificação : amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g cada.	3 CORACAO	3,99	1.596,00
0012	100,00	Caixa	AVEIA FLOCOS FINOS TIPO INTEGRAL SEM AÇUCAR 200G - Especificação : Rica em fibras e proteínas e naturalmente fonte de vitaminas, Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade	YOKI	3,00	300,00
0014	10000,00	Unidade	BANANA - Especificação : Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DA CEASA	0,15	1.500,00
0018	2000,00	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Especificação : Agua e sal sem gorduras trans pacotes com no mínimo 400g com tres embalagens individuais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	INDUSTRIA 3 DE MAIO	2,48	4.960,00
0025	400,00	QUILO	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES - Especificação : CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	UF DISTRIBUIDORA	21,99	8.796,00
0026	400,00	QUILO	CARNE BOVINA DO SOL PATIM - Especificação : contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne bovina de sol tipo patinho, alcatra ou coxão mole.	UF DISTRIBUIDORA	23,50	9.400,00
0032	1500,00	Pacote	COLORIFICO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM - Especificação : Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	IND PILAO	0,55	825,00
0035	500,00	Unidade	CREME DE LEITE TRADICIONAL Especificação : Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	LEITE BOM	2,25	1.125,00
0036	300,00	Pote	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 600G - Especificação : Sabor banana	DONA TINA	3,39	1.017,00
0037	70,00	Lata	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - Especificação : Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BONARE	2,39	167,30
0038	350,00	Lata	EXTRATO DE TOMATE 190G - Especificação : Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	IND PALADORE	1,79	626,50
0041	200,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 - Especificação : Torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela tipo 1, Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	IND BREJINHO	2,35	470,00
0055	300,00	QUILO	LINGUIÇA MISTA - especificação: Embalagem de 1 quilo, validade de no mínimo 3 meses, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	BRAGANCA	11,50	3.450,00
0059	1000,00	QUILO	MACAXEIRA - Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras.	DA CEASA	1,39	1.390,00
0060	120,00	Unidade	MAIONESE TRADICIONAL 250G - Especificação: Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para	FUGINE	1,49	178,80

			Alimentos - CNNPA.			
0062	30,00	GARRAFA	MANTEIGA DA TERRA 500ML - Especificação: Manteiga da terra em garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	SANTA RITA	10,99	329,70
0064	400,00	Pote	MARGARINA VEGETAL 500 G - Especificação: Embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DELINE	3,55	1.420,00
0066	500,00	QUILO	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	DA CEASA	1,49	745,00
0069	30,00	Unidade	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G - Especificação: Calorias 80kcal = 336kJ 4% VD* Carboidratos 20g 7 Vitamina A 258µg 43 Vitamina C 19mg 42 Cálcio 129mg 13 Ferro 6,1mg 44 Vitamina B6 0,56mg 43 Ácido Fólico 103µg 43 Vitamina B12 1,0µg 42 Zinco 3,0mg 43 Mistura tipo Cremogema.	KIMIMO	3,00	90,00
0070	400,00	Caixa	MITURA PARA MINGAU 500G - Especificação: Mistura para mingau tipo Cremogema, embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	GREMOGEMA	8,49	3.396,00
0071	200,00	QUILO	MORTADELA FATIADA NÃO CONGELADA - Especificação: Mortadela de frango não congelada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior a 3 dias	IND BOM TODO	6,38	1.276,00
0075	1000,00	Pacote	PAO DE FORMA 500G - Especificação: Ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 500g características adicionais sem adição de açúcar e sem gordura, apresentação fatiado com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PAO DE QUEIJO	3,35	3.350,00
0082	450,00	QUILO	Pimentão verde, extra a tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânicas (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	DA CEASA	1,49	670,50
0083	400,00	PCT	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada da soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400ge prazo de validade.	SUPRESOY	3,35	1.340,00
0084	500,00	Unidade	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA - Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	IND INDAIA	2,67	1.335,00
0085	500,00	Unidade	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANA- Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	IND INDAIA	2,67	1.335,00
0086	500,00	Unidade	REFRIGERANTE 2LITROS SABOR LARANJA- Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	IND INDAIA	2,67	1.335,00
0087	500,00	Unidade	REFRIGERANTE 2LITROS SABOR UVA- Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	IND INDAIA	2,67	1.335,00
0088	250,00	QUILO	REPOLHO VERDE MÉDIO - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	DA CEASA	1,74	435,00
0089	500,00	QUILO	SAL REFINADO IODADO - Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	IND CURIMATAU	0,50	250,00
0092	200,00	Lata	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Especificação: Embalagem com mínimo 130 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	SARDINHA 88	2,85	570,00
0094	800,00	QUILO	TOMATE DE PRIMEIRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	DA CEASA	2,59	2.072,00
0095	350,00	Gf	Tempero completo, líquido, sem pimenta, garrafa com peso líquido de 500ml e com prazo de validade.	IND SADIO	1,32	462,00
0096	250,00	QUILO	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITALIA - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	DA CEASA	5,40	1.350,00
0097	400,00	Unidade	VINAGRE DE ALCOOL - Especificação: Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	IND SADIO	1,00	400,00
<b>Total:</b>						<b>60.253,80</b>

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 60.253,80 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d’Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d’Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d’Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas

oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data da execução do mesmo.

**6.9** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Lagoa d’Anta, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Lagoa d'Anta/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de outubro de 2020.

Município De Lagoa D'anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

**MOISES FERREIRA MENDES**  
CNPJ nº 28.348.899/0001-57  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:50D65327**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 601082/2020

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Luiz Gonzaga de Menezes, nº 26, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020, homologado em 09 de outubro de 2020, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): <b>KLINTEX LTDA</b>						
CNPJ: <b>32.627.216/0001-78</b>   Email: <b>klintextda@gmail.com</b>				Telefone: <b>(84) 98826-7016</b>		
Endereço: <b>rua barra do rio, 0, centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	150,00	QUILO	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	1,50	225,00
00019	700,00	Unidade	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - Especificação : Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	MARATA	3,05	2.135,00
00022	100,00	Unidade	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 1 500G - Especificação : embalagem 500g	YOKI	2,50	250,00
00024	900,00	QUILO	CARNE BOVINA CHARQUE - Especificação : contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA	CHARQUE LS	21,97	19.773,00
00030	40,00	Pacote	CEREAL INSTANTANEO DE MILHO	MARATA	4,50	180,00
00047	500,00	QUILO	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA - Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A	IN NATURA	3,50	1.750,00
<b>Total:</b>						<b>24.313,00</b>

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 24.313,00 (vinte e quatro mil, trezentos e treze reais)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data da execução do mesmo.

**6.9** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Lagoa d'Anta/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de outubro de 2020.

Município De Lagoa D'Anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Contratante

Klinter LTDA  
CNPJ nº 32.627.216/0001-78  
**KLINSMANN SOUZA DA SILVA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**56E49CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 601082/2020**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Luiz Gonzaga de Menezes, nº 26, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020, homologado em 09 de outubro de 2020, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): <b>FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP</b>						
CNPJ: <b>70.026.240/0001-40</b>			Email: <b>flaviocdw@hotmail.com</b>		Telefone: <b>(84) 3206-0745</b>	
Endereço: <b>AV CAP MOR GOUVEIA 3005 MP IX BOX 06 - CEASA, 0, LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59076-400</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00008	150,00	QUILO	ALHO EM CABEÇA TIPO COMERCIAL CLASSE A - Especificação: Tipo comercial classe A.	VERTIZ KITZEMAN	16,50	2.475,00
00015	1000,00	QUILO	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	1,56	1.560,00
00028	1000,00	QUILO	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Especificação : Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	NACIONAL	2,01	2.010,00
00029	1000,00	QUILO	CENOURA DE PRIMEIRA - Especificação : Cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	2,25	2.250,00
00031	600,00	Unidade	CHUCHU DE PRIMEIRA - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	1,90	1.140,00
00042	200,00	QUILO	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Anvisa e Portaria Ministério da Saúde. Com ferro e ácido fólico (vit.B9), com 1,6g de fibras p/ cada 50g de farinha de trigo, tipo 1.	GRUPO MOTRISA	3,20	640,00
00043	200,00	Pacote	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Especificação: Embalagem de 1kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	GRUPO MOTRISA	3,20	640,00
00045	1000,00	QUILO	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	ALIMENTOS KERO MAIS	5,67	5.670,00
00046	500,00	Pacote	FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. - Especificação: feijão macassa, tipo 1, novo, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, na cor característica a variedade, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg	JOSIVAL BARBOSA DA SILVA	5,00	2.500,00
00048	200,00	QUILO	JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação	NACIONAL	1,05	210,00
00050	500,00	QUILO	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	NACIONAL	1,32	660,00
00057	4500,00	Pacote	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Especificação: A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução Anvisa.	M DIAS BRANCO	1,55	6.975,00
00058	600,00	Pacote	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade	M DIAS BRANCO	2,47	1.482,00
00061	600,00	QUILO	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	1,20	720,00
00063	500,00	QUILO	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	3,07	1.535,00

00065	500,00	QUILO	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA.	NACIONAL	1,00	500,00
00067	300,00	Pacote	MILHO PARA MUGUNZÁ 500G - Especificação: Pacote com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a Resolução da CNNPA.	INDUSTRIA ALIMENTÍCIA MARATÁ	1,38	414,00
00068	250,00	Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA - Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	CONSERVAS ODERICH	1,90	475,00
00073	800,00	Bandeja	OVO TAMANHO EXTRA CAIXA COM 15 UND - Especificação: Ovo tamanho extra, peso 50g, origem galinha, características adicionais branco, caixa com 15 und.	GRANJA AVIPEC	4,12	3.296,00
00074	6000,00	Unidade	PAO - especificação: Tipo francês, A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46	MARCIO DE ARAUJO MELO-ME	0,30	1.800,00
<b>Total:</b>						<b>36.952,00</b>

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 36.952,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data da execução do mesmo.

**6.9** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1** O Município de Lagoa d’Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos**.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Lagoa d'Anta/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de outubro de 2020.

Município De Lagoa D' Anta

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Contratante

**FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP**

CNPJ nº 70.026.240/0001-40

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:** 193949D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 601082/2020**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade nº 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Luiz Gonzaga de Menezes, nº 26, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020, homologado em 09 de outubro de 2020, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor(es): <b>COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI</b>						
CNPJ: <b>20.236.902/0001-39</b>		Email: <b>comercialbrasilrn@hotmail.com</b>			Telefone: <b>3201-0019</b>	
Endereço: <b>Rua Maranhão, 151, Loteamento Brasil, Macaíba/RN, CEP: 59280-000</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	600,00	Unidade	ABACAXI - Especificação: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL IN NATURA	1,14	684,00
00002	300,00	Caixa	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Especificação: Composto de açúcar, cacau solubilizado maltodextrina, leite, estabilizante lecitina de soja, aromatizado. Embalagem: caixa com 200 ml, acompanhado de canudo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BOA VIDA	1,28	384,00
00003	350,00	Unidade	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Especificação: Composto de açúcar, cacau solubilizado maltodextrina, leite, estabilizante lecitina de soja, aromatizado. Embalagem: com 1litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BOA VIDA	3,49	1.221,50
00005	2000,00	QUILO	AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Especificação: Rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	ECOCUCAR	2,40	4.800,00
00011	1500,00	Pacote	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. - Especificação: ARROZ - Parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg.	KIKA	4,27	6.405,00
00016	500,00	QUILO	BATATA DOCE DE PRIMEIRA - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL IN NATURA	1,70	850,00
00023	400,00	QUILO	CARNE BOVINA ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO - Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA .Resfriada desossada.	BOI FORTE	21,90	8.760,00
00034	800,00	QUILO	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Congelado com no mínimo 12% de água	AVENOVA	7,30	5.840,00
00039	200,00	Unidade	FARINACEO DE ARROZ 400G - especificação: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. Enriquecidos com vitaminas	MARATA	4,90	980,00
00040	200,00	Unidade	FARINACEO DE MILHO 400G - Especificação : Enriquecidos com vitaminas embalagem de 400g FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	MARATA	4,90	980,00
00076	1750,00	Pacote	PAO TIPO SEDA DE 50G - Especificação: Pacote com 12 unidades, embalagem não superior a 3 dias.	DELICIA DE PAO	3,48	6.090,00
00077	4000,00	QUILO	PEITO DE FRANGO EM FILE - Especificação: Sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as CNNPA.	AVENOVA	8,29	33.160,00
<b>Total:</b>						<b>70.154,50</b>

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 70.154,50 (setenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d’Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Lagoa d’Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d’Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Felipe Vidal Negreiros, designado pela Portaria nº 074/2020-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data da execução do mesmo.

**6.9** Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.  
**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;  
**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;  
**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;  
**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
**12.5** O Município de Lagoa d'Anta/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;  
**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;  
**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).  
**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;  
**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;  
**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;  
**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;  
**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;  
**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.  
**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;  
**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;  
**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.  
**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.  
**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.  
**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.  
**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de outubro de 2020.

Município De Lagoa D'anta  
 CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
 Contratante

Comercial Brasil Alimentos E Limpeza EIRELI  
 CNPJ nº 20.236.902/0001-39  
**JESSICA LARISSA FERNANDES**  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
 Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**C374B9DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 097/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 097/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 14 de outubro de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de novembro de 2020

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1040	Daisy Tathianne e Silva Assunção	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico	2018/2019	ASG	03.11.2020 a 02.12.2020
Nº 2364	Elcilene Edineide da Silva Lima	Secretaria Municipal de Administração	2018/2019	Téc. Em Segurança do Trabalho	09.11.2020 a 08.12.2020
Nº 664	Maria Helena dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Agente Comunitário de Saúde	16.11.2020 a 15.12.2020
Nº 1443	Paullyana Pryscula de Melo Freire	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Cirurgiã Dentista	09.11.2020 a 08.12.2020
Nº1436	Sayonara Leite Otaviano	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Auxiliar de Consultório Dentário	09.11.2020 a 08.12.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**86DFC606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO - CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ARP Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

**CONTRATADO:** JCM MIDIA E PUBLICIDADE LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.381.234/0001-38.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato **EVENTUAL SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.399,51 (três mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme tabela discriminatória abaixo.

CÓD	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UND	QTD REGISTRADA	QTD UTILIZADA	SALDO CONTRATADO	V. UNT	V TOTAL
24380	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	UND	142	55	87	35,49	3.087,63
24381	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL - JORNAL TRIBUNA DO NORTE	UND	90	78	12	25,99	311,88
<b>TOTAL</b>							<b>3.399,51</b>

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02, Lei 8666/1993 - Pregão Presencial Nº 019/2019 - SRP 022/2019. Processo Administrativo 723/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2020.

Lajes/RN, 13 de Outubro de 2020.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**D8507C1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 04/2020 W B LIMA DANTAS ME - TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 18.668.305/0001-31**

**REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Messias Targino  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 Registro de Preços Eletrônico 04/2020

W B LIMA DANTAS ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.668.305/0001-31					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	Panfletos Varios Tamanhos Variados	UN	8.000 UN	R\$ 0,06	R\$ 480,00
0012	Cartazes 30 X 40	UN	150 UN	R\$ 1,00	R\$ 150,00
0013	Cartilhas	UN	8.000 UN	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
0014	Banners 42x30cm	UN	30 UN	R\$ 5,00	R\$ 150,00
0015	Folder - 21x30cm	UN	8.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
0017	Faixas 3 M X 800 Cm	UN	100 UN	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
0019	Blocos de Nota Personalizado Altura 20 Cm X 12 Cm Com 30 Fl	UN	512 UN	R\$ 1,48	R\$ 757,76
Total					R\$ 13.037,76

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro(a)

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Autoridade Competente

**W B LIMA DANTAS ME**

18.668.305/0001-31

Fornecedor

**Publicado por:**  
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:2ADC19C9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 209/2020 / CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA 001/2020****CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA – Nº 002/20201****DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Chamada Pública Emergencial para a Cultura, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente Chamada Pública, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 desta Chamada Pública.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. da Chamada Pública, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Estadual de Cultura;

**b) Cadastro Municipal de Cultura;**

c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2. As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. desta Chamada Pública, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5. A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6. A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9. As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.10. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

### **4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

4.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, desta Chamada Pública, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, entre os dias 28 de setembro e 08 de outubro de 2020, para o endereço de e-mail institucional da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, e-mail: selctur@nisiastrofloresta.rn.gov.br.

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, desta Chamada Pública.

b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Chamada Pública.

c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, desta Chamada Pública.

d) Certidões:

. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

. certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

. certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município,

4.3. Indicar, exclusivamente, agência e conta do Banco do Brasil para recebimento do subsídio.

### **5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO**

5.1. (Art. 5º, do Decreto 10.464/20) O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor mínimo da parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e parcela máxima de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com os critérios estabelecidos:

5.2. perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia;

5.3. relação dos custos com manutenção no período de junho, julho, agosto e setembro de 2020.

### **6. DA CONTRAPARTIDA**

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto nesta Chamada Pública ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

### **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O beneficiário do subsídio previsto nesta Chamada Pública deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2. Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

7.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

a) internet;

b) transporte;

c) aluguel;

d) telefone;

e) consumo de água e luz; e

f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

### **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. O valor total dos recursos para a “CHAMADA PÚBLICA DE EMERGENCIAL PARA A CULTURA – Nº 002/2020, é de R\$ 33.034,32 (trinta e três mil trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Os recursos destinados a esta Chamada são oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

8.2. Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras chamadas pública ou premiações, a critério da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e em consonância ao que está previsto no Inciso III, do Art. 2o, da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Chamada Pública Emergencial serão decididos pela Secretaria de Esportes Lazer e Cultura em conjunto com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto desta Chamada Pública, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

9.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto desta Chamada Pública, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.4. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como esta Chamada Pública poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5. Esta Chamada Pública Emergencial não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

9.6. Esta Chamada Pública Emergencial está submetido aos ditames da Regulamentação do Município de Nísia Floresta, para a utilização dos recursos oriundos e ainda os da Lei nº 14.017/20 e Decreto nº 10.464/20.

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2020.

**ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**

Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

### ANEXO I

#### AUTODECLARAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL 002/2020

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>			
É GERIDO POR: ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	
Complemento:			
Bairro:		CEP:	
		UF:	
		Cidade:	
Telefone (fixo):		Telefone (celular):	
(84)0000.0000		(84)0000.0000	
E-mail:		Endereço na Internet (se houver):	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

### 2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

\_\_\_\_\_

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

\_\_\_\_\_

### 3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

4 \_\_\_\_\_

### 4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

\_\_\_\_\_

### 5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

### 6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital?

SIM  NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?

SIM  NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

#### 7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

\_\_\_\_\_

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

\_\_\_\_\_

#### 8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

\_\_\_\_\_

#### 9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

ALUGADO  CEDIDO  PRÓPRIO  OUTRO

OUTRO ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

#### 10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

NÃO  SIM QUANTOS: \_\_\_\_\_

#### 11. HOUE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

DEMISSÃO  TELETRABALHO  REDUÇÃO DE JORNADA  REDUÇÃO DE SALÁRIO

NÃO HOUE  OUTRO – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

#### 12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSALIS:

CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS  INGRESSOS  LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

MENSALIDADES  RECURSOS PÚBLICOS  RECURSOS PRIVADOS

OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

#### 13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

TEATROS INDEPENDENTES;

ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

CIRCOS;

CINECLUBES;

CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;

GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

#### 14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

#### 15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: \_\_\_\_\_

Despesas com conta de energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com pessoal: \_\_\_\_\_

Despesa total em média: \_\_\_\_\_

#### 16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar? \_\_\_\_\_

#### 17. MEMBROS

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO DE REALIZAÇÃO

### ANEXO II

#### SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

Nísia Floresta/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ao Exmo. Sr.

#### **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA – Nº 002/2020**, de 16 de setembro de 2020.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas da Chamada Pública Emergencial para a Cultura 002/2020, de 16 de setembro de 2020;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme a Chamada Pública e regulamento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, bem como realizar contrapartidas ao município.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Pela Instituição

Documento de Identidade ( Tipo, Número e Órgão de Expedição):

### ANEXO III

#### PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

##### 1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

Nísia Floresta/RN, de de 2020.

Requerente

CPF

Representante

**Publicado por:**  
Aluisio Lamartine Paiva Neto  
**Código Identificador:**E20FA7EA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 210/2020 / CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA Nº 002/2020

#### CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA – Nº 002/20201 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamada Pública Emergencial para a Cultura, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das

medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamada Pública, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 desta Chamada Pública.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. da Chamada Pública, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;**
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2. As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. desta Chamada Pública, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5. A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, dispensa a necessidade de preenchimento do anexo I (cadastro municipal), exceto se as informações estiverem incompletas ou desatualizadas.

3.6. A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9. As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.10. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

## 4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, desta Chamada Pública, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, entre os dias 28 de setembro e 08 de outubro de 2020, para o endereço de e-mail institucional da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, e-mail: selctur@nisiastoresta.rn.gov.br.

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, desta Chamada Pública.
- b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Chamada Pública.

c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do **ANEXO III**, desta Chamada Pública.

d) Certidões:

. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

. certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

. certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município,

4.3. Indicar, exclusivamente, agência e conta do Banco do Brasil para recebimento do subsídio.

#### **5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO**

5.1. (Art. 5º, do Decreto 10.464/20) O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor mínimo da parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e parcela máxima de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com os critérios estabelecidos:

5.2. perda de receita, com atividades interrompidas em decorrência da pandemia;

5.3. relação dos custos com manutenção no período de junho, julho, agosto e setembro de 2020.

#### **6. DA CONTRAPARTIDA**

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto nesta Chamada Pública ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

#### **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O beneficiário do subsídio previsto nesta Chamada Pública deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2. Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

a) internet;

b) transporte;

c) aluguel;

d) telefone;

e) consumo de água e luz; e

f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

#### **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. O valor total dos recursos para a “**CHAMADA PÚBLICA DE EMERGENCIAL PARA A CULTURA – Nº 002/2020**”, é de R\$ 33.034,32 (trinta e três mil trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Os recursos destinados a esta Chamada são oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

8.2. Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras chamadas pública ou premiações, a critério da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e em consonância ao que está previsto no Inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

#### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos neste Chamada Pública Emergencial serão decididos pela Secretaria de Esportes Lazer e Cultura em conjunto com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto desta Chamada Pública, estando seu responsável sujeito às penalidades legais.

9.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto desta Chamada Pública, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.4. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como esta Chamada Pública poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5. Esta Chamada Pública Emergencial não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

9.6. Esta Chamada Pública Emergencial está submetido aos ditames da Regulamentação do Município de Nísia Floresta, para a utilização dos recursos oriundos e ainda os da Lei nº 14.017/20 e Decreto nº 10.464/20.

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2020.

**ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**

Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

#### **ANEXO I**

##### **AUTODECLARAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL 002/2020**

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>			
É GERIDO POR: ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	
		Complemento:	
Bairro:		CEP:	UF: Cidade:
Telefone (fixo):		Telefone (celular):	
(84)0000.0000		(84)0000.0000	

E-mail:	Endereço na Internet (se houver):
Nome do Responsável:	
CPF do Responsável:	

## 2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

\_\_\_\_\_

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

\_\_\_\_\_

## 3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_
- 3 \_\_\_\_\_
- 4 \_\_\_\_\_

## 4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

\_\_\_\_\_

## 5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

SIM  NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

## 6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital?

SIM  NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?

SIM  NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

\_\_\_\_\_

## 7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

\_\_\_\_\_

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

## 8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

\_\_\_\_\_

## 9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

ALUGADO  CEDIDO  PRÓPRIO  OUTRO

OUTRO ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

NÃO  SIM QUANTOS: \_\_\_\_\_

## 11. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

DEMISSÃO  TELETRABALHO  REDUÇÃO DE JORNADA  REDUÇÃO DE SALÁRIO

NÃO HOUVE  OUTRO – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSIAIS:

CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS  INGRESSOS  LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

MENSALIDADES  RECURSOS PÚBLICOS  RECURSOS PRIVADOS

OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

TEATROS INDEPENDENTES;

ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

CIRCOS;

CINECLUBES;

CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

- ( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;  
 ( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;  
 ( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;  
 ( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;  
 ( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;  
 ( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;  
 ( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;  
 ( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;  
 ( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;  
 ( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;  
 ( ) OUTROS – ESPECIFICAR:

14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- ( ) Cadastro Estadual de Cultura;  
 ( ) Cadastro Municipal de Cultura;  
 ( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;  
 ( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;  
 ( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);  
 ( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);  
 ( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: \_\_\_\_\_

Despesas com conta de energia elétrica: \_\_\_\_\_

Despesas com pessoal: \_\_\_\_\_

Despesa total em média: \_\_\_\_\_

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

17. MEMBROS

(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO DE REALIZAÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO DE REALIZAÇÃO

## ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

Nísia Floresta/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ao Exmo. Sr.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos na **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA A CULTURA – Nº 002/2020**, de 16 de setembro de 2020.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas da Chamada Pública Emergencial para a Cultura 002/2020, de 16 de setembro de 2020;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme a Chamada Pública e regulamento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, bem como realizar contrapartidas ao município.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Pela Instituição

Documento de Identidade ( Tipo, Número e Órgão de Expedição):

## ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

- AÇÃO 1 –  
AÇÃO 2 –  
AÇÃO 3 –

Nisia Floresta/RN, de de 2020.

Requerente  
CPF  
Representante

**Publicado por:**  
Aluisio Lamartine Paiva Neto  
**Código Identificador:**6926DBA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 67/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
PROCESSO Nº 6.399/2020  
DISPENSA Nº 67/2020**

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE UM CERTIFICADO DIGITAL  
JUSTIFICATIVA**

A fim de cumprirmos com obrigações legais, conforme exigências do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro faz-se necessário a emissão de novos certificados para que seja feitas a assinatura por meio digital dos relatórios de Gestão Fiscal.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA MENOR PREÇO
0008505 - SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE UM CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CPF A3, COM VALIDADE DE 1 (um) ANO INSTALADO EM TOKEN.	03 Unid.	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00	CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA- CNPJ N. 31.014.048/0001-82
0008506 - SERVIÇO DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO PRESENCIAL DE UM CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CPF A1, COM VALIDADE DE 1 (um) ANO INSTALADO EM TOKEN.	03 Unid.	R\$ 219,00	R\$ 657,00	CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA- CNPJ N. 31.014.048/0001-82

**VALOR: R\$1.854,00 (Hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).**

Parelhas/RN, 13 de outubro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
**Código Identificador:**DC9D6BA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM CRONOLOGICA SETEMBRO 2020**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREADOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
31080008	31/08/2020	7.460,80	L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME	31/07/2020	17.614.867/0001-30	02/09/2020
1090001	01/09/2020	5.498,00	ERO LOCACOES LTDA-ME	31/07/2020	09.643.897/0001-46	01/09/2020
20080009	20/08/2020	4.900,00	RAMON F DE OLIVEIRA - ME	20/08/2020	32.759.332/0001-40	17/09/2020
4090017	04/09/2020	2.775,60	JOSE AILTON ANACLETO DE SOUZA	20/08/2020	018.089.734-96	11/09/2020
27080008	27/08/2020	3.000,00	ASP AUT SERV E PROD DE INF LTDA - ASPEC	27/08/2020	02.288.268/0001-04	04/09/2020
27080009	27/08/2020	1.695,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	27/08/2020	27.472.402/0001-45	02/09/2020
28080001	28/08/2020	2.400,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVICOS	28/08/2020	15.230.289/0001-02	02/09/2020
28080003	28/08/2020	5.843,00	PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	28/08/2020	27.405.582/0001-42	02/09/2020
31080001	31/08/2020	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	31/08/2020	897.819.294-72	02/09/2020
31080002	31/08/2020	2.000,00	JESSICA PRISCILA R. MEIRELES EIRELI ME	31/08/2020	18.257.609/0001-06	02/09/2020
31080003	31/08/2020	2.450,00	M GUEDES DUARTE	31/08/2020	16.888.577/0001-11	02/09/2020
31080005	31/08/2020	3.800,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	31/08/2020	913.803.324-00	02/09/2020
31080006	31/08/2020	500,00	ADRIANA ANACLETO	31/08/2020	045.005.734-88	08/09/2020

31080007	31/08/2020	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	31/08/2020	10.552.820/0001-40	02/09/2020
1090004	01/09/2020	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES	01/09/2020	18.257.609/0001-06	23/09/2020
2090004	02/09/2020	2.266,72	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI-ME	02/09/2020	21.930.033/0001-00	03/09/2020
3090003	03/09/2020	600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	03/09/2020	791.571.574-72	18/09/2020
3090005	03/09/2020	11.300,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA-ME	03/09/2020	26.782.544/0001-46	04/09/2020
3090007	03/09/2020	697,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	03/09/2020	27.472.402/0001-45	18/09/2020
4090001	04/09/2020	3.995,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA EPP	04/09/2020	09.234.399/0001-40	09/09/2020
4090002	04/09/2020	4.642,81	W G M GALEGO DO POSTO NETO	04/09/2020	23.976.306/0001-83	04/09/2020
4090003	04/09/2020	6.922,77	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/09/2020	12.689.295/0003-04	04/09/2020
4090004	04/09/2020	5.172,45	FLOR E OLIVEIRA LTDA	04/09/2020	12.689.295/0003-04	09/09/2020
4090006	04/09/2020	5.919,85	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI-ME	04/09/2020	21.930.033/0001-00	04/09/2020
4090006	04/09/2020	521,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	04/09/2020	23.615.127/0001-10	18/09/2020
4090009	04/09/2020	97,95	CAU RN CONS REG DE ARQUITETURA	04/09/2020	14.829.126/0001-88	04/09/2020
4090021	04/09/2020	3.042,01	LDR LIMP COM DE PROD DE LIMP EIRELI-ME	04/09/2020	21.930.033/0001-00	04/09/2020
4090019	04/09/2020	1.575,00	AGRESTE COMUNICACOES LTDA	08/09/2020	01.764.410/0001-71	18/09/2020
6800008	06/08/2020	2.390,00	TCA CARDOSO LOCACOES E SERVICO	08/09/2020	26.796.231/0001-47	18/09/2020
6080011	06/08/2020	655,32	FLOR E OLIVEIRA	08/09/2020	12.689.295/0003-04	18/09/2020
8090001	08/09/2020	375,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	08/09/2020	03.954.830/0024-32	18/09/2020
8090005	08/09/2020	450,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	08/09/2020	03.954.830/0024-32	18/09/2020
8090007	08/09/2020	713,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	08/09/2020	27.472.402/0001-45	18/09/2020
9090001	09/09/2020	375,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	09/09/2020	03.954.830/0024-32	18/09/2020
9090003	09/09/2020	400,00	COPIRN	09/09/2020	12.120.272/0001-04	18/09/2020
9090004	09/09/2020	2.016,30	COPIRN	09/09/2020	12.120.272/0001-04	18/09/2020
9090005	09/09/2020	2.983,70	COPIRN	09/09/2020	12.120.272/0001-04	18/09/2020
9090007	09/09/2020	4.337,82	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/09/2020	35.537.126/0001-84	10/09/2020
9090008	09/09/2020	15.277,86	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/09/2020	35.537.126/0001-84	10/09/2020
9090009	09/09/2020	7.722,73	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/09/2020	35.537.126/0001-84	10/09/2020
9090010	09/09/2020	6.506,73	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/09/2020	35.537.126/0001-84	10/09/2020
9090011	09/09/2020	16.651,52	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/09/2020	35.537.126/0001-84	10/09/2020
9090012	09/09/2020	2.891,88	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/09/2020	35.537.126/0001-84	10/09/2020
9090013	09/09/2020	1.708,84	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/09/2020	35.537.126/0001-84	10/09/2020
9090014	09/09/2020	14.591,03	COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO RN	09/09/2020	35.537.126/0001-84	10/09/2020
10090001	10/09/2020	4.342,80	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCACOES - ME	10/09/2020	18.559.664/0001-50	11/09/2020
10090002	10/09/2020	3.192,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCACOES - ME	10/09/2020	18.559.664/0001-50	11/09/2020
11090002	11/09/2020	6.117,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	11/09/2020	27.472.402/0001-45	18/09/2020
11090005	11/09/2020	272,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	11/09/2020	27.472.402/0001-45	18/09/2020
21090001	21/09/2020	3.908,39	HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	21/09/2020	08.241.754/0100-27	21/09/2020

Publicado por:  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
Código Identificador:46E6A7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Aos treze dias do mês de outubro de 2020 (13/10/2020), de um lado o Município de Pedro Avelino/RN, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.294.654/0001-87 doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador do CPF nº 596.825.744-04, residente e domiciliado à Fazenda Recanto dos Bezerra, Zona Rural, na cidade de Pedro Avelino/RN e, de outro, a empresa PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.449.378/0001-20, com sede na Rua Amaro Pereira Neto, nº 69, Centro Industrial – BR 304 no Município de Assú/RN, denominada ÓRGÃO DETENTOR, neste ato representada pelo Senhor ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS, portador do RG nº 1.602.329 e CPF nº 942.707.324-15, residente e na cidade de Assú/RN, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 1.568/2020, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição EVENTUAL DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, destinados ao Controle e Manutenção de Frota e máquinas, de acordo com a necessidade do Município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

EMPRESA: PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 10.449.378/0001-20	Telefone: (84) 98761-3331					E-mail: comercialpaiva@hotmail.com
Endereço: Rua Amaro Pereira Neto, nº 69, Centro Industrial – BR 304 no Município de Assú/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
01	PNEU REF. 215/75 R 17.5, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum MGM17	UND	60	RS 1.500,00	RS 90.000,00
02	PNEU REF. 1000 R 20 RADIAL, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	22	RS 1.800,00	RS 39.600,00
03	PNEU REF. 275/80 R 22.5, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum CR976A	UND	34	RS 1.900,00	RS 64.600,00
04	PNEU REF. 175/70 ARO 14, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	40	RS 310,00	RS 12.400,00
05	PNEU REF. 185/70 R - 14 102 R, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	16	RS 320,00	RS 5.120,00
06	PNEU REF. 175/70 R 13, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	16	RS 260,00	RS 4.160,00
07	PNEU REF. 265/70 ARO 16, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	8	RS 710,00	RS 5.680,00
08	PNEU REF. 195/65 ARO 15, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	10	RS 400,00	RS 4.000,00

09	PNEU AGRICOLA DIANTEIRO REF. 12.4/24 -10LONAS, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum CB972/E	UND	16	RS 2.000,00	RS 32.000,00
10	PNEU AGRICOLA TRASEIRO REF. 12.4-30 -10LONAS, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	20	RS 2.500,00	RS 50.000,00
11	PNEU AGRICOLA TRASEIRO REF. 18.4-30 -10LONAS, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	10	RS 4.000,00	RS 40.000,00
12	PNEU REF. 1400 R 24, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	20	RS 3.900,00	RS 78.000,00
13	PNEU REF. 9.00 R20, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	30	RS 1.400,00	RS 42.000,00
14	PNEU REF. 235/75 R-17,5, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	12	RS 1.300,00	RS 15.600,00
15	PNEU REF. 225/75 R 16, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	20	RS 700,00	RS 14.000,00
16	PNEU REF. 17.5-25, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	10	RS 4.485,33	RS 44.853,30
17	PNEU TRASEIRO REF. 16.9.24, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	12	RS 3.800,00	RS 45.600,00
18	PNEU REF. 18.4-30, BANDA DE RODAGEM R1, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	10	RS 4.000,00	RS 40.000,00
19	PNEU REF. 205/65 R 15, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	10	RS 570,00	RS 5.700,00
20	PNEU REF. 7.50 R16, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	10	RS 750,00	RS 7.500,00
21	PNEU REF.: 12.16.5, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	24	RS 1.700,00	RS 40.800,00
22	PNEU TRASEIRO REF. 19.5L-24, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	20	RS 4.412,73	RS 88.254,60
23	PNEU TRASEIRO REF. 18.4-34 RI, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	10	RS 3.600,00	RS 36.000,00
24	PNEU DIANTEIRA REF. 14.9-24, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	10	RS 2.300,00	RS 23.000,00
25	PNEU DIANTEIRO REF. 2.75-18, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	4	RS 190,00	RS 760,00
26	PNEU TRASEIRO REF. 90/90-18, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	Magnum	UND	4	RS 190,00	RS 760,00
27	PNEU REF. 3.25/8.	Magnum	UND	40	RS 40,00	RS 1.600,00
28	CÂMARA AR REF. 1000 R 20, COM VÁLVULA: ATARRAXANTE TR-1078A.	ABC	UND	50	RS 130,00	RS 6.500,00
29	VALVULA DE AR - AROS 13, 14, 15 E 16 PARA PNEUS S/ CÂMARA (PITO).	ABC	UND	200	RS 10,00	RS 2.000,00
30	CÂMARA AR PNEU - REF. 3.25/8.	ABC	UND	50	RS 20,00	RS 1.000,00
31	CÂMARA AR REF. 900 R20.	ABC	UND	50	RS 120,00	RS 6.000,00
32	CÂMARA AR REF. R17.5.	ABC	UND	20	RS 420,00	RS 8.400,00
33	PROTETOR ARO 24.	ABC	UND	40	RS 130,00	RS 5.200,00
34	PROTETOR R20.	ABC	UND	40	RS 70,00	RS 2.800,00
35	CÂMARA DE AR REF. R14.	ABC	UND	30	RS 50,00	RS 1.500,00
36	CÂMARA AR REF. R13.	ABC	UND	30	RS 50,00	RS 1.500,00
37	CÂMARA DE AR REF. 2.75-18.	ABC	UND	5	RS 40,00	RS 200,00
38	CÂMARA DE AR REF. 90/90-18.	ABC	UND	5	RS 40,00	RS 200,00
39	CÂMARA AR REF. 16.	ABC	UND	20	RS 85,00	RS 1.700,00
40	CÂMARA AR REF. R12.4.24.	ABC	UND	20	RS 230,00	RS 4.600,00
41	CÂMARA AR REF. R12.4-30.	ABC	UND	20	RS 290,00	RS 5.800,00
42	CÂMARA AR REF. R18.4-30.	ABC	UND	16	RS 280,00	RS 4.480,00
43	CÂMARA DE AR REF. R14.9-24.	ABC	UND	8	RS 315,00	RS 2.520,00
44	CÂMARA AR REF. R18.4-34.	ABC	UND	8	RS 390,00	RS 3.120,00
45	CÂMARA AR REF. 14000-24.	ABC	UND	16	RS 220,00	RS 3.520,00
46	CÂMARA AR REF. R17.5-25.	ABC	UND	16	RS 390,00	RS 6.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 899.267,90</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses a partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Pedro Avelino/RN através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Fica autorizado e permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3.2. A Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços (ARP) não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Único: No sistema de registro de preços, é permitido a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

## CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do Licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA. 4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser

substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 07h às 11h30 e das 14h às 16h), na Secretaria Municipal de Obras, sito na cidade de Pedro Avelino.

4.11.1 - O prazo para fornecimento do objeto desta licitação deverá ser de até 03 (três) dias corridos.

4.11.2 - As marcas do objeto desta licitação deverão estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

4.11.3 - O aceite/aprovação do objeto desta licitação pelo órgão Licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do objeto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão Licitante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4.11.4 - O prazo de execução do CONTRATO terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Pedro Avelino/RN ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Pedro Avelino/RN, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Pedro Avelino/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Pedro Avelino quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Pedro Avelino/RN;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

7.1 - O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXX (XXXX).

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Pedro Avelino/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) \times 360$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Pedro Avelino/RN, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Pedro Avelino/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do Licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pedro Avelino, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de PEDRO AVELINO/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Lajes, estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Pedro Avelino/RN e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa: Paiva Auto E Serviços LTDA  
 CNPJ: 10.449.378/0001-20  
 Endereço: Rua Amaro Pereira Neto, nº 69, Centro Industrial – BR 304 no Município de Assú/RN  
 Responsável:  
**ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS**  
 CPF. 942.707.324-15 RG 1.602.329-SSP/RN

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D3D203A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 005/2020**

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00005/2020

Às 15:23 horas do dia 14 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOANA DARC CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000007/20, Pregão nº 00005/2020.

Resultado da Homologação			
<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> COPO DESCARTÁVEL			
<b>Descrição Complementar:</b> COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABNT/NBR 14.865, COR BRANCO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 1.500,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 598,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 789,5000, com valor negociado a R\$ 598,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 789,5000, Valor Negociado: R\$ 598,0000
Homologado	14/10/2020 15:23:41	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> COPO DESCARTÁVEL			
<b>Descrição Complementar:</b> COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CAPACIDADE 180 ML			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 1.500,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.393,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.172,8500.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 1.172,8500
Homologado	14/10/2020 15:23:43	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> COPO DESCARTÁVEL			
<b>Descrição Complementar:</b> COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO AGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 1.500,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 685,2700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	09/10/2020 16:28:35	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A PRIMEIRA COLOCADA NÃO APRESENTOU A PROPOSTA FINAL, E AS DEMAIS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	14/10/2020 15:23:43	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> PALITO MADEIRA			
<b>Descrição Complementar:</b> PALITO MADEIRA, ACABAMENTO POLIDO, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO USO MANICURI/ PEDICURI			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 10,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 50,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 6,5000.			
<b>Eventos do Item</b>			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 6,5000
Homologado	14/10/2020 15:23:44	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> GUARDANAPO DE PAPEL			
<b>Descrição Complementar:</b> GUARDANAPO DE PAPEL, LARGURA 33,50 CM, COMPRIMENTO 33,50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 50,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 77,0700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 68,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 68,0000
Homologado	14/10/2020 15:23:44	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> TOALHA DE PAPEL			
<b>Descrição Complementar:</b> TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2DOBZAS, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 21,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOFRADO, GRAMATURA: 23 G/M2			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 80	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 100,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.210,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> MAGAZINE MENEGHEL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.023,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAGAZINE MENEGHEL LTDA, CNPJ/CPF: 01.942.594/0001-12, Melhor lance: R\$ 1.023,0000
Homologado	14/10/2020 15:23:46	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> PAPEL ALUMÍNIO			
<b>Descrição Complementar:</b> PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO DURO, LARGURA 188 MM, APRESENTAÇÃO BOBINA, ESPESSURA 0,03 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRIMER E RESINA TERMO SELANTE, APLICAÇÃO EMBALAGEM DE MEDICAMENTOS, GRAMATURA 20 MICRA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bobina 100,00 M		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 415,2000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	08/10/2020 14:04:57	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO. SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	14/10/2020 15:23:47	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> FILME PLÁSTICO			
<b>Descrição Complementar:</b> FILME PLÁSTICO, TIPO TERMOPLÁSTICO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 38 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARAFINA PLASTICA COM PAPEL, INCOLOR, DE FÁCIL CORT E			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bobina 1.000,00 M		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 500,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 479,8800.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 479,8800
Homologado	14/10/2020 15:23:48	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> ENVELOPE PLÁSTICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO LEITOSO, ESPESSURA 0,2 MICRAS, COMPRIMENTO 410 MM, LARGURA 310 MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE, FECHO TIPO ZIP, TIPO SACO VAI E VEM, APLICAÇÃO GUARDA DE DOCUMENTOS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.370,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 400,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 17:07:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 400,0000
Homologado	14/10/2020 15:23:50	JOANA DARC CAVALCANTE	

<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> ÁGUA SANITÁRIA			
<b>Descrição Complementar:</b> ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 1,00 L		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 865,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 676,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 676,0000
Homologado	14/10/2020 15:23:50	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> AMACIANTE DE ROUPA			
<b>Descrição Complementar:</b> AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO CLORETO DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO TENSOATIVO NÃO-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH PURO ENTRE 3,0 A 6,5			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 524,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 149,5000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 149,5000
Homologado	14/10/2020 15:23:51	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> AVENTAL			
<b>Descrição Complementar:</b> AVENTAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEAVEL, UMA TIRA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO SOB MEDIDA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 82,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 34,5000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 34,5000
Homologado	14/10/2020 15:23:52	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> BACIA			
<b>Descrição Complementar:</b> BACIA, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, DIÂMETRO 40 CM, CAPACIDADE 13,50 L, COR AZUL, FORMATO REDONDA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 139,9700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 59,9000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 59,9000
Homologado	14/10/2020 15:23:53	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 14</b>			
<b>Descrição:</b> BACIA			
<b>Descrição Complementar:</b> BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16,50 CM, CAPACIDADE 13,50 L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 219,7600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 83,8000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 83,8000
Homologado	14/10/2020 15:23:54	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> DESODORIZADOR SANITÁRIO			
<b>Descrição Complementar:</b> DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA VARIADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASTILHA ADESIVA			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 30,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 302,3200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 170,6400.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 170,6400
Homologado	14/10/2020 15:23:54	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 16</b>			
<b>Descrição:</b> ESCOVA			
<b>Descrição Complementar:</b> ESCOVA, TIPO CERDAS CERDAS EM NYLON, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO 200 A 240 CM, USO 1 LIMPEZA ENDOSCOPIO, TIPO USO 1 AUTOCLAVÁVEL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 174,3200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 213,6000, com valor negociado a R\$ 170,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 213,6000, Valor Negociado:
Homologado	14/10/2020 15:23:55	JOANA DARC CAVALCANTE	R\$ 170,0000
<b>Item: 17</b>			
<b>Descrição:</b> ESCOVA LIMPEZA GERAL			
<b>Descrição Complementar:</b> ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 147,8400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 140,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 140,0000
Homologado	14/10/2020 15:23:57	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 18</b>			
<b>Descrição:</b> ESPONJA LIMPEZA			
<b>Descrição Complementar:</b> ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIÇO PESADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 230 MM, LARGURA MÍNIMA 110 MM, ESPESSURA MÍNIMA 25 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 4,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 499,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 298,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 298,0000
Homologado	14/10/2020 15:23:58	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 19</b>			
<b>Descrição:</b> ACESSÓRIO PARA POLIMENTO DE PRÓTESES			
<b>Descrição Complementar:</b> ACESSÓRIO PARA POLIMENTO DE PRÓTESES, TIPO DISCO/ RODA, MATERIAL* FLANELA, MODELO COM COSTURA, DIÂMETRO CERCA DE 100 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 120	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 355,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 250,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 250,0000
Homologado	14/10/2020 15:24:00	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 20</b>			
<b>Descrição:</b> ESPONJA LIMPEZA			
<b>Descrição Complementar:</b> ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 100 MM, LARGURA MÍNIMA 50 MM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 96	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1,00 UN		

Valor Estimado: R\$ 377,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 138,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 138,0000
Homologado	14/10/2020 15:24:00	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 21</b>			
<b>Descrição:</b> LIXEIRA			
<b>Descrição Complementar:</b> LIXEIRA, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 1.000 L, TIPO BAÚ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPAS E RODAS, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA PARA RECICLAGEM, IMPRESSÃO CONFORME MODELO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3.380,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	08/10/2020 14:42:27	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	14/10/2020 15:24:00	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 22</b>			
<b>Descrição:</b> LIXEIRA			
<b>Descrição Complementar:</b> LIXEIRA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE 38 L, TIPO BASCULANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CILÍNDRICA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.345,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	08/10/2020 14:25:41	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	14/10/2020 15:24:02	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 23</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA PVC			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVA PVC, TAMANHO MÉDIO, TAMANHO PUNHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL, COM FORRO DE ALGODÃO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 218,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 215,6400.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 215,6400
Homologado	14/10/2020 15:24:05	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 24</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA PVC			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVA PVC, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL, SEM FORRO, TIPO USO APLICAÇÃO DE PESTICIDAS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 221,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 215,6400.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 215,6400
Homologado	14/10/2020 15:24:06	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 25</b>			
<b>Descrição:</b> LUVA PVC			
<b>Descrição Complementar:</b> LUVA PVC, TAMANHO 46 CM, TAMANHO PUNHO CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, ASPERA, COR VERDE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 73,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 71,8800.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 71,8800

Homologado	14/10/2020 15:24:06	JOANA CAVALCANTE	DARC	
<b>Item: 26</b>				
<b>Descrição:</b> LUVA PVC				
<b>Descrição Complementar:</b> LUVA PVC, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL, SEM FORRO, TIPO USO APLICAÇÃO DE PESTICIDAS				
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP				
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não				
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não				
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Par			
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 183,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -			
<b>Situação:</b> Homologado				
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 143,7600.				
<b>Eventos do Item</b>				
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>DARC</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	-		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 143,7600
Homologado	14/10/2020 15:24:06	JOANA CAVALCANTE	DARC	
<b>Item: 27</b>				
<b>Descrição:</b> LUVA PVC				
<b>Descrição Complementar:</b> LUVA PVC, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL, SEM FORRO, TIPO USO APLICAÇÃO DE PESTICIDAS				
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP				
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não				
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não				
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Par			
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 183,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -			
<b>Situação:</b> Homologado				
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 143,7600.				
<b>Eventos do Item</b>				
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>DARC</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	-		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 143,7600
Homologado	14/10/2020 15:24:08	JOANA CAVALCANTE	DARC	
<b>Item: 28</b>				
<b>Descrição:</b> LIMPADOR IMPUREZAS				
<b>Descrição Complementar:</b> LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SAIS DE SÓDIO, COADJUVANTE S, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR VERDE, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL				
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP				
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não				
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não				
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade			
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 137,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -			
<b>Situação:</b> Homologado				
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 59,8800.				
<b>Eventos do Item</b>				
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>DARC</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:44	-		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 59,8800
Homologado	14/10/2020 15:24:09	JOANA CAVALCANTE	DARC	
<b>Item: 29</b>				
<b>Descrição:</b> PÁ COLETORA LIXO				
<b>Descrição Complementar:</b> PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 90 CM, MODELO SEM TAMPA				
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP				
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não				
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não				
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade			
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 131,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -			
<b>Situação:</b> Homologado				
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 55,0000.				
<b>Eventos do Item</b>				
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>DARC</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	-		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 55,0000
Homologado	14/10/2020 15:24:11	JOANA CAVALCANTE	DARC	
<b>Item: 30</b>				
<b>Descrição:</b> PANO LIMPEZA				
<b>Descrição Complementar:</b> PANO LIMPEZA, MATERIAL POLIÉSTER, COMPRIMENTO 8 M, LARGURA 774 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMIDECIDO, APLICAÇÃO LAVAGEM AUTOMÁTICA DO CONTRA CILINDRO				
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP				
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não				
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não				
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade			
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 331,1700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -			
<b>Situação:</b> Homologado				
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 299,5000.				
<b>Eventos do Item</b>				
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>DARC</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	-		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 299,5000
Homologado	14/10/2020 15:24:11	JOANA CAVALCANTE	DARC	
<b>Item: 31</b>				
<b>Descrição:</b> PAPEL HIGIÊNICO				
<b>Descrição Complementar:</b> PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, LARGURA 10 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PICOTADO, FOLHA DUPLA				

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 500	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 4,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3.980,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.110.0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 2.110,0000
Homologado	14/10/2020 15:24:12	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 32</b>			
<b>Descrição:</b> RODO			
<b>Descrição Complementar:</b> RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 153,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 58,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 58,0000
Homologado	14/10/2020 15:24:12	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 33</b>			
<b>Descrição:</b> SABÃO BARRA			
<b>Descrição Complementar:</b> SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA,ÓLEO BABACU, HIDRÓXIDO SÓDIO, CLORETO SÓDIO,, PESO 1.000 G, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 48	<b>Unidade de fornecimento:</b> Barra 1,00 KG		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 380,6400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 225,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 225,0000
Homologado	14/10/2020 15:24:13	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 34</b>			
<b>Descrição:</b> SABÃO PÓ			
<b>Descrição Complementar:</b> SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE ECARGA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 1,00 KG		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.466,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 320,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 320,0000
Homologado	14/10/2020 15:24:13	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 35</b>			
<b>Descrição:</b> SACO PLÁSTICO LIXO			
<b>Descrição Complementar:</b> SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 826,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 385,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 385,0000
Homologado	14/10/2020 15:24:14	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 36</b>			
<b>Descrição:</b> SACO PLÁSTICO LIXO			
<b>Descrição Complementar:</b> SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR VERMELHA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		

666,6700			
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 170,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 170,0000
Homologado	14/10/2020 15:24:16	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 37</b>			
<b>Descrição:</b> SABONETE			
<b>Descrição Complementar:</b> SABONETE, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE TRICLOCARBAN, EUGENOL E GLICERINA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 1,00 L		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 372,8000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CAVALCANTE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 432,0000, com valor negociado a R\$ 372,8000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.655.938/0001-01, Melhor lance: R\$ 432,0000, Valor Negociado: R\$ 372,8000
Homologado	14/10/2020 15:24:18	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 38</b>			
<b>Descrição:</b> SABONETE			
<b>Descrição Complementar:</b> SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 36	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 315,4800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 43,9200.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 43,9200
Homologado	14/10/2020 15:24:18	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 39</b>			
<b>Descrição:</b> VASSOURA JARDINAGEM			
<b>Descrição Complementar:</b> VASSOURA JARDINAGEM, TIPO FIXA, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LÂMINAS 22 UN			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 161,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 313,3000, com valor negociado a R\$ 160,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 313,3000, Valor Negociado: R\$ 160,0000
Homologado	14/10/2020 15:24:21	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 40</b>			
<b>Descrição:</b> VASSOURA			
<b>Descrição Complementar:</b> VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO, LARGURA CEPA 10 CM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 313,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 149,9500.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 149,9500
Homologado	14/10/2020 15:24:23	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 41</b>			
<b>Descrição:</b> LIMPA-VIDRO			
<b>Descrição Complementar:</b> LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, ISOPROPANOL, SOLVENTE ALIFÁ T			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 176,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 62,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 62,0000
Homologado	14/10/2020 15:24:23	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 42</b>			
<b>Descrição:</b> ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES			
<b>Descrição Complementar:</b> ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZADOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, CONCENTRAÇÃO 46%INPM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 36	<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 310,6800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 220,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 220,0000
Homologado	14/10/2020 15:24:23	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 43</b>			
<b>Descrição:</b> DESINFETANTE			
<b>Descrição Complementar:</b> DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Litro		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5.399,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 998,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 998,0000
Homologado	14/10/2020 15:24:24	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 44</b>			
<b>Descrição:</b> DETERGENTE			
<b>Descrição Complementar:</b> DETERGENTE, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO/DISPERSAN T, APLICAÇÃO DESENTUPIR PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENCRUSTANTE FORTEMENTE ALCALINO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 5,00 KG		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.748,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 746,4900.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 746,4900
Homologado	14/10/2020 15:24:25	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 45</b>			
<b>Descrição:</b> DETERGENTE			
<b>Descrição Complementar:</b> DETERGENTE, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO/HIPOCLORITO DE SÓDIO/DISPERSAN T, APLICAÇÃO DESENTUPIR PIAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENCRUSTANTE FORTEMENTE ALCALINO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Grama		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 898,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 111,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 111,0000
Homologado	14/10/2020 15:24:25	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 46</b>			
<b>Descrição:</b> LIMPADOR IMPUREZAS			
<b>Descrição Complementar:</b> LIMPADOR IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALCOOL ETOXILADO, ALCALIZANTE, CORANTE, PERFUME, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR AVERMELHADA, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEVEMENTE ESPUMANTE, ALTO BRILHO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 48	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 430,2400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 155,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 17:07:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 155,0000
Homologado	14/10/2020 15:24:26	JOANA DARC CAVALCANTE	

Fim do documento

Publicado por:  
Joana Darc Cavalcante  
Código Identificador: C184182D

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 004/2020**

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2020**

Às 15:20 horas do dia 14 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOANA DARC CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000006/20, Pregão nº 00004/2020.

<b>Resultado da Homologação</b>			
<b>Item: 1</b>			
Descrição: AÇÚCAR			
Descrição Complementar: AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COLORAÇÃO BRANCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG		
Valor Estimado: R\$ 359,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 334,8999.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:18:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 334,8999
Homologado	14/10/2020 15:20:58	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 2</b>			
Descrição: ADOÇANTE			
Descrição Complementar: ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES XILITOL, TIPO DIETÉTICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Frasco 25,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 73,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 59,8599.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:18:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 59,8599
Homologado	14/10/2020 15:20:58	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 3</b>			
Descrição: VERDURA IN NATURA			
Descrição Complementar: VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Molho		
Valor Estimado: R\$ 68,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 46,9900.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:18:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 46,9900
Homologado	14/10/2020 15:21:00	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 4</b>			
Descrição: LEGUME IN NATURA			
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 162,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 139,9000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:18:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 139,9000
Homologado	14/10/2020 15:21:01	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 5</b>			
Descrição: LEGUME IN NATURA			
Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 48	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 199,8400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 189,4900.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:18:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 189,4900
Homologado	14/10/2020 15:21:02	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> LEGUME IN NATURA			
<b>Descrição Complementar:</b> LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, APRESENTAÇÃO ORGANICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 72	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 361,6800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 315,9000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:18:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 315,9000
Homologado	14/10/2020 15:21:04	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> CONDIMENTO			
<b>Descrição Complementar:</b> CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 305,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 304,9999.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:18:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 304,9999
Homologado	14/10/2020 15:21:05	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> ARROZ BENEFICIADO			
<b>Descrição Complementar:</b> ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO I			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 120	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 635,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 715,9000, com valor negociado a R\$ 635,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:18:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 715,9000, Valor Negociado: R\$ 635,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:07	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> AZEITE			
<b>Descrição Complementar:</b> AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL DE OLIVA, TIPO COMPOSTO, TEOR DA ACIDEZ MENOR QUE 1%, INGREDIENTES ADICIONAIS REFINADO E VIRGEM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 500,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 214,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 213,9999.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:18:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 213,9999
Homologado	14/10/2020 15:21:08	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> CEREAL MATINAL/LANCHES			
<b>Descrição Complementar:</b> CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO FARINHA LACTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 48	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1,00 KG		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 247,8400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.399,9000, com valor negociado a R\$ 247,0000.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 1.399,9000, Valor Negociado: R\$247,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:08	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> FRUTA			
<b>Descrição Complementar:</b> FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 85,0700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 89,9000, com valor negociado a R\$ 85,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 89,9000, Valor Negociado: R\$ 85,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:09	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> FRUTA			
<b>Descrição Complementar:</b> FRUTA, TIPO BANANA OURO, APRESENTAÇÃO NATURAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 48	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 167,2000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 119,5200.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 119,5200
Homologado	14/10/2020 15:21:10	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> LEGUME IN NATURA			
<b>Descrição Complementar:</b> LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 72	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 359,7600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 323,2400.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 323,2400
Homologado	14/10/2020 15:21:11	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 14</b>			
<b>Descrição:</b> BISCOITO			
<b>Descrição Complementar:</b> BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 48	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 453,1200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 209,9000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 209,9000
Homologado	14/10/2020 15:21:12	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> BISCOITO			
<b>Descrição Complementar:</b> BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 400,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 243,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 234,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:18:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 234,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:13	JOANA DARC CAVALCANTE	

<b>Item: 16</b>			
<b>Descrição:</b> BISCOITO			
<b>Descrição Complementar:</b> BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO CREAM CRACKER			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 60	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 225,8000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 256,0000, com valor negociado a R\$ 225,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:18:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 256,0000, Valor Negociado: R\$ 225,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:13	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 17</b>			
<b>Descrição:</b> BISCOITO			
<b>Descrição Complementar:</b> BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, TIPO BOLACHA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 79,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 78,8999.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:18:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 78,8999
Homologado	14/10/2020 15:21:15	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 18</b>			
<b>Descrição:</b> CARNE BOVINA IN NATURA			
<b>Descrição Complementar:</b> CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.216,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.213,9999.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 2.213,9999
Homologado	14/10/2020 15:21:16	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 19</b>			
<b>Descrição:</b> CARNE BOVINA IN NATURA			
<b>Descrição Complementar:</b> CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CARÇA COM QUARTOS DIANTEIROS E TRASEIROS, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.716,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.699,9899.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 2.699,9899
Homologado	14/10/2020 15:21:16	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 20</b>			
<b>Descrição:</b> ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL			
<b>Descrição Complementar:</b> ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO I			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 36	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 900,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 257,8800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 251,9999.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 251,9999
Homologado	14/10/2020 15:21:17	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 21</b>			
<b>Descrição:</b> FARINHA DE MANDIOCA			
<b>Descrição Complementar:</b> FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO BIJUSADA, SUBGRUPO BRANCA, ACIDEZ ALTA ACIDEZ, TEOR DE AMIDO TEOR DE AMIDO ÚNICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			

Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG		
Valor Estimado: R\$ 178,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 164,9000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 164,9000
Homologado	14/10/2020 15:21:18	JOANA DARC CAVALCANTE	
Item: 22			
Descrição: FARINHA DE TRIGO			
Descrição Complementar: FARINHA DE TRIGO, GRUPO INDUSTRIAL, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL SEM FERMENTO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 183,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 178,9096.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 178,9096
Homologado	14/10/2020 15:21:19	JOANA DARC CAVALCANTE	
Item: 23			
Descrição: LEGUME EM CONSERVA			
Descrição Complementar: LEGUME EM CONSERVA, TIPO CEBOLA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 96	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 463,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 463,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 463,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:19	JOANA DARC CAVALCANTE	
Item: 24			
Descrição: CREME DE LEITE			
Descrição Complementar: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG		
Valor Estimado: R\$ 68,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 383,6900, com valor negociado a R\$ 68,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 383,6900, Valor Negociado: R\$ 68,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:21	JOANA DARC CAVALCANTE	
Item: 25			
Descrição: LEGUMINOSA			
Descrição Complementar: LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA, TIPO TIPO 1			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 843,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 819,9999.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 819,9999
Homologado	14/10/2020 15:21:23	JOANA DARC CAVALCANTE	
Item: 26			
Descrição: AMIDO			
Descrição Complementar: AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, SUBGRUPO FLOCOS GRANULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MASSA GRANULADA PARA CUSCUZ, PUDINS, BOLOS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 72	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G		
Valor Estimado: R\$ 89,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Item cancelado no julgamento	06/10/2020 15:13:14	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A PRIMEIRA COLOCADA APRESENTOU DESCRIÇÃO DIVERGENTE DO TERMO DE REFERENCIA, E A SEGUNDA COLOCADA APRESENTOU PREÇO EXORBITANTE SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	14/10/2020 15:21:23	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 27</b>			
<b>Descrição:</b> MACARRÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 500,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 219,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 218,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 218,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:25	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 28</b>			
<b>Descrição:</b> MASSA DE TOMATE			
<b>Descrição Complementar:</b> MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 48	<b>Unidade de fornecimento:</b> Grama		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 100,6400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 287,5200, com valor negociado a R\$ 100,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 287,5200, Valor Negociado: R\$ 100,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:26	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 29</b>			
<b>Descrição:</b> LEITE CONDENSADO			
<b>Descrição Complementar:</b> LEITE CONDENSADO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE BASICO LEITE IN NATURA, PRAZO VALIDADE MINIMO 12 MESES			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 48	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 395,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 250,4000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 254,9999, com valor negociado a R\$ 240,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 254,9999, Valor Negociado: R\$ 240,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:27 C	JOANA DARC AVALCANTE	
<b>Item: 30</b>			
<b>Descrição:</b> LEITE EM PÓ			
<b>Descrição Complementar:</b> LEITE EM PÓ, ORIGEM DE CABRA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 400,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 630,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	06/10/2020 16:40:01	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM PREÇO ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	14/10/2020 15:21:28	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 31</b>			
<b>Descrição:</b> LEITE EM PÓ			
<b>Descrição Complementar:</b> LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 400,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 713,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 619,9999.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 619,9999
Homologado	14/10/2020 15:21:28	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 32</b>			
<b>Descrição:</b> GORDURA VEGETAL			
<b>Descrição Complementar:</b> GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BASICA MINIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SEM SAL			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Embalagem 1,00 KG		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 353,0700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 339,9999.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 339,9999
Homologado	14/10/2020 15:21:30	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 33</b>			
<b>Descrição:</b> OVO			
<b>Descrição Complementar:</b> OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO JUMBO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bandeja 30,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 334,4000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 299,7600.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 299,7600
Homologado	14/10/2020 15:21:30	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 34</b>			
<b>Descrição:</b> LEGUME IN NATURA			
<b>Descrição Complementar:</b> LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 48	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 231,8400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 166,9000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 166,9000
Homologado	14/10/2020 15:21:31	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 35</b>			
<b>Descrição:</b> CARNE DE AVE IN NATURA			
<b>Descrição Complementar:</b> CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 96	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 915,2000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 799,9000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 799,9000
Homologado	14/10/2020 15:21:32	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 36</b>			
<b>Descrição:</b> FRUTA			
<b>Descrição Complementar:</b> FRUTA, TIPO 1 LARANJA VALÊNCIA, APRESENTAÇÃO NATURAL			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 72	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 222,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 168,9000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 168,9000
Homologado	14/10/2020 15:21:32	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 37</b>			
<b>Descrição:</b> TEMPERO			
<b>Descrição Complementar:</b> TEMPERO, TIPO ERVAS FINAS DESIDRATADAS, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO USO CULINARIO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 400,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 80,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		

<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	06/10/2020 08:45:36	-	Cancelamento Automático
Homologado	14/10/2020 15:21:32	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 38</b>			
<b>Descrição:</b> CARNE DE AVE IN NATURA			
<b>Descrição Complementar:</b> CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COXA E SOBRECORA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 96	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 834,2400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> VAREJAO L B LTDA , pelo melhor lance de R\$ 767,0400 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 767,0400
Homologado	14/10/2020 15:21:33	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 39</b>			
<b>Descrição:</b> CHÁ ALIMENTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO DAMASCO, USO ALIMENTICIO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 45,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 71,9300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 71,0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 71,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:34	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 40</b>			
<b>Descrição:</b> CHÁ ALIMENTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO DAMASCO, USO ALIMENTICIO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 45,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 71,9300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 71,0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 71,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:36	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 41</b>			
<b>Descrição:</b> CHÁ ALIMENTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO DAMASCO, USO ALIMENTICIO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Caixa 45,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 71,9300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 71,0000 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 71,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:36	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 42</b>			
<b>Descrição:</b> CAFÉ			
<b>Descrição Complementar:</b> CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 120	<b>Unidade de fornecimento:</b> Pacote 500,00 G		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 992,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 981,9999 .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 981,9999
Homologado	14/10/2020	JOANA DARC	

	15:21:37	CAVALCANTE	
<b>Item: 43</b>			
<b>Descrição:</b> CARNE BOVINA IN NATURA			
<b>Descrição Complementar:</b> CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE CARÇA COM QUARTOS DIANTEIROS E TRASEIROS, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.730,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.599,9999.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 2.599,9999
Homologado	14/10/2020 15:21:37	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 44</b>			
<b>Descrição:</b> QUEIJO			
<b>Descrição Complementar:</b> QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 606,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 719,8000, com valor negociado a R\$ 600,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 719,8000, Valor Negociado: R\$ 600,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:38 C	JOANA DARC AVALCANTE	
<b>Item: 45</b>			
<b>Descrição:</b> QUEIJO			
<b>Descrição Complementar:</b> QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, TEOR GORDURABAIXO TEOR DE GORDURA, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 752,6700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 719,8000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 719,8000
Homologado	14/10/2020 15:21:38	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 46</b>			
<b>Descrição:</b> VERDURA IN NATURA			
<b>Descrição Complementar:</b> VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE, APRESENTAÇÃO ORGÂNICA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 36	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 155,8800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 251,6400, com valor negociado a R\$ 155,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 251,6400, Valor Negociado: R\$ 155,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:38	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 47</b>			
<b>Descrição:</b> LEGUME IN NATURA			
<b>Descrição Complementar:</b> LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE ITALIANO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 96	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 478,4000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 671,0400, com valor negociado a R\$ 478,0000.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	09/10/2020 15:19:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: R\$ 671,0400, Valor Negociado: R\$ 478,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:39	JOANA DARC CAVALCANTE	
<b>Item: 48</b>			
<b>Descrição:</b> VINAGRE			
<b>Descrição Complementar:</b> VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ACETO BALSÂMICO, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 48	Unidade de fornecimento: Litro		
Valor Estimado: R\$ 84,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: VAREJAO L B LTDA, pelo melhor lance de R\$ 239,5200, com valor negociado a R\$ 84,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/10/2020 15:19:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VAREJAO L B LTDA, CNPJ/CPF: 04.987.374/0001-01, Melhor lance: R\$ 239,5200, Valor Negociado: R\$ 84,0000
Homologado	14/10/2020 15:21:40	JOANA DARC CAVALCANTE	

Fim do documento

**Publicado por:**  
Joana Darc Cavalcante  
**Código Identificador:**AA2A05D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO POR FORNECEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 000123/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE RN  
**Pregão Eletrônico Nº 00040/2020**  
**RESULTADO POR FORNECEDOR**

24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	CESTA DOMESTICA	Unidade	150	RS 10.836,0000	RS 61,5500	RS 9.232,5000
Marca: DIVERSAS						
Fabricante: DIVERSAS						
Modelo / Versão: DIVERSAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: 2kg de açúcar cristalizado tipo 1; 3kg de arroz parboilizado tipo 1, 02 pacotes de biscoito doce ou salgado de 400g; 02 pacotes de café em pó tipo 1 de 250 gramas; 01 kg de feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg; 04 unidade de flocos de milho, embalagem de 500g; 01 kg de fécula de mandioca/farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg; 03 pacotes de macarrão tipo espaguete embalagem de 500 g; 01 unidade de óleo de soja - embalagem de 900 ml; 01 pacote de proteína de soja embalagem de 400 g; 01 pacote de sal refinado, embalagem de 01 kg.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>RS 9.232,5000</b>
<b>Valor Global da Ata:</b>						<b>RS 9.232,5000</b>

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

**Publicado por:**  
Jose Higo de Sousa Costa  
**Código Identificador:**5650FA56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 - DISP/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 034/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 034/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 45.725,00, em favor de JADER CARVALHO DIAS DA SILVA, CNPJ/MF Nº 07.324.717/0001-38, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	JADER CARVALHO DIAS DA SILVA	CPF/CNPJ	07.324.717/0001-38			
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
6	ARMÁRIO TIPO VESTIÁRIO - 16 PORTAS	Locker	3.0	Unidade	1.735,00	5.205,00
5	AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS	Elgin	2.0	Unidade	3.355,00	6.710,00
4	MICROONDAS (30 LT)	Eletrolux	2.0	Unidade	628,00	1.256,00
3	ARMÁRIO DE COZINHA 02 PORTAS (AÇO)	Itatiaia	2.0	Unidade	885,00	1.770,00
2	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO (AÇO)	Itatiaia	2.0	Unidade	366,00	732,00
1	GELADEIRA DUPLIX (500 LT)	Brastemp	3.0	Unidade	3.785,00	11.355,00
11	BEBEDOURO DE COLUNA	Esmaltec	2.0	Unidade	748,00	1.496,00
10	CAMA BOX - SOLTEIRO	Umaflex	4.0	Unidade	1.592,00	6.368,00
9	CADEIRA PLUS ONIX	Flex Form	8.0	Unidade	890,00	7.120,00
8	POLTRONA RECLINÁVEL EM CORINO	Império Estofados	2.0	Unidade	1.273,00	2.546,00
7	VENTILADOR DE TETO TURBO ORBITALL GIRO 360º	Lorensid	3.0	Unidade	389,00	1.167,00
<b>Total.....RS 45.725,00</b>						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14 de Outubro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**53254776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA NO 009/2020, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020 - SEDUC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Dispõe sobre o resultado final dos espaços culturais selecionados para a concessão do subsídio mensal, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2020 em consonância com o Auxílio Emergencial da Cultura - Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Publicar o resultado final dos espaços culturais selecionados em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 006/2020, deferidos pelo Comitê de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, conforme disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Deferir, após prazo de recursos, as inscrições dos espaços culturais abaixo descritos:

Nº de identificação no Cadastro Municipal de Cultura – CMC	Nome	Atividade Artística e Cultural	Segmento artístico que se organizam
001EC-CMC	Associação Micaelense de Esportes Cultura e Atividades Educacionais e Sociais- AMECAS	Karatê, capoeira, dança e coral	Associação Cultural (CNPJ)
002EC-CMC	Associação Musical Serrana (AMUSA) – Banda de Música São Miguel Arcajo	Ensino e apresentação de Música	Associação Cultural (CNPJ)
003EC-CMC	Associação Micaelense Amigos da Cultura Popular (AMAC) – Pinico sem tampa	Quadrilha e expressões da cultura popular	Associação Cultural (CNPJ)
004EC-CMC	Sociedade Artística e Musical Micaelense (SOAMMI) - Banda de Música Hesiquio Fernandes de Sá	Ensino, produção musical apresentação de música	Associação Cultural (CNPJ)
005EC-CMC	Memorial Monsenhor José Aires	Exposição de patrimônio histórico cultural, amostras de temáticas.	Espaço Cultural (CPF representante)
007EC-CMC	Grupo Capoeira e Resistência	Ensino e apresentação de capoeira	Grupo Cultural (CPF representante)
008EC-CMC	Grupo Cultural Junina Amigos da Serra	Quadrilha e expressões da cultura popular	Grupo Cultural (CPF representante)
010EC-CMC	Grupo Cultural Junina Lá de Nós	Quadrilha e expressões da cultura popular	Grupo Cultural (CPF representante)
011EC-CMC	Academia Comunitária Resistência Capoeira Monitor Furão	Ensino e apresentação de capoeira e atividades de cultura afrodescendentes	Coletivo/Grupo Cultural (CPF representante)
012EC-CMC	Grupo Comunitário Cultural e Esportivo de São Miguel	Atividades ligadas à cultura e arte teatral e audiovisual, a arte esportiva nas comunidades periféricas e rurais do município.	Coletivo/Grupo Cultural (CPF representante)

**Art. 3º** - As informações dos selecionados serão remetidas à Procuradoria Municipal e Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento de São Miguel/RN para posteriores etapas de contratação e pagamento do subsídio mensal referido na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE

São Miguel/RN, 13 de outubro de 2020.

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**AB766EFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **CABORE LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 22.484.608/0001-71)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**.

Empresa: CABORE LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 22.484.608/0001-71), estabelecida à Rua Alcindo Salustino 132, Paizinho Maria – CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, representada neste ato pelo Sr(a). José Dantas de Araújo, C.P.F. nº 010.524.024-96, R.G. nº 2198228 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (público até 1.000 pessoas) Descrição: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada) 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema, 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 mesa (Mixing) Console com no mínimo 16 canais; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 03 Microfones para uso diversos com pedestais; 1 toca Cd; 01 notebook cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	EVENTO	105	RS 520,0	RS 54.600,00

**JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO**

Cabore Locacoes EIRELI  
CNPJ: 22.484.608/0001-71

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2D4BE0C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190260 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**.

Empresa: ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, estabelecida à Rua Presidente Gonçalves, 514 – Alecrim – Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Roberto Alcântara de Oliveira, C.P.F. nº 008.382.804-47, R.G. nº 1.768.077 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	TGP CINÉTICO COM 120ML	KIT	30		KATAL	54,00	1.620,00
6	TGO CINÉTICO COM 120ML	KIT	30		KATAL	52,60	1.578,00
10	COLESTEROL ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	30		KATAL	52,40	1.572,00
18	TESTE DE GRAVIDEZ B-HCG COM 25 TESTES	CX	20		ANALISA	21,15	423,00
25	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 10ML	UND	20		JPROLAB	4,99	99,80
26	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 1ML	UND	20		JPROLAB	4,30	86,00
28	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 2ML	UND	10		JPROLAB	5,85	58,50
29	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 5ML	UND	10		JPROLAB	5,22	52,20
36	PONTEIRA AZUL GILSON 200-1000 UL COM 1000 UNIDADES	PCT	2		OLEN	16,38	32,76
38	RELÓGIO DESPERTADOR	UND	2		KASVI	16,30	32,60
54	RELÓGIO ANALÓGICO	UND	6		KASVI	29,80	178,80
<b>VALOR GLOBAL: RS 5.733,66 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)</b>							

**ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA,**

CPF nº 008.382.804-47

Roberto Alcântara De Oliveira – ME

CNPJ nº 19.692.392/0001-25

Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2164A1FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190261 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME; C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**.

Empresa: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME; C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, estabelecida à Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Felipe André Bernardo de Assis, C.P.F. nº 009.537.724-70, R.G. nº 1.896.238 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	AEO LÁTEX COM 2ML	FRA	30		BIOCLIN	28,00	840,00
5	ANTICOAGULANTE FLUORETO COM 20ML	FRA	40		LABORCLIN	5,80	232,00
9	CÂMARA DE NEWBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA	UND	30		GLOBAL TRADE	209,00	6.270,00
13	CREATININA CINÉTICO COM 300ML	KIT	30		BIOCLIN	40,00	1.200,00
14	CRONÔMETRO DIGITAL	UND	25		CRONOMAX	25,00	625,00
16	DILUIDOR DE PLAQUETAS COM 100ML	FRA	20		RENYLAB	17,50	350,00
17	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA TAM. 20MM	UND	30		JPROLAB	4,99	149,70
20	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEWBAUER 20MM X 26MM COM 20 UNIDADES	CX	30		PERFECTA	4,90	147,00
21	LUGOL FORTE 5% COM 1000 ML	LT	20		QEEL	98,00	1.960,00
24	PCR COM 2ML	FRA	18		BIOCLIN	28,00	504,00
27	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 20ML	UND	20		RONI ALZI	5,20	104,00

34	PLACA DE KLINE DE VIDRO PARA 12 ESCAVAÇÕES	UND	2	GLOBAL TRADE	39,00	78,00
40	SORO ANTI ( A ) FRASCO COM 10ML	FRA	10	PROTHEMO	18,00	180,00
41	SORO ANTI ( B ) FRASCO COM 10ML	FRA	10	PROTHEMO	18,00	180,00
42	SORO ANTI ( D ) FRASCO COM 10ML	FRA	10	PROTHEMO	31,80	318,00
44	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12CM X 75MM CAIXA COM 1000 UNIDADES	PCT	20	GLOBAL TRADE	15,00	300,00
52	URÉIA CINÉTICO UV COM 100 TESTES	KIT	30	BIOCLIN	98,50	2.955,00
53	VDRL PRONTO USO COM 5ML	FRA	20	LABORCLIN	29,50	590,00
55	COLETOR UNIVERSAL 70ML NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	PCT	100	CRAL	27,90	2.790,00
57	TUBOS DE SEDIMENTAÇÃO DE URINA	UND	200	GLOBAL TRADE	2,79	558,00
58	TUBOS DE WINTROBE	UND	50	AMITEL	3,49	174,50
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 20.505,20 (VINTE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>						

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS,**

CPF nº 009.537.724-70

FP Comércio E Serviço EIRELI ME

CNPJ nº 07.366.605/0001-40

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:2A7338DA**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190262 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

Empresa: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, 72 – Cohabinal – Parnamirim/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Milena Pinheiro Ferreira, C.P.F. nº 090.462.344-01, R.G. nº 1.804.151 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	30			GOLD ANALISA	49,40	1.482,00
4	ANTICOAGULANTE EDTA COM 20ML	FRA	40			GOLD ANALISA	4,69	187,60
7	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA COM 276 TESTES	KIT	30			GOLD ANALISA	33,80	1.014,00
8	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO BASE COM CAPACIDADE 200ML	UND	30			J PROLAB	2,78	83,40
11	COLESTEROL HDL COM 50ML E 100 TESTES	KIT	30			GOLD ANALISA	15,60	468,00
12	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM 3 FRASCOS COM 500ML	KIT	25			RENYLAB	29,38	734,50
15	DILUIDOR DE LEUCÓCITOS COM 500ML	FRA	25			RENYLAB	11,83	295,75
19	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 25,4MM X 76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30			CRAL	4,13	123,90
22	ÓLEO DE IMERSÃO COM 100ML	FRA	20			RENYLAB	14,95	299,00
23	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9CM COM 100 UNIDADES	PCT	20			J PROLAB	2,73	54,60
30	PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 10 / 100 UL	UND	2			CRAL	100,00	200,00
31	PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 100 / 1000 UL	UND	2			CRAL	100,00	200,00
32	PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 20 / 200 UL	UND	2			CRAL	100,00	200,00
33	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO FS 1000 UL	UND	2			CRAL	58,00	116,00
35	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL COM 1000 UNIDADES	PCT	2			CRAL	9,56	19,12
37	PORTA LÂMINAS COM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	UND	8			CRAL	0,33	2,64
39	SOLUÇÃO DE MIF COM 1000ML	LT	5			RENYLAB	15,60	78,00
43	SUPORTE PARA TUBO DE ENSAIO 17CM X 17MM COM CAPACIDADE PARA 60 UNIDADES	UND	5			CRAL	8,39	41,95
45	TIRA PARA UROANÁLISE COM 10 ÁREAS CAIXA COM 200 TESTES	KIT	30			GOLD ANALISA	33,00	990,00
46	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	30			GOLD ANALISA	134,50	4.035,00
47	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CX	15			CRAL	12,16	182,40
48	TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO 12MM X 75MM SEM TAMPA	UND	10.000			CRAL	0,06	600,00
49	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13MM X 100MM	UND	500			CRAL	0,12	60,00
50	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15MM X 150MM	UND	300			CRAL	0,16	48,00
51	TUBO TIPO FALCON ESTÉRIL CAPACIDADE PARA 15ML	UND	100			CRAL	0,39	39,00
56	GLICOSE COM 500 TESTES	KIT	30			GOLD ANALISA	54,00	1.620,00
59	LÂMINA PONTA LISA 26MM X 76MM COM 50 UNIDADES	CX	100			CRAL	4,20	420,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 13.594,86 (TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)</b>								

**MILENA PINHEIRO FERREIRA,**

CPF nº 090.462.344-01

Odontomaster Comércio de Produtos Para Saúde EIRELI ME

CNPJ nº 27.029.083/0001-06

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:D6FD5C0C**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200010 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **E.R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 03.633.939/0001-81)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

Empresa: E.R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 03.633.939/0001-81), estabelecida à Av. Prudente de Morais, 520 – Tirol – CEP: 59.020-510, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). Ivani Batista Neto, C.P.F. nº 012.781.964-98, R.G. nº 1901456 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CONTENDO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: AMALGAMADOR DE CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPRESSORES, MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, RAIOS X ODONTOLÓGICO, SELADOR ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO E FOTOPOLIMERIZADOR COM AS DEVIDAS REPOSIÇÕES DE PEÇAS. 06 CONSULTÓRIOS COM SEUS PERIFÉRICOS	MÊS	12	RS1.700,00	RS20.400,00

**IVANI BATISTA NETO**

CPF: 012.781.964-98

E.R Comercio Varejista Serviços LTDA - ME

CNPJ: 03.633.939/0001-81

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D1708DC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190260 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

Empresa: ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, estabelecida à Rua Presidente Gonçalves, 514 – Alecrim – Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Roberto Alcântara de Oliveira, C.P.F. nº 008.382.804-47, R.G. nº 1.768.077 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	TGP CINÉTICO COM 120ML	KIT	30		KATAL	54,00	1.620,00
6	TGO CINÉTICO COM 120ML	KIT	30		KATAL	52,60	1.578,00
10	COLESTEROL ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	30		KATAL	52,40	1.572,00
18	TESTE DE GRAVIDEZ B-HCG COM 25 TESTES	CX	20		ANALISA	21,15	423,00
25	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 10ML	UND	20		JPROLAB	4,99	99,80
26	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 1ML	UND	20		JPROLAB	4,30	86,00
28	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 2ML	UND	10		JPROLAB	5,85	58,50
29	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 5ML	UND	10		JPROLAB	5,22	52,20
36	PONTEIRA AZUL GILSON 200-1000 UL COM 1000 UNIDADES	PCT	2		OLEN	16,38	32,76
38	RELÓGIO DESPERTADOR	UND	2		KASVI	16,30	32,60
54	RELÓGIO ANALÓGICO	UND	6		KASVI	29,80	178,80

**VALOR GLOBAL: R\$ 5.733,66 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**

**ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA,**

CPF nº 008.382.804-47

Roberto Alcântara De Oliveira – ME

CNPJ nº 19.692.392/0001-25

Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BA5A6568

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190261 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME; C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

Empresa: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME; C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, estabelecida à Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Felipe André Bernardo de Assis, C.P.F. nº 009.537.724-70, R.G. nº 1.896.238 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	AEO LÁTEX COM 2ML	FRA	30		BIOLIN	28,00	840,00
5	ANTICOAGULANTE FLUORETO COM 20ML	FRA	40		LABORCLIN	5,80	232,00
9	CÂMARA DE NEWBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA	UND	30		GLOBAL TRADE	209,00	6.270,00
13	CREATININA CINÉTICO COM 300ML	KIT	30		BIOLIN	40,00	1.200,00
14	CRONÔMETRO DIGITAL	UND	25		CRONOMAX	25,00	625,00
16	DILUIDOR DE PLAQUETAS COM 100ML	FRA	20		RENYLAB	17,50	350,00
17	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA TAM. 20MM	UND	30		JPROLAB	4,99	149,70
20	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEWBAUER 20MM X 26MM COM 20 UNIDADES	CX	30		PERFECTA	4,90	147,00
21	LUGOL FORTE 5% COM 1000 ML	LT	20		QEEL	98,00	1.960,00
24	PCR COM 2ML	FRA	18		BIOLIN	28,00	504,00
27	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAPACIDADE PARA 20ML	UND	20		RONI ALZI	5,20	104,00
34	PLACA DE KLINE DE VIDRO PARA 12 ESCAVAÇÕES	UND	2		GLOBAL TRADE	39,00	78,00
40	SORO ANTI ( A ) FRASCO COM 10ML	FRA	10		PROTHEMO	18,00	180,00
41	SORO ANTI ( B ) FRASCO COM 10ML	FRA	10		PROTHEMO	18,00	180,00
42	SORO ANTI ( D ) FRASCO COM 10ML	FRA	10		PROTHEMO	31,80	318,00
44	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12CM X 75MM CAIXA COM 1000	PCT	20		GLOBAL TRADE	15,00	300,00

UNIDADES						
52	URÉIA CINÉTICO UV COM 100 TESTES	KIT	30	BIOCLIN	98,50	2.955,00
53	VDRL PRONTO USO COM 5ML	FRA	20	LABORCLIN	29,50	590,00
55	COLETOR UNIVERSAL 70ML NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	PCT	100	CRAL	27,90	2.790,00
57	TUBOS DE SEDIMENTAÇÃO DE URINA	UND	200	GLOBAL TRADE	2,79	558,00
58	TUBOS DE WINTROBE	UND	50	AMITEL	3,49	174,50
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 20.505,20 (VINTE MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>						

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS,**

CPF nº 009.537.724-70

FP Comércio E Serviço EIRELI ME

CNPJ nº 07.366.605/0001-40

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D1A75DAF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190262 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

Empresa: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, 72 – Cohabinal – Parnamirim/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Milena Pinheiro Ferreira, C.P.F. nº 090.462.344-01, R.G. nº 1.804.151 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	30		GOLD ANALISA	49,40	1.482,00
4	ANTICOAGULANTE EDTA COM 20ML	FRA	40		GOLD ANALISA	4,69	187,60
7	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA COM 276 TESTES	KIT	30		GOLD ANALISA	33,80	1.014,00
8	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO BASE COM CAPACIDADE 200ML	UND	30		J PROLAB	2,78	83,40
11	COLESTEROL HDL COM 50ML E 100 TESTES	KIT	30		GOLD ANALISA	15,60	468,00
12	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM 3 FRASCOS COM 500ML	KIT	25		RENYLAB	29,38	734,50
15	DILUIDOR DE LEUCÓCITOS COM 500ML	FRA	25		RENYLAB	11,83	295,75
19	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 25,4MM X 76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30		CRAL	4,13	123,90
22	ÓLEO DE IMERSÃO COM 100ML	FRA	20		RENYLAB	14,95	299,00
23	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9CM COM 100 UNIDADES	PCT	20		J PROLAB	2,73	54,60
30	PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 10 / 100 UL	UND	2		CRAL	100,00	200,00
31	PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 100 / 1000 UL	UND	2		CRAL	100,00	200,00
32	PIPETADOR AJUSTÁVEL VOLUME VARIÁVEL 20 / 200 UL	UND	2		CRAL	100,00	200,00
33	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO FS 1000 UL	UND	2		CRAL	58,00	116,00
35	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL COM 1000 UNIDADES	PCT	2		CRAL	9,56	19,12
37	PORTA LÂMINAS COM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS	UND	8		CRAL	0,33	2,64
39	SOLUÇÃO DE MIF COM 1000ML	LT	5		RENYLAB	15,60	78,00
43	SUPORTE PARA TUBO DE ENSAIO 17CM X17MM COM CAPACIDADE PARA 60 UNIDADES	UND	5		CRAL	8,39	41,95
45	TIRA PARA UROANÁLISE COM 10 ÁREAS CAIXA COM 200 TESTES	KIT	30		GOLD ANALISA	33,00	990,00
46	TRIGLICÉRIDOS ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	KIT	30		GOLD ANALISA	134,50	4.035,00
47	TUBO CAPILAR PARA MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CX	15		CRAL	12,16	182,40
48	TUBO DE ENSAIO EM ACRÍLICO 12MM X 75MM SEM TAMPA	UND	10.000		CRAL	0,06	600,00
49	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13MM X 100MM	UND	500		CRAL	0,12	60,00
50	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15MM X 150MM	UND	300		CRAL	0,16	48,00
51	TUBO TIPO FALCON ESTÉRIL CAPACIDADE PARA 15ML	UND	100		CRAL	0,39	39,00
56	GLICOSE COM 500 TESTES	KIT	30		GOLD ANALISA	54,00	1.620,00
59	LÂMINA PONTA LISA 26MM X 76MM COM 50 UNIDADES	CX	100		CRAL	4,20	420,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 13.594,86 (TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)</b>							

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

CPF nº 090.462.344-01

Odontomaster Comércio de Produtos Para Saúde EIRELI ME

CNPJ nº 27.029.083/0001-06

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AAAF4180**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200145 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

Empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70, estabelecida à Rua Tercio Rosado, nº 19, Aeroporto, Mossoró/RN, representada neste ato pelo Sr. Antônio Cavalcante Pinto Neto, C.P.F. nº 093.541.294-80, R.G. nº 001911568 SSP RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
------	-----------	---------	---------------------	-------	----------------	--------------

			REGISTRO			
1	ABD 10 ML C/ 200 AMP	CX	200	FARMACE	41,00	8.200,00
8	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI C/ 50 AMP	CX	80	TEUTO	500,00	40.000,00
9	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI C/ 50 AMP	CX	50	TEUTO	595,00	29.750,00
10	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4M G/ML + 500MG/ML C/ 100 AMP	CX	100	HYPOFARMA	170,00	17.000,00
15	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLASTICA 200ML C/45	CX	25	HALEX ISTAR	1.899,00	47.475,00
19	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/ 50 AMP	CX	5	TEUTO	395,00	1.975,00
26	DICLOFENACO DE POTASSICO 75MG/ML C/ 100 AMP	CX	120	TEUTO	89,00	10.680,00
31	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/ 100 AMP	CX	100	TEUTO	61,00	6.100,00
37	HIDROCORTISONA 100 MG C/ 50 AMP	CX	60	TEUTO	134,50	8.070,00
38	HIDROCORTISONA 500 MG C/ 50 AMP	CX	60	TEUTO	259,50	15.570,00
39	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/ 100 AMP	CX	100	HALEX ISTAR	51,99	5.199,00
42	OCITOCINA 5UI/ML C/ 50 AMP	CX	2	UNIÃO QUIMICA	86,99	173,98
43	PROMETAZINA 25MG/ML C/ 100 AMP	CX	50	SANVAL	245,00	12.250,00
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/ 24 AMP	CX	200	FARMACE	89,28	17.856,00
48	SORO RINGER COM LACTATO 500ML C/ 24 AMP	CX	80	FARMACE	88,56	7.084,80
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 227.383,78 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).</b>						

**ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO,**  
C.P.F. nº 093.541.294-80  
Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI – ME  
C.N.P.J. nº 32.127.100/0001-70

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:BB69355A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200144 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **DROGAFONTE LTDA; C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

Empresa: DROGAFONTE LTDA; C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26, estabelecida à Rua Barão de Bonito, 408, Anexo 424/450 – Várzea – Recife/PE, representada neste ato pelo Sr. Victor Hugo França De Melo, C.P.F. nº 045.171.474-10, R.G. nº 6350267 SSP PE.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
13	CEFTRIAXONA 1G C/ 100 AMP	CX	50		NOVAFARMA	850,00	42.500,00
14	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLASTICA 100ML C/70	CX	25		HYPOFARMA	1.740,00	43.500,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 86.000,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS)</b>							

**VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO,**  
C.P.F. nº 045.171.474-10  
Drogafonte LTDA  
C.N.P.J. nº 08.778.201/0001-26

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:00815E59**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200147 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME; C.N.P.J. nº 33.160.739/0001-10**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME; C.N.P.J. nº 33.160.739/0001-10, estabelecida à Rua Manoel Elpidio, 87 - Anexo A, Penedo, Caico/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a). João Eufrazio de Medeiros Neto, C.P.F. nº 538.544.974-15, R.G. nº 850968 SSP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	AMINOFILINA 24MG/ML C/ 100 AMP	CX	10	FARMACE	128,00	1.280,00
17	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML C/ 100 AMP	CX	5	HIPOLABOR	256,71	1.283,55
20	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML C/ 50 AMP	CX	15	FARMACE	72,90	1.093,50
22	COMPLEXO B - 2ML C/ 100 AMP	CX	100	HIPOLABOR	104,00	10.400,00
23	DEXAMETASONA 2MG/ML C/ 100 AMP	CX	50	FARMACE	77,30	3.865,00
24	DEXAMETASONA 4MG/ML C/ 100 AMP	CX	100	FARMACE	84,00	8.400,00
27	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML C/ 100 AMP	CX	100	FARMACE	84,00	8.400,00
29	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML C/ 100 AMP	CX	5	HIPOLABOR	238,00	1.190,00
45	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML C/ 48 AMP	CX	100	FARMACE	154,50	15.450,00
49	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/ 24 AMP	CX	150	FARMACE	89,20	13.380,00
51	VITAMINA C 100MG/ML C/ 100 AMP	CX	50	HIPOLABOR	91,00	4.550,00
52	VITAMINA K 10MG/ML C/ 100 AMP	CX	10	HYPOFARMA	148,00	1.480,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 70.772,05 (SETENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)</b>						

**JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO,**  
C.P.F. nº 538.544.974-15  
Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA – ME  
C.N.P.J. nº 33.160.739/0001-10

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:DF7E5881

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200146 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 00.524.514/0001-46**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

Empresa: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 00.524.514/0001-46, estabelecida à Rua Manoel Pereira de Medeiros, 116, Centro, Jucurutu/RN, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Francisca Martins Sobrinha Lopes, C.P.F. nº 392.741.014-49, R.G. nº 686.563 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML C/ 100 AMP	CX	50		FARMACE	136,50	6.825,00
12	CEFALOTINA 1G C/ 100 AMP	CX	50		ABL	894,16	44.708,00
28	DIPIRONA 500 MG/ML C/ 100 AMP	CX	100		FARMACE	64,34	6.434,00
47	SORO GLICOSADO 500ML C/ 24 AMP	CX	200		FARMACE	89,00	17.800,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 75.767,00 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS).</b>							

**FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES,**  
C.P.F. nº 392.741.014-49  
Jucafarma Distribuidora De Medicamentos LTDA – ME  
C.N.P.J. nº 00.524.514/0001-46

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:945712EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200168 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

Empresa: PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75), estabelecida à AV Ayrton Senna, 526 – Capim Macio – Natal/RN, representada neste ato pela Sra. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, C.P.F. nº 413.273.304-15, R.G. nº 717.417 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ABRILAR (HEDERA HELIX L.) 7MG/ML XAROPE	FRA	200		NATULAB	15,00	3.000,00
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CPR	250		PHARLAB	0,49	122,50
3	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISNAGA 10G	BIS	15		PRATI	4,45	66,75
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	CPR	2000		IMEC	0,07	140,00
5	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	5000		NATULAB	0,10	500,00
6	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	CPR	200		PRATI	0,58	116,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FRA	100		PRATI	2,25	225,00
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE	FRA	200		NATULAB	4,45	890,00
9	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XAROPE	FRA	200		NATULAB	4,00	800,00
10	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRA	500		PRATI	6,55	3.275,00
11	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CPR	8000		PRATI	0,30	2.400,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	FRA	400		EMS	24,49	9.796,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	3000		EMS	3,35	10.050,00
14	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO	CPR	2000		GEOLAB	0,08	160,00
15	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO	CPR	2000		GEOLAB	0,18	360,00
16	ATENÓLOL 25MG COMPRIMIDO	CPR	2000		PRATI	0,10	200,00
17	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRA	500		PRATI	10,49	5.245,00
18	BENZOATO DE ALOGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG+850MG	CPR	600		TAKEDA	1,75	1.050,00
19	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	CPR	2000		MEDQUIMICA	0,05	100,00
20	CARBOCISTEÍNA 100MG/5ML XAROPE	FRA	200		NOVAQUIMICA	7,32	1.464,00
21	CARBOCISTEÍNA 250MG/5ML XAROPE	FRA	200		NATULAB	5,49	1.098,00
22	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	CPR	3000		NOVAQUIMICA	0,19	570,00
23	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRA	300		ABL	11,29	3.387,00
24	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	8000		ABL	0,58	4.640,00
25	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G	BIS	100		HIPOLABOR	4,99	499,00
26	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	CPR	500		PRATI	0,42	210,00
27	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/ML (2%) FRASCO 100ML	FRA	100		MEDQUIMICA	10,09	1.009,00
28	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	200		NOVAQUIMICA	0,43	86,00
29	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	CPR	400		VITAPAN	0,83	332,00
30	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	CPR	4000		GEOLAB	0,45	1.800,00
31	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	1000		EMS	8,99	8.990,00
32	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CPR	500		NOVAQUIMICA	0,90	450,00
33	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FRA	400		FARMACE	2,40	960,00
34	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME BISNAGA	BIS	100		SANVAL	2,70	270,00
35	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	FRA	200		NATULAB	1,60	320,00
36	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	CPR	500		GEOLAB	0,13	65,00
37	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	CPR	500		EMS	0,28	140,00
38	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	CPR	500		GEOLAB	0,18	90,00

39	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CPR	2000	PHARLAB	0,15	300,00
40	DIMENIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CPR	100	UNIAO QUIMICA	0,91	91,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	CPR	4000	PRATI	0,14	560,00
42	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRA	500	FARMACE	1,35	675,00
43	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRA	100	NATULAB	3,09	309,00
44	ENALAPRIL, MALEATO 10MG COMPRIMIDO	CPR	2000	SANVAL	0,08	160,00
45	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CPR	2000	SANVAL	0,08	160,00
47	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CPR	2000	EMS	0,30	600,00
48	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CPR	500	MEDQUIMICA	1,09	545,00
49	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CPR	2000	HIPOLABOR	0,07	140,00
50	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	500	GEOLAB	0,04	20,00
51	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CPR	500	GERMED	0,24	120,00
52	GUACO (MIKANIA GLOMERATA, ASTERACEAE) 0,5 ML/5 ML XAROPE	FRA	200	NATULAB	5,99	1.198,00
53	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	3000	PHARLAB	0,05	150,00
54	HIDROCORTISONA 1% POMADA	BIS	20	UNIAO QUIMICA	10,05	201,00
55	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	200	NATULAB	3,29	658,00
56	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CPR	1000	GEOLAB	0,26	260,00
57	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CPR	2000	PRATI	0,38	760,00
58	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	400	NATULAB	2,95	1.180,00
59	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	500	VITAPAN	0,25	125,00
60	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRA	200	MARIOL	4,05	810,00
61	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	1000	PRATI	0,12	120,00
62	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	100	NATULAB	2,10	210,00
63	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	CPR	500	PHARLAB	0,26	130,00
64	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	CPR	2000	PRATI	0,12	240,00
65	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CPR	2000	EMS	0,73	1.460,00
66	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CPR	2000	EMS	1,43	2.860,00
67	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	FRA	400	MARIOL	1,45	580,00
68	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	3000	PRATI	0,21	630,00
69	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	CPR	2000	MULTILAB	1,01	2.020,00
70	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50G	BIS	200	SANVAL	7,19	1.438,00
71	METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	100	BELFAR	7,54	754,00
72	METRONIDAZOL + NISTATINA 100 MG/G + 20.000 UI/GCREME VAGINAL 50G	BIS	100	PRATI	11,44	1.144,00
73	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO	CPR	1000	UNIAO QUIMICA	0,82	820,00
74	NEOMICINA + BACITRACINA (5 MG + 250 UI)/G POMADA	BIS	100	PRATI	3,19	319,00
75	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	CPR	500	GEOLAB	0,15	75,00
76	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CPR	500	PRATI	0,15	75,00
77	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	50	VITAPAN	2,95	147,50
78	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRA	200	PRATI	5,40	1.080,00
79	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI BISNAGA 50G	BIS	200	GREEN	8,05	1.610,00
80	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO COM 100ML	FRA	100	MARIOL	6,95	695,00
81	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CPR	3000	HIPOLABOR	0,10	300,00
82	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	CPR	3000	GEOLAB	0,5	1.500,00
83	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPR	3000	HIPOLABOR	0,28	840,00
84	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CPR	1000	GEOLAB	0,2	200,00
85	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRA	500	NATULAB	0,98	490,00
86	PASTA D'ÁGUA FRASCO DE 100G	FRA	20	RIOQUIMICA	6,19	123,80
87	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FRA	200	HIPOLABOR	6,00	1.200,00
88	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CPR	500	SANVAL	0,15	75,00
89	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CPR	1000	SANVAL	0,35	350,00
90	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CPR	400	CRISTALIA	0,21	84,00
91	PROMETAZINA, CLORIDRATO 20MG/G CREME BISNAGA 30G	BIS	20	BELFAR	7,50	150,00
92	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CPR	1000	PHARLAB	0,07	70,00
93	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	CPR	3000	MEDQUIMICA	0,23	690,00
94	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	150	NATULAB	0,85	127,50
95	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CPR	200	PHARLAB	1,35	270,00
96	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	1500	GEOLAB	0,17	255,00
97	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	1500	PHARLAB	0,25	375,00
98	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	CPR	1000	PRATI	0,26	260,00
99	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRA	200	MEDQUIMICA	5,59	1.118,00
100	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FRA	200	NATULAB	2,09	418,00
101	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	5000	ES FLEX	0,07	350,00
102	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA BISNAGA 45G	BIS	10	BELFAR	5,94	59,40
103	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1) 300MG COMPRIMIDO	CPR	500	NATULAB	0,39	195,00
104	VITAMINA C 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	1000	NATULAB	2,39	2.390,00
105	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	CPR	8000	NATULAB	0,28	2.240,00
106	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	FRA	50	BELFAR	3,37	168,50
107	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FRA	50	MEDQUIMICA	4,17	208,50
VALOR TOTAL DO REGISTRO R\$ 104.813,45 (CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).						

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,

C.P.F. nº 413.273.304-15

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AA06A441

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200148 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 PUBLICAÇÃO**  
**TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a Empresa **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO	UND	21	MODIAL	R\$ 440,00	R\$ 9.240,00
02	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO (não inclui serviços de drenagem e tanatopraxia)	UND	21	UNIPLAN	R\$ 520,00	R\$ 10.920,00
03	TRANSLADO DE CORPO em viatura adequada, dentro do município ou fora dele até 500 km, na ocorrência de óbito de município, considerando-se o traslado desde a localização de onde o corpo se encontra, até o local do sepultamento, podendo ser em rodovias pavimentadas ou não. (Deve ser considerado do local do velório ao cemitério).	KM	2000	UNIPLAN	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
04	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	02	PÉROLA	R\$ 350,00	R\$ 700,00
05	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 cm): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	02	PÉROLA	R\$ 450,00	R\$ 900,00
06	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	02	PÉROLA	R\$ 569,50	R\$ 1.139,00
07	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 m): Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço.	UND	02	JESUS DE NAZARÉ	R\$ 628,00	R\$ 1.256,00
08	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm, compatível com a especialidade do caso.	UND	03	JESUS DE NAZARÉ	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
09	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO: Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 (seis) alças fixas, visor de vidro inteiriço. Medida de comprimento aproximada entre 1,40 a 1,90 cm.	UND	10	JESUS DE NAZARÉ	R\$ 866,00	R\$ 8.660,00
10	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO, compatível com a idade/tamanho.	UND	13	MODIAL	R\$ 85,00	R\$ 1.105,00
11	VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL, compatível com a idade/tamanho.	UND	08	MODIAL	R\$ 60,00	R\$ 480,00
<b>Valor Global R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)</b>						

**LEONARDO BEZERRA JONES**

CPF Nº 908.852.604-49

Uniplan Santo Antonio Serviços E Comercio LTDA – EPP

CNPJ: 06.538.203/0001-12

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**590B21F8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200208 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.555.440/0001-54** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	Locação de 02 (duas) máquinas tipo trator, tração 4x2 com grade aradoura de 28 discos, dentro das seguintes especificações: potência do motor: 105 cv (41 kw) Tanque de combustível 60 L Pneus standard (4x4) Pneu dianteiro 9,5 x 24 Pneu traseiro 16,9 x 28 O período de locação é mensal, Horímetro Livre.	Mês	03	R\$ 13.845,00	R\$ 41.535,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 41.535,00 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)</b>					

**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO JÚNIOR**

RN Construções E Serviços LTDA

C.N.P.J. nº 07.555.440/0001

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A35B34A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
RESULTADO - EDITAL N. 01/2020 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**OBJETO:** Destinação de R\$ 56.410,53 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e dez mil, cinquenta e três centavos) a 25 (vinte e cinco) iniciativas artísticas e culturais, com base no que estabelece o inciso III, do Art. 2º da Lei Aldir Blanc Nº 14.017 de 2020 que dispões sobre editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de

economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

## RESULTADO:

Segmento Música			
Posição	Título do projeto e proponente	Pontuação	Aprovado/ Classificado Não aprovado/ Desclassificado
1º	Sons e recordações - Victor Hugo Araújo de Freitas.	20	Aprovado/ Classificado
2º	Voz de Ouro São Vicente - Elizaldo Alves Soares	20	Aprovado/ Classificado
3º	Aulas de violão on line - Bruno Oliveira Santos	18	Aprovado/ Classificado
4º	Sexta-Feira Cultural – Elton Souza de Lima	14	Aprovado/ Classificado
-	Luau Cultural - Maria Eduarda Fernandes Medeiros	-	Não aprovado/ Desclassificado
-	Rosemira Araújo - Maria Rosemira Araújo Romano	-	Não aprovado/ Desclassificado

Segmento Artesanato			
Posição	Título do projeto e proponente	Pontuação	Aprovado/ Classificado Não aprovado/ Desclassificado
1º	Artesanato sustentável - Maria Madalena de Araújo	22	Aprovado/ Classificado
2º	Oficina artesanal e parede - Ademar Victor Costa Junior	20	Aprovado/ Classificado *
3º	O trabalho realizado com amor é gratificante e satisfatório - Manoel Ivanildo de Araújo Alves	18	Aprovado/ Classificado*
4º	Partilhando arte pela cidade - Ana Rosimere da Silva.	18	Aprovado/ Classificado*
5º	Vídeo aula de artesanato - Jocilene de Medeiros Marinho Santos	18	Aprovado/ Classificado*
6º	Artesanato reciclado- Ana Flávia Vieira Nunes Santos	16	Aprovado/ Classificado*

Segmento Produção Cultural e audiovisual			
Posição	Título do projeto e proponente	Pontuação	Aprovado/ Classificado Não aprovado/ Desclassificado
1º	Oficina - Noções básicas acerca do CANVA, para produção de materiais educativos - Gustavo Kennedy Pinheiro de Medeiros	18	Aprovado/ Classificado*
2º	Sertão 2080 - Fagundes Mailson Ferreira de Medeiros	16	Aprovado/ Classificado
3º	Humor Matuto - Marcos Adriano Bezerra das Chagas	10	Aprovado/ Classificado

Segmento Artes plásticas			
Posição	Título do projeto e proponente	Pontuação	Aprovado/ Classificado Não aprovado/ Desclassificado
1º	Murais dos sertões milharais - Raphael Eduardo Fernandes de Araújo	20	Aprovado/ Classificado
2º	A alegria das cores juninas - Lenilson Nunes Pontes	20	Aprovado/ Classificado
3º	História, lendas e mitos: imaginação popular vicentina - Francisco Carlos da Cunha Santana	20	Aprovado/ Classificado
4º	Árvore Quixabeira representando o fundamento da cidade - Manoel Clemente de Melo Neto	16	Aprovado/ Classificado*

Segmento Maquiagem Artística			
Posição	Título do projeto e proponente	Pontuação	Aprovado/ Classificado Não aprovado/ Desclassificado
1º	Maquiagem artística e pessoal para todos- Matheus Eugênio da Silva	12	Aprovado/ Classificado

Segmento Teatro de rua			
Posição	Título do projeto e proponente	Pontuação	Aprovado/ Classificado Não aprovado/ Desclassificado
1º	O teatro de rua: transformando a rua em lugar de arte com a via sacra Henry Geon. (Grupo/coletivo)	18	Aprovado/ Classificado

Segmento Teatro Musical			
Posição	Título do projeto e proponente	Pontuação	Aprovado/ Classificado Não aprovado/ Desclassificado
1º	Teatro musical: transformando a realidade infantil em um mundo de fantasia e alegria com Alice, o musical. (Grupo/coletivo)	18	Aprovado/ Classificado

Segmento Capoeira			
Posição	Título do projeto e proponente	Pontuação	Aprovado/ Classificado Não aprovado/ Desclassificado
1º	É dia de capoeira. (grupo/coletivo)	12	Aprovado/ Classificado

Segmento fotografia			
Posição	Título do projeto e proponente	Pontuação	Aprovado/ Classificado Não aprovado/ Desclassificado
1º	Fotografia para iniciantes- Kleiton Lopes Santana	12	Aprovado/ Classificado

## DOS CASOS DE DESEMPATE:

Nome da proposta e proponente.	Segmento	Pontuação	Critério de desempate utilizado
-Sons e recordações - Victor Hugo Araújo de Freitas. -Voz de Ouro São Vicente - Elizaldo Alves Soares	Música	20	Ambos pontuaram 20 pontos, porém utilizando-se do critério "mais tempo de atuação" o projeto "Sons e recordações" ficou em 1º lugar.
-O trabalho realizado com amor é gratificante e satisfatório - Manoel Ivanildo de Araújo Alves. - Vídeo aula de artesanato - Jocilene de Medeiros Marinho Santos. Partilhando arte pela cidade - Ana Rosimere da Silva.	Artesanato	18	Ambos pontuaram 18 pontos, porém utilizando-se do critério "Ter atividade artística e/ou cultural como principal fonte de renda familiar" o projeto que se encaixa neste critério e o "O trabalho realizado com amor é gratificante e satisfatório". Quanto ao critério de tempo de atuação maior (segundo critério de desempate) o projeto "Partilhando arte pela cidade" tem um proponente com mais tempo de atuação do que o "Vídeo aula de artesanato"
Murais dos sertões milharais - Raphael Eduardo Fernandes de Araújo	Artes plásticas	20	Ambos pontuaram 20 pontos, porém utilizando-se do critério "Ter atividade artística e/ou cultural como

A alegria das cores juninas - Lenilson Nunes Pontes História, lendas e mitos: imaginação popular vicentina - Francisco Carlos da Cunha Santana		principal fonte de renda familiar” o projeto que se encaixa neste critério e o “Murais dos sertões milharais”. Utilizando-se do segundo critério de desempate, diz respeito a maior tempo de atuação/idade entre os dois projetos o “A alegria das cores juninas” se encaixa mais, por isso, ficando em 2º lugar.
--	--	--

**DA NÃO APROVAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:**

Nome da proposta e proponente	Motivo da não aprovação	Segmento
Maria Eduarda Fernandes Medeiros	Não tem idade mínima de 18 anos, conforme o edital de nº 01 de 2020 item 3.1 (das condições).	Música
Rosemira Araújo - Maria Rosemira Araújo Romano	Não apresentou uma proposta que pudesse ser avaliada. Não estava dentro dos critérios estabelecidos no edital de nº 01 de 2020.	Música

**DO DIREITO DE RECURSO:**

Os proponentes/candidatos/grupos inabilitados poderão interpor recurso à Comissão organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de resultados, através do e-mail: [cadastroculturalsv@gmail.com](mailto:cadastroculturalsv@gmail.com).

**DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS NÃO UTILIZADOS:**

Como não foi atingido o número de propostas previstas para serem contempladas, restando um total de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) a ser republicado, em edital seguinte a contemplar outras áreas artísticas e culturais a serem definidas pelo comitê gestor e comissão avaliadora da Lei Aldir Blanc a nível do município de São Vicente/RN. O presente edital tinha como previsão contemplar 5 (cinco) propostas na área da música com valor unitário de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), porém apenas 4 (quatro) propostas foram contempladas, restando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), na área da música, podendo ser reprogramado para qualquer área no edital seguinte. Outra demanda inserida que não foi atingida em sua plenitude foram as 4 (quatro) propostas em produção cultural e audiovisual, onde só foram selecionadas 3 (três) propostas, restando R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser contemplado em edital seguinte e em qualquer área artística e cultural. Outrossim, mais um segmento que não foi contemplado neste edital foi o da quadrilha junina, pois não foi identificada nenhuma proposta neste seguimento, isto é, restam mais R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser contemplado em outro seguimento artístico e cultural.

**DAS OBSERVAÇÕES E RESSALVAS:**

Os projetos marcados com o identificador “\*” foram aprovados com ressalvas técnicas indicadas pela comissão avaliadora (ver anexo da ata de reunião), devendo os proponentes observá-las e utilizá-las para melhor execução de suas propostas que estarão sendo acompanhadas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc a nível municipal.

**DOS VALORES FINANCEIROS A SEREM RECEBIDOS:**

Os recursos financeiros serão destinados conforme ordem de classificação, recurso com valor maior correspondente ao proponente que teve maior pontuação, a ser observado em cada segmento com valores divergentes de propostas.

São Vicente/RN 13 de outubro de 2020

**MOYSÉS MARCIONILO DE SIQUEIRA NETO**

Presidente desta comissão

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

**ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA**

Vice- Presidente Desta Comissão

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

**FRANCISCO MARQUES DA SILVA**

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

**FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Representante Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Turismo

**ANEXO****Ata da reunião de avaliação dos projetos:**

Aos 09 de outubro de 2020, a Comissão Avaliadora dos Projetos da Lei Aldir Blanc, no âmbito do município de São Vicente/RN, avaliaram os projetos inscritos no edital 001 de 2020, inicialmente, os componentes da comissão avaliaram a proposta que tem como título **Sexta-feira cultural** (código 001 de 2020), do segmento Música, votaram: sim, sim, sim, sim, sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, pontuando: 06 no critério socioeconômico, 06 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 14 Pontos**. No entanto, o projeto foi aprovado com ressalvas, pois algumas observações foram pontuadas, primeiramente o proponente deve definir mês ou meses de realizarem que irá ocorrer o projeto de forma mais clara e detalhada e também ao definir as datas se comprometer para que não haja alteração por interrupção de compromissos individuais. Em seguida, o segundo projeto avaliado foi do segmento Maquiagem artística, intitulado: **Maquiagem artística e pessoal para todos** (código 002 de 2020), os avaliadores votaram: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, pontuando: 08 no critério socioeconômico, 02 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 12 pontos**. O terceiro projeto de código 003 de 2020, segmento artesanato, intitulado **Artesanato sustentável** foi avaliado da seguinte forma: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, tendo pontuado 10 no critério socioeconômico, 10 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 22 pontos**. O quarto projeto de código 004 de 2020, segmento teatro de rua, intitulado: **O teatro de Rua: Transformando a rua em lugar de arte com a Via Sacra de Henry Geon**, obteve a seguinte avaliação: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, para grupos desconsidera-se o critério socioeconômico, pontuando 08 no tempo de atuação do município e 10 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 18 pontos**. O quinto projeto avaliado foi o de código 005 de 2020, segmento teatro musical, intitulado: **Teatro Musical:**

**Transformando a realidade infantil em um mundo de fantasia e alegria com Alice, o musical**, os avaliadores votaram: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, para grupos desconsidera-se o critério socioeconômico, pontuando 08 no tempo de atuação do município e 10 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 18 pontos**. Em seguida, avaliaram o projeto de código 006 de 2020, intitulado: **Partilhando arte pela cidade**, do segmento artesanato, foi avaliado da seguinte forma: existência de cadastro sim, e votos não, sim, sim, sim e sim para os critérios relevância e viabilidade da ação, tendo pontuado 06 no critério socioeconômico, 10 no tempo de atuação do município 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 18 pontos**, dessa forma, o projeto foi aprovado com ressalvas, pois os avaliadores consideraram que as ações on line, que é o caso desta, devem ser estruturadas de uma forma que visem a manter um padrão de qualidade que possa proporcionar aos participantes uma garantia de que o material não vai gerar dúvidas em aprender pela falta de qualidade nos vídeos gerados pela proponente da ação. Dando continuidade, o projeto avaliado foi o de código 007 de 2020, do segmento música, intitulado: **Aulas de violão on line**, foi avaliado da seguinte forma: existência de cadastro sim e votos: não, sim, sim, sim e sim para relevância e viabilidade da ação, tendo pontuado 04 no critério socioeconômico, 08 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 14 pontos**, no entanto o projeto foi aprovado com ressalvas, a proposta precisa ser incrementada, o ideal é que a proposta seja executada mesclando o presencial com o on line, pelo menos as primeiras aulas sejam presenciais e quando forem ocorrer as on line, ter cuidado com a qualidade da aula para que o aluno não tenha dificuldade em visualizar o que esteja sendo ensinado. Um mês foi considerado insuficiente pelos avaliadores, sendo sugerido pelo menos dois meses de execução da proposta. Dando continuidade, o projeto avaliado foi o de código 008, do segmento música, intitulado: **Sons e recordações**, sendo avaliado da seguinte maneira: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, tendo pontuado 08 no critério socioeconômico, 10 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 20 pontos**. Dando continuidade, o projeto avaliado foi o de código 009, do segmento artes plásticas, intitulado: **Árvore Quixabeira representando o fundamento da cidade**, sendo avaliado da seguinte maneira: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, tendo pontuado 08 no critério socioeconômico, 06 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 16 pontos**. Dando sequência, o projeto avaliado foi o de código 010 de 2020, do segmento artes plásticas, intitulado: **A alegria das cores juninas**, sendo avaliado da seguinte forma: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, tendo pontuado 08 no critério socioeconômico, 10 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 20 pontos**. Em seguida, o projeto avaliado foi o de código 011, do segmento artesanato, intitulado: **Oficina artesanal e parede**, sendo avaliado da seguinte maneira: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, tendo pontuado 08 no critério socioeconômico, 10 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 20 pontos**. No entanto, o projeto foi aprovado com ressalvas, sendo orientado a estruturar a oficina para que a forma on line não prejudique a visualização do público, cuidado com a forma como for montar e também com a internet que deve estar muito boa no momento da execução da ação. Dando sequência, o projeto avaliado foi o de código 012, do segmento fotografia, intitulado: **Fotografia para iniciantes**, sendo avaliado da seguinte maneira: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, tendo pontuado 08 no critério socioeconômico, 02 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 12 pontos**. Em seguida, o projeto avaliado foi o de código 013 de 2020, do segmento produção cultural e audiovisual, intitulado **Sertão 2080**: sendo avaliado da seguinte forma: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, tendo pontuado 08 no critério socioeconômico, 06 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 16 pontos**. Dando sequência, o projeto avaliado foi o de código 014 de 2020, do segmento produção cultural e audiovisual, intitulado: **Humor matuto**, sendo avaliado da seguinte maneira: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, tendo pontuado 08 no critério socioeconômico, 0 (menos de dois anos) no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 10 pontos**. Em seguida, o projeto avaliado foi o de código 015 de 2020, do segmento artes plásticas, intitulado: **Murais dos sertões milharais**, sendo avaliado da seguinte maneira: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, tendo pontuado 08 no critério socioeconômico, 10 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 20 pontos**. Em seguida, o projeto avaliado foi o de código 016 de 2020, intitulado: **É dia de capoeira**: os avaliadores votaram: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, para grupos desconsidera-se o critério socioeconômico, pontuando 10 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 12 pontos**. Dando continuidade, o projeto avaliado foi o de código 017 de 2020, do segmento artes plásticas, intitulado: **História, lendas e mitos: imaginação popular vicentina**, sendo avaliado da seguinte maneira: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, tendo pontuado 08 no critério socioeconômico, 10 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 20 pontos**. Dando sequência, o próximo projeto avaliado foi o de código 018, segmento artesanato, intitulado: **O trabalho realizado com amor é gratificante e satisfatório**, os avaliadores votaram: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, para grupos desconsidera-se o critério socioeconômico, pontuando 08 no critério socioeconômico, 08 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 18 pontos**. Em seguida, o projeto avaliado foi o de código 019, intitulado: **Artesanato reciclável**, os avaliadores votaram: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, pontuando 08 no critério socioeconômico, 06 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 16 pontos**. Em seguida, o projeto avaliado foi o de código 020, segmento artesanato, intitulado: **Vídeo aula de artesanato**, os avaliadores votaram: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, pontuando 08 no critério socioeconômico, 08 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 18 pontos**, no entanto o projeto foi aprovado com ressalva, os avaliadores indicam que o mesmo tenha uma estrutura boa, de modo que o vídeo, on line, seja disposto com uma qualidade boa para que o público alvo não tenha dificuldade em aprender devido a estruturação/visualização, ruim do passo a passo. Em seguida, os avaliadores analisaram o projeto intitulado como **Luu cultural** (código 021 de 2020) do segmento música, sendo desclassificado porque a proponente é menor de idade (menos de 18 anos). Dando continuidade, os avaliadores analisaram o projeto de código 022 de 2020, segmento música, intitulado: **Voz de ouro São Vicente**, os avaliadores votaram: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, pontuando 08 no critério socioeconômico, 10 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 20 pontos**. Em seguida, os avaliadores analisaram o projeto de código 023 de 2020, segmento produção cultural e audiovisual, intitulado: **Noções básicas a cerca do Canva**, os avaliadores votaram: sim, sim, sim, sim e sim para existência de cadastro, relevância e viabilidade da ação, pontuando 08 no critério socioeconômico, 08 no tempo de atuação do município e 02 para o critério de número de pessoas envolvidas, **totalizando 18 pontos**, no entanto, o projeto foi aprovado com ressalvas, os avaliadores sugerem que o mesmo dê um caráter cultural a sua proposta para que assim, a mesma, esteja enquadrada com o que propõe a Lei Aldir Blanc (nº 14.017/2020). Por último, os avaliadores avaliaram a ficha de inscrição, com o título do projeto **Rosemira Araújo**, os mesmos identificaram que a parte da ficha de inscrição que diz respeito a proposta de projeto cultural não estava preenchida de forma adequada, não contendo uma proposta que pudesse ser avaliada, dessa forma, desclassificando a proponente código 024 de 2020. Sendo votado: não, não, não, não para relevância e viabilidade da ação. Nada mais tendo a declarar, lava-se a presente ata.

**MOYSÉS MARCIONILO DE SIQUEIRA NETO**

Presidente Desta Comissão

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

**ELENICE LUANARA VIEIRA DE OLIVEIRA**

Vice- Presidente Desta Comissão

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

**FRANCISCO MARQUES DA SILVA**

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

**FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**

Representante Da Sociedade Civil Vinculada A Área Cultural

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Representante Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Turismo

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B7844A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020

Aos 14 dias de outubro do ano de 2020 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), conforme condições do termo de referência processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), conforme condições do termo de referência, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Serrinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por e-mail;
- b) entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O PREÇO ESTIMADO, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	DESCONTO INICIAL SOBRE A TABELA ANP
01	ALCOOL ETANOL – ETANOL HIDRATADO Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	50.000	(*)R\$ 3,56	1,00%
02	GASOLINA - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	90.000	(*)R\$ 4,43	1,00%
03	DIESEL S10 - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	200.000	(*)R\$ 3,58	1,00%
04	DIESEL COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	80.000	(*)R\$ 3,47	1,00%

(\*)Valores meramente ilustrativos, baseados na pesquisa de preços oriundo da ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) no dia 01/09/2020. Os preços sofrerão variações no decorrer das pesquisas semanais e o que prevalece nessa ata são os quantitativos e os percentuais de descontos ofertados, ora registrados.

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
- A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SERRINHA/RN.
- As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de SERRINHA/RN e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 14 de outubro de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Posto de Combustível Lagoa de Pedra LTDA - ME  
CNPJ 08.530.684/0001-45

**ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA**

CPF: 027.851.794-39

Sócio Gerente

Vencedor dos Itens: 01, 02, 03 e 04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - PMTLC/CPL/SMOHSU

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
 Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
 Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Pregão Eletrônico nº 002/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ALAVANCAS REFORÇADAS
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,83
Valor Final:	79,00
Valor Total:	395,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:37:53
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0002
Descrição:	ALICATE COMUM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,42
Valor Final:	22,75
Valor Total:	227,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0003
Descrição:	ANDAIMES PARA CONSTRUÇÃO DE 1,30
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	135,87
Valor Final:	135,85
Valor Total:	2.717,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0004
Descrição:	ARAME FARPADO ROLO COM 500M
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	231,83
Valor Final:	231,80
Valor Total:	1.159,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0005
Descrição:	ARAME GALVANIZADO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	19,20
Valor Final:	15,88
Valor Total:	158,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0006
Descrição:	ARAME GALVANIZADO 16
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	16,33
Valor Final:	16,32
Valor Total:	163,20

Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0007
Descrição:	ARGAMASSA C/15 KG (C3)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Saco
Valor Referência:	24,00
Valor Final:	21,68
Valor Total:	10.840,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	SUPER COLA
Item:	0008
Descrição:	ARREBITES DIVERSOS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,35
Valor Final:	0,35
Valor Total:	175,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	WORQUER
Item:	0009
Descrição:	BALDES DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICOS
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,67
Valor Final:	9,60
Valor Total:	576,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0010
Descrição:	BARROTES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	12,67
Valor Final:	12,65
Valor Total:	126,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANNI
Item:	0011
Descrição:	BARBANTE PLÁSTICO (TIPO FITILHO) ROLO DE 1 KG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	10,35
Valor Final:	10,35
Valor Total:	2.070,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0012
Descrição:	BARBANTE DE SISAL (AGAVE)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	16,34
Valor Final:	16,30
Valor Total:	3.260,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0013
Descrição:	BICAS PARA PINTURA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,52
Valor Final:	13,50
Valor Total:	202,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0014
Descrição:	BISNAGAS CORANTES DIVERSAS CORES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,50
Valor Final:	5,50
Valor Total:	550,00

Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0015
Descrição:	"BARRA ROSCAVEL DE 3/8" DE FERRO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,33
Valor Final:	10,32
Valor Total:	103,20
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0016
Descrição:	"BARRA ROSCAVEL DE 1/2" DE FERRO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,67
Valor Final:	20,65
Valor Total:	206,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0017
Descrição:	BOCA DE LOBO CAVADEIRA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,00
Valor Final:	38,98
Valor Total:	389,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0018
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 34
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	52,10
Valor Total:	521,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	29.309.583/0001-19 R. P FERRAGENS LTDA
Modelo:	600BP
Item:	0019
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 36
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	52,10
Valor Total:	521,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	29.309.583/0001-19 R. P FERRAGENS LTDA
Modelo:	600BP
Item:	0020
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 38
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	48,65
Valor Total:	486,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	29.309.583/0001-19 R. P FERRAGENS LTDA
Modelo:	600BP
Item:	0021
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 40
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	42,85
Valor Total:	428,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	IMBISEG
Item:	0022
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 41
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	42,85
Valor Total:	428,50

Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	IMBISEG
Item:	0023
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 42
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	43,00
Valor Total:	430,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	IMBISEG
Item:	0024
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 43
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	43,00
Valor Total:	430,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	IMBISEG
Item:	0025
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 44
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	43,00
Valor Total:	430,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	IMBISEG
Item:	0026
Descrição:	BRITA Nº 19
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	160,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	BRITADOR
Item:	0027
Descrição:	BRITA CASQUILHOS 09 mm
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	160,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	BRITADOR
Item:	0028
Descrição:	CADEADOS DE 25 mm
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,17
Valor Final:	10,60
Valor Total:	265,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	MGM
Item:	0029
Descrição:	CADEADOS DE 45 mm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,42
Valor Final:	27,50
Valor Total:	550,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	GOLD
Item:	0030
Descrição:	CAIBROS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	5,61
Valor Final:	5,60
Valor Total:	84,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01

Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANNI
Item:	0031
Descrição:	CAIXA DE PORTA DE 1,00X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	86,00
Valor Final:	85,90
Valor Total:	1.718,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0032
Descrição:	CAIXA DE PORTA DE 70 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	95,00
Valor Final:	94,95
Valor Total:	1.899,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0033
Descrição:	CAIXA DE PORTA DE 80 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	95,00
Valor Final:	94,95
Valor Total:	1.899,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0034
Descrição:	CAIXA DE PORTA DE 60 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	95,00
Valor Final:	94,95
Valor Total:	1.899,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0035
Descrição:	CAL VIRGEM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	17,33
Valor Final:	13,30
Valor Total:	3.990,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	SUPER COLA
Item:	0036
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,00
Valor Final:	13,00
Valor Total:	260,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0037
Descrição:	CAPACETE PARA CONSTRUÇÃO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	22,25
Valor Total:	667,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0038
Descrição:	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA COM FORRO TAMANHO G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,83
Valor Final:	29,85
Valor Total:	2.985,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01

Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0039
Descrição:	CARRETEL DE LINHA 0,5 NYLON PARA PEDREIRO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,00
Valor Final:	11,05
Valor Total:	110,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0040
Descrição:	CARRO DE MÃO REFORÇADO
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	280,00
Valor Final:	199,88
Valor Total:	4.997,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0041
Descrição:	CARRO COLETOR DE LIXO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	797,74
Valor Final:	797,66
Valor Total:	15.953,20
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	10.942.831/0001-36 Comercial Vanguardreira Eireli ME
Modelo:	lar
Item:	0042
Descrição:	CERÂMICA PEI 4 CLASSE A (CORES VARIADAS) 46X46
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	23,33
Valor Final:	23,30
Valor Total:	23.300,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	CEBRAS
Item:	0043
Descrição:	CERÂMICO TIPO "C" (CORES VARIADAS) 46X46
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	19,33
Valor Final:	19,30
Valor Total:	3.860,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	CEBRAS
Item:	0044
Descrição:	CHIBANCO COM CABO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,50
Valor Final:	55,45
Valor Total:	831,75
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0045
Descrição:	CHAPA DE FERRO BUZIO NA 20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	131,66
Valor Final:	131,60
Valor Total:	3.948,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0046
Descrição:	CHAPA DE FERRO LIZA NA 20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	488,06
Valor Final:	488,00
Valor Total:	14.640,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01

Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0047
Descrição:	CIMENTO C/50 KG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Saco
Valor Referência:	25,33
Valor Final:	25,33
Valor Total:	37.995,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ELO
Item:	0048
Descrição:	CINTO DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	340,45
Valor Final:	279,85
Valor Total:	4.197,75
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0049
Descrição:	CISCADOR DE FERRO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,00
Valor Final:	18,65
Valor Total:	373,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0050
Descrição:	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,00
Valor Final:	16,25
Valor Total:	325,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0051
Descrição:	COLA PARA MADEIRA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	18,62
Valor Final:	17,30
Valor Total:	865,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	QUÍMEB
Item:	0052
Descrição:	COMBOGÓS PRÉ - MOLDADO 50 X 50
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,33
Valor Final:	10,30
Valor Total:	515,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	SUPER COLA
Item:	0053
Descrição:	COMPENSADO 10 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	99,33
Valor Final:	99,00
Valor Total:	9.900,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0054
Descrição:	COMPENSADO 12 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	96,93
Valor Final:	96,50
Valor Total:	9.650,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0055
Descrição:	COMPENSADO 15 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	131,33
Valor Final:	131,00
Valor Total:	13.100,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0056
Descrição:	CONES SINALIZADORES
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	134,33
Valor Final:	57,00
Valor Total:	855,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0057
Descrição:	CORDA DE NYLON 12MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	4,33
Valor Final:	4,33
Valor Total:	2.165,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0058
Descrição:	CORDA DE NYLON 3MM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	2,67
Valor Final:	2,67
Valor Total:	400,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0059
Descrição:	DESEMPOLADEIRA DE AÇO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	11,15
Valor Total:	223,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0060
Descrição:	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 4,5"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,33
Valor Final:	16,95
Valor Total:	508,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0061
Descrição:	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4,5"
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,33
Valor Final:	12,85
Valor Total:	64,25
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0062
Descrição:	DOBRADIÇAS PARA JANELA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,33
Valor Final:	5,55
Valor Total:	277,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI

Modelo:	MGM
Item:	0063
Descrição:	DOBRADIÇAS PARA PORTA 3.5"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,00
Valor Final:	6,89
Valor Total:	206,70
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	10.942.831/0001-36 Comercial Vanguardreira Eireli ME
Modelo:	soprano
Item:	0064
Descrição:	ENXADA COM CABO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,67
Valor Final:	39,50
Valor Total:	1.975,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0065
Descrição:	ENFORCA GATO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	9,39
Valor Total:	9.390,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS
Item:	0066
Descrição:	ESCADA DE ALUMINIO DE PARA PODAÇÃO DE 2,5M.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	547,59
Valor Final:	547,40
Valor Total:	2.189,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0067
Descrição:	ESQUADRO PARA PEDREIRO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,67
Valor Final:	21,50
Valor Total:	215,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS
Item:	0068
Descrição:	ESTACAS PRÉ-MOLDADAS RETAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,67
Valor Final:	23,65
Valor Total:	2.365,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	SUPER COLA
Item:	0069
Descrição:	FACÃO PARA PODA ( TIPO PARA CANA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,33
Valor Final:	38,25
Valor Total:	382,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0070
Descrição:	FECHADURA EXTERNA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	46,67
Valor Final:	44,65
Valor Total:	1.339,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	MGM
Item:	0071
Descrição:	FECHADURA INTERNA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	38,67
Valor Final:	32,80
Valor Total:	1.640,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	ALIANÇA
Item:	0072
Descrição:	FERRO 3/8" VARÃO DE 06 METROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,66
Valor Final:	101,50
Valor Total:	10.150,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0073
Descrição:	FERRO 5/16" VARÃO 06 METROS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	112,33
Valor Final:	112,30
Valor Total:	22.460,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0074
Descrição:	FERRO 1/2" VARÃO 06 METROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	148,73
Valor Final:	148,70
Valor Total:	7.435,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0075
Descrição:	FIO DE NILON PARA ROÇADEIRA A MOTOR
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	219,99
Valor Final:	219,95
Valor Total:	76.982,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0076
Descrição:	FOICE COMUM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,67
Valor Final:	25,65
Valor Total:	256,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0077
Descrição:	FOICE ROÇADEIRA MANUAL COM CABO DE MADEIRA 100CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,86
Valor Final:	39,35
Valor Total:	393,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0078
Descrição:	FOLHA DE MADERITE DE 10MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,33
Valor Final:	58,30
Valor Total:	5.830,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI

Modelo:	ZANIN
Item:	0079
Descrição:	FÓRMICAS FOLHA TAMANHO 3,08 X 1,25 M (DIVERSAS)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	123,43
Valor Final:	123,40
Valor Total:	12.340,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0080
Descrição:	FUNDO APARELHADOR 3,6 L
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	102,43
Valor Final:	102,40
Valor Total:	2.048,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0081
Descrição:	FURADEIRA PARAFUZEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	417,00
Valor Final:	417,00
Valor Total:	417,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GOODYER
Item:	0082
Descrição:	JANELA DE BANHEIRO DE MADEIRA 50 X 50
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	69,67
Valor Final:	69,65
Valor Total:	1.393,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0083
Descrição:	JANELÃO DE MADEIRA COM 02 JANELAS ABERTURA CORREDIÇA DE 1,00 X 0,8 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	123,33
Valor Final:	123,30
Valor Total:	2.466,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0084
Descrição:	JANELÃO DE MADEIRA COM 02 JANELAS ABERTURA CORREDIÇA DE 1,20 X 0,8 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	139,00
Valor Final:	138,90
Valor Total:	2.778,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0085
Descrição:	JOGO DE BROCA PARA FERRO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	38,00
Valor Final:	37,90
Valor Total:	37,90
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HAMMER
Item:	0086
Descrição:	JOGO DE BROCA PARA PAREDE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	62,33
Valor Final:	18,00
Valor Total:	18,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS

Item:	0087
Descrição:	JOGO DE PARAFUSO E BUCHA PARA VASO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,67
Valor Final:	3,50
Valor Total:	105,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	GOFIX
Item:	0088
Descrição:	LAJES PARA COBERTURA COM NERVURAS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	33,67
Valor Final:	33,65
Valor Total:	10.095,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	SUPER COLA
Item:	0089
Descrição:	LAJOTAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,67
Valor Final:	2,65
Valor Total:	5.300,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	SUPER COLA
Item:	0090
Descrição:	LIMA PARA AMOLAR
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,67
Valor Final:	18,65
Valor Total:	932,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0091
Descrição:	LINHA DE NYLON DE 200 mm
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	16,33
Valor Final:	16,30
Valor Total:	8.150,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0092
Descrição:	LINHA ¾
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	16,67
Valor Final:	16,65
Valor Total:	166,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0093
Descrição:	LINHA 3/6
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	24,67
Valor Final:	24,65
Valor Total:	246,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0094
Descrição:	LINHA 3/8
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	33,00
Valor Final:	32,95
Valor Total:	494,25
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN

Item:	0095
Descrição:	LIXA FERRO NUMERO 100
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,50
Valor Final:	2,40
Valor Total:	48,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	WORKER
Item:	0096
Descrição:	LIXA FERRO NUMERO 220
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,50
Valor Final:	2,40
Valor Total:	48,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	WORKER
Item:	0097
Descrição:	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,33
Valor Final:	0,90
Valor Total:	27,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	WORKER
Item:	0098
Descrição:	LIXA PARA MASSA CORRIDA 120
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,33
Valor Final:	0,90
Valor Total:	27,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	WORKER
Item:	0099
Descrição:	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,47
Valor Final:	0,90
Valor Total:	27,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	WORKER
Item:	0100
Descrição:	LONA ALGODÃO FIO 8
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	54,00
Valor Final:	53,95
Valor Total:	16.185,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	LF LONAS
Item:	0101
Descrição:	LONA PLASTICA PARA COBERTURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	11,00
Valor Final:	10,95
Valor Total:	3.285,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	LF LONAS
Item:	0102
Descrição:	LUVAS DE BORACHA PARA PEDREIRO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	20,00
Valor Final:	17,55
Valor Total:	877,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI

Item:	0103
Descrição:	LUVAS DE PANO PEGUMENTADAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	5,67
Valor Final:	5,35
Valor Total:	535,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0104
Descrição:	LUVAS DE RASPA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	21,50
Valor Final:	19,95
Valor Total:	5.985,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0105
Descrição:	MANGUEIRA DE NÍVEL COM 30 METROS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,00
Valor Final:	38,75
Valor Total:	155,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0106
Descrição:	MALHA POP PADRÃO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,72
Valor Final:	68,70
Valor Total:	3.435,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0107
Descrição:	MARRETA DE 1KG
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,62
Valor Final:	31,75
Valor Total:	317,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0108
Descrição:	MARRETA DE 5KG
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	131,00
Valor Final:	130,00
Valor Total:	650,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0109
Descrição:	MARTELETE INDUSTRIAL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	664,92
Valor Final:	647,95
Valor Total:	647,95
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0110
Descrição:	MARTELO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,33
Valor Final:	34,75
Valor Total:	417,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0111

Descrição:	MASCARA PROTETORA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,67
Valor Final:	11,65
Valor Total:	3.495,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0112
Descrição:	METALON DE 30/30 BARRA 06 METROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,84
Valor Final:	88,80
Valor Total:	4.440,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0113
Descrição:	METALON DE 20/30 BARRA 06 METROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,52
Valor Final:	83,50
Valor Total:	4.175,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0114
Descrição:	METALON DE 20/20 BARRA 06METROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	76,85
Valor Final:	76,50
Valor Total:	3.825,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0115
Descrição:	MEIO FIO DE GRANITO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	20,67
Valor Final:	20,67
Valor Total:	62.010,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0116
Descrição:	MORÕES PRÉ-MOLDADOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	75,99
Valor Final:	75,90
Valor Total:	3.795,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0117
Descrição:	NIVEL DE MÃO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,67
Valor Final:	11,99
Valor Total:	47,96
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0118
Descrição:	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UV
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,33
Valor Final:	4,95
Valor Total:	247,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KALIPSO
Item:	0119
Descrição:	PÁ DE BICO COM CABO

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,67
Valor Final:	25,75
Valor Total:	1.287,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0120
Descrição:	PA QUADRADA COM CABO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,00
Valor Final:	25,75
Valor Total:	1.287,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0121
Descrição:	PARAFUSO COM BUCHA 08MM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,57
Valor Final:	0,20
Valor Total:	60,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	VAP SOLUTION
Item:	0122
Descrição:	PARAFUSO COM BUCHA 10MM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,98
Valor Final:	0,55
Valor Total:	165,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	VAP SOLUTION
Item:	0123
Descrição:	PENEIRA 0.30CMX0. 50CM PARA AREIA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,33
Valor Final:	28,30
Valor Total:	283,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0124
Descrição:	PERFIL U DE FERRO (PARA COBERTURA) DE 06 m
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56,00
Valor Final:	55,90
Valor Total:	5.590,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0125
Descrição:	PICARETA COM CABO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	57,33
Valor Final:	51,75
Valor Total:	517,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0126
Descrição:	PINCEIS VARIADOS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,33
Valor Final:	8,30
Valor Total:	830,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0127
Descrição:	PNEU COM ARO E CÂMARA, COM ROLAMENTO PARA CARRO DE MÃO.

	30
Quantidade:	
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,33
Valor Final:	80,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS
Item:	0128
Descrição:	PONTALETES PARA CONSTRUÇÃO, 3 METROS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,61
Valor Final:	44,60
Valor Total:	1.338,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0129
Descrição:	PORTA ALMOFADA DE 1,00 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	91,67
Valor Final:	91,60
Valor Total:	1.832,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0130
Descrição:	PORTA ALMOFADA DE 0,6 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	258,33
Valor Final:	258,30
Valor Total:	5.166,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0131
Descrição:	PORTA ALMOFADA DE 0,7 X 2,10M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	258,33
Valor Final:	258,30
Valor Total:	5.166,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0132
Descrição:	PORTA ALMOFADA DE 0,8 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	258,33
Valor Final:	258,30
Valor Total:	5.166,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0133
Descrição:	PORTA LAMINADA DE 1,00 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	109,52
Valor Final:	109,50
Valor Total:	2.190,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0134
Descrição:	PORTA LAMINADA DE 0,6 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,67
Valor Final:	88,65
Valor Total:	1.773,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0135
Descrição:	PORTA LAMINADA DE 0,7 X 2,10 M

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,67
Valor Final:	88,65
Valor Total:	1.773,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0136
Descrição:	PORTA LAMINADA DE 0,8 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,67
Valor Final:	88,65
Valor Total:	1.773,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0137
Descrição:	PREGOS PARA CAIBROS 3X8
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,33
Valor Final:	12,80
Valor Total:	320,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	GERDAU
Item:	0138
Descrição:	PREGOS PARA LINHA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,82
Valor Final:	11,29
Valor Total:	225,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	GERDAU
Item:	0139
Descrição:	PREGOS PARA RIPAS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,67
Valor Final:	13,60
Valor Total:	680,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0140
Descrição:	PROTETOR AURICULAR
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,33
Valor Final:	1,50
Valor Total:	150,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	PROSAFETY
Item:	0141
Descrição:	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,08
Valor Final:	22,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	PLASTCOR
Item:	0142
Descrição:	PRUMO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,33
Valor Final:	21,50
Valor Total:	107,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS
Item:	0143
Descrição:	PRUMO DE CENTRO
Quantidade:	2

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,67
Valor Final:	34,50
Valor Total:	69,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOYAL
Item:	0144
Descrição:	REGUA DE ALUMINIO DE 2M
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,33
Valor Final:	28,50
Valor Total:	114,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	IPERBRASIL
Item:	0145
Descrição:	REJUNTO COR CINZA C/ 1KG
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Saco
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	3,67
Valor Total:	660,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	REJUNTAMIX
Item:	0146
Descrição:	RIPAS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	4,00
Valor Total:	40,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0147
Descrição:	RODO DE 30 CM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,75
Valor Final:	19,50
Valor Total:	390,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0148
Descrição:	ROLO DE LÁ PARA PINTURA 230 MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,33
Valor Final:	11,45
Valor Total:	572,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ATLAS
Item:	0149
Descrição:	ROLO PARA P/ESMALTE SINTÉTICO 9CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	5,64
Valor Total:	169,20
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	10.942.831/0001-36 Comercial Vanguardreira Eireli ME
Modelo:	compel
Item:	0150
Descrição:	SERRA MÁRMORE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	435,33
Valor Final:	434,98
Valor Total:	869,96
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GOODYER
Item:	0151
Descrição:	SERROTE PROFISSIONAL 24"
Quantidade:	6

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,83
Valor Final:	35,95
Valor Total:	215,70
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GOODYER
Item:	0152
Descrição:	SOLVENTE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	17,33
Valor Final:	10,40
Valor Total:	3.120,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0153
Descrição:	SOLDA 2.0
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,33
Valor Final:	17,30
Valor Total:	865,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0154
Descrição:	TABUAS PARA ANDAIMES
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	20,67
Valor Final:	20,65
Valor Total:	41,30
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0155
Descrição:	TALHADEIRA MEDIA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,33
Valor Final:	14,82
Valor Total:	59,28
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0156
Descrição:	TAMBOR PLASTICO DE 50 LITROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	171,67
Valor Final:	171,00
Valor Total:	8.550,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0157
Descrição:	TELHAS DE FIBROCIMENTO TAMANHO 3,5M E ONDOS DE 51 MILIMETROS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200,46
Valor Final:	200,00
Valor Total:	40.000,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0158
Descrição:	TELHA EM CERÂMICA VERMELHA 1º
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Milheiro
Valor Referência:	503,33
Valor Final:	503,00
Valor Total:	30.180,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0159
Descrição:	TELHA DE ALUMINIO TRAPEZOIDAL DE 06 METROS.
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	169,29
Valor Final:	169,00
Valor Total:	16.900,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0160
Descrição:	TUBO DE FERRO DE 2" CHAPA 14 DE 6,0M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	228,89
Valor Final:	228,00
Valor Total:	2.280,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0161
Descrição:	TUBO DE FERRO 1,1/4 CHAPA 1/8 DE 6,0M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	176,22
Valor Final:	176,00
Valor Total:	1.760,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0162
Descrição:	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE 8 mm
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,33
Valor Final:	2,33
Valor Total:	4.660,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0163
Descrição:	TESOURA PARA PODA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,67
Valor Final:	33,60
Valor Total:	67,20
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0164
Descrição:	TESOURA PARA PODA DE PLANTA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,00
Valor Final:	30,90
Valor Total:	61,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0165
Descrição:	TIJOLO CERÂMICO 08 FUIROS DE 1°
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Milheiro
Valor Referência:	383,33
Valor Final:	383,00
Valor Total:	11.490,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	BOM JESUS
Item:	0166
Descrição:	TINTA ESMALTE SINTÉTICA (CORES VARIADAS) DE 3,6 LITROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,00
Valor Final:	68,35
Valor Total:	6.835,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0167
Descrição:	TINTA LATEX EXTERNA (CORES VARIADAS) DE 18 LITROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	147,67
Valor Final:	141,50
Valor Total:	14.150,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0168
Descrição:	TINTA LATEX INTERNA (CORES VARIADAS) DE 18 LITROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	108,17
Valor Final:	79,00
Valor Total:	7.900,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0169
Descrição:	TORQUÊS
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,67
Valor Final:	15,80
Valor Total:	94,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0170
Descrição:	TRENA DE 30M
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,33
Valor Final:	57,75
Valor Total:	115,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GOODYER
Item:	0171
Descrição:	TRENA DE AÇO DE 5M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,33
Valor Final:	16,90
Valor Total:	169,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	MAX
Item:	0172
Descrição:	TRINCHA 21/2"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,83
Valor Final:	4,45
Valor Total:	89,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ATLAS
Item:	0173
Descrição:	VASOURA PARA RUA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,67
Valor Final:	26,70
Valor Total:	2.670,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	ATLAS
Item:	0174
Descrição:	VERGAS PRÉ-MOLDADAS DE 1.2M
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	13,95
Valor Total:	418,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0175
Descrição:	VERNIZ DE 3,6 LITOR
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	89,00

Valor Final:	86,90
Valor Total:	31.284,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	AQUARELA
Item:	0176
Descrição:	VIGAS DE CIMENTO 1,50M COM FERRO ½"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,33
Valor Final:	15,30
Valor Total:	306,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0177
Descrição:	VIGAS DE CIMENTO 1.20M COM FERRO ½"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	13,95
Valor Total:	279,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0178
Descrição:	VIGAS DE CIMENTO 2,00M COM FERRO ½"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,00
Valor Final:	23,95
Valor Total:	479,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0179
Descrição:	VIGAS DE CIMENTO 3,50M COM FERRO ½"
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,00
Valor Final:	77,90
Valor Total:	1.947,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0180
Descrição:	ACENTO SANITARIO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,33
Valor Final:	25,70
Valor Total:	1.285,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	GRANPLAST
Item:	0181
Descrição:	ACENTO SANITARIO INFANTIL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VIQUA
Item:	0182
Descrição:	ADAPTADOR DE PIA 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,33
Valor Final:	4,90
Valor Total:	147,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0183
Descrição:	ADESIVO PARA CANO GRANDE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,33

Valor Final:	3,80
Valor Total:	76,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	POLITUBOS
Item:	0184
Descrição:	BOIA PARA CAIXA DÁGUA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,83
Valor Final:	7,70
Valor Total:	154,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LUCONE
Item:	0185
Descrição:	BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	7,00
Valor Total:	210,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	BLUKIT
Item:	0186
Descrição:	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPAS DE 1.000 L
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	334,00
Valor Final:	333,90
Valor Total:	3.339,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0188
Descrição:	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPAS DE 2.000 L
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	776,67
Valor Final:	776,65
Valor Total:	7.766,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0190
Descrição:	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,33
Valor Final:	42,40
Valor Total:	4.240,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	TIGRE
Item:	0191
Descrição:	CANO DE PVC 1"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	5,17
Valor Final:	5,15
Valor Total:	103,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0192
Descrição:	CANO DE PVC DE 2"
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	14,50
Valor Final:	14,50
Valor Total:	725,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0193
Descrição:	CANO DE PVC DE 20MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	2,33

Valor Final:	2,33
Valor Total:	116,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0194
Descrição:	CANO DE PVC DE 25MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	3,33
Valor Final:	3,33
Valor Total:	166,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0195
Descrição:	CANO DE PVC DE 32MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	5,33
Valor Final:	5,33
Valor Total:	159,90
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0196
Descrição:	CANO DE PVC P/ ESGOTO DE 150MM C/ 06 MTS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	190,00
Valor Final:	190,00
Valor Total:	1.900,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0197
Descrição:	CANO PARA ESGOTO DE 100MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	10,67
Valor Final:	10,65
Valor Total:	1.065,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0198
Descrição:	CANO PARA ESGOTO DE 100MM (UNIDADE)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	62,00
Valor Final:	62,00
Valor Total:	6.200,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0199
Descrição:	CANO PARA ESGOTO DE 150MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	31,67
Valor Final:	31,65
Valor Total:	949,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0200
Descrição:	CANO PARA ESGOTO DE 150MM (UNIDADE)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	190,00
Valor Final:	190,00
Valor Total:	5.700,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0201
Descrição:	CANO PARA ESGOTO DE 40MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	4,67
Valor Final:	4,66

Valor Total:	466,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0202
Descrição:	CANO PARA ESGOTO DE 40MM (UNIDADE)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,00
Valor Final:	28,00
Valor Total:	1.120,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0203
Descrição:	CANO PARA ESGOTO DE 50MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0204
Descrição:	CONEXÃO Y 100MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,83
Valor Final:	15,35
Valor Total:	153,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0205
Descrição:	CONEXÃO Y 40MM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,93
Valor Final:	3,37
Valor Total:	84,25
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0206
Descrição:	CONEXÃO Y 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,70
Valor Final:	6,87
Valor Total:	68,70
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0207
Descrição:	CURVA PARA ESGOTO DE 40MM (CURTA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,67
Valor Final:	2,65
Valor Total:	53,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0208
Descrição:	CURVA PARA ESGOTO DE 40MM (LONGA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,80
Valor Final:	6,80
Valor Total:	136,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0209
Descrição:	CURVA PARA ESGOTO DE 50MM
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,17
Valor Final:	9,15
Valor Total:	164,70

Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0210
Descrição:	ENGATE PLASTICO DE 30 CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,50
	2,55
Valor Final:	
Valor Total:	76,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0211
Descrição:	ENGATE PLASTICO DE 40CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,60
Valor Final:	3,35
Valor Total:	100,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0212
Descrição:	ESPUDE PARA VASO SANITARIO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,97
Valor Final:	2,87
Valor Total:	57,40
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	CIPLA
Item:	0213
Descrição:	FRANGE ¼"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,37
Valor Final:	8,35
Valor Total:	167,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0214
Descrição:	FRANGE 1.1/2"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,00
Valor Final:	18,78
Valor Total:	375,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0215
Descrição:	FRANGE 1.1/4"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,33
Valor Final:	16,48
Valor Total:	329,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0216
Descrição:	FRANGE 1"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,93
Valor Final:	10,90
Valor Total:	218,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0217
Descrição:	FRANGE 2"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,97
Valor Final:	19,71

Valor Total:	394,20
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0218
Descrição:	JOELHO DE 20 MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,67
Valor Final:	0,24
Valor Total:	4,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0219
Descrição:	JOELHO DE 25 MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,13
Valor Final:	0,34
Valor Total:	6,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0220
Descrição:	JOELHO DE 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,67
Valor Final:	1,34
Valor Total:	26,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0221
Descrição:	JOELHO DE 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,00
Valor Final:	2,91
Valor Total:	29,10
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0222
Descrição:	JOELHO L/R PVC 20MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,47
Valor Final:	0,98
Valor Total:	19,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0223
Descrição:	JOELHO L/R PVC 25MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,23
Valor Final:	1,98
Valor Total:	39,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0224
Descrição:	JOELHO L/R PVC 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,67
Valor Final:	2,67
Valor Total:	53,40
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0225
Descrição:	JOELHO L/R PVC 60MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,67
Valor Final:	15,65
Valor Total:	313,00

Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0226
Descrição:	JOELHO PVC DE 100MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,17
Valor Final:	4,17
Valor Total:	166,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0227
Descrição:	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,67
Valor Final:	0,29
Valor Total:	5,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0228
Descrição:	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,13
Valor Final:	0,39
Valor Total:	7,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0229
Descrição:	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,67
Valor Final:	1,39
Valor Total:	27,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0230
Descrição:	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,00
Valor Final:	2,69
Valor Total:	53,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0231
Descrição:	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,33
Valor Final:	10,30
Valor Total:	206,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0232
Descrição:	LAVATÓRIO DE MÃO COM COLUNA
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	145,33
Valor Final:	129,98
Valor Total:	1.559,76
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0233
Descrição:	LAVATÓRIO DE MÃO SIMPLES
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,67
Valor Final:	61,65
Valor Total:	308,25
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01

Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0234
Descrição:	LUVA DE REDUÇÃO ¼"X1/2"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,47
Valor Final:	0,79
Valor Total:	15,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0235
Descrição:	LUVA DE REDUÇÃO 1"X ¾"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,83
Valor Final:	1,83
Valor Total:	36,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0236
Descrição:	LUVA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,33
Valor Final:	2,96
Valor Total:	59,20
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0237
Descrição:	LUVA DE REDUÇÃO 60MM X 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,97
Valor Final:	4,89
Valor Total:	97,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0238
Descrição:	LUVA PVC L/R 20MM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,17
Valor Final:	0,59
Valor Total:	8,85
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0239
Descrição:	LUVA PVC L/R 25MM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,67
Valor Final:	1,29
Valor Total:	19,35
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0240
Descrição:	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,67
Valor Final:	0,29
Valor Total:	5,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0241
Descrição:	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,17
Valor Final:	0,44
Valor Total:	8,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01

Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0242
Descrição:	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,75
Valor Final:	1,19
Valor Total:	23,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0243
Descrição:	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,83
Valor Final:	2,33
Valor Total:	46,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0244
Descrição:	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,17
Valor Final:	5,15
Valor Total:	103,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0245
Descrição:	MANGUEIRA DE PVC SUCCÃO DE 100 mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	28,93
Valor Final:	28,90
Valor Total:	2.890,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0246
Descrição:	MANGUEIRA DE PVC SUCCÃO DE 40 mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	12,93
Valor Final:	12,90
Valor Total:	1.290,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0247
Descrição:	MANGUEIRA DE PVC SUCCÃO DE 32 mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	11,43
Valor Final:	11,40
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0248
Descrição:	MANGUEIRA DE PVC SUCCÃO DE 25 mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	10,80
Valor Final:	10,80
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0249
Descrição:	MANGUEIRA DE PVC SUCCÃO DE 50 mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	26,50
Valor Final:	26,45
Valor Total:	2.645,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01

Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0250
Descrição:	MANGUEIRA DE PVC SUCÇÃO DE 60 mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	31,27
Valor Final:	31,25
Valor Total:	3.125,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0251
Descrição:	NIPE ROSCAVEL ½"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,25
Valor Final:	0,45
Valor Total:	4,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0252
Descrição:	PIA PARA COZINHA INOX DE 1,2 M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	206,67
Valor Final:	206,50
Valor Total:	2.065,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRONOX
Item:	0253
Descrição:	PIA PARA COZINHA INOX DE 1,5 M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	266,67
Valor Final:	266,50
Valor Total:	2.665,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRONOX
Item:	0254
Descrição:	PIA PARA COZINHA INOX DE 1,80 M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	492,48
Valor Final:	492,45
Valor Total:	4.924,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRONOX
Item:	0255
Descrição:	PIA PARA COZINHA INOX DE 2,00 M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	561,48
Valor Final:	561,45
Valor Total:	5.614,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRONOX
Item:	0256
Descrição:	REGISTRO PVC DE ESFERA ½"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0257
Descrição:	REGISTRO PVC DE ESFERA ½"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,00
Valor Final:	3,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0258
Descrição:	REGISTRO PVC DE ESFERA 1.1/2"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,33
Valor Final:	17,30
Valor Total:	519,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0259
Descrição:	REGISTRO PVC DE ESFERA 1.1/4"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,33
Valor Final:	12,98
Valor Total:	389,40
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0260
Descrição:	REGISTRO PVC DE ESFERA 1"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,00
Valor Final:	11,00
Valor Total:	330,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0261
Descrição:	REGISTRO PVC DE ESFERA 2"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,67
Valor Final:	20,45
Valor Total:	613,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0262
Descrição:	SINFÃO SANFONADO DE 40MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,00
Valor Final:	4,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0263
Descrição:	SINFÃO SANFONADO DE 50MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,00
Valor Final:	4,80
Valor Total:	240,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0264
Descrição:	TÊ PARA ESGOTO DE 10MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,83
Valor Final:	8,45
Valor Total:	253,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0265
Descrição:	TÊ PARA ESGOTO DE 150MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,67
Valor Final:	26,98
Valor Total:	539,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI

Modelo:	KRONA
Item:	0266
Descrição:	TE PARA ESGOTO DE 40MM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,83
Valor Final:	1,48
Valor Total:	37,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0267
Descrição:	TE PVC SOLDAVEL 20MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,90
Valor Final:	0,39
Valor Total:	7,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0268
Descrição:	TE PVC SOLDAVEL 25MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,50
Valor Final:	0,59
Valor Total:	11,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0269
Descrição:	TE PVC SOLDAVEL 3"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,41
Valor Final:	25,40
Valor Total:	254,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0270
Descrição:	TE PVC SOLDAVEL 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,33
Valor Final:	1,19
Valor Total:	23,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0271
Descrição:	TE PVC SOLDAVEL 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,87
Valor Final:	5,19
Valor Total:	103,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0272
Descrição:	TE PVC SOLDAVEL 60MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,17
Valor Final:	15,15
Valor Total:	303,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0273
Descrição:	TORNEIRA LONGA INOX DE 1/2" PARA PIA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,67
Valor Final:	68,00
Valor Total:	1.360,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI

Modelo:	HIDRONOX
Item:	0274
Descrição:	TORNEIRA LONGA BICA MÓVEL INOX DE ½" PARA PIA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	73,28
Valor Final:	53,00
Valor Total:	1.060,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRONOX
Item:	0275
Descrição:	TORNEIRA LONGA PVC DE ½" PARA PIA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,33
Valor Final:	4,85
Valor Total:	97,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VIQUA
Item:	0276
Descrição:	TORNEIRA LONGA BICA MÓVEL PVC DE ½" PARA PIA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,33
Valor Final:	29,30
Valor Total:	586,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VIQUA
Item:	0277
Descrição:	TORNEIRA PVC DE ½" PARA JARDIM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,67
Valor Final:	4,55
Valor Total:	227,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VIQUA
Item:	0278
Descrição:	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE ½ INOX
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,33
Valor Final:	58,00
Valor Total:	870,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRONOX
Item:	0279
Descrição:	TORNEIRA BICA MÓVEL INOX DE ½
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,42
Valor Final:	62,00
Valor Total:	930,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRONOX
Item:	0280
Descrição:	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE ½ PVC
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,17
Valor Final:	8,45
Valor Total:	126,75
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VIQUA
Item:	0281
Descrição:	TORNEIRA BICA MÓVEL INOX DE ½ PVC
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,42
Valor Final:	70,94
Valor Total:	1.064,10
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo:	METAIS OLIVEIRA
Item:	0282
Descrição:	TUBOS DE PVC GEOMECÂNICO STD, COM JUNTAS ROSCAVEIS, DE 200 MM (DIÂMETRO) E 6M (TAMANHO) PARA REVESTIMENTO DE POÇO.
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	322,50
Valor Final:	322,00
Valor Total:	74.060,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0283
Descrição:	"TUBOS DE PVC GEOMECÂNICO STD, COM JUNTAS ROSCAVEIS, DE 6" (DIÂMETRO) E 6M (TAMANHO) PARA REVESTIMENTO DE POÇO."
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	157,90
Valor Final:	157,50
Valor Total:	78.750,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0284
Descrição:	CAP MACHO DE PVC GEOMECÂNICO, DE 200 MM (DIÂMETRO).
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	87,89
Valor Final:	87,85
Valor Total:	13.177,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0285
Descrição:	CAP FÊMEA DE PVC GEOMECÂNICO, DE 200 MM (DIÂMETRO).
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	105,21
Valor Final:	105,00
Valor Total:	15.750,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0286
Descrição:	CAP MACHO DE PVC GEOMECÂNICO, DE SEIS POLEGADAS (DIÂMETRO).
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,78
Valor Final:	48,75
Valor Total:	7.312,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0287
Descrição:	CAP FÊMEA DE PVC GEOMECÂNICO, DE SEIS POLEGADAS (DIÂMETRO).
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,60
Valor Final:	52,50
Valor Total:	7.875,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0288
Descrição:	UNIÃO ROSCAVEL PVC 20MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,67
Valor Final:	3,37
Valor Total:	33,70
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0289
Descrição:	UNIÃO ROSCAVEL PVC 25MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	3,68
Valor Total:	36,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	06.267.047/0001-00 DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA

Item:	0290
Descrição:	UNIÃO ROSCAVEL PVC 32MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,17
Valor Final:	8,65
Valor Total:	86,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0291
Descrição:	UNIÃO ROSCAVEL PVC 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,67
Valor Final:	14,00
Valor Total:	140,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0292
Descrição:	UNIÃO ROSCAVEL PVC 60MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,33
Valor Final:	21,95
Valor Total:	219,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0293
Descrição:	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	7,55
Valor Total:	151,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0294
Descrição:	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,67
Valor Final:	2,35
Valor Total:	117,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0295
Descrição:	VASO SANITÁRIO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	134,33
Valor Final:	128,00
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	CELITE
Item:	0296
Descrição:	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	268,33
Valor Final:	268,00
Valor Total:	8.040,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	CELITE
Item:	0297
Descrição:	VASO SANITÁRIO INFANTIL
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	238,76
Valor Final:	238,00
Valor Total:	2.856,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI

Modelo:	CELITE
Item:	0298
Descrição:	VEDA ROSCA GRANDE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,17
Valor Final:	4,40
Valor Total:	88,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:38:01
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	26.683.873/0001-30 L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro(a)

**SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**70954928

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PMTLC/CPL/SMASDC**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Pregão Eletrônico nº 004/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,93
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	MARATA
Item:	0002
Descrição:	ABACATE, pesando aproximadamente 500g
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,73
Valor Final:	6,73
Valor Total:	134,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0003
Descrição:	ABACAXI, com aproximadamente 1300g cada
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,50
Valor Final:	2,40
Valor Total:	600,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0004
Descrição:	ACHOCOLATADO LIQUIDO, 1 litro, achocolatado pronto para beber - ingredientes: leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,97
Valor Final:	3,49
Valor Total:	698,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Empresa:	
Modelo:	MARATA
Item:	0005
Descrição:	AÇUCAR CRISTALIZADO, na cor branca. embalagem em polietileno de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,86
Valor Final:	2,50
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ALEGRE
Item:	0006
Descrição:	ADOÇANTE DIÉTICO: apresentação líquida, contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio, franco com 200 ml
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,89
Valor Final:	4,89
Valor Total:	97,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0007
Descrição:	ALFACE in natura de 1ª qualidade
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência:	1,75
Valor Final:	1,75
Valor Total:	122,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0008
Descrição:	ALHO tipo extra, o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado muito maduro e nem muito verde, o produto deve estar intacto.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	32,43
Valor Final:	21,00
Valor Total:	525,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0009
Descrição:	AMENDOIM COLORIDO-pct 500g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,82
Valor Final:	7,82
Valor Total:	782,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	DORI
Item:	0010
Descrição:	AMIDO DE MILHO (tipo maisena): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, caixa de 250 g.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,18
Valor Final:	4,18
Valor Total:	418,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	KIMIMO
Item:	0013
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,46
Valor Final:	3,46
Valor Total:	173,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	YOKI
Item:	0014
Descrição:	AZEITE DE OLIVA, puro, acidez até 1 por cento, frasco de 200ml.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	13,82
Valor Final:	13,82
Valor Total:	138,20
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ANDORINHA
Item:	0015
Descrição:	AZEITONA, TIPO VERDE, apresentação sem caroço, tamanho médio, características adicionais com recheio.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,31
Valor Final:	5,31
Valor Total:	159,30
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LA VIOLETERA
Item:	0016
Descrição:	BALA SORTIDA DE CARAMELO, chocolate e leite pet 340 gramas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,73
Valor Final:	13,73
Valor Total:	686,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	EMBARE
Item:	0017
Descrição:	BALAS SORTIDAS, pacote de 1 kg
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,16
Valor Final:	8,16
Valor Total:	1.224,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TOFFEE
Item:	0018
Descrição:	BANANA prata tamanho regular de 1ª qualidade em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,73
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0019
Descrição:	BATATA DOCE, tamanho regular de 1ª qualidade roxa de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,21
Valor Final:	3,21
Valor Total:	96,30
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0020
Descrição:	BATATA INGLESA, com aproximadamente 350g cada
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,53
Valor Final:	5,53
Valor Total:	608,30
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11

Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0021
Descrição:	BATATA PALHA embalagem 140 gramas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,99
Valor Final:	5,99
Valor Total:	299,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SALPICKS
Item:	0022
Descrição:	BEBIDA LACTEA TIPO IOGURTE - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabor Morango, ameixa, salada de frutas. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,61
Valor Final:	2,55
Valor Total:	1.020,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	BABI
Item:	0023
Descrição:	BETERRABA , com aproximadamente 300g cada
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,78
Valor Final:	4,78
Valor Total:	95,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0024
Descrição:	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,04
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.085,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0025
Descrição:	BISCOITO DOCE, 400G, tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,33
Valor Final:	3,30
Valor Total:	1.155,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0026
Descrição:	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor leite, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,61
Valor Final:	3,40
Valor Total:	850,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0027
Descrição:	BISCOITO TIPO MARIA tradicional, pacote com 400g
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,31
Valor Final:	3,30

Valor Total:	825,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0028
Descrição:	BOLINHAS DE CHOCOLATE, pacote com 500 gramas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	11,38
Valor Final:	11,38
Valor Total:	1.138,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TOP MILK
Item:	0029
Descrição:	BOLO BRANCO redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. peso podendo variar entre 500 a 600g. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,21
Valor Final:	13,21
Valor Total:	792,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PARAIBA
Item:	0030
Descrição:	BOLO DE CENOURA redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. peso podendo variar entre 500 a 600g. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,46
Valor Final:	10,85
Valor Total:	651,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CASA DO BOLO
Item:	0031
Descrição:	BOLO DE MACAXEIRA redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. peso podendo variar entre 500 a 600g. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,20
Valor Final:	9,99
Valor Total:	599,40
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CASA DO BOLO
Item:	0032
Descrição:	BOLO DE OVOS redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. peso podendo variar entre 500 a 600g. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,05
Valor Final:	8,99
Valor Total:	1.618,20
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CASA DO BOLO
Item:	0033
Descrição:	BOLO PRETO/assado ao ponto e embalados com filme plástico. peso podendo variar entre 500 a 600g. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,88
Valor Final:	13,88
Valor Total:	832,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CASA DO BOLO
Item:	0034
Descrição:	BOMBOM DE CHOCOLATE, pesando aproximadamente 20g. produto de boa qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. pacote com 50 unidades serenata.
Quantidade:	120

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	30,10
Valor Final:	30,10
Valor Total:	3.612,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	GAROTO
Item:	0035
Descrição:	CAFÉ: TIPO TORRADO E MOÍDO, pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,05
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ICLA
Item:	0036
Descrição:	CALDO DE CARNE COM 6 TABLETES 57 G, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,67
Valor Final:	1,67
Valor Total:	267,20
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	KNORR
Item:	0037
Descrição:	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	0,58
Valor Final:	0,58
Valor Total:	92,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	KNORR
Item:	0038
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	23,72
Valor Final:	23,72
Valor Total:	3.083,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ALIMENTI
Item:	0039
Descrição:	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída na hora (fresca). não pode ser de saquinho, sem osso, paleta, acém sem pelanca e sem sebo
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	23,55
Valor Final:	19,90
Valor Total:	3.980,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ALIMENTI
Item:	0040
Descrição:	CARNE DE SOL BOVINA: de primeira qualidade in natura.
Quantidade:	280
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	34,69
Valor Final:	29,00
Valor Total:	8.120,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	BOM FRIGO
Item:	0041

Descrição:	CATCHUP, frasco com 250 ml
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,48
Valor Final:	3,48
Valor Total:	104,40
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PREDILECTA
Item:	0042
Descrição:	CEBOLA, com aproximadamente 170g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,51
Valor Final:	5,51
Valor Total:	551,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0043
Descrição:	CENOURA tamanho regular de 1ª qualidade sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,68
Valor Final:	4,68
Valor Total:	374,40
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0044
Descrição:	CHÁ DIVERSOS, caixa com 10 sachês
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,36
Valor Final:	3,36
Valor Total:	436,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0045
Descrição:	CHOCOLATE AO LEITE, barra 1 kg
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,77
Valor Final:	23,77
Valor Total:	1.188,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	HARALD
Item:	0046
Descrição:	CHOCOLATE BRANCO, barra 1 kg
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,43
Valor Final:	32,43
Valor Total:	1.621,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	HARALD
Item:	0047
Descrição:	CHOCOLATE GRANULADO confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g. produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,21
Valor Final:	7,21
Valor Total:	360,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MIL CORES
Item:	0048

Descrição:	CHOCOLATE MEIO AMARGO em barra 1 kg
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,47
Valor Final:	24,47
Valor Total:	1.223,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	HARALD
Item:	0049
Descrição:	COCO RALADO úmido, adoçado, embalagem de 100g. produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,16
Valor Final:	3,16
Valor Total:	94,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	KICOCO
Item:	0050
Descrição:	COENTRO in natura com aproximadamente 25 cm de altura
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência:	1,39
Valor Final:	1,39
Valor Total:	139,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0051
Descrição:	COLORIFICO corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,95
Valor Final:	4,95
Valor Total:	742,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	OUROMIL
Item:	0052
Descrição:	CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECORA DE FRANGO, congelado ou resfriado*, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade. embalados de 500g a 2 kg.
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,66
Valor Final:	9,66
Valor Total:	1.255,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	BOM TODO
Item:	0053
Descrição:	COUVE-FOLHA, com aproximadamente 40 cm de altura o molho
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência:	1,27
Valor Final:	1,27
Valor Total:	38,10
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0054
Descrição:	CREME DE LEITE, caixa de creme de leite elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra pack (caixinha) com peso líquido de 200g.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,66
Valor Final:	2,66
Valor Total:	665,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME

Empresa:	
Modelo:	CCGL
Item:	0055
Descrição:	DOCE DE LEITE em tablet pacote 500 g
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,72
Valor Final:	12,72
Valor Total:	636,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	GOULART
Item:	0056
Descrição:	DOCE TIPO LANCHINHO 20 G com 30 und
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	GOULART
Item:	0057
Descrição:	ERVILHA EM CONSERVA, 200G com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, sif. validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,57
Valor Final:	2,57
Valor Total:	565,40
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TARDELI
Item:	0058
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, fina, seca, embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noivas.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,92
Valor Final:	5,92
Valor Total:	592,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	QUENTINHA
Item:	0059
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO /ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. . validade mínima de 04 meses a partir da entrega.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,93
Valor Final:	3,93
Valor Total:	393,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BRANDINI
Item:	0060
Descrição:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO/ ESPECIAL SEM FERMENTO, TIPO 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,10
Valor Final:	4,10
Valor Total:	410,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BRANDINI
Item:	0061
Descrição:	FARINHA LACTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, acido folico e leite em po integral com 230 g.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,94
Valor Final:	5,94
Valor Total:	712,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11

Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0062
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA 1KG, novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,67
Valor Final:	6,40
Valor Total:	512,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0063
Descrição:	FEIJAO PRETO 1KG, novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,35
Valor Final:	6,40
Valor Total:	512,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0064
Descrição:	FERMENTO EM PO, pote com 100g.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,98
Valor Final:	3,98
Valor Total:	79,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ROYAL
Item:	0065
Descrição:	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: farinha de milho flocada. embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,78
Valor Final:	1,20
Valor Total:	480,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	MARATA
Item:	0066
Descrição:	GOIABA, com aproximadamente 240g cada
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,71
Valor Final:	5,71
Valor Total:	171,30
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0067
Descrição:	GOIABADA/produto de boa qualidade. doces de 20g, embalados individualmente. validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,29
Valor Final:	5,29
Valor Total:	158,70
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	NECI
Item:	0068
Descrição:	GOMA DE MACHIMELLOW pacote 500 g
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	18,02
Valor Final:	18,02
Valor Total:	901,00

Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	DOCILI
Item:	0069
Descrição:	GOMA DE MANDIOCA – embalagem 1 kg
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,68
Valor Final:	4,68
Valor Total:	374,40
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SINHA
Item:	0070
Descrição:	GOMA DE MASCAR em formato quadrado sabores variados
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,79
Valor Final:	8,79
Valor Total:	439,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BIG BIG
Item:	0071
Descrição:	JERIMUM, com aproximadamente 3,6kg cada
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,50
Valor Final:	3,50
Valor Total:	70,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0072
Descrição:	JUJUBA EM PACOTES de 1 kg
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,81
Valor Final:	13,81
Valor Total:	690,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	DOCILE
Item:	0073
Descrição:	KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g- composição: coco, açúcar, ácido cítrico. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,33
Valor Final:	5,33
Valor Total:	159,90
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERTAO
Item:	0074
Descrição:	LARANJA de ótima qualidade, compacta fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em sacos.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,67
Valor Final:	4,67
Valor Total:	140,10
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0076
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,08

Valor Final:	6,08
Valor Total:	912,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	BETANIA
Item:	0077
Descrição:	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, lata 380 g - versão instantânea
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	21,06
Valor Final:	21,06
Valor Total:	526,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	NINHO
Item:	0078
Descrição:	LEITE PAUSTERIZADO TIPO C COM 1000 ML, embalagem própria com identificação e validade do produto
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,78
Valor Final:	3,78
Valor Total:	189,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERTAO SERIDO
Item:	0079
Descrição:	LINGUIÇA DE CARNE DE SUÍNO tipo calabresa
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,33
Valor Final:	16,35
Valor Total:	981,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	COPACOL
Item:	0080
Descrição:	LINGUIÇA DE FRANGO, tipo industrializado, ingredientes carne frango, temperatura conservação 2, prazo validade 90.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	15,73
Valor Final:	14,00
Valor Total:	840,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	LEBON
Item:	0082
Descrição:	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, colorido enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado embalagem de 500 g, de boa qualidade.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,21
Valor Final:	3,70
Valor Total:	740,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	VITARELLA
Item:	0083
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj, pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,75
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0084
Descrição:	MACAXEIRA - mandioca sem cortes de 1ª qualidade, tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência:	5,74
Valor Final:	5,74
Valor Total:	172,20
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0085
Descrição:	MAIONESE 500G: de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,01
Valor Final:	5,01
Valor Total:	100,20
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	QUERO
Item:	0086
Descrição:	MAMÃO FORMOSA tamanho regular de 1ª qualidade tamanho regular de 1ª qualidade - aspecto globoso - mista verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,38
Valor Final:	2,38
Valor Total:	190,40
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0087
Descrição:	MANGA, com aproximadamente 500g cada
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,32
Valor Final:	4,32
Valor Total:	129,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0089
Descrição:	MARACUJÁ orgânica, com aproximadamente 225g cada
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,65
Valor Final:	5,65
Valor Total:	169,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0090
Descrição:	MARGARINA CREMOSA COM SAL, teor lipídico de 65% a 85%. não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (acre). no seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,39
Valor Final:	3,50
Valor Total:	350,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	PURO SABOR
Item:	0091
Descrição:	MASSA PARA BOLO mistura para bolo 450 g
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,23
Valor Final:	5,23
Valor Total:	261,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SAO BRAZ
Item:	0092
Descrição:	MELANCIA tamanho regular de 1ª qualidade redonda, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,38
Valor Final:	1,38
Valor Total:	138,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0093
Descrição:	MELÃO verde de 1ª qualidade redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,51
Valor Final:	3,51
Valor Total:	351,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0094
Descrição:	MILHO DE PIPOCA, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. informação sobre glúten 500g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,98
Valor Final:	2,98
Valor Total:	447,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PULA PULA
Item:	0095
Descrição:	MILHO PARA MUNGUNZA: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,27
Valor Final:	2,27
Valor Total:	56,75
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO
Item:	0096
Descrição:	MILHO VERDE, em conserva, lata com 200g.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,72
Valor Final:	2,72
Valor Total:	680,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BONARE
Item:	0097
Descrição:	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, manjeriço, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj, embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,17
Valor Final:	3,17
Valor Total:	792,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	HADDA
Item:	0098
Descrição:	MORTADELA DE FRANGO: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,73
Valor Final:	11,73
Valor Total:	351,90
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FRIMESA
Item:	0100

Descrição:	ORÉGANO em pacote com 100 gramas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,72
Valor Final:	2,72
Valor Total:	81,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	COMIL
Item:	0101
Descrição:	OVO DE GALINHA tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe a sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura, bandeja c/ 15 ovos
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	7,79
Valor Final:	6,50
Valor Total:	975,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	GRANJA ALMEIDA
Item:	0102
Descrição:	PAÇOQUINHA DE 10 G. pote com 100 und
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	31,23
Valor Final:	31,23
Valor Total:	1.561,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SANTA HELENA
Item:	0103
Descrição:	PÃO DE FORMA para torrada pacote com 400g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,75
Valor Final:	4,75
Valor Total:	712,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PALADAR
Item:	0104
Descrição:	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,99
Valor Final:	7,99
Valor Total:	1.598,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0105
Descrição:	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	BOM TODO
Item:	0106
Descrição:	PIMENTA DO REINO EM PÓ 30G
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,91
Valor Final:	4,91
Valor Total:	98,20
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	COMIL

Item:	0107
Descrição:	PIMENTÃO verde. legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,27
Valor Final:	8,27
Valor Total:	496,20
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0108
Descrição:	PIPOCA DE MILHO TORRADAS 45 G (tipo bokus ou similar).
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,65
Valor Final:	1,65
Valor Total:	4.950,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BOKUS
Item:	0109
Descrição:	PIRULITO COLORIDO grande tipo chaves.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,95
Valor Final:	4,95
Valor Total:	495,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CORES MEL
Item:	0110
Descrição:	PIRULITO, pacotes com 4 sabores: morango , uva , maça verde e cereja 600 g com 50 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,86
Valor Final:	10,86
Valor Total:	2.172,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	POP
Item:	0111
Descrição:	POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,58
Valor Final:	7,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0112
Descrição:	POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,73
Valor Final:	5,00
Valor Total:	250,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0113
Descrição:	POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,90
Valor Final:	5,00
Valor Total:	250,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SABOR NORDESTINO

Item:	0114
Descrição:	POLPA DE MARACUJÁ -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,42
Valor Final:	5,00
Valor Total:	250,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0115
Descrição:	PRESUNTO FATIADO RESFRIADO, produto carne suína, industrializado, cozido, com textura, cor, odor e sabor característicos, 12% de gordura e 5% de carboidratos, isento de sujidades, separados em porções de 500 gramas com variação de 5%, embalados em bandeja de isopor e filme transparente de pvc. data de fatiamento e de validade impressos na embalagem, qualidade igual ou superior a sadia
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,65
Valor Final:	13,99
Valor Total:	1.119,20
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SADIA
Item:	0116
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo a médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 500g.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,28
Valor Final:	4,28
Valor Total:	256,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SUPRESOY
Item:	0117
Descrição:	QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °c, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	30,96
Valor Final:	30,96
Valor Total:	3.715,20
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IOGA
Item:	0118
Descrição:	QUEIJO TIPO COALHO 1ª qualidade
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	25,07
Valor Final:	25,07
Valor Total:	250,70
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERTAO SERIDO
Item:	0119
Descrição:	QUEIJO TIPO MANTEIGA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	25,79
Valor Final:	25,79
Valor Total:	257,90
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERTAO SERIDO
Item:	0120
Descrição:	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. embalagem tipo pet, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	5,25
Valor Final:	5,25
Valor Total:	1.837,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11

Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	DORE
Item:	0121
Descrição:	REPOLHO, com aproximadamente 1,565kg cada
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,72
Valor Final:	5,72
Valor Total:	171,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0122
Descrição:	REQUEIJÃO cremoso, embalagem plástica de 200 g com tampa
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,40
Valor Final:	6,40
Valor Total:	96,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERTAO SERIDO
Item:	0123
Descrição:	SAL FINO SECO, iodado para cozinha. no seu rótulo 1kg conter prazo de validade/ lote. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega 1kg
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,31
Valor Final:	1,31
Valor Total:	52,40
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARLIN
Item:	0124
Descrição:	SALSICHA: de carne de frango, para hot dog, embalagem com 1 kg, em filme pvc transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,98
Valor Final:	7,98
Valor Total:	957,60
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	24.114.994/0001-35 RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	FRIATO
Item:	0125
Descrição:	SARDINHA enlatada, embalagem com 250g
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,56
Valor Final:	3,56
Valor Total:	284,80
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	GOMES DA COSTA
Item:	0126
Descrição:	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e resoluções vigentes.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,69
Valor Final:	3,69
Valor Total:	14,76
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FOLHA VERDE
Item:	0127
Descrição:	TOMATE primeira qualidade - aspecto globoso - mista com verdes e maduros, classificadas como legumes grãos e polpas firmes, intacta e isentas de enfermidades
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,77
Valor Final:	5,77
Valor Total:	750,10

Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0129
Descrição:	UVA VERDE- apresentando tamanho, cor e formação uniforme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,55
Valor Final:	9,55
Valor Total:	191,00
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0130
Descrição:	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual limpo e sem depósitos, frasco de 500 ml.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,95
Valor Final:	1,95
Valor Total:	19,50
Adjudicado em :	09/10/2020 - 09:42:11
Adjudicado Por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	21.675.852/0001-59 POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FOLHA VERDE

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro(a)

**SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**E35FF80B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - PMTLC/CPL/SMOHSU**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

## Pregão Eletrônico nº 002/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

## Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ALAVANCAS REFORÇADAS
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	89,83
Valor Final:	79,00
Valor Total:	395,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0002
Descrição:	ALICATE COMUM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,42
Valor Final:	22,75
Valor Total:	227,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0003
Descrição:	ANDAIME PARA CONSTRUÇÃO DE 1,30
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	135,87
Valor Final:	135,85
Valor Total:	2.717,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI

Item:	0004
Descrição:	ARAME FARPADO ROLO COM 500M
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	231,83
Valor Final:	231,80
Valor Total:	1.159,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0005
Descrição:	ARAME GALVANIZADO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	19,20
Valor Final:	15,88
Valor Total:	158,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0006
Descrição:	ARAME GALVANIZADO 16
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	16,33
Valor Final:	16,32
Valor Total:	163,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0007
Descrição:	ARGAMASSA C/15 KG (C3)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Saco
Valor Referência:	24,00
Valor Final:	21,68
Valor Total:	10.840,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	SUPER COLA
Item:	0008
Descrição:	ARREBITES DIVERSOS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,35
Valor Final:	0,35
Valor Total:	175,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	WORQUER
Item:	0009
Descrição:	BALDES DE CONSTRUÇÃO PLÁSTICOS
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,67
Valor Final:	9,60
Valor Total:	576,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0010
Descrição:	BARROTES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	12,67
Valor Final:	12,65
Valor Total:	126,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANNI
Item:	0011
Descrição:	BARBANTE PLÁSTICO (TIPO FITILHO) ROLO DE 1 KG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	10,35
Valor Final:	10,35
Valor Total:	2.070,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0012
Descrição:	BARBANTE DE SISAL (AGAVE)
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	16,34
Valor Final:	16,30
Valor Total:	3.260,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI

Modelo:	VONDER
Item:	0013
Descrição:	BICAS PARA PINTURA
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,52
Valor Final:	13,50
Valor Total:	202,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0014
Descrição:	BISNAGAS CORANTES DIVERSAS CORES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,50
Valor Final:	5,50
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0015
Descrição:	"BARRA ROSCAVEL DE 3/8" DE FERRO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,33
Valor Final:	10,32
Valor Total:	103,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0016
Descrição:	"BARRA ROSCAVEL DE 1/2" DE FERRO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,67
Valor Final:	20,65
Valor Total:	206,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0017
Descrição:	BOCA DE LOBO CAVADEIRA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,00
Valor Final:	38,98
Valor Total:	389,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0018
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 34
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	52,10
Valor Total:	521,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	R. P FERRAGENS LTDA
Modelo:	600BP
Item:	0019
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 36
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	52,10
Valor Total:	521,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	R. P FERRAGENS LTDA
Modelo:	600BP
Item:	0020
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 38
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	48,65
Valor Total:	486,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	R. P FERRAGENS LTDA
Modelo:	600BP
Item:	0021
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 40
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	42,85
Valor Total:	428,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo

Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	IMBISEG
Item:	0022
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 41
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	42,85
Valor Total:	428,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	IMBISEG
Item:	0023
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 42
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	43,00
Valor Total:	430,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	IMBISEG
Item:	0024
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 43
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	43,00
Valor Total:	430,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	IMBISEG
Item:	0025
Descrição:	BOTAS DE COURO TAMANHO 44
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,17
Valor Final:	43,00
Valor Total:	430,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	IMBISEG
Item:	0026
Descrição:	BRITA Nº 19
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	160,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	BRITADOR
Item:	0027
Descrição:	BRITA CASQUILHOS 09 mm
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	160,00
Valor Final:	160,00
Valor Total:	9.600,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	BRITADOR
Item:	0028
Descrição:	CADEADOS DE 25 mm
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,17
Valor Final:	10,60
Valor Total:	265,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	MGM
Item:	0029
Descrição:	CADEADOS DE 45 mm
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,42
Valor Final:	27,50
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	GOLD
Item:	0030
Descrição:	CAIBROS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	5,61
Valor Final:	5,60
Valor Total:	84,00

Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANNI
Item:	0031
Descrição:	CAIXA DE PORTA DE 1,00X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	86,00
Valor Final:	85,90
Valor Total:	1.718,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0032
Descrição:	CAIXA DE PORTA DE 70 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	95,00
Valor Final:	94,95
Valor Total:	1.899,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0033
Descrição:	CAIXA DE PORTA DE 80 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	95,00
Valor Final:	94,95
Valor Total:	1.899,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0034
Descrição:	CAIXA DE PORTA DE 60 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	95,00
Valor Final:	94,95
Valor Total:	1.899,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0035
Descrição:	CAL VIRGEM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	17,33
Valor Final:	13,30
Valor Total:	3.990,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	SUPER COLA
Item:	0036
Descrição:	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,00
Valor Final:	13,00
Valor Total:	260,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0037
Descrição:	CAPACETE PARA CONSTRUÇÃO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	22,25
Valor Total:	667,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0038
Descrição:	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA COM FORRO TAMANHO G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,83
Valor Final:	29,85
Valor Total:	2.985,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0039
Descrição:	CARRETEL DE LINHA 0,5 NYLON PARA PEDREIRO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,00
Valor Final:	11,05

Valor Total:	110,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0040
Descrição:	CARRO DE MÃO REFORÇADO
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	280,00
Valor Final:	199,88
Valor Total:	4.997,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0041
Descrição:	CARRO COLETOR DE LIXO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	797,74
Valor Final:	797,66
Valor Total:	15.953,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	Comercial Vanguardieira Eireli ME
Modelo:	lar
Item:	0042
Descrição:	CERÂMICA PEI 4 CLASSE A (CORES VARIADAS) 46X46
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	23,33
Valor Final:	23,30
Valor Total:	23.300,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	CEBRAS
Item:	0043
Descrição:	CERÂMICO TIPO "C" (CORES VARIADAS) 46X46
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	19,33
Valor Final:	19,30
Valor Total:	3.860,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	CEBRAS
Item:	0044
Descrição:	CHIBANCO COM CABO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,50
Valor Final:	55,45
Valor Total:	831,75
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0045
Descrição:	CHAPA DE FERRO BUZIO NA 20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	131,66
Valor Final:	131,60
Valor Total:	3.948,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0046
Descrição:	CHAPA DE FERRO LIZA NA 20
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	488,06
Valor Final:	488,00
Valor Total:	14.640,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0047
Descrição:	CIMENTO C/50 KG
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Saco
Valor Referência:	25,33
Valor Final:	25,33
Valor Total:	37.995,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ELO
Item:	0048
Descrição:	CINTO DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	340,45

Valor Final:	279,85
Valor Total:	4.197,75
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0049
Descrição:	CISCADOR DE FERRO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,00
Valor Final:	18,65
Valor Total:	373,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0050
Descrição:	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,00
Valor Final:	16,25
Valor Total:	325,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0051
Descrição:	COLA PARA MADEIRA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	18,62
Valor Final:	17,30
Valor Total:	865,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	QUIMEB
Item:	0052
Descrição:	COMBOGÓS PRÉ - MOLDADO 50 X 50
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,33
Valor Final:	10,30
Valor Total:	515,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	SUPER COLA
Item:	0053
Descrição:	COMPENSADO 10 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	99,33
Valor Final:	99,00
Valor Total:	9.900,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0054
Descrição:	COMPENSADO 12 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	96,93
Valor Final:	96,50
Valor Total:	9.650,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0055
Descrição:	COMPENSADO 15 MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	131,33
Valor Final:	131,00
Valor Total:	13.100,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0056
Descrição:	CONES SINALIZADORES
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	134,33
Valor Final:	57,00
Valor Total:	855,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0057
Descrição:	CORDA DE NYLON 12MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro

Valor Referência:	4,33
Valor Final:	4,33
Valor Total:	2.165,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0058
Descrição:	CORDA DE NYLON 3MM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	2,67
Valor Final:	2,67
Valor Total:	400,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0059
Descrição:	DESEMPOLADEIRA DE AÇO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	11,15
Valor Total:	223,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0060
Descrição:	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 4,5"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,33
Valor Final:	16,95
Valor Total:	508,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0061
Descrição:	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4,5"
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,33
Valor Final:	12,85
Valor Total:	64,25
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0062
Descrição:	DOBRADIÇAS PARA JANELA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,33
Valor Final:	5,55
Valor Total:	277,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	MGM
Item:	0063
Descrição:	DOBRADIÇAS PARA PORTA 3.5"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,00
Valor Final:	6,89
Valor Total:	206,70
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	Comercial Vanguardreira Eireli ME
Modelo:	soprano
Item:	0064
Descrição:	ENXADA COM CABO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,67
Valor Final:	39,50
Valor Total:	1.975,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0065
Descrição:	ENFORÇA GATO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	9,39
Valor Total:	9.390,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS
Item:	0066
Descrição:	ESCADA DE ALUMINIO DE PARA PODAÇÃO DE 2,5M.
Quantidade:	4

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	547,59
Valor Final:	547,40
Valor Total:	2.189,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0067
Descrição:	ESQUADRO PARA PEDREIRO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,67
Valor Final:	21,50
Valor Total:	215,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS
Item:	0068
Descrição:	ESTACAS PRÉ-MOLDADAS RETAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,67
Valor Final:	23,65
Valor Total:	2.365,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	SUPER COLA
Item:	0069
Descrição:	FACÃO PARA PODA ( TIPO PARA CANA)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,33
Valor Final:	38,25
Valor Total:	382,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0070
Descrição:	FECHADURA EXTERNA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	46,67
Valor Final:	44,65
Valor Total:	1.339,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	MGM
Item:	0071
Descrição:	FECHADURA INTERNA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	38,67
Valor Final:	32,80
Valor Total:	1.640,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	ALIANÇA
Item:	0072
Descrição:	FERRO 3/8" VARÃO DE 06 METROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,66
Valor Final:	101,50
Valor Total:	10.150,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0073
Descrição:	FERRO 5/16" VARÃO 06 METROS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	112,33
Valor Final:	112,30
Valor Total:	22.460,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0074
Descrição:	FERRO 1/2" VARÃO 06 METROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	148,73
Valor Final:	148,70
Valor Total:	7.435,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0075
Descrição:	FIO DE NILON PARA ROÇADEIRA A MOTOR

Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	219,99
Valor Final:	219,95
Valor Total:	76.982,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0076
Descrição:	FOICE COMUM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,67
Valor Final:	25,65
Valor Total:	256,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0077
Descrição:	FOICE ROÇADEIRA MANUAL COM CABO DE MADEIRA 100CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,86
Valor Final:	39,35
Valor Total:	393,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0078
Descrição:	FOLHA DE MADERITE DE 10MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,33
Valor Final:	58,30
Valor Total:	5.830,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0079
Descrição:	FORMICAS FOLHA TAMANHO 3,08 X 1,25 M (DIVERSAS)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	123,43
Valor Final:	123,40
Valor Total:	12.340,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0080
Descrição:	FUNDO APARELHADOR 3,6 L
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	102,43
Valor Final:	102,40
Valor Total:	2.048,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0081
Descrição:	FURADEIRA PARAFUZEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	417,00
Valor Final:	417,00
Valor Total:	417,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GOODYER
Item:	0082
Descrição:	JANELA DE BANHEIRO DE MADEIRA 50 X 50
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	69,67
Valor Final:	69,65
Valor Total:	1.393,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0083
Descrição:	JANELÃO DE MADEIRA COM 02 JANELAS ABERTURA CORREDIÇA DE 1,00 X 0,8 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	123,33
Valor Final:	123,30
Valor Total:	2.466,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0084

Descrição:	JANELÃO DE MADEIRA COM 02 JANELAS ABERTURA CORREDIÇA DE 1,20 X 0,8 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	139,00
Valor Final:	138,90
Valor Total:	2.778,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0085
Descrição:	JOGO DE BROCA PARA FERRO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	38,00
Valor Final:	37,90
Valor Total:	37,90
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HAMMER
Item:	0086
Descrição:	JOGO DE BROCA PARA PAREDE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	62,33
Valor Final:	18,00
Valor Total:	18,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS
Item:	0087
Descrição:	JOGO DE PARAFUSO E BUCHA PARA VASO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,67
Valor Final:	3,50
Valor Total:	105,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	GOFIX
Item:	0088
Descrição:	LAJES PARA COBERTURA COM NERVURAS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	33,67
Valor Final:	33,65
Valor Total:	10.095,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	SUPER COLA
Item:	0089
Descrição:	LAJOTAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,67
Valor Final:	2,65
Valor Total:	5.300,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	SUPER COLA
Item:	0090
Descrição:	LIMA PARA AMOLAR
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,67
Valor Final:	18,65
Valor Total:	932,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0091
Descrição:	LINHA DE NYLON DE 200 mm
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	16,33
Valor Final:	16,30
Valor Total:	8.150,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0092
Descrição:	LINHA ¼
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	16,67
Valor Final:	16,65
Valor Total:	166,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN

Item:	0093
Descrição:	LINHA 3/6
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	24,67
Valor Final:	24,65
Valor Total:	246,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0094
Descrição:	LINHA 3/8
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	33,00
Valor Final:	32,95
Valor Total:	494,25
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0095
Descrição:	LIXA FERRO NUMERO 100
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,50
Valor Final:	2,40
Valor Total:	48,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	WORKER
Item:	0096
Descrição:	LIXA FERRO NUMERO 220
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,50
Valor Final:	2,40
Valor Total:	48,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	WORKER
Item:	0097
Descrição:	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,33
Valor Final:	0,90
Valor Total:	27,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	WORKER
Item:	0098
Descrição:	LIXA PARA MASSA CORRIDA 120
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,33
Valor Final:	0,90
Valor Total:	27,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	WORKER
Item:	0099
Descrição:	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,47
Valor Final:	0,90
Valor Total:	27,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	WORKER
Item:	0100
Descrição:	LONA ALGODÃO FIO 8
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	54,00
Valor Final:	53,95
Valor Total:	16.185,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	LF LONAS
Item:	0101
Descrição:	LONA PLASTICA PARA COBERTURA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	11,00
Valor Final:	10,95
Valor Total:	3.285,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI

Modelo:	LF LONAS
Item:	0102
Descrição:	LUVAS DE BORACHA PARA PEDREIRO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	20,00
Valor Final:	17,55
Valor Total:	877,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0103
Descrição:	LUVAS DE PANO PEGUMENTADAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	5,67
Valor Final:	5,35
Valor Total:	535,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0104
Descrição:	LUVAS DE RASPA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	21,50
Valor Final:	19,95
Valor Total:	5.985,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0105
Descrição:	MANGUEIRA DE NIVEL COM 30 METROS
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	40,00
Valor Final:	38,75
Valor Total:	155,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0106
Descrição:	MALHA POP PADRÃO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,72
Valor Final:	68,70
Valor Total:	3.435,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0107
Descrição:	MARRETA DE 1KG
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,62
Valor Final:	31,75
Valor Total:	317,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0108
Descrição:	MARRETA DE 5KG
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	131,00
Valor Final:	130,00
Valor Total:	650,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0109
Descrição:	MARTELETE INDUSTRIAL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	664,92
Valor Final:	647,95
Valor Total:	647,95
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0110
Descrição:	MARTELO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,33
Valor Final:	34,75
Valor Total:	417,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo

Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0111
Descrição:	MASCARA PROTETORA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,67
Valor Final:	11,65
Valor Total:	3.495,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0112
Descrição:	METALON DE 30/30 BARRA 06 METROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,84
Valor Final:	88,80
Valor Total:	4.440,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0113
Descrição:	METALON DE 20/30 BARRA 06 METROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	83,52
Valor Final:	83,50
Valor Total:	4.175,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0114
Descrição:	METALON DE 20/20 BARRA 06METROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	76,85
Valor Final:	76,50
Valor Total:	3.825,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0115
Descrição:	MEIO FIO DE GRANITO
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	20,67
Valor Final:	20,67
Valor Total:	62.010,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0116
Descrição:	MORÕES PRÉ-MOLDADOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	75,99
Valor Final:	75,90
Valor Total:	3.795,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0117
Descrição:	NÍVEL DE MÃO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,67
Valor Final:	11,99
Valor Total:	47,96
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0118
Descrição:	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UV
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,33
Valor Final:	4,95
Valor Total:	247,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KALIPSO
Item:	0119
Descrição:	PÁ DE BICO COM CABO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,67
Valor Final:	25,75
Valor Total:	1.287,50

Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0120
Descrição:	PÁ QUADRADA COM CABO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,00
Valor Final:	25,75
Valor Total:	1.287,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0121
Descrição:	PARAFUSO COM BUCHA 08MM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,57
Valor Final:	0,20
Valor Total:	60,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	VAP SOLUTION
Item:	0122
Descrição:	PARAFUSO COM BUCHA 10MM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,98
Valor Final:	0,55
Valor Total:	165,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	VAP SOLUTION
Item:	0123
Descrição:	PENEIRA 0.30CMX0. 50CM PARA AREIA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,33
Valor Final:	28,30
Valor Total:	283,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0124
Descrição:	PERFIL U DE FERRO (PARA COBERTURA) DE 06 m
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56,00
Valor Final:	55,90
Valor Total:	5.590,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0125
Descrição:	PICARETA COM CABO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	57,33
Valor Final:	51,75
Valor Total:	517,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0126
Descrição:	PINCEIS VARIADOS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,33
Valor Final:	8,30
Valor Total:	830,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VONDER
Item:	0127
Descrição:	PNEU COM ARO E CÂMARA, COM ROLAMENTO PARA CARRO DE MÃO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,33
Valor Final:	80,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS
Item:	0128
Descrição:	PONTALETES PARA CONSTRUÇÃO, 3 METROS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,61
Valor Final:	44,60

Valor Total:	1.338,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0129
Descrição:	PORTA ALMOFADA DE 1,00 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	91,67
Valor Final:	91,60
Valor Total:	1.832,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0130
Descrição:	PORTA ALMOFADA DE 0,6 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	258,33
Valor Final:	258,30
Valor Total:	5.166,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0131
Descrição:	PORTA ALMOFADA DE 0,7 X 2,10M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	258,33
Valor Final:	258,30
Valor Total:	5.166,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0132
Descrição:	PORTA ALMOFADA DE 0,8 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	258,33
Valor Final:	258,30
Valor Total:	5.166,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0133
Descrição:	PORTA LAMINADA DE 1,00 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	109,52
Valor Final:	109,50
Valor Total:	2.190,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0134
Descrição:	PORTA LAMINADA DE 0,6 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,67
Valor Final:	88,65
Valor Total:	1.773,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0135
Descrição:	PORTA LAMINADA DE 0,7 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,67
Valor Final:	88,65
Valor Total:	1.773,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0136
Descrição:	PORTA LAMINADA DE 0,8 X 2,10 M
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	88,67
Valor Final:	88,65
Valor Total:	1.773,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0137
Descrição:	PREGOS PARA CAIBROS 3X8
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,33

Valor Final:	12,80
Valor Total:	320,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	GERDAU
Item:	0138
Descrição:	PREGOS PARA LINHA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	14,82
Valor Final:	11,29
Valor Total:	225,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	GERDAU
Item:	0139
Descrição:	PREGOS PARA RIPAS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,67
Valor Final:	13,60
Valor Total:	680,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0140
Descrição:	PROTETOR AURICULAR
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,33
Valor Final:	1,50
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	PROSAFETY
Item:	0141
Descrição:	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,08
Valor Final:	22,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	PLASTCOR
Item:	0142
Descrição:	PRUMO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,33
Valor Final:	21,50
Valor Total:	107,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOTUS
Item:	0143
Descrição:	PRUMO DE CENTRO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,67
Valor Final:	34,50
Valor Total:	69,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LOYAL
Item:	0144
Descrição:	REGUA DE ALUMINIO DE 2M
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,33
Valor Final:	28,50
Valor Total:	114,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	IPERBRASIL
Item:	0145
Descrição:	REJUNTO COR CINZA C/ 1KG
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Saco
Valor Referência:	4,00
Valor Final:	3,67
Valor Total:	660,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	REJUNTAMIX
Item:	0146
Descrição:	RIPAS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico

Valor Referência:	4,00
Valor Final:	4,00
Valor Total:	40,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0147
Descrição:	RODO DE 30 CM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,75
Valor Final:	19,50
Valor Total:	390,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0148
Descrição:	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 230 MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,33
Valor Final:	11,45
Valor Total:	572,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ATLAS
Item:	0149
Descrição:	ROLO PARA P/ESMALTE SINTÉTICO 9CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	5,64
Valor Total:	169,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	Comercial Vanguardreira Eireli ME
Modelo:	compel
Item:	0150
Descrição:	SERRA MÁRMORE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	435,33
Valor Final:	434,98
Valor Total:	869,96
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GOODYER
Item:	0151
Descrição:	SERROTE PROFISSIONAL 24"
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,83
Valor Final:	35,95
Valor Total:	215,70
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GOODYER
Item:	0152
Descrição:	SOLVENTE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	17,33
Valor Final:	10,40
Valor Total:	3.120,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0153
Descrição:	SOLDA 2.0
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,33
Valor Final:	17,30
Valor Total:	865,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0154
Descrição:	TÁBUAS PARA ANDAIMES
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Metro Cúbico
Valor Referência:	20,67
Valor Final:	20,65
Valor Total:	41,30
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ZANIN
Item:	0155
Descrição:	TALHADEIRA MÉDIA
Quantidade:	4

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,33
Valor Final:	14,82
Valor Total:	59,28
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0156
Descrição:	TAMBOR PLASTICO DE 50 LITROS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	171,67
Valor Final:	171,00
Valor Total:	8.550,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0157
Descrição:	TELHAS DE FIBROCIMENTO TAMANHO 3,5M E ONDOS DE 51 MILIMETROS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	200,46
Valor Final:	200,00
Valor Total:	40.000,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0158
Descrição:	TELHA EM CERAMICA VERMELHA 1º
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Milheiro
Valor Referência:	503,33
Valor Final:	503,00
Valor Total:	30.180,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0159
Descrição:	TELHA DE ALUMINIO TRAPEZOIDAL DE 06 METROS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	169,29
Valor Final:	169,00
Valor Total:	16.900,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0160
Descrição:	TUBO DE FERRO DE 2" CHAPA 14 DE 6,0M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	228,89
Valor Final:	228,00
Valor Total:	2.280,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0161
Descrição:	TUBO DE FERRO 1,1/4 CHAPA 1/8 DE 6,0M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	176,22
Valor Final:	176,00
Valor Total:	1.760,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0162
Descrição:	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE 8 mm
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,33
Valor Final:	2,33
Valor Total:	4.660,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GERDAU
Item:	0163
Descrição:	TESOURA PARA PODA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	33,67
Valor Final:	33,60
Valor Total:	67,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0164
Descrição:	TESOURA PARA PODA DE PLANTA

Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,00
Valor Final:	30,90
Valor Total:	61,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PARABONI
Item:	0165
Descrição:	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS DE 1º
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Milheiro
Valor Referência:	383,33
Valor Final:	383,00
Valor Total:	11.490,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	BOM JESUS
Item:	0166
Descrição:	TINTA ESMALTE SINTETICA (CORES VARIADAS) DE 3,6 LITROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,00
Valor Final:	68,35
Valor Total:	6.835,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0167
Descrição:	TINTA LATEX EXTERNA (CORES VARIADAS) DE 18 LITROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	147,67
Valor Final:	141,50
Valor Total:	14.150,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0168
Descrição:	TINTA LATEX INTERNA (CORES VARIADAS) DE 18 LITROS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	108,17
Valor Final:	79,00
Valor Total:	7.900,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0169
Descrição:	TORQUÊS
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,67
Valor Final:	15,80
Valor Total:	94,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRO
Item:	0170
Descrição:	TRENA DE 30M
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,33
Valor Final:	57,75
Valor Total:	115,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	GOODYER
Item:	0171
Descrição:	TRENA DE AÇO DE 5M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,33
Valor Final:	16,90
Valor Total:	169,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	MAX
Item:	0172
Descrição:	TRINCHA 21/2"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,83
Valor Final:	4,45
Valor Total:	89,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	ATLAS
Item:	0173

Descrição:	VASOURA PARA RUA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,67
Valor Final:	26,70
Valor Total:	2.670,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	ATLAS
Item:	0174
Descrição:	VERGAS PRE-MOLDADAS DE 1.2M
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	13,95
Valor Total:	418,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0175
Descrição:	VERNIZ DE 3,6 LITOR
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Lítro
Valor Referência:	89,00
Valor Final:	86,90
Valor Total:	31.284,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	AQUARELA
Item:	0176
Descrição:	VIGAS DE CIMENTO 1,50M COM FERRO ½"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,33
Valor Final:	15,30
Valor Total:	306,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0177
Descrição:	VIGAS DE CIMENTO 1.20M COM FERRO ½"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	13,95
Valor Total:	279,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0178
Descrição:	VIGAS DE CIMENTO 2,00M COM FERRO ½"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,00
Valor Final:	23,95
Valor Total:	479,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0179
Descrição:	VIGAS DE CIMENTO 3,50M COM FERRO ½"
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	78,00
Valor Final:	77,90
Valor Total:	1.947,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	PEDRA PRETA
Item:	0180
Descrição:	ACENTO SANITARIO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,33
Valor Final:	25,70
Valor Total:	1.285,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	GRANPLAST
Item:	0181
Descrição:	ACENTO SANITARIO INFANTIL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VIQUA

Item:	0182
Descrição:	ADAPTADOR DE PIA 40MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,33
Valor Final:	4,90
Valor Total:	147,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0183
Descrição:	ADESIVO PARA CANO GRANDE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,33
Valor Final:	3,80
Valor Total:	76,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	POLITUBOS
Item:	0184
Descrição:	BOIA PARA CAIXA DÁGUA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,83
Valor Final:	7,70
Valor Total:	154,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	LUCONE
Item:	0185
Descrição:	BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	7,00
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	BLUKIT
Item:	0186
Descrição:	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPAS DE 1.000 L
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	334,00
Valor Final:	333,90
Valor Total:	3.339,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0188
Descrição:	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPAS DE 2.000 L
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	776,67
Valor Final:	776,65
Valor Total:	7.766,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0190
Descrição:	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	49,33
Valor Final:	42,40
Valor Total:	4.240,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	TIGRE
Item:	0191
Descrição:	CANO DE PVC 1"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	5,17
Valor Final:	5,15
Valor Total:	103,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0192
Descrição:	CANO DE PVC DE 2"
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	14,50
Valor Final:	14,50
Valor Total:	725,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI

Modelo:	KRONA
Item:	0193
Descrição:	CANO DE PVC DE 20MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	2,33
Valor Final:	2,33
Valor Total:	116,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0194
Descrição:	CANO DE PVC DE 25MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	3,33
Valor Final:	3,33
Valor Total:	166,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0195
Descrição:	CANO DE PVC DE 32MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	5,33
Valor Final:	5,33
Valor Total:	159,90
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0196
Descrição:	CANO DE PVC P/ ESGOTO DE 150MM C/ 06 MTS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	190,00
Valor Final:	190,00
Valor Total:	1.900,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0197
Descrição:	CANO PARA ESGOTO DE 100MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	10,67
Valor Final:	10,65
Valor Total:	1.065,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0198
Descrição:	CANO PARA ESGOTO DE 100MM (UNIDADE)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	62,00
Valor Final:	62,00
Valor Total:	6.200,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0199
Descrição:	CANO PARA ESGOTO DE 150MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	31,67
Valor Final:	31,65
Valor Total:	949,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0200
Descrição:	CANO PARA ESGOTO DE 150MM (UNIDADE)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	190,00
Valor Final:	190,00
Valor Total:	5.700,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0201
Descrição:	CANO PARA ESGOTO DE 40MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	4,67
Valor Final:	4,66
Valor Total:	466,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo

Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0202
Descrição:	CANO PARA ESGOTO DE 40MM (UNIDADE)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,00
Valor Final:	28,00
Valor Total:	1.120,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0203
Descrição:	CANO PARA ESGOTO DE 50MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0204
Descrição:	CONEXÃO Y 100MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,83
Valor Final:	15,35
Valor Total:	153,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0205
Descrição:	CONEXÃO Y 40MM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,93
Valor Final:	3,37
Valor Total:	84,25
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0206
Descrição:	CONEXÃO Y 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,70
Valor Final:	6,87
Valor Total:	68,70
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0207
Descrição:	CURVA PARA ESGOTO DE 40MM (CURTA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,67
Valor Final:	2,65
Valor Total:	53,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0208
Descrição:	CURVA PARA ESGOTO DE 40MM (LONGA)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,80
Valor Final:	6,80
Valor Total:	136,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0209
Descrição:	CURVA PARA ESGOTO DE 50MM
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,17
Valor Final:	9,15
Valor Total:	164,70
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0210
Descrição:	ENGATE PLASTICO DE 30 CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,50
Valor Final:	2,55
Valor Total:	76,50

Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0211
Descrição:	ENGATE PLASTICO DE 40CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,60
Valor Final:	3,35
Valor Total:	100,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0212
Descrição:	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,97
Valor Final:	2,87
Valor Total:	57,40
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	CIPLA
Item:	0213
Descrição:	FRANGE ¾"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,37
Valor Final:	8,35
Valor Total:	167,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0214
Descrição:	FRANGE 1.1/2"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,00
Valor Final:	18,78
Valor Total:	375,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0215
Descrição:	FRANGE 1.1/4"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,33
Valor Final:	16,48
Valor Total:	329,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0216
Descrição:	FRANGE 1"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,93
Valor Final:	10,90
Valor Total:	218,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0217
Descrição:	FRANGE 2"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,97
Valor Final:	19,71
Valor Total:	394,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0218
Descrição:	JOELHO DE 20 MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,67
Valor Final:	0,24
Valor Total:	4,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0219
Descrição:	JOELHO DE 25 MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,13
Valor Final:	0,34

Valor Total:	6,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0220
Descrição:	JOELHO DE 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,67
Valor Final:	1,34
Valor Total:	26,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0221
Descrição:	JOELHO DE 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,00
Valor Final:	2,91
Valor Total:	29,10
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0222
Descrição:	JOELHO L/R PVC 20MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,47
Valor Final:	0,98
Valor Total:	19,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0223
Descrição:	JOELHO L/R PVC 25MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,23
Valor Final:	1,98
Valor Total:	39,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0224
Descrição:	JOELHO L/R PVC 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,67
Valor Final:	2,67
Valor Total:	53,40
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0225
Descrição:	JOELHO L/R PVC 60MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,67
Valor Final:	15,65
Valor Total:	313,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0226
Descrição:	JOELHO PVC DE 100MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,17
Valor Final:	4,17
Valor Total:	166,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0227
Descrição:	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,67
Valor Final:	0,29
Valor Total:	5,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0228
Descrição:	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,13

Valor Final:	0,39
Valor Total:	7,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0229
Descrição:	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,67
Valor Final:	1,39
Valor Total:	27,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0230
Descrição:	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,00
Valor Final:	2,69
Valor Total:	53,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0231
Descrição:	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,33
Valor Final:	10,30
Valor Total:	206,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0232
Descrição:	LAVATÓRIO DE MÃO COM COLUNA
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	145,33
Valor Final:	129,98
Valor Total:	1.559,76
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0233
Descrição:	LAVATÓRIO DE MÃO SIMPLES
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	61,67
Valor Final:	61,65
Valor Total:	308,25
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0234
Descrição:	LUVA DE REDUÇÃO ¾"X1/2"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,47
Valor Final:	0,79
Valor Total:	15,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0235
Descrição:	LUVA DE REDUÇÃO 1"X ¾"
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,83
Valor Final:	1,83
Valor Total:	36,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0236
Descrição:	LUVA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,33
Valor Final:	2,96
Valor Total:	59,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0237
Descrição:	LUVA DE REDUÇÃO 60MM X 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	4,97
Valor Final:	4,89
Valor Total:	97,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0238
Descrição:	LUVA PVC L/R 20MM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,17
Valor Final:	0,59
Valor Total:	8,85
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0239
Descrição:	LUVA PVC L/R 25MM
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,67
Valor Final:	1,29
Valor Total:	19,35
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0240
Descrição:	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,67
Valor Final:	0,29
Valor Total:	5,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0241
Descrição:	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,17
Valor Final:	0,44
Valor Total:	8,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0242
Descrição:	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,75
Valor Final:	1,19
Valor Total:	23,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0243
Descrição:	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,83
Valor Final:	2,33
Valor Total:	46,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0244
Descrição:	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,17
Valor Final:	5,15
Valor Total:	103,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0245
Descrição:	MANGUEIRA DE PVC SUCÇÃO DE 100 mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	28,93
Valor Final:	28,90
Valor Total:	2.890,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0246
Descrição:	MANGUEIRA DE PVC SUCÇÃO DE 40 mm
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	12,93
Valor Final:	12,90
Valor Total:	1.290,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0247
Descrição:	MANGUEIRA DE PVC SUCÇÃO DE 32 mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	11,43
Valor Final:	11,40
Valor Total:	1.140,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0248
Descrição:	MANGUEIRA DE PVC SUCÇÃO DE 25 mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	10,80
Valor Final:	10,80
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0249
Descrição:	MANGUEIRA DE PVC SUCÇÃO DE 50 mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	26,50
Valor Final:	26,45
Valor Total:	2.645,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0250
Descrição:	MANGUEIRA DE PVC SUCÇÃO DE 60 mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	31,27
Valor Final:	31,25
Valor Total:	3.125,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0251
Descrição:	NIPE ROSCAVEL ½"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,25
Valor Final:	0,45
Valor Total:	4,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0252
Descrição:	PIA PARA COZINHA INOX DE 1,2 M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	206,67
Valor Final:	206,50
Valor Total:	2.065,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRONOX
Item:	0253
Descrição:	PIA PARA COZINHA INOX DE 1,5 M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	266,67
Valor Final:	266,50
Valor Total:	2.665,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRONOX
Item:	0254
Descrição:	PIA PARA COZINHA INOX DE 1,80 M
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	492,48
Valor Final:	492,45
Valor Total:	4.924,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRONOX
Item:	0255
Descrição:	PIA PARA COZINHA INOX DE 2,00 M

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	561,48
Valor Final:	561,45
Valor Total:	5.614,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRONOX
Item:	0256
Descrição:	REGISTRO PVC DE ESFERA ¼"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0257
Descrição:	REGISTRO PVC DE ESFERA ½"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,00
Valor Final:	3,00
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0258
Descrição:	REGISTRO PVC DE ESFERA 1.1/2"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,33
Valor Final:	17,30
Valor Total:	519,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0259
Descrição:	REGISTRO PVC DE ESFERA 1.1/4"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,33
Valor Final:	12,98
Valor Total:	389,40
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0260
Descrição:	REGISTRO PVC DE ESFERA 1"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,00
Valor Final:	11,00
Valor Total:	330,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0261
Descrição:	REGISTRO PVC DE ESFERA 2"
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,67
Valor Final:	20,45
Valor Total:	613,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0262
Descrição:	SINFÃO SANFONADO DE 40MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,00
Valor Final:	4,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0263
Descrição:	SINFÃO SANFONADO DE 50MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,00
Valor Final:	4,80
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0264

Descrição:	TÊ PARA ESGOTO DE 10MM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,83
Valor Final:	8,45
Valor Total:	253,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0265
Descrição:	TÊ PARA ESGOTO DE 150MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	35,67
Valor Final:	26,98
Valor Total:	539,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0266
Descrição:	TÊ PARA ESGOTO DE 40MM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,83
Valor Final:	1,48
Valor Total:	37,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0267
Descrição:	TÊ PVC SOLDAVEL 20MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,90
Valor Final:	0,39
Valor Total:	7,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0268
Descrição:	TÊ PVC SOLDAVEL 25MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,50
Valor Final:	0,59
Valor Total:	11,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0269
Descrição:	TÊ PVC SOLDAVEL 3"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,41
Valor Final:	25,40
Valor Total:	254,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0270
Descrição:	TÊ PVC SOLDAVEL 32MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,33
Valor Final:	1,19
Valor Total:	23,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0271
Descrição:	TÊ PVC SOLDAVEL 50MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,87
Valor Final:	5,19
Valor Total:	103,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0272
Descrição:	TÊ PVC SOLDAVEL 60MM
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,17
Valor Final:	15,15
Valor Total:	303,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA

Item:	0273
Descrição:	TORNEIRA LONGA INOX DE ½" PARA PIA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	81,67
Valor Final:	68,00
Valor Total:	1.360,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRONOX
Item:	0274
Descrição:	TORNEIRA LONGA BICA MÓVEL INOX DE ½" PARA PIA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	73,28
Valor Final:	53,00
Valor Total:	1.060,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRONOX
Item:	0275
Descrição:	TORNEIRA LONGA PVC DE ½" PARA PIA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,33
Valor Final:	4,85
Valor Total:	97,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VIQUA
Item:	0276
Descrição:	TORNEIRA LONGA BICA MÓVEL PVC DE ½" PARA PIA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	29,33
Valor Final:	29,30
Valor Total:	586,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VIQUA
Item:	0277
Descrição:	TORNEIRA PVC DE ½" PARA JARDIM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,67
Valor Final:	4,55
Valor Total:	227,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VIQUA
Item:	0278
Descrição:	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE ½ INOX
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,33
Valor Final:	58,00
Valor Total:	870,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRONOX
Item:	0279
Descrição:	TORNEIRA BICA MÓVEL INOX DE ½
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,42
Valor Final:	62,00
Valor Total:	930,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	HIDRONOX
Item:	0280
Descrição:	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE ½ PVC
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,17
Valor Final:	8,45
Valor Total:	126,75
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	VIQUA
Item:	0281
Descrição:	TORNEIRA BICA MÓVEL INOX DE ½ PVC
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,42
Valor Final:	70,94
Valor Total:	1.064,10
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Modelo:	METAIS OLIVEIRA
Item:	0282
Descrição:	TUBOS DE PVC GEOMECÂNICO STD, COM JUNTAS ROSCÁVEIS, DE 200 MM (DIÂMETRO) E 6M (TAMANHO) PARA REVESTIMENTO DE POÇO.
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	322,50
Valor Final:	322,00
Valor Total:	74.060,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0283
Descrição:	"TUBOS DE PVC GEOMECÂNICO STD, COM JUNTAS ROSCÁVEIS, DE 6''' (DIÂMETRO) E 6M (TAMANHO) PARA REVESTIMENTO DE POÇO."
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	157,90
Valor Final:	157,50
Valor Total:	78.750,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0284
Descrição:	CAP MACHO DE PVC GEOMECÂNICO, DE 200 MM (DIÂMETRO).
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	87,89
Valor Final:	87,85
Valor Total:	13.177,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0285
Descrição:	CAP FÊMEA DE PVC GEOMECÂNICO, DE 200 MM (DIÂMETRO).
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	105,21
Valor Final:	105,00
Valor Total:	15.750,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0286
Descrição:	CAP MACHO DE PVC GEOMECÂNICO, DE SEIS POLEGADAS (DIÂMETRO).
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,78
Valor Final:	48,75
Valor Total:	7.312,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0287
Descrição:	CAP FÊMEA DE PVC GEOMECÂNICO, DE SEIS POLEGADAS (DIÂMETRO).
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52,60
Valor Final:	52,50
Valor Total:	7.875,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	FORTLEVE
Item:	0288
Descrição:	UNIÃO ROSCAVEL PVC 20MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,67
Valor Final:	3,37
Valor Total:	33,70
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0289
Descrição:	UNIÃO ROSCAVEL PVC 25MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	3,68
Valor Total:	36,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Modelo:	KRONA
Item:	0290
Descrição:	UNIÃO ROSCAVEL PVC 32MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,17
Valor Final:	8,65
Valor Total:	86,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelde de Moraes Araujo

Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0291
Descrição:	UNIÃO ROSCAVEL PVC 50MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,67
Valor Final:	14,00
Valor Total:	140,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0292
Descrição:	UNIÃO ROSCAVEL PVC 60MM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,33
Valor Final:	21,95
Valor Total:	219,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0293
Descrição:	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	7,55
Valor Total:	151,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0294
Descrição:	VÁLVULA PARA LAVATORIO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,67
Valor Final:	2,35
Valor Total:	117,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA
Item:	0295
Descrição:	VASO SANITÁRIO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	134,33
Valor Final:	128,00
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	CELITE
Item:	0296
Descrição:	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	268,33
Valor Final:	268,00
Valor Total:	8.040,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	CELITE
Item:	0297
Descrição:	VASO SANITÁRIO INFANTIL
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	238,76
Valor Final:	238,00
Valor Total:	2.856,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	CELITE
Item:	0298
Descrição:	VEDA ROSCA GRANDE
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,17
Valor Final:	4,40
Valor Total:	88,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:26 Por: Suelleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI
Modelo:	KRONA

**SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO**

Autoridade Competente

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PMTLC/CPL/SMASDC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
 Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
 Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
 Pregão Eletrônico nº 004/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	ACHOCOLATADO – Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,93
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	MARATA
Item:	0002
Descrição:	ABACATE, pesando aproximadamente 500g
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,73
Valor Final:	6,73
Valor Total:	134,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0003
Descrição:	ABACAXI, com aproximadamente 1300g cada
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,50
Valor Final:	2,40
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0004
Descrição:	ACHOCOLATADO LIQUIDO, 1 litro, achocolatado pronto para beber - ingredientes: leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,97
Valor Final:	3,49
Valor Total:	698,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	MARATA
Item:	0005
Descrição:	AÇUCAR CRISTALIZADO, na cor branca. embalagem em polietileno de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,86
Valor Final:	2,50
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ALEGRE
Item:	0006
Descrição:	ADOÇANTE DIÉTICO: apresentação líquida, contendo sacarina sódica e ciclamato de sódio, franco com 200 ml
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,89
Valor Final:	4,89
Valor Total:	97,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo

Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0007
Descrição:	ALFACE in natura de 1ª qualidade
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência:	1,75
Valor Final:	1,75
Valor Total:	122,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0008
Descrição:	ALHO tipo extra, o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	32,43
Valor Final:	21,00
Valor Total:	525,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0009
Descrição:	AMENDOIM COLORIDO-pct 500g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,82
Valor Final:	7,82
Valor Total:	782,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	DORI
Item:	0010
Descrição:	AMIDO DE MILHO (tipo maisena): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, caixa de 250 g.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,18
Valor Final:	4,18
Valor Total:	418,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	KIMIMO
Item:	0013
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,46
Valor Final:	3,46
Valor Total:	173,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	YOKI
Item:	0014
Descrição:	AZEITE DE OLIVA, puro, acidez até 1 por cento, frasco de 200ml.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	13,82
Valor Final:	13,82
Valor Total:	138,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ANDORINHA
Item:	0015
Descrição:	AZEITONA, TIPO VERDE, apresentação sem caroço, tamanho médio, características adicionais com recheio.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,31
Valor Final:	5,31
Valor Total:	159,30
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LA VIOLETERA
Item:	0016
Descrição:	BALA SORTIDA DE CARAMELO, chocolate e leite pct 340 gramas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	13,73
Valor Final:	13,73
Valor Total:	686,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	EMBARE
Item:	0017
Descrição:	BALAS SORTIDAS, pacote de 1 kg
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,16
Valor Final:	8,16
Valor Total:	1.224,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TOFFEE
Item:	0018
Descrição:	BANANA prata tamanho regular de 1ª qualidade em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,73
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0019
Descrição:	BATATA DOCE, tamanho regular de 1ª qualidade roxa de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,21
Valor Final:	3,21
Valor Total:	96,30
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0020
Descrição:	BATATA INGLESA, com aproximadamente 350g cada
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,53
Valor Final:	5,53
Valor Total:	608,30
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0021
Descrição:	BATATA PALHA embalagem 140 gramas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,99
Valor Final:	5,99
Valor Total:	299,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SALPICKS
Item:	0022
Descrição:	BEBIDA LACTEA TIPO IOGURTE - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabor Morango, ameixa, salada de frutas. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,61
Valor Final:	2,55
Valor Total:	1.020,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	BABI
Item:	0023
Descrição:	BETERRABA, com aproximadamente 300g cada
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,78
Valor Final:	4,78
Valor Total:	95,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA ME

Empresa:	
Modelo:	IN NATURA
Item:	0024
Descrição:	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,04
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.085,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0025
Descrição:	BISCOITO DOCE, 400G, tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,33
Valor Final:	3,30
Valor Total:	1.155,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0026
Descrição:	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor leite, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,61
Valor Final:	3,40
Valor Total:	850,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0027
Descrição:	BISCOITO TIPO MARIA tradicional, pacote com 400g
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,31
Valor Final:	3,30
Valor Total:	825,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0028
Descrição:	BOLINHAS DE CHOCOLATE, pacote com 500 gramas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	11,38
Valor Final:	11,38
Valor Total:	1.138,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TOP MILK
Item:	0029
Descrição:	BOLO BRANCO redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. peso podendo variar entre 500 a 600g. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,21
Valor Final:	13,21
Valor Total:	792,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PARAIBA
Item:	0030
Descrição:	BOLO DE CENOURA redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. peso podendo variar entre 500 a 600g. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,46
Valor Final:	10,85
Valor Total:	651,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CASA DO BOLO
Item:	0031
Descrição:	BOLO DE MACAXEIRA redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. peso podendo variar entre 500 a 600g. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar

	ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,20
Valor Final:	9,99
Valor Total:	599,40
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suleide de Moraes Araujo
Nome Empresa:	da POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CASA DO BOLO
Item:	0032
Descrição:	BOLO DE OVOS redondo, assado ao ponto e embalados com filme plástico. peso podendo variar entre 500 a 600g. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,05
Valor Final:	8,99
Valor Total:	1.618,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suleide de Moraes Araujo
Nome Empresa:	da POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CASA DO BOLO
Item:	0033
Descrição:	BOLO PRETO/assado ao ponto e embalados com filme plástico. peso podendo variar entre 500 a 600g. rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,88
Valor Final:	13,88
Valor Total:	832,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suleide de Moraes Araujo
Nome Empresa:	da POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CASA DO BOLO
Item:	0034
Descrição:	BOMBOM DE CHOCOLATE, pesando aproximadamente 20g. produto de boa qualidade. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, pacote com 50 unidades serenata.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	30,10
Valor Final:	30,10
Valor Total:	3.612,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suleide de Moraes Araujo
Nome Empresa:	da POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	GAROTO
Item:	0035
Descrição:	CAFE: TIPO TORRADO E MOÍDO, pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,05
Valor Final:	4,00
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suleide de Moraes Araujo
Nome Empresa:	da RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ICLA
Item:	0036
Descrição:	CALDO DE CARNE COM 6 TABLETES 57 G, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,67
Valor Final:	1,67
Valor Total:	267,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suleide de Moraes Araujo
Nome Empresa:	da POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	KNORR
Item:	0037
Descrição:	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	0,58
Valor Final:	0,58
Valor Total:	92,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suleide de Moraes Araujo
Nome Empresa:	da POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	KNORR
Item:	0038
Descrição:	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência:	23,72
Valor Final:	23,72
Valor Total:	3.083,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ALIMENTI
Item:	0039
Descrição:	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída na hora (fresca). não pode ser de saquinho. sem osso. paleta, acém sem pelanca e sem sebo
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	23,55
Valor Final:	19,90
Valor Total:	3.980,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ALIMENTI
Item:	0040
Descrição:	CARNE DE SOL BOVINA: de primeira qualidade in natura.
Quantidade:	280
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	34,69
Valor Final:	29,00
Valor Total:	8.120,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	BOM FRIGO
Item:	0041
Descrição:	CATCHUP, frasco com 250 ml
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,48
Valor Final:	3,48
Valor Total:	104,40
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PREDILECTA
Item:	0042
Descrição:	CEBOLA, com aproximadamente 170g
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,51
Valor Final:	5,51
Valor Total:	551,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0043
Descrição:	CENOURA tamanho regular de 1ª qualidade sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,68
Valor Final:	4,68
Valor Total:	374,40
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0044
Descrição:	CHÁ DIVERSOS, caixa com 10 sachês
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,36
Valor Final:	3,36
Valor Total:	436,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0045
Descrição:	CHOCOLATE AO LEITE, barra 1 kg
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,77
Valor Final:	23,77
Valor Total:	1.188,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	HARALD
Item:	0046

Descrição:	CHOCOLATE BRANCO, barra 1 kg
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,43
Valor Final:	32,43
Valor Total:	1.621,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	HARALD
Item:	0047
Descrição:	CHOCOLATE GRANULADO confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 150g. produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,21
Valor Final:	7,21
Valor Total:	360,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MIL CORES
Item:	0048
Descrição:	CHOCOLATE MEIO AMARGO em barra 1 kg
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,47
Valor Final:	24,47
Valor Total:	1.223,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	HARALD
Item:	0049
Descrição:	COCO RALADO úmido, adoçado, embalagem de 100g. produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,16
Valor Final:	3,16
Valor Total:	94,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	KICOCO
Item:	0050
Descrição:	COENTRO in natura com aproximadamente 25 cm de altura
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência:	1,39
Valor Final:	1,39
Valor Total:	139,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0051
Descrição:	COLORIFICO corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,95
Valor Final:	4,95
Valor Total:	742,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	OUROMIL
Item:	0052
Descrição:	CORTES CONGELADOS DE FRANGO COXA E SOBRECORA DE FRANGO, congelado ou resfriado*, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade. embalados de 500g a 2 kg.
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,66
Valor Final:	9,66
Valor Total:	1.255,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	BOM TODO
Item:	0053
Descrição:	COUVE-FOLHA, com aproximadamente 40 cm de altura o molho
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Molho
Valor Referência:	1,27

Valor Final:	1,27
Valor Total:	38,10
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0054
Descrição:	CREME DE LEITE, caixa de creme de leite elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra pack (caixinha) com peso líquido de 200g.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,66
Valor Final:	2,66
Valor Total:	665,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CCGL
Item:	0055
Descrição:	DOCE DE LEITE em tablet pacote 500 g
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,72
Valor Final:	12,72
Valor Total:	636,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	GOULART
Item:	0056
Descrição:	DOCE TIPO LANCHINHO 20 G com 30 und
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	GOULART
Item:	0057
Descrição:	ERVILHA EM CONSERVA, 200G com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, sif. validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,57
Valor Final:	2,57
Valor Total:	565,40
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TARDELI
Item:	0058
Descrição:	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, fina, seca, embalagem contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noivas.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,92
Valor Final:	5,92
Valor Total:	592,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	QUENTINHA
Item:	0059
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO /ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. . validade mínima de 04 meses a partir da entrega.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,93
Valor Final:	3,93
Valor Total:	393,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BRANDINI
Item:	0060
Descrição:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO/ ESPECIAL SEM FERMENTO, TIPO 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,10
Valor Final:	4,10
Valor Total:	410,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME

Empresa:	
Modelo:	BRANDINI
Item:	0061
Descrição:	FARINHA LACTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, acido folico e leite em po integral com 230 g.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,94
Valor Final:	5,94
Valor Total:	712,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARATA
Item:	0062
Descrição:	FEIJÃO CARIOCA 1KG, novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,67
Valor Final:	6,40
Valor Total:	512,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0063
Descrição:	FEIJÃO PRETO 1KG, novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,35
Valor Final:	6,40
Valor Total:	512,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	KERO MAIS
Item:	0064
Descrição:	FERMENTO EM PÓ, pote com 100g.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,98
Valor Final:	3,98
Valor Total:	79,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ROYAL
Item:	0065
Descrição:	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO: farinha de milho flocada. embalagem com 500 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	1,78
Valor Final:	1,20
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	MARATA
Item:	0066
Descrição:	GOIABA, com aproximadamente 240g cada
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,71
Valor Final:	5,71
Valor Total:	171,30
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0067
Descrição:	GOIABADA/produto de boa qualidade. doces de 20g, embalados individualmente. validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,29
Valor Final:	5,29
Valor Total:	158,70
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	NECI
Item:	0068
Descrição:	GOMA DE MACHIMELLOW pacote 500 g
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Fornecimento:	
Valor Referência:	18,02
Valor Final:	18,02
Valor Total:	901,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	DOCILI
Item:	0069
Descrição:	GOMA DE MANDIOCA – embalagem 1 kg
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,68
Valor Final:	4,68
Valor Total:	374,40
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SINHA
Item:	0070
Descrição:	GOMA DE MASCAR em formato quadrado sabores variados
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,79
Valor Final:	8,79
Valor Total:	439,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BIG BIG
Item:	0071
Descrição:	JERIMUM, com aproximadamente 3,6kg cada
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,50
Valor Final:	3,50
Valor Total:	70,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0072
Descrição:	JUJUBA EM PACOTES de 1 kg
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,81
Valor Final:	13,81
Valor Total:	690,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	DOCILE
Item:	0073
Descrição:	KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g- composição: coco, açucarm acido cítrico. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,33
Valor Final:	5,33
Valor Total:	159,90
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERTAO
Item:	0074
Descrição:	LARANJA de ótima qualidade, compacta fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em sacos.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,67
Valor Final:	4,67
Valor Total:	140,10
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0076
Descrição:	LEITE EM PÓ INTEGRAL, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,08
Valor Final:	6,08
Valor Total:	912,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME

Empresa:	
Modelo:	BETÂNIA
Item:	0077
Descrição:	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, lata 380 g - versão instantânea
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência:	21,06
Valor Final:	21,06
Valor Total:	526,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	NINHO
Item:	0078
Descrição:	LEITE PAUSTERIZADO TIPO C COM 1000 ML, embalagem própria com identificação e validade do produto
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,78
Valor Final:	3,78
Valor Total:	189,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERTAO SERIDO
Item:	0079
Descrição:	LINGUIÇA DE CARNE DE SUÍNO tipo calabresa
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,33
Valor Final:	16,35
Valor Total:	981,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	COPACOL
Item:	0080
Descrição:	LINGUIÇA DE FRANGO, tipo industrializado, ingredientes carne frango, temperatura conservação 2, prazo validade 90.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	15,73
Valor Final:	14,00
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	LEBON
Item:	0082
Descrição:	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, colorido enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado embalagem de 500 g, de boa qualidade.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,21
Valor Final:	3,70
Valor Total:	740,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	VITARELLA
Item:	0083
Descrição:	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,75
Valor Final:	2,10
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	ESTRELA
Item:	0084
Descrição:	MACAXEIRA - mandioca sem cortes de 1ª qualidade, tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,74
Valor Final:	5,74
Valor Total:	172,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0085
Descrição:	MAIONESE 500G: de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência:	5,01
Valor Final:	5,01
Valor Total:	100,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suelde de Morais Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	QUERO
Item:	0086
Descrição:	MAMÃO FORMOSA tamanho regular de 1ª qualidade tamanho regular de 1ª qualidade - aspecto globoso - mista verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,38
Valor Final:	2,38
Valor Total:	190,40
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suelde de Morais Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0087
Descrição:	MANGA, com aproximadamente 500g cada
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,32
Valor Final:	4,32
Valor Total:	129,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suelde de Morais Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0089
Descrição:	MARACUJÁ orgânica, com aproximadamente 225g cada
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,65
Valor Final:	5,65
Valor Total:	169,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suelde de Morais Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0090
Descrição:	MARGARINA CREMOSA COM SAL, teor lipídico de 65% a 85%. não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). no seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,39
Valor Final:	3,50
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suelde de Morais Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	PURO SABOR
Item:	0091
Descrição:	MASSA PARA BOLO mistura para bolo 450 g
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,23
Valor Final:	5,23
Valor Total:	261,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suelde de Morais Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SAO BRAZ
Item:	0092
Descrição:	MELANCIA tamanho regular de 1ª qualidade redonda, casca lisa, graúdo de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,38
Valor Final:	1,38
Valor Total:	138,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suelde de Morais Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0093
Descrição:	MELÃO verde de 1ª qualidade redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,51
Valor Final:	3,51
Valor Total:	351,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suelde de Morais Araujo

Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0094
Descrição:	MILHO DE PIPOCA, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, rótulo com informação nutricional, data de validade e lote, informação sobre glúten 500g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,98
Valor Final:	2,98
Valor Total:	447,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PULA PULA
Item:	0095
Descrição:	MILHO PARA MUNGUNZA: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj, embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,27
Valor Final:	2,27
Valor Total:	56,75
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERIDO
Item:	0096
Descrição:	MILHO VERDE, em conserva, lata com 200g.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,72
Valor Final:	2,72
Valor Total:	680,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BONARE
Item:	0097
Descrição:	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levetura, manjericão, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj, embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,17
Valor Final:	3,17
Valor Total:	792,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	HADDA
Item:	0098
Descrição:	MORTADELA DE FRANGO: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,73
Valor Final:	11,73
Valor Total:	351,90
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FRIMESA
Item:	0100
Descrição:	ORÉGANO em pacote com 100 gramas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,72
Valor Final:	2,72
Valor Total:	81,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	COMIL
Item:	0101
Descrição:	OVO DE GALINHA tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe a sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura, bandeja c/ 15 ovos
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	7,79
Valor Final:	6,50
Valor Total:	975,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	GRANJA ALMEIDA

Item:	0102
Descrição:	PAÇOQUINHA DE 10 G. pote com 100 und
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	31,23
Valor Final:	31,23
Valor Total:	1.561,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SANTA HELENA
Item:	0103
Descrição:	PÃO DE FORMA para torrada pacote com 400g
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,75
Valor Final:	4,75
Valor Total:	712,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PALADAR
Item:	0104
Descrição:	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,99
Valor Final:	7,99
Valor Total:	1.598,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0105
Descrição:	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,00
Valor Final:	10,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	BOM TODO
Item:	0106
Descrição:	PIMENTA DO REINO EM PÓ 30G
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,91
Valor Final:	4,91
Valor Total:	98,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	COMIL
Item:	0107
Descrição:	PIMENTÃO verde. legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,27
Valor Final:	8,27
Valor Total:	496,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0108
Descrição:	PIPOCA DE MILHO TORRADAS 45 G (tipo bokus ou similar).
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,65
Valor Final:	1,65
Valor Total:	4.950,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suelde de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	BOKUS
Item:	0109
Descrição:	PIRULITO COLORIDO grande tipo chaves.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,95
Valor Final:	4,95

Valor Total:	495,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CORES MEL
Item:	0110
Descrição:	PIRULITO, pacotes com 4 sabores: morango, uva, maçã verde e cereja 600 g com 50 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,86
Valor Final:	10,86
Valor Total:	2.172,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	POP
Item:	0111
Descrição:	POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,58
Valor Final:	7,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0112
Descrição:	POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,73
Valor Final:	5,00
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0113
Descrição:	POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,90
Valor Final:	5,00
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0114
Descrição:	POLPA DE MARACUJÁ -pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,42
Valor Final:	5,00
Valor Total:	250,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	SABOR NORDESTINO
Item:	0115
Descrição:	PRESUNTO FATIADO RESFRIADO, produto carne suína, industrializado, cozido, com textura, cor, odor e sabor característicos, 12% de gordura e 5% de carboidratos, isento de sujidades, separados em porções de 500 gramas com variação de 5%, embalados em bandeja de isopor e filme transparente de pvc. data de fatiamento e de validade impressos na embalagem, qualidade igual ou superior a sadia
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,65
Valor Final:	13,99
Valor Total:	1.119,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SADIA
Item:	0116
Descrição:	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo a médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 500g.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,28
Valor Final:	4,28
Valor Total:	256,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Suleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SUPRESOY

Item:	0117
Descrição:	QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °c, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	30,96
Valor Final:	30,96
Valor Total:	3.715,20
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	IOGA
Item:	0118
Descrição:	QUEIJO TIPO COALHO 1ª qualidade
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	25,07
Valor Final:	25,07
Valor Total:	250,70
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERTAO SERIDO
Item:	0119
Descrição:	QUEIJO TIPO MANTEIGA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	25,79
Valor Final:	25,79
Valor Total:	257,90
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERTAO SERIDO
Item:	0120
Descrição:	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. embalagem tipo pet, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	5,25
Valor Final:	5,25
Valor Total:	1.837,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	DORE
Item:	0121
Descrição:	REPOLHO, com aproximadamente 1,565kg cada
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,72
Valor Final:	5,72
Valor Total:	171,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0122
Descrição:	REQUEIJÃO cremoso, embalagem plástica de 200 g com tampa
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,40
Valor Final:	6,40
Valor Total:	96,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SERTAO SERIDO
Item:	0123
Descrição:	SAL FINO SECO, iodado para cozinha. no seu rótulo 1kgconter prazo de validade/lote. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega 1kg
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,31
Valor Final:	1,31
Valor Total:	52,40
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MARLIN
Item:	0124
Descrição:	SALSICHA: de carne de frango, para hot dog, embalagem com 1 kg, em filme pvc transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência:	7,98
Valor Final:	7,98
Valor Total:	957,60
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME
Modelo:	FRIATO
Item:	0125
Descrição:	SARDINHA enlatada, embalagem com 250g
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,56
Valor Final:	3,56
Valor Total:	284,80
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	GOMES DA COSTA
Item:	0126
Descrição:	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e resoluções vigentes.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,69
Valor Final:	3,69
Valor Total:	14,76
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FOLHA VERDE
Item:	0127
Descrição:	TOMATE primeira qualidade - aspecto globoso - mista com verdes e maduros, classificadas como legumes graúdos e polpas firmes, intacta e isentas de enfermidades
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,77
Valor Final:	5,77
Valor Total:	750,10
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0129
Descrição:	UVA VERDE- apresentando tamanho, cor e formação uniforme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,55
Valor Final:	9,55
Valor Total:	191,00
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	IN NATURA
Item:	0130
Descrição:	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,95
Valor Final:	1,95
Valor Total:	19,50
Situação:	Homologado em 09/10/2020 12:01:56 Por: Sueleide de Moraes Araujo
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FOLHA VERDE

**SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:536923F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JEOVA SOBRAL DANTAS – ME** CNPJ: 24.206.500/0001-42 AV. ANTONIO VITORINO, 292 - SANTA PAZ – UPANEMA – RN, neste ato representada pelo Sr. **Jeová Sobral Dantas** - CPF: 423.480.994-20 doravante denominado

**BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 24 (Vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011915 - GARRAÇÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL 20L	MORIA	UND	195,00	11,30	2.203,50
2	0014541 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÕES PLÁSTICAS DE 20 (VINTE) LITROS, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.	MORIÁ	UND	4010,00	4,15	16.641,50
3	0017093 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 (QUINHENTAS) ML, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.	INDAIA	UND	1500,00	1,65	2.475,00
4	0017094 - ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 1,5 (UM LITRO E MEIO) LITRO, DEVIDAMENTE LACRADOS, COM VALIDADE DESCRITA NO RECIPIENTE E COM SELO DO INMETRO.	INDAIÁ	UND	650,00	2,80	1.820,00
5	0017095 - Gelo mineral em cubos	IBIS	UND	600,00	4,50	2.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>25.840,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 06 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Upanema/RN	Jeova Sobral Dantas – ME
<b>LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA</b>	<b>JEOVA SOBRAL DANTAS</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário da ARP

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Doc: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME** CNPJ: **07.333.596/0001-90** Rua: **Presidente Vargas, , 132 -Alto São Manoel – Mossoró – RN** neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**, CPF n.º 556.705.324-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1.º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2.º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4.º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 08 (oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5.º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6.º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014857 - TRANSPORTE FUNEBRE DE TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA UPANEMA/RN	Km	12000,00	5,50	66.000,00
3	0010901 - ORNAMENTAÇÃO PARA O CAIXÃO com flores naturais de boa qualidade e bem vistosas, tipo crisântemo, monsenhor ou similar.	PCT	20,00	170,00	3.400,00
4	0010902 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,60cm;	UND	5,00	550,00	2.750,00
5	0010900 - Roupas Masculina e Feminina em Tecido Cetim	UND	30,00	180,00	5.400,00
6	0010903 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,80cm à 1,20m;	UND	5,00	570,00	2.850,00
7	0010904 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 1,40 m a 1,80 m;	UND	30,00	830,00	24.900,00
8	0010896 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna	UND	10,00	2.100,00	21.000,00

	funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 2,00 mt;				
9	0010905 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 03 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, tamanho especial.	UND	10,00	2.400,00	24.000,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 13 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	LAM- Industria E Comercio De Urnas LTDA - ME
<b>LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA</b>	<b>MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Doc: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:2DDBA5CC**

### **PREGOEIRO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JEOVA SOBRAL DANTAS – ME** CNPJ: **24.206.500/0001-42 AV. ANTONIO VITORINO, , 292 - SANTA PAZ – UPANEMA - RN**, neste ato representada pelo Sr. **Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E PARA MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013929 - LEITE EM PÓ 0% LACTOSE PARA RECEM-NASCIDO - Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. COMPOSIÇÃO: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartrato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL- $\alpha$ -tocoferyl, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, colecalciferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de <i>Cryptocodium cohni</i> , óleo de <i>Mortierella alpina</i> , nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. *NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA Fonte proteica.	NESTLÉ	Lata	144,00	74,50	10.728,00
2	0013930 - LEITE 0% LACTOSE LÍQUIDO. Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite UHT Semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. CONTÉM LEITE. CONTÉM GLÚTEN. 1 Litro.	PIRACANJUBA	Litro	100,00	7,90	790,00
3	0013931 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. 380g.	NESTLÉ	Lata	986,00	26,80	26.424,80
4	0013932 - Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico. COMPOSIÇÃO: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicérides de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS.	NESTLÉ	Litro	290,00	40,00	11.600,00
5	0015320 - Suplemento de Soja Sem Lactose Original 300g - Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Pode ser consumido como uma bebida, bastando adicionar água, ou utilizado no preparo de receitas, permitindo uma dieta sem restrições aos intolerantes à lactose e alérgicos à proteína do leite. Possui reduzidos teores de gorduras e calorias e não contém açúcar, podendo ser consumido por diabéticos. Não contém glúten, podendo ser consumido pelos celíacos.	JOSAPAR	UND	376,00	31,70	11.919,20
6	0017231 - LEITE (INFANTIL) - Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite*, lactose, sais minerais (fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, L-tirosina, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL- $\alpha$ -tocoferyl, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-biotina, filloquinona, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de <i>Mortierella alpina</i> , L-fenilalanina, L-histidina, bitartrato de colina, taurina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. *Fonte proteica. 800g.	NESTLÉ	Unid	290,00	74,50	21.605,00
7	0017232 - LEITE (infantil) - Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 10º mês de idade. Possui prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. 800g.	NESTLÉ	Unid	76,00	74,50	5.662,00
<b>TOTAL</b>						<b>88.729,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 25 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Jeova Sobral Dantas – ME
<b>LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA</b>	<b>JEOVA SOBRAL DANTAS</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ Doc : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Doc: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**58E8D32F

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019**

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2019, Registro de Preços nº 39/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/05/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 023/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>GLEND COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA</b>		
CNPJ: <b>03.524.050/0001-66</b>	Telefone: <b>33250584</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Manoel Gonçalves, 12, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>MARILIA MEDEIROS DE MENDONÇA - CPF: 013.593.214-97</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013620 - Óleo de motor 20W50		LT	860,00	18,40	15.824,00
5	0013622 - Óleo de freio DOT4		LT	131,00	14,99	1.963,69
8	0015280 - ÓLEO 20W50		UND	30,00	11,99	359,70
11	0013612 - Óleo lubrificante extra turbo 40		LT	1840,00	13,99	25.741,60

15	0013616 - Óleo diferencial TRW5/140		LT	360,00	17,00	6.120,00
17	0013618 - Graxa de chassi		KG	200,00	18,90	3.780,00
20	0013729 - FILTROS PSL 900		UND	20,00	22,90	458,00
23	0013732 - FILTROS PSL 159		UND	10,00	79,90	799,00
24	0013733 - FILTROS PSL 339		UND	25,00	52,90	1.322,50
26	0013735 - FILTROS PSC 504		UND	10,00	44,90	449,00
28	0013737 - FILTROS PSC 410		UND	10,00	38,90	389,00
32	0013741 - FILTROS PSH 766		UND	10,00	113,90	1.139,00
35	0013631 - Óleo lubrificante ursa LA3		LT	200,00	14,90	2.980,00
37	0013628 - Solução de bateria		LT	20,00	8,00	160,00
39	0013754 - FILTROS PSA 962		UND	10,00	38,00	380,00
43	0013758 - FILTROS PSC 491		UND	20,00	55,90	1.118,00
47	0013630 - Óleo de caixa de marcha		LT	50,00	14,80	740,00
49	0013763 - FILTROS PSL 45		UND	60,00	16,90	1.014,00
52	0013766 - FILTROS PSL 619		UND	40,00	15,90	636,00
55	0013769 - FILTROS GI04/7		UND	100,00	14,80	1.480,00
58	0013772 - FILTROS ARL 4152		UND	48,00	28,00	1.344,00
60	0013774 - FILTROS ARL 1013		UND	10,00	19,90	199,00
64	0015268 - FILTRO ART 6098		UND	50,00	37,00	1.850,00
66	0015270 - ARL 8832 - FILTRO DE AR		UND	20,00	19,90	398,00
67	0015271 - ACP 121 - FILTRO DE CABINE		UND	20,00	22,90	458,00
70	0015274 - FILTRO DE AR ARS 1013		UND	30,00	73,90	2.217,00
73	0015277 - ARL 4152 FILTRO DE AR		UND	16,00	28,00	448,00
75	0015279 - ACP 906 - FILTRO DE CABINE		UND	16,00	18,90	302,40
77	0013744 - FILTROS PSL 909		UND	10,00	179,00	1.790,00
80	0013747 - FILTROS AP 7108		UND	10,00	57,90	579,00
81	0013748 - FILTROS AP 108		UND	10,00	39,90	399,00
83	0013750 - FILTROS AS 810		UND	10,00	43,90	439,00
86	0013753 - FILTROS ASR 839		UND	10,00	54,90	549,00
						RS 77.825,89

setenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2019 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Edital e seus anexos.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de até 02 (dias) úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade vigentes e não inferiores a três meses de sua data de expiração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador

NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de maio de 2019

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

Glenda Comércio E Derivados De Petróleo LTDA

CNPJ: 03.524.050/0001-66

**MARILIA MEDEIROS DE MENDONÇA**

CPF: 013.593.214-97

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:80F9AF72**

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2019, Registro de Preços nº 40/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/05/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 023/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>L E PNEUS LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.576.605/0001-37</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. PRESIDENTE DUTRA, 1100, SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0013730 - FILTROS PSL 338		UND	10,00	53,00	530,00
31	0013740 - FILTROS PSH 025		UND	10,00	179,00	1.790,00
Valor Total R\$ 2.320,00						
Dois mil trezentos e vinte reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2019 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Edital e seus anexos.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade vigentes e não inferiores a três meses de sua data de expiração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de maio de 2019

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

L E Pneus LTDA

CNPJ: 08.576.605/0001-37

**FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**

CPF: 053.754.464-05

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**270DCE3C

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2019, Registro de Preços nº 41/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/05/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 023/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>L D DE OLIVEIRA MENDES- ME</b>		
CNPJ: <b>12.226.156/0001-74</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Coronel Gurgel, 549 - Centro - Mossoro - RN.</b>		
Representante: <b>LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0013625 - Óleo de motor 15W40		LT	480,00	19,00	9.120,00
6	0013623 - Água destilada		LT	300,00	2,90	870,00
9	0015281 - KGA 900 FILTROS DE AR		UND	30,00	23,00	690,00
12	0013613 - Óleo hidráulico THF 11		LT	800,00	17,50	14.000,00
14	0013615 - Óleo de freio tutela		LT	20,00	35,00	700,00
18	0013727 - FILTROS PSL 123		UND	15,00	23,00	345,00
34	0013743 - ARLA		UND	50,00	20,00	1.000,00
36	0013629 - Aditivo para radiador		LT	80,00	14,00	1.120,00
40	0013755 - FILTROS PSL 300		UND	10,00	115,00	1.150,00
44	0013759 - FILTROS PSC353		UND	10,00	69,00	690,00
46	0013761 - ARLA		UND	50,00	20,00	1.000,00
51	0013765 - FILTROS PSL 55		UND	100,00	16,50	1.650,00
54	0013768 - FILTROS G12/7		UND	16,00	21,90	350,40
57	0013771 - FILTROS ARL 4150		UND	32,00	19,80	633,60
61	0013775 - FILTROS ARL 8825		UND	10,00	24,90	249,00
68	0015272 - ÓLEO MOTOR 1540 DIESEL		UND	144,00	16,50	2.376,00
76	0013626 - Óleo hidráulico 68		LT	400,00	10,90	4.360,00
79	0013746 - FILTROS PSC 731		UND	10,00	19,90	199,00
84	0013751 - FILTROS ARS 8842		UND	10,00	54,00	540,00
<b>Valor total : 41.043,00</b>						
<b>Quarenta e um mil e quarenta e três reais</b>						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2019 e seus anexos;  
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Edital e seus anexos.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;  
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade vigentes e não inferiores a três meses de sua data de expiração.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano

ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de maio de 2019

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

L D De Oliveira Mendes-ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74

**LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**

CPF: 049.323.084-00

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:BD8D0D02****PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019**

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2019, Registro de Preços nº 42/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/05/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 023/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>POSTO JOÃO LOPES LTDA</b>		
CNPJ: <b>09.459.395/0001-60</b>	Telefone: <b>84-3325-0105/9650-5958</b>	Email:
Endereço: Av: <b>Dezesseis de Setembro, 145, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>João Lopes da Silva Júnior - CPF: 566.356.994-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013619 - Óleo de caixa de marcha 90		LT	24,00	18,00	432,00
4	0013621 - Óleo de freio DOT3		LT	131,00	13,00	1.703,00
7	0013624 - Aditivo		LT	145,00	12,00	1.740,00
10	0015282 - 206520 FILTRO DE COMBUSTÍVEL		UND	30,00	14,00	420,00
13	0013614 - Óleo hidráulico ATF		LT	340,00	15,00	5.100,00
16	0013617 - Óleo diferencial TRW5/90		LT	330,00	15,00	4.950,00
19	0013728 - FILTROS PSL 655		UND	10,00	68,00	680,00
22	0013731 - FILTROS PSL 836		UND	15,00	35,00	525,00
25	0013734 - FILTROS PSC 496		UND	20,00	24,00	480,00
27	0013736 - PSC2/255		UND	15,00	18,00	270,00
29	0013738 - FILTROS FC165		UND	20,00	9,00	180,00
30	0013739 - FILTROS PSH 517		UND	10,00	75,00	750,00
33	0013742 - FILTROS AP 9834		UND	10,00	74,00	740,00
38	0013627 - Graxa automotiva		KG	900,00	17,90	16.110,00
41	0013756 - FILTROS PSL 280		UND	10,00	43,00	430,00
42	0013757 - FILTROS PSL 340		UND	10,00	64,00	640,00
45	0013760 - FILTROS ARL 962		UND	10,00	29,00	290,00
48	0013762 - FILTROS PSL 562		UND	40,00	17,00	680,00
50	0013764 - FILTROS PSL 47		UND	10,00	20,00	200,00
53	0013767 - FILTROS GI08/1		UND	15,00	17,00	255,00
56	0013770 - FILTROS ARL 6091		UND	10,00	16,00	160,00
59	0013773 - FILTROS ARL 4147		UND	10,00	23,00	230,00
62	0013776 - FILTROS ARL 8832		UND	32,00	19,70	630,40
63	0013777 - FILTROS 8834		UND	10,00	18,00	180,00
65	0015269 - PEL 108 - FILTRO DE ÓLEO		UND	20,00	23,00	460,00
69	0015273 - FILTRO TSL 657 DE ÓLEO		UND	30,00	38,00	1.140,00
71	0015275 - FILTRO COMBUSTIVEL PU7 23X		UND	30,00	66,00	1.980,00
72	0015276 - ACP 105 FILTRO DE CABINE		UND	30,00	26,00	780,00
74	0015278 - GI 50/7 FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	16,00	13,00	208,00
78	0013745 - FILTROS PSL 171		UND	15,00	22,00	330,00
82	0013749 - FILTROS AS 805		UND	10,00	46,00	460,00
85	0013752 - FILTROS ARS 9839		UND	10,00	108,00	1.080,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 44.213,40</b>						
Quarenta e quatro mil duzentos e treze reais e quarenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2019 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Edital e seus anexos.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade vigentes e não inferiores a três meses de sua data de expiração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
AÇÃO	2016	Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2038	Incentivo ao Selo UNICEF
PROGRAMA	0110	Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos
AÇÃO	2039	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica

PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	0112	Esporte Amador
AÇÃO	2059	Funcionamento das Atividades do desporto amador
NATUREZA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
FONTE DOS RECURSOS	11230000	Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2050	Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Farmacêutica Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DOS RECURSOS	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001	Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0012	Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município
AÇÃO	2140	Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002	Controladoria Geral do Município
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0013	Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município
AÇÃO	2086	Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de maio de 2019

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

Posto João Lopes LTDA  
CNPJ: 09.459.395/0001-60

**JOÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR**

CPF: 566.356.994-49

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**94409397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**PORTARIA N.º 03 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 – SME.**

**PORTARIA N.º 03 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 – SME.**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA REORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO CURRICULAR DO ANO DE 2020, COM A FINALIDADE DE ORIENTAR OS PLANOS DE ATIVIDADES E A INCLUSÃO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN, EM REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, DURANTE O PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL MOTIVADO PELA PANDEMIA DA COVID-19.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** os Decretos Municipais nº 011, de 17 de março de 2020; nº 014, de 02 de abril de 2020; nº 024, de 23 de abril de 2020 e nº 030, de 05 de maio de 2020; decreto nº 081/2020, de 01 de outubro de 2020 do Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema-RN;

**Considerando** o Parecer nº 03/2020 do Conselho Municipal de Upanema, de 24 de abril de 2020; o Parecer nº 04/2020 do Conselho Municipal de Upanema, de 08 outubro de 2020;

**Considerando** os Decretos Estaduais nº 29.524, de 17 de março de 2020; nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e nº 29.634, de 23 de abril de 2020, do Governo do Estado do RN e 29.794, de dezembro de 2020;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020;

**Considerando** o Parecer do Conselho Nacional de Educação, de 28 de abril de 2020;

**Considerando** a Portaria-SEI Nº 184, de 04 de maio de 2020 e a Portaria SEI nº 368, de 22 de julho de 2020;

**Considerando** Parecer nº 9/2020 do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP, de 08 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as Normas para reorganização do Planejamento Curricular do Ano de 2020, em anexo, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino de Upanema-RN, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

**Art. 2º** - Estas Normas serão aplicadas às unidades escolares e espaços não escolares, enquanto durarem as recomendações de isolamento social, atendendo à necessidade de reposição da carga horária anual dos componentes curriculares obrigatórios.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria n.º 002 de 23 de maio de 2020

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atendendo retroativamente às normativas estabelecidas na legislação pertinente.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**Simone Maria Bezerra de Mendonça**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**ANEXO I**

Normas para reorganização do Planejamento Curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino do Município de Upanema-RN, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID- 19.

**I – INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMEC, sensível às necessidades educacionais e emocionais dos estudantes e dos profissionais da educação, que se encontram em isolamento social, em razão das determinações dos Decretos nº 29.524, de 17 de março de 2020; nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e nº 29.634, de 23 de abril de 2020, do Governo do Estado do RN, que suspendem as “atividades escolares presenciais das Unidades da Rede Pública e Privada de Ensino”, no período de 18 de março a 31 de maio de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19, apresenta as Normas para reorganização do Planejamento Curricular do Ano Letivo 2020. Essas Normas, em regime excepcional e transitório, orientam as atividades escolares não presenciais nas etapas e modalidades da Educação Básica em espaços escolares e não escolares, atendendo às determinações da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020, e às orientações do Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 28 de abril de 2020.

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto por meio da Diretoria das Unidades Básicas de Ensino, da Coordenação Pedagógica, do Conselho Municipal de Educação - CME, em uma ação conjunta com as escolas, assume a responsabilidade de construir essas Normas, para que a Rede

Pública de Ensino elabore Planos de Atividades, buscando assegurar os princípios educação pública, laica, plural, democrática, inclusiva e de qualidade previstos do artigo 3º da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e inciso VII do artigo 206, da Constituição Federal de 1988, com os seguintes objetivos:

Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, disseminando conhecimentos científicos e culturais, referentes ao atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local;

Viabilizar meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e às condições objetivas de acesso a todos os estudantes às mídias e materiais pedagógicos, de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva;

Cooperar com o desafio de ensinar em situações de distanciamento das escolas, respeitando a autonomia docente, agregando a formação de atitudes e de valores essenciais para vida dos estudantes e dos profissionais do magistério;

Estabelecer, intersetorialmente, um diálogo permanente com Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretarias Municipais de Saúde, Esportes, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, dentre outros, em defesa, promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, incluindo os preceitos e princípios da educação em direitos humanos nas atividades não presenciais;

Criar estratégias de acompanhamento e de registro das atividades não presenciais, desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, com articulação e planejamento entre a SEMEC e as escolas (diretores, professores, coordenador e apoio pedagógicos, membros do Conselho Escolar, entre outros).

## II - REGIME EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

Ancoradas nas orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, as medidas protetivas à saúde física e psicológica dos nossos estudantes são legítimas, sendo igualmente autênticas as estratégias ou alternativas para garantia do seu direito à aprendizagem no território upanemense e à democratização do acesso ao conhecimento. Preocupa à SEMEC, portanto, o fato de os estudantes estarem distanciados das escolas, sem aulas presenciais, excluídos das oportunidades de aprenderem e de desenvolverem-se social, emocional e cognitivamente. O intuito é apoiá-los, tanto emocionalmente quanto na continuidade de suas aprendizagens, embora reconhecendo a conjuntura complexa vivenciada e as limitações estruturais historicamente existentes para completa inclusão dessas atividades não presenciais como carga horária letiva.

Nesse contexto, a partir da Instrução Normativa do CEE-RN e do Parecer do Conselho Municipal de Educação, a SEMEC orienta a reorganização do Calendário Escolar de 2020 para as escolas da Rede Pública de Ensino de Upanema-RN, apontando possibilidades:

O desenvolvimento de atividades não presenciais durante o período de isolamento, por meio de recursos diversos, que visam, principalmente, à interação social com os estudantes durante esse processo de isolamento, com atividades organizadas pelos professores e orientadas pela coordenação pedagógica em cada escola, que poderão ser consideradas para o cômputo da carga horária mínima anual, prevista nas normativas vigentes;

Na impossibilidade de acompanhar os estudantes nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, as Unidades Escolares devem aguardar as orientações para reposição dos dias letivos, após o período de isolamento social e de negociações sobre o novo Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino. No processo de reorganização do novo calendário, é possível a ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais.

## III - ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

Essas Normas partem do pressuposto de que a docência é uma atividade essencial e que nada substitui a ação docente e as interações entre professores e estudantes na sala de aula ou em contextos não escolares, para assegurar o direito à educação pública de qualidade.

Pressupõem, também, que o processo de construção de propostas de trabalho emergenciais e transitórias, contendo atividades escolares não presenciais, precisam ser negociadas democraticamente na escola, articuladas entre diretores, coordenadores e apoios pedagógicos e professores, reunidos de maneira não presencial, visando garantir o direito à aprendizagem do estudante, monitoradas e registradas para, posteriormente, serem analisadas e associadas às atividades presenciais como forma de complementação e consolidação do ano letivo de 2020.

Nessa discussão coletiva, deve-se considerar a necessidade de analisar a reorganização do calendário para o ano de 2020, dimensionada no contexto de crise sanitária e educacional e de mudanças que, provavelmente, afetarão os próximos anos letivos, em especial o ano de 2021.

As atividades não presenciais devem respeitar o direito de todo estudante à aprendizagem, incluindo o uso de tecnologias, fontes e meios de aprendizagens diversos, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Nesse sentido, cada escola definirá as atividades não presenciais possíveis e adequadas, no sentido de interagir com os estudantes, podendo dar continuidade aos processos de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, seguindo a primeira alternativa apresentada pela Instrução Normativa do CEE-RN. Para tanto, elaborará um Plano de Atividades a ser encaminhado para a SEMEC, destacando os objetivos de ensino, os componentes curriculares, a carga horária trabalhada a partir do conjunto de atividades oferecidas aos estudantes semanal ou quinzenalmente, os objetos de conhecimento, as atividades desenvolvidas e estratégias para interação não presencial utilizadas, conforme sugestão de instrumento (Anexo II).

O Plano de Atividades da escola, produto da articulação e colaboração da comunidade escolar, deve considerar:

O acompanhamento sistemático da carga horária utilizada em atividades não presenciais, com vistas à reposição da carga horária anual, automaticamente registrada no limite de 40% da carga horária anual do componente curricular, desde que constante no Plano de Atividades da escola. Caso a carga horária não presencial ultrapasse esse percentual, deverá ser avaliada pela equipe pedagógica da escola, sobre a possibilidade de aproveitamento. A reposição total da carga horária anual na Rede Municipal será definida no contexto das negociações do novo Calendário Escolar de 2020. As atividades não presenciais serão avaliadas para reposição do calendário letivo, do Ensino Fundamental, pela equipe pedagógica da escola, considerando a aderência ao Projeto Político-Pedagógico da escola e às competências e habilidades estabelecidas nas orientações curriculares do Município, a preservação dos princípios de qualidade social do ensino-aprendizado, bem como respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições humanas, sociais, culturais e as necessidades educacionais dos estudantes;

O registro e acompanhamento na regularidade da participação do estudante nas atividades não presenciais realizadas, preservando a possibilidade de sua não participação em todos os trabalhos, já estabelecidos em 25% da frequência, sendo esse limite também analisado no processo de avaliação das atividades para reposição da carga horária, consideradas no contexto das singularidades da etapa ou modalidade e dos parâmetros de qualidade social do ensino-aprendizado;

O alcance de 100% dos estudantes da turma em atividades não presenciais propostas, oferecendo diferentes possibilidades de participação, enfatizando o uso de livros didáticos e literários, já planejados e adquiridos pela escola, atividades ou metodologias diversificadas, seja por meio de canais de acesso digital, de meio de materiais impressos, de meios televisivos ou radiofônicos, entre outros;

Abordagens contextualizadas e de fácil compreensão, evitando excessos de elementos conteudistas e interações explicativas, bem como a sobrecarga de atividades para os estudantes e as atividades práticas, em especial nos cursos profissionais. Privilegiar atividades de consolidação de conteúdos já trabalhados, planejados de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e os planos de ensino anuais dos professores, com temáticas diversas

e dinâmicas, desenvolvidas por meio de metodologias de projetos de trabalho. Incluir atividades, privilegiando as habilidades da leitura, escrita, compreensão e raciocínio lógico matemático, essenciais para o desenvolvimento de todos os componentes curriculares, articulando os conhecimentos necessários para que o estudante avance no ano/série. Importante incorporar, ainda, a temática da pandemia da Covid-19 nas atividades não presenciais, por meio da transversalidade ou interdisciplinaridade, sendo essencial divulgar e reforçar a gravidade e a propagação da doença, assim como a sua prevenção e controle;

Atenção redobrada e preparação de atividades especiais aos estudantes inseridos em grupo de risco, acometidos de comorbidades ou em situação vulnerável. Esses estudantes não terão como retornar às aulas presenciais, enquanto perdurar o contexto de pandemia, exigindo o planejamento da continuidade do ensino remoto e a consequente avaliação sob a perspectiva dos casos excepcionais, assegurando-lhes o direito à educação e ao cuidado com a saúde;

Não realizar avaliações e atribuições de notas, conforme determina o inciso 3º da Instrução Normativa do CEE. As avaliações serão realizadas após o período de isolamento, antecedidas de revisão dos objetos de conhecimentos e habilidades desenvolvidos, de forma presencial e por meio de avaliações diagnósticas e formativas, levando em consideração a Portaria de Avaliação vigente, Portaria SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019;

A correspondente organização do trabalho pedagógico, metodologias interativas, materiais, recursos e livros didáticos e literários, a carga horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento das atividades não presenciais. Se for necessária a entrega de material na escola, devem ser considerados os cuidados com a higienização, com a não aglomeração e com o contato pessoal correspondente a esse momento; Um Ambiente Virtual de Aprendizagem para a interação entre professores e estudantes e desenvolvimento das atividades no período de isolamento social, com formas definidas de registros e acompanhamentos. Observar as especificidades dos ambientes de aprendizagem adotados, para que as atividades tornem-se coerentes e propositivas, no que tange à formação do estudante, podendo articular diferentes Plataformas com o uso da Escola Digital, conforme sugestões apresentadas no tópico 4 deste documento;

Estratégias diversas para estabelecer interações e atividades escolares no período de isolamento social, reconhecendo as necessidades de aprendizagem dos estudantes nas diferentes etapas e modalidades de ensino, as necessidades educativas especiais, da educação do campo e da educação de jovens e adultos, e as limitações, quando for o caso, de acesso aos recursos tecnológicos dos estudantes atendidos pela Rede Estadual de Ensino;

Outras formas de interação com os estudantes que não têm acesso às Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação - TDIC, como a entrega de material impresso, o rádio, a televisão, entre outras possibilidades e oportunidades, para que se desenvolvam e aprendam continuamente;

Orientações aos pais ou responsáveis sobre as atividades escolares encaminhadas, em comunicação por meio de celulares, ferramentas digitais, alertando sobre a importância de estabelecer rotina de estudos em casa e desenvolver os estudos propostos;

Estratégias de acompanhamento, monitoramento e apoio das atividades desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, pela coordenação e apoio pedagógico, o que pode ser consignado em forma de portfólio ou outra forma proposta pelo professor, a serem registradas em ficha de acompanhamento. O registro para acompanhamento e monitoramento das atividades e da frequência deve ser realizado integralmente no SIGeduc;

Relatório Final para efeito de registro e crédito das atividades programadas, que deverá ser feito, exclusivamente, no SIGeduc, com as atividades inseridas na escola digital, podendo ter o formato de um portfólio que auxilie a SEMEC no acompanhamento do trabalho. O professor pode registrar atividades em período anterior ao dia 05 de abril de 2020, solicitando a avaliação para possível aproveitamento, desde que sejam considerados os mesmos critérios estabelecidos nessas Normas e orientações.

As Unidades Escolares podem considerar, ainda, na reorganização do planejamento curricular, abordagens e encaminhamentos que contemplem:

As condições e a estrutura das escolas para o desenvolvimento das atividades não presenciais, assegurando a equidade e a qualidade da aprendizagem entre os estudantes;

A interação das escolas com as famílias na orientação e suporte das atividades a serem acompanhadas, contribuindo para atitudes de autonomia e de estudos nos estudantes;

As atividades formativas dos professores para utilização das ferramentas tecnológicas e a dignificação da profissão;

O planejamento coletivo e participativo na escola, com envolvimento dos gestores, professores, coordenadores, baseados no Projeto Político-Pedagógico da escola e na construção de soluções próprias e específicas em seus territórios educativos e culturais;

O acompanhamento sistemático do acesso e disponibilidade dos estudantes pelas escolas, realinhando o planejamento das atividades para assegurar o acesso dos estudantes às atividades não presenciais;

Orientações complementares quanto às especificidades das etapas e modalidades de ensino, bem como a elaboração de instrumentos e procedimentos para o monitoramento e acompanhamento;

#### **IV- ESTRATÉGIAS UTILIZADAS**

Escola Digital, Escola na Rede, Ambiente Virtual de Aprendizagem, inserido no Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGeduc, possibilitando a realização de webconferências.

O SIGeduc apresenta uma compilação de links contendo materiais temáticos, módulos de autoaprendizagem, proposições de ensino, parâmetros e referenciais, recursos em diversos formatos para fundamentação e enriquecimento do processo ensino-aprendizagem.

Assim, a SEMEC disponibiliza Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TDIC para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, que poderão ser auxiliadas pelos técnicos da SEMEC, coordenado pela Comissão de Implementação do SigEduc em Upanema-RN.

Plataformas virtuais, a exemplo do Clickideia, Google Education, o Google Classroom, Duo, a agenda virtual, Hangouts Meet, Conteúdos no Portal SESI, entre outras.

Disponibilização de vídeo aulas no Youtube por diversas instituições de Ensino do Rio Grande do Norte.

Produção de material impresso a ser disponibilizado para as famílias, de acordo com programação divulgada com antecedência, sendo possível contemplar também ferramentas de mensagens instantâneas, grupos e comunidades em redes sociais.

Orientações de leituras diversas em sites da web, estudos no livro didático, livros de literatura, entre outros materiais.

Utilização de material de aulas em televisão ou rádio, com programação divulgada com antecedência nos portais educacao.rn.gov.br.

Disponibilização de equipe técnicas, pedagógicas e administrativas na SEMEC para acompanhar o planejamento e resolução de dúvidas a respeito dessas Normas, auxiliando os professores e educadores quanto ao uso de tecnologias digitais para o trabalho remoto, atividades e eventos não presenciais

**V- REFEERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição da República federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Parecer sobre reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da covid-19, de 28 de abril de 2020. Aprova Parecer com diretrizes para Reorganização dos Calendários Escolares e Realização de Atividades não presenciais pós retorno.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19). Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.621, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020. Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências. Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.635, 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande Do Norte; Conselho Estadual De Educação. Instrução normativa nº 01/2020, de 05 de abril de 2020 – CEE. Dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19). Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 87, n. 14.641, 2020.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER. Portaria de Avaliação da SEEC, Portaria SEI nº 356, de 08 de outubro de 2019. Estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino e dá outras providências. Diário Oficial do Rio Grande do Norte, Natal, ano 86, n. 14.516, 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Portaria n.º 002 de 23 de maio de 2020 – SME. Dispõe das orientações para o plano de atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino do Município de Upanema, durante o período de isolamento social, motivado pela pandemia da COVID 19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA Decretos Municipais nº 011, de 17 de março de 2020; nº 014, de 02 de abril de 2020; nº 024, de 23 de abril de 2020 e nº 030, de 05 de maio de 2020, Decreto nº 081/2020 de outubro de 2020 do Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema-RN; com orientações para prorrogação das medidas temporárias de controle de enfrentamento ao contágio pelo COVID 19.

**VI – CRONOGRAMA**

PERÍODO	ATIVIDADES
17/03 a 01/04/2020	Primeiro período de suspensão das atividades escolares, conforme o Decreto de nº 29.524, de 17 de março de 2020. (11 dias letivos)
02/04 a 23/04	Segundo período de suspensão das atividades escolares, conforme Decreto de nº 29.583, de 1º de abril de 2020. (13 dias letivos).
05/04/2020	Publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN.
24/04/2020	Parecer nº 003/2020 do Conselho Municipal de Educação
24/04 a 31/05	Terceiro período de suspensão das atividades escolares, conforme Decreto nº 29.634, de 23 de abril de 2020 (28 dias)
30/04/2020	Divulgação das Normas para elaboração do Plano de Trabalho das atividades escolares não presenciais, junto às escolas da Rede Estadual de Ensino, amparado pela Instrução Normativa nº 01/2020, de 05 de abril de 2020 e pelo Parecer do CNE, de 28 de abril de 2020.
10 dias após a divulgação das orientações	Encaminhamento do Plano de Trabalho da Escola para a SEMEC e registro no SIGeduc de cada turma.

**ANEXO II**

ESCOLA: \_\_\_\_\_

PLANO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS)			
PLANO DE AULA COM ATIVIDADE REMOTA OU ATIVIDADE NÃO PRESENCIAL			
DISCIPLINA:		PROFESSOR:	
TURMA:	CH TRABALHADA	TURNO:	
INÍCIO:	PREVISÃO DE TÉRMINO:	SITUAÇÃO:	
OBJETO DE CONHECIMENTO (conteúdos abordados)			
OBJETIVOS DA AULA:			
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:			
METODOLOGIA E RECURSOS UTILIZADOS:			
QTD ALUNOS NA TURMA _____			
QUANTOS PARTICIPARAM DA AULA (%) _____			
RESULTADOS ESPERADOS			
ANEXOS: Quando o professor receber as atividades, fará um print por atividade trabalhada, organizará um documento em PDF, entregará a gestão ou supervisão da escola que deverá compilar e organizar todas as informações e entregará por e-mail a Secretaria de Educação. Os vídeos trabalhados deverão constar os links.			

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**AA68B1EC